

Relatório da Entidade

Informações Básicas

CNPJ: 00.544.659/0001-09
Número do Processo: 44000.004202/1994-78
Razão Social: BB-PREVIDENCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL
Nome Fantasia: BB-PREVIDENCIA
Natureza Jurídica PREVIC: PRIVADA
Data de Cadastro: 18/06/2008

Endereço

CEP: 70.040-912
Endereço: SAUN QUADRA 5, BLOCO B, ED. BANCO DO BRASIL, TORRE CENTRAL, 2º ANDAR
Número: -
Complemento: -
Bairro: ASA NORTE
Município: BRASILIA
Estado: DF
País: BRASIL
Telefone: 6134933255
Fax: -
E-mail: SECEX@BBPREVIDENCIA.COM.BR
Site: WWW.BBPREVIDENCIA.COM.BR
Observações: -

Perfil da Entidade

Código: 0318-8
Sigla: BB PREVIDENCIA
Fundamentação Legal: LC 109
Tipo: FUNDAÇÃO
Patrocínio Predominante: PRIVADA
Qtd. Máx. de Diretores Executivos: 4
Qtd. Máx. de Conselheiros Fiscais: 6
Qtd. Máx. de Conselheiros Deliberativos: 9
Situação: NORMAL / EM FUNCIONAMENTO
Qualificação Quanto ao Número de Planos: MULTIPLANO
Data de Autorização: 28/12/1994
Data de Início do Funcionamento: 30/12/1994
Data de Encerramento: -
Número do Processo de Criação: 44000.004202/1994-78
Expediente de Comunicação de Início de Funcionamento: -
Outros Documentos disponíveis? Sim

Estatuto da Entidade

Data da Aprovação: 28/12/2010
Data Inicial de Vigência: 28/12/2010
Data Final de Vigência: -
Arquivo do Estatuto disponível? Sim
Quadro Comparativo disponível? Sim
Análise Técnica disponível? Sim
Tipo do Documento: PORTARIA SPC
Número do Documento: 1004
Data do Documento: 28/12/2010

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n.00098667

Estatuto Social **BB PREVIDÊNCIA**

Setembro 2010



1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n.00098667

ÍNDICE

Capítulo 1 - Da Sociedade e seus Fins	3
Capítulo 2 - Do Patrimônio e sua Administração, do Regime Financeiro e do Exercício Social	4
Capítulo 3 - Das Patrocinadoras, dos Instituidores, dos Participantes, Beneficiários e Assistidos	5
Capítulo 4 - Dos Benefícios	6
Capítulo 5 - Dos Órgãos da BB PREVIDÊNCIA	6
Capítulo 6 - Do Administrador	16
Capítulo 7 - Dos Recursos Administrativos	17
Capítulo 8 - Das Disposições Gerais e Transitórias	17



ESTATUTO BB PREVIDÊNCIA**CAPÍTULO 1****DA SOCIEDADE E SEUS FINS**

Art. 1º A **BB PREVIDÊNCIA - FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL**, doravante designada **BB PREVIDÊNCIA**, é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar **multipatrocinada e multiplano**, constituída sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, distinta dos Patrocinadores e Instituidores admitidos em conformidade com o disposto no Capítulo 3, e inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.544.659/0001-09.

Art. 2º A **BB PREVIDÊNCIA** tem sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão dos demais, por mais privilegiados que sejam.

§ 1º Por meio de deliberação do Conselho Deliberativo, a **BB PREVIDÊNCIA** poderá criar ou encerrar representações em outras cidades.

§ 2º O prazo de duração da **BB PREVIDÊNCIA** é indeterminado.

Art. 3º A **BB PREVIDÊNCIA** tem como objetivos:

I - instituir, administrar, operacionalizar e executar planos de benefícios de natureza previdenciária oferecidos por pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado e acessíveis:

a) a todos os empregados de uma empresa ou grupo de empresas, públicas ou privadas, e aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e

b) aos associados de pessoas jurídicas de caráter profissional, classista ou setorial.

II - desenvolver trabalhos para obter a adesão de novas empresas e entidades aos Planos de Benefícios por ela instituídos, administrados ou operados.

Parágrafo único. Para atingir os objetivos previstos neste artigo, a **BB PREVIDÊNCIA** poderá firmar acordos, contratos ou convênios com entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, onerosos ou não, mediante aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 4º A **BB PREVIDÊNCIA** reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas normas legais e regulamentares aplicáveis, e obrigar-se-á a observar, na execução do seu objeto social, os Regulamentos dos Planos de Benefícios que instituir, administrar e operar, bem como, os deveres que assumir nos Convênios de Adesão e demais contratos por ela firmados e as normas baixadas pelo órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

Art. 5º A **BB PREVIDÊNCIA** poderá adotar planos e programas de empréstimos aos Participantes e Assistidos, observados os limites e as vedações fixados na legislação vigente e demais regulamentações específicas.



Parágrafo único. Os planos de empréstimos deverão obedecer às condições aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO 2

DO PATRIMÔNIO E SUA ADMINISTRAÇÃO, DO REGIME FINANCEIRO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 6º O patrimônio dos planos de benefícios administrados pela **BB PREVIDÊNCIA** não se comunica, é autônomo, livre, e desvinculado de qualquer Patrocinador e Instituidor, **portanto mantém a independência patrimonial entre os planos** e será constituído de:

I - contribuições dos Patrocinadores, dos Instituidores, dos Participantes Ativos, dos assistidos, dos associados e seus empregadores, estabelecidas na forma do regulamento do plano de benefícios respectivo;

II - dotações, doações, subvenções, legados e outras contribuições de qualquer natureza, efetuadas pelos Patrocinadores e seus Participantes, Instituidores e seus associados, ou recebidas de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

III - rendimentos decorrentes de aplicações do patrimônio;

IV - taxa de admissão ou jóia; e

V - renda de serviços.

§ 1º O patrimônio dos planos da **BB PREVIDÊNCIA** será aplicado integralmente com vistas à manutenção e desenvolvimento de seus objetivos.

§ 2º Em caso de extinção, dissolução, ou liquidação extrajudicial da **BB PREVIDÊNCIA**, o patrimônio constituído será rateado de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão governamental competente, observados os regulamentos dos Planos de Benefícios dos Patrocinadores e Instituidores.

§ 3º Em caso de extinção, dissolução ou liquidação da **BB PREVIDÊNCIA**, as entidades de previdência complementar que receberem os ativos garantidores das reservas técnicas dos Planos de Benefícios não poderão utilizar, sob qualquer hipótese, e independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, o nome **BB PREVIDÊNCIA - FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL**, ou **BB PREVIDÊNCIA**, sob pena de responder pelos danos materiais ou morais a que der causa.

§ 4º A mesma vedação prevista no parágrafo anterior aplica-se no caso de o Banco do Brasil S.A. deixar, por qualquer motivo, de ser Administrador da **BB PREVIDÊNCIA**, na forma prevista neste Estatuto, seja ou não extinta, dissolvida ou liquidada esta Entidade.

§ 5º As condições para retirada de Patrocinadores e Instituidores com a conseqüente liquidação dos Planos de Benefícios, ou sua eventual transferência para outra entidade de previdência, serão previstas nos convênios de adesão, de



acordo com as normas estabelecidas pelo órgão governamental competente, observados os regulamentos dos Planos de Benefícios.

§ 6º O patrimônio dos planos da **BB PREVIDÊNCIA** será administrado pelo Banco do Brasil S.A., que ficará incumbido de administrar a totalidade dos recursos financeiros e demais bens patrimoniais, observada a legislação aplicável e a política e diretrizes de investimentos aprovadas pelo Conselho Deliberativo, de forma a obter segurança nas aplicações, remuneração compatível com os imperativos atuariais dos Planos de Benefícios e regularidade do fluxo de liquidez das aplicações para pagamento dos benefícios.

§ 7º O regime financeiro a ser aplicado às reservas garantidoras dos benefícios será estabelecido de acordo com as notas técnicas atuariais de cada plano, observadas as normas fixadas pelo órgão governamental competente.

§ 8º O exercício social coincidirá com o ano civil e, ao seu término, será levantado o balanço geral da sociedade.

CAPÍTULO 3

DAS PATROCINADORAS, DOS INSTITUIDORES, DOS PARTICIPANTES, BENEFICIÁRIOS E ASSISTIDOS

Art. 7º Considera-se:

I – Patrocinador, a pessoa jurídica de direito público ou de direito privado que patrocine, para seus empregados ou servidores, plano de benefícios de caráter previdenciário, por intermédio da **BB PREVIDÊNCIA**; e

II – Instituidor, a pessoa jurídica de caráter profissional, classista ou setorial, que institua, para seus associados, plano de benefícios de caráter previdenciário, por intermédio da **BB PREVIDÊNCIA**.

§ 1º As condições de adesão de patrocinador ou de instituidor a plano de benefícios serão ajustadas no respectivo Convênio de Adesão.

§ 2º Os serviços eventualmente prestados pela **BB PREVIDÊNCIA** a Patrocinadores e Instituidores serão ajustados por meio de contrato específico.

§ 3º A retirada de Patrocinador ou de Instituidor dar-se-á, mediante prévia e expressa autorização do órgão regulador e fiscalizador, observada a legislação vigente.

Art. 8º Considera-se:

I - Participante, a pessoa física, empregada de patrocinador ou associada de instituidor, que aderir ao plano de benefícios administrado pela **BB PREVIDÊNCIA**;

II – Assistido, o Participante ou o seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada; e



III - Beneficiário, a pessoa física indicada pelo Participante, nos termos do regulamento do plano de benefícios instituído pelo Patrocinador ou Instituidor a que o Participante estiver vinculado.

§ 1º São equiparáveis aos empregados e associados, a que se refere o inciso I deste artigo, os gerentes, diretores, conselheiros, ocupantes de cargo eletivo e outros dirigentes de patrocinadores ou instituidores.

§ 2º A todo pretendente ou Participante será fornecida a documentação na forma prevista em lei.

§ 3º A inscrição ou desligamento de Participante deverá atender às condições estabelecidas no regulamento do respectivo plano de benefícios.

§ 4º A inscrição do beneficiário do Participante no plano de benefícios, bem como o seu cancelamento, dar-se-á na forma estabelecida no respectivo Regulamento.

Art. 9º Os Patrocinadores, Instituidores, Participantes, Beneficiários e Assistidos não respondem pelas obrigações assumidas pela **BB PREVIDÊNCIA**. Respondem, porém, pelas contribuições e demais obrigações decorrentes dos Planos de Benefícios a que adiram ou pertençam, nos termos dos respectivos regulamentos e das normas legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO 4

DOS BENEFÍCIOS

Art. 10. Os benefícios a serem assegurados aos Participantes e seus dependentes terão seus valores, forma de concessão e demais condições estabelecidos no regulamento do plano de benefícios do Patrocinador ou Instituidor.

§ 1º Os Patrocinadores e os Instituidores instituirão, por meio de convênio de adesão, Planos de Benefícios específicos para seus empregados, dirigentes, servidores ou associados, os quais deverão ser previamente definidos com a **BB PREVIDÊNCIA**, observadas as normas legais pertinentes e a aprovação pelo órgão governamental competente.

§ 2º Benefícios adicionais poderão ser definidos com os Patrocinadores e Instituidores e incorporados ao plano de benefícios, desde que, fixados os meios de custeio correspondente, sejam aprovados pela Diretoria Executiva e pelo órgão governamental competente.

CAPÍTULO 5

DOS ÓRGÃOS DA BB PREVIDÊNCIA

Art. 11. São órgãos de controle, administração e operacionalização da **BB PREVIDÊNCIA**:

I – Conselho Deliberativo;

II – Diretoria Executiva; e



III – Conselho Fiscal.

§ 1º São requisitos para o exercício de mandato de membro dos órgãos referidos neste artigo:

- a) ter comprovada experiência no exercício de atividade(s) na(s) área(s) financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;
- b) não ter vínculo conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 2º (segundo) grau, inclusive, com outro membro dos referidos órgãos;
- c) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- d) não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação de seguridade social e da previdência complementar ou como servidor público; e
- e) ter formação de nível superior.

§ 2º Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal deverão ser Participantes ou Assistidos de um dos planos de benefícios administrados pela **BB PREVIDÊNCIA**, exceto os membros indicados pelo Administrador.

Art. 12. Na composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da **BB PREVIDÊNCIA** buscar-se-á contemplar a participação de, no mínimo, 9 (nove) Planos.

Parágrafo único. Para atingir o objetivo previsto no caput, deverá ser estabelecido um “ranking”, entre os planos administrados, que leve em consideração o número de Participantes vinculados a cada plano, bem como o montante dos respectivos patrimônios.

Art. 13. Membro de um dos Conselhos da **BB PREVIDÊNCIA** não poderá exercer, cumulativamente, cargo em outro Conselho desta Entidade.

Art. 14. Os representantes dos Patrocinadores e/ou Instituidores serão indicados, enquanto os dos Participantes e Assistidos, efetivos e suplentes, serão eleitos na forma do Regulamento de Eleições aprovado pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º Aos Participantes e Assistidos é assegurado, na forma do Regulamento de Eleições, o direito de escolher, entre seus pares, seus representantes para o Conselho Deliberativo e para o Conselho Fiscal.

§ 2º A **BB PREVIDÊNCIA** assegurará defesa em processos judiciais e administrativos aos membros dos órgãos estatutários, podendo manter contrato de seguro permanente em favor dos mesmos, a fim de resguardá-los das responsabilidades por atos regulares inerentes ao cargo ou função no exercício dos respectivos mandatos.



Seção I**Do Conselho Deliberativo**

Art. 15. O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação e orientação superior da **BB PREVIDÊNCIA**, ao qual incumbe fixar as diretrizes e políticas a serem observadas pela Entidade.

Parágrafo único. A designação do presidente do Conselho Deliberativo caberá ao Administrador, nos termos do art. 56 deste Estatuto.

Art. 16. O Conselho Deliberativo será composto de 9 (nove) membros titulares e respectivos suplentes:

I - 3 (três) representantes indicados pelos Patrocinadores e/ou Instituidores;

II - 3 (três) representantes eleitos pelos Participantes e Assistidos, nos termos do Regulamento de Eleições aprovado pelo Conselho Deliberativo; e

III - 3 (três) representantes indicados pelo Administrador.

§ 1º Não poderá ser eleito, para o mesmo mandato, mais de um representante e respectivo suplente vinculado ao mesmo plano de benefícios.

§ 2º Os membros do Conselho Deliberativo terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução ou a reeleição, e permanecerão no exercício do cargo até a data da investidura de seus sucessores, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias corridos contados da data da eleição.

Art. 17. No caso de ausência ou impedimento temporário, o presidente do Conselho Deliberativo será substituído pelo Conselheiro que for por ele designado.

Art. 18. Ficando vaga a presidência do Conselho Deliberativo, caberá ao Administrador designar outro membro para exercer as funções e preencher o cargo até a conclusão do mandato.

Art. 19. No caso de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho Deliberativo, esse será substituído por seu suplente.

Art. 20. No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Deliberativo, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato.

Art. 21. Ocorrendo a vacância simultânea de cargos efetivo e suplente de representantes:

I - dos Patrocinadores, caberá ao patrocinador a que estavam vinculados escolher novos representantes;

II - dos Participantes e Assistidos, caberá a esses eleger novos representantes na forma do Regulamento de Eleição em vigor na data da vacância; e

III - do Administrador, caberá ao Administrador indicar novos representantes.



Art. 22. Compete, privativamente, ao Conselho Deliberativo:

I – aprovar e alterar o regimento do próprio Conselho Deliberativo;

II – deliberar, mediante proposta da Diretoria Executiva, sobre:

a) a Política e as Diretrizes de Investimentos;

b) as normas que assegurem a ética nas decisões de investimento da **BB PREVIDÊNCIA**;

c) as alçadas das operações financeiras;

d) a composição das carteiras de investimentos, seus regulamentos e regras no que se refere a objetivos, critérios, benchmark e tipos de ativos;

e) a Política de Controles Internos;

f) a reforma deste Estatuto;

g) o Regulamento de Eleições e suas alterações;

h) os planos e programas de empréstimos aos Participantes, nos termos da legislação aplicável; e

i) o orçamento.

III – autorizar a contratação de auditores independentes e determinar a realização de inspeções e auditorias;

IV – deliberar sobre o relatório anual da Diretoria Executiva e as demonstrações financeiras e contábeis da Entidade, após pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal;

V – deliberar sobre os programas e planos plurianuais e estratégicos;

VI – deliberar sobre a criação ou encerramento de representações em outras cidades;

VII – apreciar recursos interpostos contra os atos da Diretoria Executiva;

VIII – autorizar a Diretoria Executiva a:

a) adquirir, alienar, hipotecar ou gravar com quaisquer ônus reais os bens imóveis da **BB PREVIDÊNCIA**, bem como prestar quaisquer outras garantias; e

b) aceitar doações.

IX – zelar pela adequação e aderência da política de investimento, das premissas e das hipóteses atuariais dos planos de benefícios administrados pela **BB PREVIDÊNCIA**;

X- criar Comitês ou Grupos de Trabalho com objetivos específicos; e



XI – decidir sobre os casos omissos deste Estatuto.

Art. 23. O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre civil e, extraordinariamente, sempre que seu presidente o convocar, por iniciativa própria ou por requerimento de 5 (cinco) ou mais de seus membros ou do Conselho Fiscal.

§ 1º O quorum mínimo para instalação de reunião do Conselho Deliberativo é de 7 (sete) membros.

§ 2º Os procedimentos relativos à organização das reuniões e ao funcionamento do Conselho Deliberativo encontram-se dispostos no respectivo regimento interno.

Art. 24. As decisões do Conselho Deliberativo dependerão do voto favorável de 7 (sete) ou mais dos seus membros.

Parágrafo único. A cada membro caberá um voto nas deliberações do Conselho Deliberativo.

Art. 25. Compete ao presidente do Conselho Deliberativo:

- I – dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
- II – convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho; e
- III - designar o seu substituto eventual.

Art. 26. O membro do Conselho Deliberativo perderá o mandato em decorrência de:

- a) renúncia;
- b) condenação criminal transitada em julgado;
- c) conclusão desfavorável ao Conselheiro em processo administrativo disciplinar, cujo procedimento será regulamentado pelo Conselho Deliberativo;
- d) na qualidade de representante de Participante, deixar de participar de plano de benefício administrado pela **BB PREVIDÊNCIA**, para o qual foi indicado ou eleito;
- e) transferência do plano ao qual o membro do Conselho esteja vinculado;
- f) ausência injustificada em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas;
- g) por impedimento comprovado;
- h) por destituição pela Patrocinadora e/ou Instituidora, no caso dos Conselheiros indicados; e
- i) por determinação do Administrador, na hipótese prevista no art. 55 deste Estatuto.



1. OFÍCIO - BRASILIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n. 00098667

§ 1º A instauração de processo administrativo disciplinar, para apuração de irregularidades no âmbito de atuação do Conselho Deliberativo, conforme previsto na alínea 'c', assim como a matéria tratada na alínea 'b', será deliberada por este Conselho, que poderá determinar o afastamento do seu membro, até a conclusão do processo.

§ 2º O afastamento de que trata o § 1º não implica prorrogação ou permanência no cargo, além da data prevista para o término do mandato.

Subseção I

Do Comitê Financeiro

Art. 27. O Comitê Financeiro é órgão de assessoramento do Conselho Deliberativo, na formulação e no acompanhamento da Política e Diretrizes Gerais de Investimento da **BB PREVIDÊNCIA**.

Art. 28. O Comitê Financeiro será composto por 4 (quatro) membros, sendo:

I – 2 (dois) membros do Conselho Deliberativo, eleitos dentre os seus pares; e

II – o Diretor **Presidente** e o Diretor **Financeiro e de Investimentos**.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Comitê Financeiro encerrará com o término do mandato dos Conselheiros e Diretores que o integram.

Art. 29. O Comitê Financeiro reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, quando convocado por um dos **membros deste Comitê** ou do **Conselho Deliberativo**. A reunião deverá ocorrer com a presença de, pelo menos, 3 (três) representantes.

Art. 30. As atribuições e a competência do Comitê Financeiro serão determinadas pelo Conselho Deliberativo.

Seção II

Do Conselho Fiscal

Art. 31. O Conselho Fiscal é o órgão **de controle interno** da **BB PREVIDÊNCIA**.

Art. 32. O Conselho Fiscal será composto por 6 (seis) membros titulares e por seus respectivos suplentes, sendo:

I - 4 (quatro) representantes indicados pelos Patrocinadores; e

II - 2 (dois) representantes eleitos pelos Participantes e Assistidos todos eleitos nos termos do Regulamento de Eleições.

Art. 33. Não poderá ser eleito, para o mesmo mandato, mais de um membro titular e respectivo suplente vinculado ao mesmo plano de benefícios.

Art. 34. Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, e permanecerão no exercício do cargo até a data da investidura de



seus sucessores, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias corridos contados da data da homologação da eleição.

Parágrafo único. Exercerá a função de presidente do Conselho Fiscal um dos conselheiros efetivos eleito entre seus pares.

Art. 35. No caso de ausência ou impedimento temporário, até 60 (sessenta) dias, o presidente do Conselho Fiscal será substituído pelo Conselheiro que for por ele designado.

§ 1º Ficando vaga a presidência do Conselho Fiscal, caberá aos conselheiros em exercício eleger, entre seus pares, aquele que preencherá o cargo até a conclusão do mandato.

§ 2º No caso de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho Fiscal, este será substituído por seu suplente.

Art. 36. No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo à Patrocinadora do plano de benefícios, a que estava vinculado o ex-conselheiro, indicar novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

Art. 37. Ocorrendo a vacância simultânea de cargos efetivo e suplente de representantes:

I - dos Patrocinadores, caberá ao Patrocinador a que estavam vinculados escolher novos representantes; e

II - dos Participantes e Assistidos, caberá a esses eleger novos representantes na forma do Regulamento de Eleição em vigor na data da vacância.

Art. 38. Compete ao Conselho Fiscal:

I - eleger o seu presidente;

II - elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Fiscal;

III - examinar demonstrações financeiras e contábeis da **BB PREVIDÊNCIA**, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros;

IV - examinar os livros e documentos;

V - examinar quaisquer operações ou atos da Diretoria Executiva;

VI - manifestar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva;

VII - dar parecer sobre demonstrações financeiras e contábeis;

VIII - fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor;

IX - requerer ao Conselho Deliberativo, caso necessário, a contratação de assessoria técnica;



X - lavrar as atas de suas reuniões, inclusive os pareceres e os resultados dos exames procedidos;

XI - remeter pareceres para o Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva;

XII - praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização; e

XIII - informar ao Conselho Deliberativo as irregularidades de que tomar ciência no exercício de suas funções e sugerir medidas para sanear-las.

Art. 39. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre civil, ou extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por, no mínimo, 2 (dois) conselheiros.

§ 1º O quorum mínimo para instalação de reunião do Conselho Fiscal é de 4 (quatro) membros.

§ 2º Os procedimentos relativos à organização das reuniões e ao funcionamento do Conselho Fiscal encontram-se dispostos no respectivo regimento interno.

Art. 40. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Parágrafo único. A cada conselheiro caberá um voto nas deliberações do Conselho Fiscal. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 41. O membro do Conselho Fiscal perderá o mandato em decorrência de:

a) renúncia;

b) condenação criminal transitada em julgado;

c) conclusão desfavorável ao Conselheiro em processo administrativo disciplinar, cujo procedimento será regulamentado pelo Conselho Deliberativo;

d) na qualidade de representante de Participante, deixar de participar de plano de benefício administrado pela **BB PREVIDÊNCIA**, para o qual foi indicado ou eleito;

e) transferência do plano ao qual o membro do Conselho esteja vinculado;

f) ausência injustificada em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas;

g) por impedimento comprovado; e

h) por destituição pela Patrocinadora e/ou Instituidora, no caso dos Conselheiros indicados.

§ 1º A instauração de processo administrativo disciplinar, para apuração de irregularidades no âmbito de atuação do Conselho Fiscal, conforme previsto na alínea 'c', assim como a matéria tratada na alínea 'b', será deliberada por este Conselho, que poderá determinar o afastamento do seu membro até a conclusão do processo.



§ 2º O afastamento de que trata o § 1º não implica prorrogação ou permanência no cargo, além da data prevista para o término do mandato.

Seção III

Da Diretoria Executiva

Art. 42. A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração da **BB PREVIDÊNCIA**, cabendo-lhe cumprir as disposições do presente Estatuto Social e as deliberações do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. A Diretoria terá poderes de administração e gestão dos interesses da **BB PREVIDÊNCIA**, sendo-lhe, porém, proibido prestar quaisquer garantias, constituir hipoteca ou gravar com qualquer ônus real os bens imóveis da **BB PREVIDÊNCIA**, bem como adquiri-los ou aliená-los, sem prévia e expressa autorização do Conselho Deliberativo.

Art. 43. A Diretoria Executiva será composta por **3 (três) membros**, todos designados pelo Administrador entre seus funcionários da ativa, sendo:

I – um Diretor Presidente;

II – um Diretor Financeiro e de Investimentos; e

III – um Diretor de Operações e de Relacionamento com Clientes.

§ 1º O mandato dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos, e permanecerão no exercício do cargo até a data da investidura de seus sucessores.

§ 2º Nenhum dos Diretores poderá se ausentar do exercício do cargo por mais de 60 (sessenta) dias, sem licença do Conselho Deliberativo, sob pena de o cargo ser considerado vago.

§ 3º Em caso de vacância, ausência sem autorização do Conselho Deliberativo, ou impedimento temporário por mais de 60 (sessenta) dias de qualquer Diretor, caberá ao Administrador indicar o substituto.

Art. 44. As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Parágrafo único. A cada membro caberá um voto nas deliberações. Em caso de empate, prevalecerá o voto do **Diretor Presidente**.

Art. 45. A representação ativa e passiva da **BB PREVIDÊNCIA**, em juízo ou fora dele, será exercida, isoladamente, pelo Diretor Presidente ou por qualquer dos demais Diretores nos limites de suas atribuições e poderes definidos no Regimento Interno.

§ 1º É lícito à **BB PREVIDÊNCIA** fazer-se representar por procuradores, constituídos por meio de mandato, assinado por dois Diretores, devendo ser especificados, no respectivo instrumento, os atos ou operações que os mandatários



poderão praticar e a duração do mandato. O mandato judicial pode ser outorgado por prazo indeterminado.

§ 2º A representação da **BB PREVIDÊNCIA**, perante Órgãos Reguladores e Fiscalizadores de suas operações, poderá ser feita por qualquer Diretor, isoladamente.

Art. 46. Compete à Diretoria Executiva:

I - cumprir o Estatuto e as deliberações do Conselho Deliberativo;

II - submeter à aprovação do Conselho Deliberativo:

a) propostas de alteração do presente Estatuto;

b) planos de empréstimos na forma da legislação vigente;

c) propostas de Regulamento de Eleições e de suas alterações; e

d) todos os demais documentos e atos sujeitos à aprovação daquele Colegiado.

III - assinar demonstrações financeiras e contábeis da **BB PREVIDÊNCIA**;

IV - submeter ao Conselho Deliberativo, ao Conselho Fiscal e aos auditores independentes, balanços, balancetes mensais, relatórios semestrais da posição em títulos e valores e das reservas técnicas, bem como quaisquer outras informações e demais elementos de que necessitarem no exercício das respectivas funções;

V - divulgar aos Participantes, Assistidos, Patrocinadoras e Instituidores, as demonstrações financeiras e contábeis, e os pareceres do Conselho Fiscal, atuário e de auditores independentes;

VI - orientar os negócios da **BB PREVIDÊNCIA**;

VII - aprovar os regulamentos dos Planos de Benefícios;

VIII - aprovar o ingresso e a saída de Patrocinadores e Instituidores;

IX - decidir sobre a administração do patrimônio;

X – aprovar os cálculos atuariais e o plano de custeio anual dos planos de benefícios administrados pela **BB PREVIDÊNCIA**;

XI – elaborar e aprovar o Manual de Alçadas e o Regimento Interno da Entidade, baixar normas sobre sua organização e funcionamento e regulamentar as disposições estatutárias;

XII – comunicar ao Conselho Deliberativo acerca da adequação e aderência da política de investimento, das premissas e das hipóteses atuariais dos planos de benefícios administrados pela **BB PREVIDÊNCIA**;

XIII - julgar recursos interpostos dos atos dos prepostos ou dos empregados da Entidade; e

XIV - aprovar os quadros e a lotação do pessoal, bem como o respectivo plano de cargos e salários da **BB PREVIDÊNCIA**.

Art. 47. Compete ao **Diretor Presidente**:

- I - estabelecer a orientação geral das atividades da Diretoria Executiva;
- II - convocar as reuniões da Diretoria, presidir e orientar os respectivos trabalhos;
- III - designar:
 - a) o seu substituto, na sua ausência ou impedimento temporário até 60 (sessenta) dias; e
 - b) nos casos de ausências ou impedimentos temporários de Diretor Titular, até 60 (sessenta) dias, o funcionário do Banco do Brasil que o substituirá;
- IV - fornecer ao Conselho Deliberativo e Fiscal as informações por estes solicitadas; e
- V - divulgar os atos e fatos de gestão.

Art. 48. Compete a cada Diretor dirigir os negócios de sua área e assistir ao **Diretor Presidente**, estando as atribuições e alçadas inerentes a cada área contempladas no Regimento Interno e no Manual de Alçadas da Entidade.

Art. 49. Os membros da Diretoria Executiva não poderão efetuar negócios de qualquer natureza com a **BB PREVIDÊNCIA**, direta ou indiretamente.

Art. 50. O membro da Diretoria Executiva perderá o mandato em decorrência de:

- a) renúncia;
- b) condenação criminal transitada em julgado;
- c) conclusão desfavorável ao Diretor em processo administrativo disciplinar, cujo procedimento será conduzido pelo Administrador; e
- d) por determinação do Administrador na hipótese prevista no art. 55 deste Estatuto.

CAPÍTULO 6

DO ADMINISTRADOR

Art. 51. Considera-se Administrador a pessoa jurídica incumbida da administração da **BB PREVIDÊNCIA**, por intermédio da Diretoria Executiva por ele designada, na forma aqui prevista e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo único. O Administrador da **BB PREVIDÊNCIA** não responde nem participa, nessa qualidade, direta ou indiretamente, do custeio dos Planos de Benefícios.



Art. 52. É investido na condição de Administrador, em caráter irrevogável e irretratável, durante todo o período de existência da **BB PREVIDÊNCIA**, o Banco do Brasil S.A.

Art. 53. As relações entre a **BB PREVIDÊNCIA** e o Banco do Brasil S.A. serão reguladas por meio de Convênio de Cooperação Técnica, com duração pelo prazo de existência da **BB PREVIDÊNCIA**.

Art. 54. Na qualidade de Administrador, o Banco do Brasil S.A. estabelecerá as diretrizes do seu relacionamento com a **BB PREVIDÊNCIA** por meio de um Conselho Consultivo.

Art. 55. O Administrador poderá promover, a qualquer tempo, a substituição dos membros titulares ou suplentes por ele indicados.

Art. 56. O Administrador designará o presidente do Conselho Deliberativo, escolhendo-o dentre os conselheiros por ele indicados.

CAPÍTULO 7

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 57. Caberá a interposição de recurso administrativo dentro de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão:

I - para a Diretoria Executiva, dos atos dos prepostos ou dos empregados da Entidade; e

II - para o Conselho Deliberativo, dos atos ou decisões da Diretoria Executiva ou dos Diretores da Entidade.

CAPÍTULO 8

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58. É vedado à **BB PREVIDÊNCIA**, além de outras restrições impostas pela legislação vigente, realizar quaisquer operações comerciais e financeiras com membros dos órgãos de deliberação, fiscalização e gestão e seus respectivos cônjuges ou companheiros (as), e com parentes até o segundo grau.

Parágrafo único. Essa vedação não se aplica ao patrocinador, aos Participantes e aos Assistidos, que nessa condição, realizarem operação com a **BB PREVIDÊNCIA**.

Art. 59. Ficam preservados até o seu término os mandatos dos atuais membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

Art. 60. Este Estatuto Social entrará em vigor na data da publicação da portaria expedida pelo órgão governamental competente, que promover a aprovação do texto.

Adriana da Silva Antunes
Advogada Pleno 0AB/DF 17097





O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 0022395/81, sob o comando nº 336573180 e juntada nº 344236401, resolve:

Nº 1.003 - Art. 1º Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão celebrado entre a empresa Unilever Brasil Higiene Pessoal e Limpeza Ltda (nova denominação social da IGL Industrial Ltda.), na condição de patrocinador do Plano de Benefício Definido UnileverPrev - CNPB nº 1981.0017-19, administrado pela UnileverPrev - Sociedade de Previdência Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.004202/94-78, sob o comando nº 341348393 e juntada nº 344043068, resolve:

Nº 1.004 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Estatuto da BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

PORTARIA Nº 1.005, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 0011840/79, sob o comando nº 343124105 e juntada nº 344301237, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas aos Regulamentos do Plano Comshell BD - CNPB nº 1980.0003-11, que passa a ser denominado Plano Comshell BD Saldado, e do Plano Comshell CD - CNPB nº 2005.0061-65, ambos administrados pela COMSHELL - Sociedade de Previdência Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

DESPACHO DO DIRETOR
Em 28 de dezembro de 2010

Nº 31 - Processo MPS 44000.001860/2009-82. Interessado: TEXPREV - Texaco Sociedade Previdenciária. Assunto: Retirada de Patrocínio. Despacho: Tendo em vista o disposto no inciso III do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, no art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010 e nos termos da Análise Técnica nº 197/2010/CGTR/DI-TEC/PREVIC, de 22 de dezembro de 2010, HOMOLOGO o pedido de retirada de patrocínio da Ipiranga Produtos de Petróleo S/A, atual denominação da Chevron Brasil Ltda, do Plano de Benefícios TEXPREV, CNPB nº 1990.0009-83, administrado pela TEXPREV - Texaco Sociedade Previdenciária.

CARLOS DE PAULA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.232, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

Estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade, do Estado de São Paulo e do Município de São Bernardo do Campo.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, parágrafo único, do art. 87 da Constituição,

Considerando o Ofício GSS nº 1064, de 11 de agosto de 2010, da Secretaria Municipal de Saúde de São Bernardo que encaminha proposta de contratução do Complexo Hospitalar de São Bernardo do Campo, resolve:

Art. 1º Estabelecer recursos no montante anual de R\$ 31.277.836,08 (trinta e um milhões, duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), a serem incorporados ao limite financeiro anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade, do Estado de São Paulo e do Município de São Bernardo do Campo.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 00012010123000175

Parágrafo único. Os recursos serão destinados ao custeio e manutenção das unidades hospitalares mantidas pela Fundação do ABC, CNPJ - 57.571.275/0001-00: Hospital de Ensino - CNES 2025361, HMU - CNES 2027356 e PS Central Vereador Jose T. A. G. Ramble - CNES 2069776.

Art. 2º Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência regular e automática do valor mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do montante estabelecido no art. 1º, para o Fundo Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2010.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 4.233, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

Estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade, do Estado de São Paulo e do Município de São Bernardo do Campo.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, parágrafo único, do art. 87 da Constituição,

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.702/GM, de 17 de agosto de 2004, que cria o Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e

Considerando a Portaria nº 1.703/GM, de 17 de agosto de 2004, que destina recursos de incentivo à contratução dos Hospitais de Ensino Públicos e Privados,

Considerando o Ofício GSS nº 1064, de 11 de agosto de 2010, da Secretaria Municipal de Saúde de São Bernardo que encaminha proposta de contratução do Complexo Hospitalar de São Bernardo do Campo, resolve:

Art. 1º Estabelecer recursos no montante anual de R\$ 10.873.544,76 (dez milhões, oitocentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), a serem incorporados ao limite financeiro anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade, do Estado de São Paulo e do Município de São Bernardo do Campo.

Parágrafo único. Os recursos se referem ao Incentivo à Contratução (IAC) e serão destinados às unidades hospitalares mantidas pela Fundação do ABC, CNPJ - 57.571.275/0001-00: Hospital de Ensino - CNES 2025361, HMU - CNES 2027356 e PS Central Vereador Jose T. A. G. Ramble - CNES 2069776.

Art. 2º Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência regular e automática do valor mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do montante estabelecido no art. 1º, para o Fundo Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2010.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 4.234, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

Estabelece recursos a serem adicionados ao limite financeiro de média e alta complexidade do Estado do Ceará e Município de Maracaná.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, parágrafo único, do art. 87 da Constituição,

Considerando o Ofício nº 559, de 15 de dezembro de 2010, da Secretaria Municipal de Saúde de Maracaná, no Estado do Ceará, resolve:

Art. 1º Estabelecer recursos no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) a serem adicionados ao limite financeiro de média e alta complexidade do Estado do Ceará e Município de Maracaná.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º ao Fundo Municipal de Saúde de Maracaná, em parcela única, excepcionalmente na competência dezembro de 2010.

Art. 3º Determinar que os recursos orçamentários objeto desta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 4.237, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

Estabelece recursos a serem adicionados ao limite financeiro de média e alta complexidade do Estado de Rondônia e Município de Porto Velho.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Ofício nº 1.970, de 09 de setembro de 2010, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho; e

Considerando a necessidade de expansão da oferta de serviços em saúde no Estado de Rondônia e Município de Porto Velho, resolve:

Art. 1º Estabelecer recursos no montante anual de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) a serem adicionados ao limite financeiro de média e alta complexidade do Estado de Rondônia e Município de Porto Velho.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do montante estabelecido no art. 1º para o Fundo Municipal de Saúde de Porto Velho.

Art. 3º Determinar que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2010.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 4.238, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

Estabelece recursos a serem adicionados ao limite financeiro de média e alta complexidade do Estado do Rio Grande do Sul e Município de Porto Alegre.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, parágrafo único, do art. 87 da Constituição,

Considerando o Ofício nº 1873, de 23 de dezembro de 2010, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, e

Considerando a Nota Técnica nº 67, de 22 de dezembro de 2010, da Área Técnica de Saúde Mental deste Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Estabelecer recursos no montante anual de R\$ 8.340.000,00 (oito milhões, trezentos e quarenta mil reais) a serem adicionados ao limite financeiro de média e alta complexidade do Estado do Rio Grande do Sul e Município de Porto Alegre.

Parágrafo único. Os recursos serão destinados ao custeio da Fundação Universitária Instituto de Cardiologia de Porto Alegre e do Serviço de Pronto Atendimento e Unidade de Internação em Saúde Mental do IAPI.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do valor mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do montante estabelecido no art. 1º desta portaria, ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Alegre.

Art. 3º Determinar que os recursos orçamentários objeto desta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2010.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.544.659/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/1995
NOME EMPRESARIAL BB-PREVIDENCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BB-PREVIDENCIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.41-3-00 - Previdência complementar fechada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRE I	NÚMERO 5	COMPLEMENTO ANDAR 2
CEP 70.040-912	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@BBPREVIDENCIA.COM.BR		TELEFONE (61) 3493-3281
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/08/2021** às **20:26:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.544.659/0001-09

Razão Social: BB-PREVIDENCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL

Endereço: SCN QD CN-1 77 ED NUMBER ONE S/301 / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70710-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2021 a 10/09/2021

Certificação Número: 2021081200532059498262

Informação obtida em 21/08/2021 10:31:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BB-PREVIDENCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL
CNPJ: 00.544.659/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:37:58 do dia 21/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2022.

Código de controle da certidão: **50FD.88D0.DA53.B3DE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 262097010452021
NOME: BB-PREVIDENCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO: SB/S QUADRA 01 BLOCO A
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 00.544.659/0001-09
CF/DF:
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 19 de novembro de 2021. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51139245
Data: 21/08/2021
Hora: 09:53:29
Válida até: 20/09/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 00.544.659/0001-09 - BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 262097010452021
NOME: BB-PREVIDENCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO: SB/S QUADRA 01 BLOCO A
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 00.544.659/0001-09
CF/DF:
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 19 de novembro de 2021. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

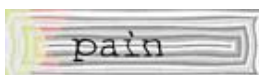
Emissão de Certidão Negativa de Débito**Atenção!** Nenhum contribuinte localizado com o CNPJ informado!

Escolha uma das Opções

☐ Matrícula IPTU☐ Inscrição Municipal☒ CNPJ☐ CPF

Insira o Número

00544659000109



Recarregar

Insira o código



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BB-PREVIDENCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.544.659/0001-09

Certidão nº: 25895972/2021

Expedição: 21/08/2021, às 11:06:50

Validade: 16/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BB-PREVIDENCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.544.659/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ATO	N.º	DATA	D.O.U	SEÇÃO	PÁGINA (S)
PORTARIA	1004	28.12.2010	Nº 250, de 30.12.2010	1	175

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA Nº 1004, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.004202/94-78, sob o comando nº 341348393 e juntada nº 344043068, resolve:

Nº 1.004 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Estatuto da BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

Relatório da Entidade

Informações Básicas

CNPJ: 00.544.659/0001-09
Número do Processo: 44000.004202/1994-78
Razão Social: BB-PREVIDENCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL
Nome Fantasia: BB-PREVIDENCIA
Natureza Jurídica PREVIC: PRIVADA
Data de Cadastro: 18/06/2008

Endereço

CEP: 70.040-912
Endereço: SAUN QUADRA 5, BLOCO B, ED. BANCO DO BRASIL, TORRE CENTRAL, 2º ANDAR
Número: -
Complemento: -
Bairro: ASA NORTE
Município: BRASILIA
Estado: DF
País: BRASIL
Telefone: 6134933255
Fax: -
E-mail: SECEX@BBPREVIDENCIA.COM.BR
Site: WWW.BBPREVIDENCIA.COM.BR
Observações: -

Perfil da Entidade

Código: 0318-8
Sigla: BB PREVIDENCIA
Fundamentação Legal: LC 109
Tipo: FUNDAÇÃO
Patrocínio Predominante: PRIVADA
Qtd. Máx. de Diretores Executivos: 4
Qtd. Máx. de Conselheiros Fiscais: 6
Qtd. Máx. de Conselheiros Deliberativos: 9
Situação: NORMAL / EM FUNCIONAMENTO
Qualificação Quanto ao Número de Planos: MULTIPLANO
Data de Autorização: 28/12/1994
Data de Início do Funcionamento: 30/12/1994
Data de Encerramento: -
Número do Processo de Criação: 44000.004202/1994-78
Expediente de Comunicação de Início de Funcionamento: -
Outros Documentos disponíveis? Sim

Estatuto da Entidade

Data da Aprovação: 28/12/2010
Data Inicial de Vigência: 28/12/2010
Data Final de Vigência: -
Arquivo do Estatuto disponível? Sim
Quadro Comparativo disponível? Sim
Análise Técnica disponível? Sim
Tipo do Documento: PORTARIA SPC
Número do Documento: 1004
Data do Documento: 28/12/2010



Demonstrações Contábeis

Balanco Patrimonial 35

Demonstração da Mutação do Patrimônio Social 36

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa 36

Notas Explicativas 37

BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

Exercício findo em 31 de dezembro de 2019
Em milhares de reais

Ativo	Nota	Exercício		Passivo	Nota	Exercício	
		2019	2018			2019	2018
Disponível		2.372	215	Exigível Operacional	6	28.893	27.024
				Gestão Previdencial	6.1	19.688	18.711
Realizável	5	7.591.948	6.573.813	Gestão Administrativa	6.2	7.488	6.926
Gestão Previdencial	5.1	43.751	32.404	Investimentos		1.717	1.387
Gestão Administrativa	5.2	6.034	5.176				
Investimentos	5.3	7.542.163	6.536.234	Exigível Contingencial	7	9.308	4.216
Títulos Públicos	5.3.1	3.482.611	3.517.198	Gestão Previdencial	7.1	2.308	817
Créditos Privados e Depósitos	5.3.1.4	121.451	122.411	Gestão Administrativa	7.2	5.141	3.331
Fundos de Investimento	5.3.2	3.879.984	2.848.163	Investimentos	7.3	1.859	68
Derivativos (SWAP)	5.3.3	918	468				
Imobiliário	5.3.4	6.388	6.440	Patrimônio Social	4	7.556.300	6.543.062
Empréstimos e Financiamentos	5.3.5	50.811	41.554	Patrimônio de Cobertura do Plano		7.008.773	6.056.069
				Provisões Matemáticas	4.1	6.789.810	5.935.355
Permanente	8	181	273	Benefícios Concedidos	4.1.1	2.260.471	2.052.391
Imobilizado		42	94	Benefícios a Conceder	4.1.2	4.642.837	4.014.459
Intangível		139	179	(-) Provisões Matemáticas a Constituir	4.1.3	(113.498)	(131.495)
				Equilíbrio Técnico	4.2	218.964	120.714
				Resultados Realizados		218.964	120.714
				Superavit Técnico Acumulado	4.2.1	218.964	120.714
				Fundos	4.3	547.527	486.993
				Fundos Previdenciais	4.3.1	513.145	453.979
				Fundos Administrativos	4.3.2	30.376	29.962
				Fundos dos Investimentos	4.3.3	4.006	3.052
Total do Ativo		7.594.501	6.574.302	Total do Passivo		7.594.501	6.574.302

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDADA

Exercício findo em 31 de dezembro de 2019
Em milhares de reais

Descrição	Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
A) Patrimônio Social - Início do Exercício	6.543.062	5.709.999	14,59
1. Adições	1.752.447	1.065.667	64,45
(+) Contribuições Previdenciais	668.437	391.778	70,62
(+) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	1.051.681	643.964	63,31
(+) Reversão Líquida de Contingências - Gestão Previdencial	-	1.382	0,00
(+) Receitas Administrativas	28.808	25.587	12,59
(+) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa	2.567	2.367	8,45
(+) Constituição de Fundos de Investimentos	954	589	61,97
2. Destinações	(640.700)	(390.734)	(63,97)
(-) Benefícios	(608.717)	(364.373)	(67,06)
(-) Constituição Líquida de Contingências - Gestão Previdencial	(1.530)	-	0,00
(-) Despesas Administrativas	(27.999)	(24.803)	(12,89)
(-) Constituição Líquida de Contingências - Gestão Administrativa	(1.299)	(1.372)	5,32
(-) Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios	(1.155)	(186)	(520,97)
3. Acréscimo/Decréscimo no Patrimônio Social (1+2)	1.111.747	674.932	64,72
(+/-) Provisões Matemáticas	943.686	645.296	46,24
(+/-) Superavit / (Deficit) Técnico do Exercício	99.951	(18.680)	635,07
(+/-) Fundos Previdenciais	66.233	46.134	43,57
(+/-) Fundos Administrativos	923	1.593	(42,06)
(+/-) Fundos dos Investimentos	954	589	61,97

Descrição	Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
4. Operações Transitórias	(98.509)	158.130	(162,30)
(+/-) Operações Transitórias	(98.509)	158.130	(162,30)
B) Patrimônio Social - Final do Exercício (A+3+4)	7.556.300	6.543.062	15,49

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - CONSOLIDADA

Exercício findo em 31 de dezembro de 2019
Em milhares de reais

Descrição	Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	29.962	28.596	4,78
1. Custeio da Gestão Administrativa	31.376	27.954	12,24
1.1. Receitas	31.376	27.954	12,24
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	6.199	6.240	(0,66)
Custeio Administrativo dos Investimentos	20.201	17.268	16,99
Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos	473	372	27,15
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	2.567	2.367	8,45
Outras Receitas	1.936	1.707	13,42
2. Despesas Administrativas	(27.999)	(24.803)	(12,89)
2.1. Administração Previdencial	(17.976)	(15.136)	(18,76)
Pessoal e Encargos	(13.122)	(11.142)	(17,77)
Treinamentos, Congressos e Seminários	(227)	(222)	(2,25)
Viagens e Estadias	(319)	(266)	(19,92)
Serviços de Terceiros	(1.342)	(1.122)	(19,61)
Despesas Gerais	(2.322)	(2.160)	(7,50)
Depreciações e Amortizações	(195)	(69)	(182,61)

Descrição	Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
Tributos	(448)	(155)	(189,03)
Outras Despesas	(1)	-	-
2.2. Administração dos Investimentos	(10.023)	(9.667)	(3,68)
Pessoal e Encargos	(4.374)	(4.331)	(0,99)
Treinamentos, Congressos e Seminários	(74)	(87)	14,94
Viagens e Estadias	(108)	(55)	(96,36)
Serviços de Terceiros	(804)	(883)	8,95
Despesas Gerais	(4.449)	(3.935)	(13,06)
Depreciações e Amortizações	(65)	(61)	(6,56)
Tributos	(149)	(315)	52,70
3. Constituição / Reversão de Contingências Administrativas	(1.299)	(1.372)	5,32
4. Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios	(1.155)	(186)	(520,97)
5. Resultado Negativo Líquido dos Investimentos	-	-	-
6. Sobra / Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5)	923	1.593	(42,06)
7. Constituição / Reversão do Fundo Administrativo (6)	923	1.593	(42,06)
8. Operações Transitórias	(509)	(227)	(124,23)
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7+8)	30.376	29.962	1,38

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil (“Entidade”), inscrita no CNPJ sob o nº 00.544.659/0001-09, com sede em Brasília (DF), no Setor de Autarquias Norte (SAUN), Quadra 05, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 2ª andar, é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) multipatrocinada e multipiano, constituída sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, distinta dos Patrocinadores e Instituidores dos planos de benefícios que administra.

A BB Previdência foi constituída em 28 de dezembro de 1994 e seu funcionamento foi autorizado pelo Ministério da Previdência Social (MPS) por meio da Portaria nº 1.728, de mesma data. O objetivo social da Entidade é instituir, administrar e operar planos de benefícios de natureza previdenciária complementar, submetendo-se às leis e normativos em vigor, como normas emitidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), pelo Ministério da Fazenda, por meio do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc). O Banco do Brasil S.A. é o administrador estatutário da Entidade, cabendo-lhe designar a Diretoria Executiva e fazer-se representar no Conselho Deliberativo.

Os recursos administrados pela Entidade são oriundos de contribuições das patrocinadoras, dos instituidores, dos participantes, dos assistidos e dos rendimentos auferidos pelas aplicações desses recursos. Cada plano de benefícios possui um conjunto de direitos e obrigações com o objetivo de pagar benefícios de caráter previdenciário, comuns à respectiva totalidade dos participantes e assistidos, observadas as autonomias patrimonial, contábil e financeira entre os planos administrados pela Entidade. A base para identificação contábil é o registro do Cadastro Nacional de Plano de Benefícios (CNPB) de cada plano. As entidades de previdência complementar estão isentas de Imposto de Renda Pessoa Jurídica desde janeiro de 2005 e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, de acordo com a Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, e com a Instrução Normativa da SRF nº 588, de 21 de dezembro de 2005.

1.1. PLANOS ADMINISTRADOS

A Entidade encerrou o exercício de 2019 com a administração de 45 planos de benefícios, dois a menos em comparação ao exercício anterior, sendo dois na modalidade de Benefício Definido (BD), 22 na modalidade de Contribuição Variável (CV) e 21 na modalidade de Contribuição Definida (CD), conforme apresentado a seguir:

CNPB	Plano	Modalidade	Patrocinador / Instituidor
1997.0047-47	A1 Prev	CV	Cooperativa A1
1998.0073-83	AbrappPrev	CD	Abrapp - Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar
1998.0048-56	Alfa Prev	CV	
1998.0062-47	Alliance Prev	CD	Alliance One Brasil Exportadora de Tabacos Ltda. China Brasil Tabacos Exportadora S.A.
2017.0005-74	Amazul Prev	CD	Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - Amazul
2013.0004-56	ApexPrev	CD	Agência de Promoção de Exportações do Brasil - Apex-Brasil
1997.0021-83	Arysta Lifescience	BD	UPL do Brasil Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários S/A.
2009.0022-29		CD	
1997.0010-47	Aurora Prev	CV	Cooperativa Central Aurora Alimentos
2019.0010-47	BBPrev Coop	CD	Cooperativa Central Aurora Alimentos
2019.0008-65	BBPrev Futuro	CD	Associação dos Participantes da BB Previdência - Associa BBPrev
2012.0006-65	BBPrev Realize+	CD	BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil Fundação de Previd. Compl. do Servidor Público do Poder Executivo - Funpresp Exe
2016.0005-38	BBTS Prev	CD	BB Tecnologia e Serviços - BBTS
2005.0016-11	BBTurPrev	CD	BBTur Viagens e Turismo Ltda.
2005.0002-56	Caern Prev	CV	Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte
1998.0056-74	Campos Prev	CV	Cooperativa Regional Agropecuária de Campos Novos - Copercampos
1999.0027-92	Cassi Prev	CV	Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil
2000.0078-56	CohaPrev	CV	Cohapar - Companhia de Habitação do Paraná
2001.0008-47	Cosuel Prev	CV	Cooperativa Dália Alimentos Ltda.
2005.0012-11	Cotrijal Prev	CD	Cotrijal Cooperativa Agropecuária e Industrial Transportes Cotrijal Ltda.

CNPB	Plano	Modalidade	Patrocinador / Instituidor
1996.0048-83	CPRM Prev	CV	Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais CPRM
2002.0007-19	EBC Prev	CV	Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC
1996.0016-47	Edserj Prev	CV	Condomínio do Ed. de Serv. do BNDES no Rio de Janeiro - CEDSE
2003.0016-38	Fumec Prev	CV	Fundação Mineira de Educação e Cultura
1994.0025-65	Funterra Prev	CD	Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap
2003.0002-83	Fuvates Prev	CV	Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - Fuvates
2009.0021-56	HCPA Prev	CV	Hospital de Clinicas de Porto Alegre
2010.0030-47	Igarassu Prev	CD	Compass Minerals América do Sul Industria e Comércio S.A.
1997.0048-11	Itatiaia Prev	CV	Itatiaia Móveis S.A. Itatiaia Transportes Ltda. Magnesita Refratários S.A. Brumado Talco S.A. Magnesita Mineração S.A.
1989.0009-83	Magnus	CD	
1998.0040-74	Prev Fupf	BD	Fundação Universidade de Passo Fundo
2010.0052-11	Prev Fupf CD	CD	
2005.0064-83	Procempa Prev	CV	Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre - Procempa
2010.0050-74	Produquímica-NE Prev	CD	Compass Minerals América do Sul Industria e Comércio S.A.
2007.0030-74	Santa Cruz Prev	CD	Companhia Jaguari de Energia
1996.0037-47	SarahPrev	CV	Associação das Pioneiras Sociais - APS
2003.0007-47	SeespPrev	CD	Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo
2010.0003-74	SGC Prev	CV	Sociedade Goiana de Cultura
2014.0005-65	SGD Prev	CD	Wheaton VRS Vidros Ltda.
2004.0021-74	TecnoPrev	CD	Mutua de Assistência dos Profissionais da Eng. Arq. Agronomia
2017.0007-11	Terra Prev	CD	Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap
2002.0005-65	Trensurb Prev	CV	Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.
2003.0004-29	UCS Prev	CV	Fundação Universidade de Caxias do Sul
1999.0037-56	Unoesc Prev	CV	Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina
1999.0006-92	Wetzel Prev	CV	Wetzel S.A.

1.1.1. MOVIMENTAÇÃO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS

1.1.1.1. ENTRADAS

BBPrev Futuro (CNPB nº 2019.0008-65), iniciou suas atividades em maio de 2019, plano instituído pela Associação dos Participantes da BB Previdência - Associa BBPrev, estruturado na modalidade de contribuição definida;

Plano BBPrev Coop (CNPB nº 2019.0010-47), iniciou suas atividades em dezembro de 2019, plano setorial instituído pela Cooperativa Central Aurora Alimentos, estruturado na modalidade de contribuição definida.

1.1.1.2. SAÍDAS

Através de Retirada de Patrocínio

UnisantosPrev1 (CNPB nº 1997.0035-38), ligado à patrocinadora Sociedade Visconde de São Leopoldo. A liquidação financeira referente a retirada ocorreu em junho de 2018, o plano permaneceu dentro da estrutura administrativa da BB Previdência, com patrimônio e população zerados, até o encerramento do CNPB por parte da Previc no dia 06 de agosto de 2019;

UnisantosPrev 2 (CNPB nº 2002.0045-11), ligado à patrocinadora Sociedade Visconde de São Leopoldo. A liquidação financeira referente a retirada ocorreu em junho de 2018, o plano permaneceu dentro da estrutura administrativa da BB Previdência, com patrimônio e população zerados, até o encerramento do CNPB por parte da Previc no dia 12 de abril de 2019.

Através de Transferência de Gerenciamento

Messius (CNPB nº 1998.0010-83), ligado às patrocinadoras: Igreja Messianica Mundial do Brasil, CNM Serviços de Jardinagem e Paisagismo Ltda., CNM Construtora Novo Mundo Ltda., Cedim Centro de Difusão Internacional Messianica, Korin Empreendimentos e Participações Ltda., Fundação Mokiti Okada - M.O.A., estruturado na modalidade de contribuição variável. A transferência financeira iniciou-se em dezembro de 2018, mês em que foram transferidos 99,42% dos recursos financeiros do plano, sendo o saldo remanescente transferido em 7 de janeiro de 2019, pelo valor equivalente a R\$ 7 mil;

Portobello Prev (CNPB nº 1997.0037-83), plano patrocinado por: Portobello S.A. Portobello Shop S.A., Parexgroup Industria e Comercio de Argamassas Ltda., PB Construções e Incorporações Ltda., Pedra Branca Ltda., Usati Administração de Bens e Participações Societárias Ltda., Refinadora Catarinense S.A. e Multilog S.A., estruturado na modalidade de contribuição variável. A transferência financeira ocorreu em março de 2019 pelo valor equivalente a R\$ 98,5 milhões.

1.1.1.3. PLANOS DE BENEFÍCIOS COM SITUAÇÃO DIFERENCIADA

Itatiaia Prev (CNPB nº 1997.0048-11), plano patrocinado pelas empresas Itatiaia Móveis S.A. e Itatiaia Transportes Ltda., estruturado na modalidade de contribuição variável. A liquidação financeira referente a retirada de patrocínio ocorreu em março de 2019. O patrimônio líquido destacado no fechamento do exercício de 2018 era de R\$ 7,2 milhões. O plano Itatiaia Prev continua dentro da estrutura administrativa da BB Previdência, com patrimônio e população zerados, devendo permanecer até o encerramento do CNPB por parte da Previc, previsto para 2020;

BBPrev Realize+ (CNPB nº 2012.0006-65), plano patrocinado pela BB Previdência Fundo de Pensão Banco do Brasil e pela Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Poder Executivo - Funpresp Exe, estruturado na modalidade de contribuição definida. No exercício de 2018 foi aprovada a alteração do Regulamento do Plano, com o principal objetivo de possibilitar a adesão de outras empresas na condição de patrocinadoras e simplificar a gestão do Plano. O nome do plano também sofreu

alteração passando de “BBPrev Futuro” para “BBPrev Realize+”, através da Portaria Previc nº 1.228, de 27 de dezembro de 2018, publicada no DOU nº 250, de 31 de dezembro de 2018, seção 1, página 83;

BBPrev Futuro (CNPB nº 2019.0008-65), iniciou suas atividades em maio de 2019, plano instituído pela Associação dos Participantes da BB Previdência - Associa BBPrev, estruturado na modalidade de contribuição definida. Importante ressaltar que o nome do plano já pertencia a administração da BB Previdência e foi reutilizado para este novo plano;

Prev Fupf (CNPB nº 1998.0040-74), plano patrocinado pela Fundação Universidade de Passo Fundo, estruturado na modalidade de benefício definido. Em 14 de novembro de 2019, possibilitou a migração de participantes, assistidos e pensionistas para o plano Prev Fupf CD (CNPB nº 2010.0052-11). A migração envolveu a transferência de R\$ 222 milhões em patrimônio entre os planos envolvidos;

SGD Prev (CNPB nº 2005.0005-65), plano patrocinado por Wheaton VRS Vidros Ltda, estruturado na modalidade de contribuição definida. A liquidação financeira referente à retirada de patrocínio teve início no exercício de 2019, sendo prevista sua finalização no decorrer do exercício de 2020. O patrimônio líquido do plano no fechamento do exercício de 2019 alcançou o valor de R\$ 2 milhões;

Wetzel Prev (CNPB nº 1999.0006-92), plano patrocinado por Wetzel S.A., de modalidade contribuição variável. Embora a liquidação financeira referente à retirada de patrocínio tenha ocorrido em outubro de 2017, o plano Wetzel Prev continua dentro da estrutura administrativa da BB Previdência, com patrimônio e população zerados, devendo assim permanecer até o encerramento do CNPB por parte da Previc, previsto para 2020. Em 2019 o plano Wetzel Prev foi reativado para a realização de pagamentos de resíduos de benefícios no valor de R\$ 97 mil, decorrentes de revisão da participação do plano de benefícios no fundo administrativo, originalmente realizado pela Consultoria Atuarial Conde, contratada pela patrocinadora.

1.2. POPULAÇÃO

Ao longo do exercício de 2019, a população total dos planos de benefícios administrados pela BB Previdência teve um acréscimo de 10,11%, alcançando o número de 152.737 participantes/instituídos, conforme demonstrado na tabela a seguir:

CNPB	Plano	Exercício 2019					Exercício 2018
		Ativo	Assistido	Autopatrocinado	Benefício Proporcional Diferido (BPD)	População Total	População Total
1997.0047-47	A1 Prev	38	7	1	-	46	1.300
1998.0073-83	AbrappPrev	50	-	1	4	55	55
1998.0048-56	Alfa Prev	3.490	18	5	5	3.518	3.373
1998.0062-47	Alliance Prev	586	37	5	79	707	699
2017.0005-74	Amazul Prev	762	1	6	3	772	745
2013.0004-56	ApexPrev	267	6	13	32	318	269
1997.0021-83	Arysta Lifescience	-	20	-	4	24	24
2009.0022-29	Arysta Prev	283	24	41	31	379	434
1997.0010-47	Aurora Prev	31.912	42	11	29	31.994	29.389
2019.0010-47	BBPrev Coop	7	-	-	-	7	-
2019.0008-65	BBPrev Futuro	325	30	-	-	355	-
2012.0006-65	BBPrev Realize+	164	1	5	20	190	120
2016.0005-38	BBTS Prev	1.693	2	15	-	1.710	1.703
2005.0016-11	BBturPrev	67	2	32	24	125	135
2005.0002-56	Caern Prev	437	34	3	3	477	470
1998.0056-74	Campos Prev	1.583	6	-	9	1.598	1.487
1999.0027-92	Cassi Prev	1.276	4	58	139	1.477	1.481
2000.0078-56	CohaPrev	249	21	27	-	297	303
2001.0008-47	Cosuel Prev	2.407	14	2	15	2.438	2.444
2005.0012-11	Cotrijal Prev	1.550	2	1	4	1.557	1.606
1996.0048-83	CPRM Prev	1.152	876	9	16	2.053	2.045
2002.0007-19	EBC Prev	806	150	23	34	1.013	1.036

CNPB	Plano	Exercício 2019					Exercício 2018
		Ativo	Assistido	Autopatrocinado	Benefício Proporcional Diferido (BPD)	População Total	População Total
1996.0016-47	Edserj Prev	197	30	2	1	230	234
2003.0016-38	Fumec Prev	107	88	12	20	227	238
1994.0025-65	Funterra Prev	100	206	-	-	306	308
2003.0002-83	Fuvates Prev	1.460	27	10	24	1.521	1.384
2009.0021-56	HCPA Prev	3.475	147	38	30	3.690	3.567
2010.0030-47	Igarassu Prev	138	-	-	2	140	144
1997.0048-11	Itatiaia Prev	-	-	-	-	-	17
1989.0009-83	Magnus	6.062	283	26	1.586	7.957	8.159
1997.0037-83	Portobello Prev	-	-	-	-	-	3.596
1998.0040-74	Prev Fupf	122	43	3	24	192	551
2010.0052-11	Prev Fupf CD	606	330	29	4	969	706
2005.0064-83	Procempa Prev	218	31	1	2	252	267
2010.0050-74	Produquímica-NE Prev	40	16	-	2	58	63
2007.0030-74	Santa Cruz Prev	210	6	2	27	245	262
1996.0037-47	SarahPrev	4.027	422	11	104	4.564	4.516
2003.0007-47	SeespPrev	90	4	-	1	95	97
2010.0003-74	SGC Prev	124	2	2	2	130	133
2014.0005-65	SGD Prev	4	-	-	-	4	871
2004.0021-74	TecnoPrev	76.214	32	2	13	76.261	59.313
2017.0007-11	Terra Prev	325	-	2	-	327	302
2002.0005-65	Trensurb Prev	254	87	7	5	353	353
2003.0004-29	UCS Prev	2.315	177	74	52	2.618	3.034
1999.0037-56	Unoesc Prev	1.429	22	16	21	1.488	1.485
1999.0006-92	Wetzel Prev	-	-	-	-	-	-
Total da População		146.621	3.250	495	2.371	152.737	138.718

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis são de responsabilidade da Administração e estão em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC), pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) e demais diretrizes aplicáveis às EFPCs estabelecidas pelos seguintes órgãos: Ministério da Fazenda, Conselho de Gestão da Previdência Complementar (CGPC) e Conselho Federal de Contabilidade (CFC). As referidas diretrizes não requerem a divulgação em separado dos ativos e passivos em circulante e não circulante, bem como a apresentação da demonstração do fluxo de caixa e demonstração de resultado.

A contabilidade da Entidade é elaborada respeitando a autonomia patrimonial de cada um dos planos de benefícios administrados e do plano de gestão administrativa, de forma a identificá-los separadamente. Os registros contábeis são realizados conforme a natureza e a finalidade das transações, segregados da seguinte maneira:

Gestão Previdencial – concentram todas as atividades previdenciais, como: recebimentos de contribuições, pagamentos de benefícios, resgates, portabilidades (entrada e saída) e constituições de provisões matemáticas e de fundos, bem como o resultado apurado dos planos de benefícios de natureza previdenciária;

Gestão Administrativa – concentram todas as atividades administrativas, como: receitas e despesas inerentes às atividades administrativas dos planos de benefícios, bem como o resultado apurado de natureza administrativa;

Investimentos - aplicação dos recursos dos planos de benefícios e do plano de gestão administrativa. O patrimônio é aplicado visando obter rentabilidade compatível com a meta atuarial ou índice de referência de cada plano de benefícios.

O profissional contábil responsável pelas demonstrações é habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade do estado de São Paulo – CRC/SP, com registro secundário

para o Distrito Federal e atendeu a NBC PG 12/R3 N2 referente a Educação Profissional Continuada - EPC do Conselho Federal de Contabilidade – CFC conforme certidão nº 2019/010801.

2.1. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A forma de apresentação das demonstrações contábeis segue a Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, a Instrução MPS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009 e alterações posteriores, a Resolução CFC nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a NBC TE 11 (Normas Brasileiras de Contabilidade), que regulamenta com norma contábil específica o segmento de entidades fechadas de previdência complementar e a Resolução CFC nº 1.374, 8 de dezembro de 2011. Além das citadas normas, são aplicados os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, quando aplicáveis a este segmento econômico.

As EFPCs apresentam os seguintes demonstrativos contábeis:

Balanço Patrimonial – Tem por finalidade, de forma consolidada, evidenciar as posições patrimoniais e financeiras da Entidade em cada exercício;

Demonstração da Mutação do Patrimônio Social (DMPS) - Tem por finalidade, de forma consolidada, evidenciar a movimentação motivada por adições e destinações de natureza previdencial e administrativa no patrimônio social em cada exercício;

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa (DPGA) - Tem por finalidade, de forma consolidada, demonstrar as receitas e despesas da atividade administrativa da Entidade, correspondendo à movimentação do Fundo Administrativo em cada exercício;

Demonstração do Ativo Líquido (DAL) - Tem por finalidade, de forma segregada por plano de benefícios, evidenciar a posição patrimonial e financeira de cada plano de benefícios em cada exercício;

Demonstração da Mutação do Ativo Líquido (DMAL) - Tem por finalidade, de forma segregada por plano de benefícios, evidenciar a movimentação motivada por adições e

destinações de natureza previdencial, correspondendo à oscilação no patrimônio social de cada plano de benefícios em cada exercício;

Demonstração das Provisões Técnicas (DPT) - Tem por finalidade, de forma segregada por plano de benefícios, representar a totalidade do compromisso de cada plano de benefícios em cada exercício;

As Notas Explicativas são apresentadas de forma consolidada e fazem parte integrante das demonstrações contábeis. Contêm informações adicionais em relação às demonstrações contábeis.

2.2. CONSOLIDAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Os ajustes e eliminações necessários à consolidação das demonstrações contábeis foram realizadas de acordo com o disposto nos itens 28 e 29 da Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009. Assim, as demonstrações contábeis são apresentadas por plano de benefícios e consolidadas. A consolidação é realizada utilizando o balancete auxiliar denominado “Operações Comuns”, anulando o efeito de duplicidade entre os planos, como: participação no plano de gestão administrativa, custeio administrativo e superavit/deficit técnico acumulado, conforme demonstrados na nota 10 “Consolidação do Balanço Patrimonial”.

2.3. APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo em 24 de março de 2020, após serem submetidas à avaliação do Conselho Fiscal, sendo formalizadas por meio de Atas que registram o Parecer do Conselho Fiscal e a Manifestação do Conselho Deliberativo.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Destacam-se as principais práticas contábeis adotadas pela BB Previdência na elaboração das demonstrações contábeis, que são apresentadas na ordem de maior relevância comparada ao patrimônio total da Entidade.

3.1 MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis da BB Previdência e respectivas notas explicativas são mensuradas em moeda corrente do país (“Real”) e são apresentadas em milhares de reais como prevê a legislação vigente.

3.2. PROVISÕES CONTÁBEIS

Consideradas estimativas contábeis decorrentes da aplicação de julgamentos por parte da Administração da BB Previdência sobre a necessidade de se reconhecer impactos importantes de prováveis eventos futuros, visando demonstrar adequadamente a posição patrimonial e o desempenho das operações.

Ainda que estas estimativas e premissas sejam permanentemente monitoradas e revistas pela Administração, a sua efetiva realização e respectivos impactos sobre o valor contábil de ativos, passivos e de resultado das operações são incertos, por decorrerem do uso de julgamento.

3.2.1. PROVISÕES MATEMÁTICAS

As provisões matemáticas dos planos de benefícios são calculadas utilizando hipóteses financeiras, econômicas e biométricas, tais como taxa real de juros, crescimento real de salários da massa de participantes ativos, tábuas de mortalidade, composição familiar, entre outras, que estão demonstradas na nota 4.2.

As principais alterações ocorridas nas hipóteses atuariais utilizadas em 2019, comparativamente àquelas utilizadas no ano anterior, decorrem da revisão de premissas que levam em conta o comportamento da massa de participantes dos planos, conforme determina a legislação em vigor.

O principal fator que impactou os valores registrados em contas de benefício definido, foi a avaliação atuarial referente ao fechamento de exercício, apurado conforme disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001.

3.2.2. PROVISÃO PARA PERDA DE CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA (PCLD)

A Entidade registra provisão para perda de créditos de liquidação duvidosa em função de atraso no recebimento de direitos creditórios decorrentes das contribuições normais, de contratos de dívidas de patrocinadores e de contratos de empréstimos a participantes.

De acordo com a Instrução MPS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009 e suas devidas alterações, na constituição da provisão referente aos direitos creditórios de liquidação duvidosa devem ser adotados os seguintes percentuais sobre os valores de créditos vencidos:

Período de Atraso (Dias)	Percentual de Provisão
61 - 120	25%
121 - 240	50%
241 - 360	75%
acima de 360	100%

No exercício de 2019, a Entidade constituiu provisão para créditos de liquidação duvidosa referente às operações com empréstimos a participantes, conforme na nota 5.3.5.

3.2.3. PROVISÕES PARA RISCOS JUDICIAIS

Tais provisões decorrem de processos judiciais previdenciais, de investimentos e administrativos, inerentes ao curso normal das atividades da BB Previdência, movidos por terceiros em ações trabalhistas, cíveis e tributárias.

Estas provisões levam em consideração a probabilidade dos recursos financeiros serem exigidos para liquidar tais obrigações, cujo valor possa ser mensurado em bases confiáveis.

As classificações quanto ao risco de perda dos processos judiciais são revisadas periodicamente pelos assessores jurídicos da BB Previdência, considerando a jurisprudência, as decisões em instâncias iniciais e superiores, o histórico de eventuais acordos e decisões, a experiência em eventos anteriores semelhantes, bem como outros aspectos aplicáveis.

3.3. PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (PGA)

Tem por finalidade estabelecer regras, normas e critérios a serem adotados na gestão administrativa da Entidade, possuindo regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Os registros das operações do PGA são realizados em balancete próprio, de forma consolidada e consideram a autonomia patrimonial dos recursos administrados pela Entidade.

3.3.1. OPERAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em conformidade com a Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, Instrução MPS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009 e CNPC nº 28, 6 de dezembro de 2017, os registros das operações administrativas são efetuados através do Plano de Gestão Administrativa (PGA), que possui patrimônio próprio segregado dos planos de benefícios previdenciais.

O patrimônio do PGA é constituído pelo resultado da confrontação administrativa entre as receitas, as despesas comuns e específicas, a constituição/reversão de contingências e o resultado do investimento, resultando em sobra ou insuficiência do Fundo Administrativo. Adicionalmente, o saldo do ativo permanente compõe o patrimônio do PGA.

Com relação à participação dos planos no Fundo Administrativo da Entidade, critério aprovado pelo Conselho Deliberativo determina que sua apuração seja realizada mensalmente, considerando a contribuição individual de cada plano de benefícios na sua formação.

A contribuição individual de cada plano de benefícios é o resultado da confrontação entre o custeio administrativo, as despesas administrativas (comum e específica), o resultado dos investimentos da cota parte do plano no Fundo Administrativo e contingências de natureza administrativa.

3.3.2. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Conforme a Resolução CGPC nº 29, de 31 de agosto de 2009, que dispõe sobre os critérios e limites para custeio das despesas administrativas pelas entidades fechadas de previdência complementar, representam os recursos destinados à cobertura dos gastos realizados pela Entidade na administração dos planos de benefícios, por meio do Plano de Gestão Administrativa - PGA, oriundos:

I) de um percentual incidente sobre as contribuições previdenciais arrecadadas mensalmente nos planos, observados os respectivos regulamentos; e

II) de percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores dos planos de benefícios, calculado pro rata die e transferido diariamente ao PGA.

As fontes de custeio da Gestão Administrativa, assim como seus limites, obedecem às determinações contidas no regulamento do PGA e nos casos dos planos de previdência que estão sobre a égide da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, estão em conformidade com a Resolução CGPC nº 29, de 31 de agosto de 2009.

3.4. SEGREGAÇÃO ENTRE PLANOS

Os ativos e passivos, bem como receitas e despesas, possuem forma de segregação mista, ou seja, parte Segregação Real e parte Segregação Virtual.

Segregação Real: modelo no qual não existe o compartilhamento dos recursos.

Segregação Virtual: modelo no qual existe o compartilhamento de recursos.

A BB Previdência adota o modelo de segregação real no fluxo primário e o modelo de segregação virtual é utilizado no fluxo secundário.

3.5. CRITÉRIO DE RATEIO PARA AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Conforme a Resolução CGPC nº 14, de 01 de outubro de 2004, um plano de benefícios não deve custear obrigações previdenciais e administrativas de outros planos de benefícios. Isto é, os recursos de um plano de benefícios não respondem por obrigações de outros planos de benefícios operados pela mesma EFPC.

ABB Previdência utiliza uma metodologia de critérios de rateios dos gastos administrativos comuns aos planos de benefícios administrados, pois os planos compartilham uma mesma estrutura operacional para obter ganho de escala na gestão dos investimentos

e maior economia nas atividades administrativas.

Assim, a metodologia de rateio das despesas administrativas adotada pela BB Previdência:

Atende à legislação vigente e às boas práticas de apurações de custos;

Procura reduzir a subjetividade na adoção de critérios para a apuração e distribuição dos custos administrativos; e

Considera a diversidade de tarefas na administração dos planos de benefícios, uma vez que pondera o número de participantes nos planos, situação previdencial de cada um deles, além do tamanho e composição do patrimônio, respectivo ganho de escala vis a vis os processos de trabalho relativos a cada atividade.

Diante do exposto, para o fiel cumprimento dos citados dispositivos legais e para continuar se utilizando de uma estrutura compartilhada de gestão, fez-se necessário o estabelecimento de critérios de rateio, conforme abaixo:

Número de participantes de cada plano ponderando por situação do participante dentro do plano de benefícios, utilizando pesos para cada tipo de participante;

Tamanho do patrimônio, considerado de forma escalonada, visando equalizar os efeitos produzidos em função dos grandes patrimônios e com isso capturar os ganhos de escala;

Análise técnica da equipe de investimentos, destacando a composição dos segmentos de investimentos utilizados por cada plano de benefícios, considerando como diferencial entre eles a carga de trabalho e os controles internos; e

Complexidade e particularidade de cada plano de benefícios, estimando seu impacto no consumo da estrutura organizacional da Entidade.

4. PATRIMÔNIO SOCIAL

Composto pelos recursos acumulados para fazer frente às obrigações de cada plano, o patrimônio social compreende o patrimônio de cobertura do plano e os fundos, segregados em previdenciais, administrativos e de investimentos.

4.1 PROVISÕES MATEMÁTICAS

Representam ao final de cada exercício os valores dos compromissos relativos aos benefícios concedidos e a conceder aos participantes ativos e assistidos, devidamente constituídos com base nas notas técnicas atuariais de cada plano, sob responsabilidade de atuário legalmente habilitado da Entidade, sendo formado por:

4.1.1. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Compromissos esperados já assumidos pelo plano em favor de seus assistidos;

4.1.2. BENEFÍCIOS A CONCEDER

Compromissos esperados com seus participantes, em fase laborativa, que ainda não entraram em gozo de benefício; e

4.1.3. PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR

Redutor no saldo das provisões matemáticas, corresponde ao compromisso assumido em favor de plano de benefícios, relativo aos serviços passados, equacionamento de deficit ou por ajuste de contribuições extraordinárias, os quais não foram integralizados financeiramente no plano de benefícios até final de cada exercício.

Aposição consolidada das Provisões Matemáticas dos planos de benefícios administrados pela BB Previdência é apresentada na tabela a seguir:

Descrição	Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
Provisões Matemáticas	6.789.810	5.935.355	14,40
Benefícios Concedidos	2.260.471	2.052.391	10,14
Contribuição Definida	594.401	327.254	81,63
Benefício Definido	1.666.070	1.725.137	(3,42)
Benefícios a Conceder	4.642.837	4.014.459	15,65
Contribuição Definida	4.417.096	3.740.689	18,08
Benefício Definido - Regime Capitalização Programado	16.910	65.107	(74,03)
Benefício Definido - Regime Capitalização Não Programado	208.831	208.663	0,08
(-) Provisões Matemáticas a Constituir	(113.498)	(131.495)	(13,69)
(-) Serviço Passado	(8.510)	(12.171)	(30,08)
(-) Deficit Equacionado	(103.394)	(117.502)	(12,01)
(-) Por Ajustes Contribuições	(1.594)	(1.822)	(12,51)

4.1.3.1. DÍVIDA DE SERVIÇO PASSADO

Registra as contribuições extraordinárias referentes ao tempo serviço passado a integralizar dos planos, atualizada mensalmente pela taxa acordada nos Instrumentos de Confissão de Dívidas dos respectivos planos de benefícios e amortizadas pelo método de financiamento pactuado.

Plano	Dívida de TSP (Exercício)	Saldo Devedor (R\$)	Prazo Pactuado (Meses)	Parcelas Faltantes (Meses)	Parcela (R\$)	Data de Vencimento	Taxa de Atualização	Método de Financiamento
HCPA Prev	01/06/2010	18.796	164	48	523	01/12/2023	INPC + 6% a.a.	SAC

4.1.3.2. DÍVIDA DE DEFICIT EQUACIONADO

Representa o valor das contribuições extraordinárias futuras para cobertura de deficit equacionado apurado em exercícios anteriores, atualizado mensalmente pela taxa acordada nos Instrumentos de Confissão de Dívidas dos respectivos planos de benefícios e amortizadas pelo método de financiamento pactuado.

Plano	Dívida de Deficit (Exercício)	Saldo Devedor (R\$)	Prazo Pactuado (Meses)	Parcelas Faltantes (Meses)	Parcela (R\$)	Data de Vencimento	Taxa de Atualização	Método de Financiamento
Arysta Lifescience	2012	1.377	135	51	31	3/1/2024	INPC+5,75% a.a.	PRICE
	2017	1.183	36	21	60	8/1/2021	INPC+5,00% a.a.	PRICE
Magnus	2011	44.430	233	185	462	5/1/2035	INPC+6,00%a.a.	SAC
	2012	1.594	148	100	24	4/1/2028	INPC+6,00%a.a.	SAC
	2015	27.841	180	136	328	4/1/2031	INPC+5,35%a.a	SAC
	2019	23.000	180	180	227	2/1/2035	INPC+5,10%a.a	SAC
Produquímica-NE Prev	2011	499	168	75	8	3/1/2026	IGPM+6,00%a.a.	PRICE
	2015	166	60	10	13	4/1/2021	IGPM+5,00%a.a.	SAC
	2017	440	96	83	6	4/1/2021	IGPM+5,00%a.a.	PRICE
Trensurb Prev	2014	4.437	130	70	71	10/1/2025	INPC+5,00%a.a.	PRICE

4.1.3.3. DÍVIDA DE MIGRAÇÃO

Representa o valor das contribuições extraordinárias futuras para cobertura de deficit de migração apurado em exercícios anteriores, atualizado mensalmente pela taxa acordada nos Instrumentos de Confissão de Dívidas dos respectivos planos de benefícios e amortizadas pelo método de financiamento pactuado.

Plano	Dívida de Deficit (Exercício)	Saldo Devedor (R\$)	Prazo Pactuado (Meses)	Parcelas Faltantes (Meses)	Parcela (R\$)	Data de Vencimento	Taxa de Atualização	Método de Financiamento
Prev Fupf CD	01/12/2019	13.882	180	180	123	01/11/2034	INPC+4,0%a.a.	SAC
Arysta Prev	01/11/2010	3.454	171	61	67	01/12/2024	INPC+6,00%a.a.	PRICE

4.2. AVALIAÇÃO ATUARIAL

Estudo técnico pelo qual o atuário mensura os recursos financeiros necessários para a cobertura dos benefícios oferecidos pelos planos de benefícios, adotando, para cada um dos planos administrados, hipóteses atuariais aderentes às suas características, aprovadas pelo Conselho Deliberativo, conforme dispostas no quadro adiante.

As principais alterações ocorridas nas hipóteses atuariais utilizadas em 2019, comparativamente àquelas utilizadas no ano anterior, decorrem de informações atualizadas prestadas pelas Patrocinadoras relativas à rotatividade de pessoal e crescimento real de salários.

Com relação ao estudo de convergência da taxa de juros atuarial realizado em 2019, foi aprovada pelo Conselho Deliberativo da BB Previdência a alteração das Metas Atuariais dos planos Alfa Prev, Arysta Lifescience, Aurora Prev, Caern Prev, Campos Prev, Cassi Prev, CohaPrev, Cosuel Prev, Cotrijal Prev, CPRM Prev, EBC Prev, Edserj Prev, Fumec Prev, Funterra Prev, Fuvates Prev, HCPA Prev, Magnus, Prev Fupf BD, Procempa Prev, Proquímica-NE Prev, SGC Prev, Trensurb Prev e Unoesc Prev.

Um comparativo entre as premissas atuariais utilizadas na avaliação dos anos de 2019 e de 2018 é apresentado como segue:

Plano	Premissas Atuariais											
	Exercício 2019						Exercício 2018					
	Taxa			Tábua			Taxa			Tábua		
	Rotatividade	Crescimento Salarial	Juros	Mortalidade Válidos	Mortalidade Inválidos	Entrada Invalidez	Rotatividade	Crescimento Salarial	Juros	Mortalidade Válidos	Mortalidade Inválidos	Entrada Invalidez
A1 Prev	Nula	3,00%	4,50%	AT-2000 M	Ex-IAPC	TASA 27	Nula	3,00%	4,50%	AT-2000 M	Ex-IAPC	TASA 27
AbrappPrev	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Alfa Prev	3,50%	1,00%	4,50%	AT-2000 M&F	Ex-IAPC	TASA 27	3,50%	1,00%	4,50%	AT-2000 M&F	Ex-IAPC	TASA 27
Alliance Prev	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Amazul Prev	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
ApexPrev	N/A	N/A	N/A	AT-2000 M&F	AT-2000 M	N/A	N/A	N/A	N/A	AT-2000 M&F	AT-2000 M	N/A
Arysta Lifescience	N/A	N/A	5,00%	AT-2000 M	N/A	N/A	N/A	N/A	5,00%	AT-2000 M	N/A	N/A
Arysta Prev	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Aurora Prev	20,00%	0,50%	4,50%	AT-2000 M	Ex-IAPC	LIGHT MEDIA	20,00%	0,50%	4,50%	AT-2000 M	Ex-IAPC	LIGHT MEDIA
BBPrev Coop	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	-	-	-	-	-	-
BBPrev Futuro	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	-	-	-	-	-	-
BBPrev Realize+	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
BBTS Prev	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
BBTur Prev	N/A	N/A	4,00%	AT-83 M	N/A	N/A	N/A	N/A	4,00%	AT-83 M	N/A	N/A
Caern Prev	Nula	Nula	4,50%	AT-2000 M	EX-IAPC	TASA 27	Nula	Nula	4,50%	AT-2000 M	EX-IAPC	TASA 27
Campos prev	5,50%	2,00%	4,50%	AT-2000 M	Ex-IAPC	TASA 27	5,50%	2,00%	4,50%	AT-2000 M	Ex-IAPC	TASA 27
Cassi Prev	Nula	Nula	4,50%	AT-2000 M&F	EX-IAPC	TASA 27	Nula	Nula	4,50%	AT-2000 M&F	EX-IAPC	TASA 27
CohaPrev	Nula	3,00%	4,50%	AT-2000 M&F sua- vizada em 10%	AT - 2000 Média suavizada em 10%	LIGHT	Nula	3,00%	4,50%	AT-2000 M&F sua- vizada em 10%	AT - 2000 Média suavizada em 10%	LIGHT
Cosuel Prev	4,00%	Nula	4,50%	AT-2000 M	Ex-IAPC	TASA 27	4,00%	Nula	4,50%	AT-2000 M	Ex-IAPC	TASA 27
Cotrijal Prev	10,00%	2,00%	4,50%	AT-2000 M&F	Ex-IAPC	TASA 27	10,00%	2,00%	4,50%	AT-2000 M&F	Ex-IAPC	TASA 27
CPRM Prev	Nula	1,00%	4,50%	AT-2000 M&F	Ex-IAPC	TASA 27	Nula	1,00%	4,50%	AT-2000 M&F	Ex-IAPC	TASA 27
EBC Prev	Nula	Nula	4,50%	AT-2000 M	EX-IAPC	TASA 27	Nula	Nula	4,50%	AT-2000 M	EX-IAPC	TASA 27
Edserj Prev	3,50%	4,00%	4,50%	AT-2000 M	EX-IAPC	TASA 27	3,50%	4,00%	4,50%	AT-2000 M	EX-IAPC	TASA 27
Fumec Prev	Nula	Nula	4,50%	AT-2000 M&F	EX-IAPC	TASA 27	Nula	Nula	4,50%	AT-2000 M&F	EX-IAPC	TASA 27
Fuvates Prev	16,64%	2,18%	4,50%	AT-2000 M&F	EX-IAPC	TASA 27	16,64%	2,18%	4,50%	AT-2000 M&F	EX-IAPC	TASA 27
Funterra Prev	0,00%	0,70%	4,50%	AT-2000 M&F	MI-85 M&F	MÜLLER	0,00%	0,70%	4,50%	AT-2000 M&F	MI-85 M&F	MÜLLER

Plano	Premissas Atuariais											
	Exercício 2019						Exercício 2018					
	Taxa			Tábua			Taxa			Tábua		
	Rotatividade	Crescimento Salarial	Juros	Mortalidade Válidos	Mortalidade Inválidos	Entrada Invalidez	Rotatividade	Crescimento Salarial	Juros	Mortalidade Válidos	Mortalidade Inválidos	Entrada Invalidez
HCPA Prev	2,13%	2,44%	4,50%	AT-2000 M	EX-IAPC	TASA 27	2,13%	2,44%	4,50%	AT-2000 M	EX-IAPC	TASA 27
Igarassu Prev	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Magnus	5,66%	Nula	5,60%	AT-83 M&F	RRB-83	Álvaro Vindas	5,66%	Nula	5,60%	AT-83 M&F	RRB-83	Álvaro Vindas
Portobello Prev	1,10%	Nula	5,00%	AT-2000 M&F	Ex-IAPC	TASA 27	1,10%	Nula	5,00%	AT-2000 M&F	Ex-IAPC	TASA 27
Prev Fupf	0,82%	Nula	5,50%	AT-83 M&F	EX-IAPC	Álvaro Vindas	0,82%	Nula	5,50%	AT-83 M&F	EX-IAPC	Álvaro Vindas
Prev Fupf CD	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Procempa Prev	9,52%	1,19%	4,50%	AT-2000 M	Ex-IAPC	TASA 27	9,52%	1,19%	4,50%	AT-2000 M	Ex-IAPC	TASA 27
Produquímica-NE Prev	Nula	Nula	5,00%	AT-2000 M&F	N/A	TASA 27	Nula	Nula	5,00%	AT-2000 M&F	N/A	TASA 27
Santa Cruz Prev	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
SarahPrev	3,00%	0,64%	5,00%	AT-2000 M&F	RP 2000 Disable	Álvaro Vindas	3,00%	0,64%	5,00%	AT-2000 M&F	RP 2000 Disable	Álvaro Vindas
SeespPrev	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
SGC Prev	Nula	1,00%	4,50%	AT-2000 M&F	Ex-IAPC	TASA 27	Nula	1,00%	4,50%	AT-2000 M&F	Ex-IAPC	TASA 27
TecnoPrev	N/A	N/A	N/A	AT-83 M	EX-IAPC	N/A	N/A	N/A	N/A	AT-83 M	EX-IAPC	N/A
Terra Prev	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Trensurb Prev	Nula	Nula	4,50%	AT-2000 M	EX-IAPC	TASA 27	Nula	Nula	4,50%	AT-2000 M	EX-IAPC	TASA 27
UCS Prev	13,50%	0,00%	4,50%	AT-2000 M&F	N/A	TASA 27	13,50%	0,00%	4,50%	AT-2000 M&F	N/A	TASA 27
Unoesc Prev	13,46%	1,00%	4,50%	AT-2000 M&F	EX-IAPC	TASA 27	13,46%	1,00%	4,50%	AT-2000 M&F	EX-IAPC	TASA 27

Embora a BB Previdência tenha encerrado o exercício de 2019 com 45 planos de benefícios administrados, somente os 42 planos listados na tabela anterior foram objeto de avaliação atuarial. Os planos Itatiaia Prev, SGD Prev e Wetzel Prev, por estarem com processo de retirada de patrocínio em andamento, não foram objeto de avaliação.

4.3. EQUILÍBRIO TÉCNICO

Representa o resultado apurado do plano de benefícios, considerando a diferença entre o Patrimônio de Cobertura do Plano e o valor das Provisões Matemáticas dos Benefícios a Conceder e Concedidos, que pode ser superavitário ou deficitário.

Entende-se por Patrimônio de Cobertura do Plano a diferença entre seu ativo total e o somatório do exigível operacional, exigível contingencial e fundos.

No encerramento do exercício de 2019, dos 45 planos administrados pela BB Previdência, 21 planos apresentam resultado superavitário, cinco planos apresentam resultado deficitário, 17 planos encontram-se em equilíbrio técnico correspondendo àqueles estruturados na modalidade contribuição definida e que não apresentam qualquer risco de ordem atuarial, tendo em vista que não oferecem benefícios de risco na modalidade de benefício definido (aposentadoria por invalidez, pensão por morte, pensão por invalidez etc.) e dois planos sem patrimônios aguardando encerramento dos CNPB's.

A BB Previdência apresentou em 2019 um superavit técnico acumulado de R\$ 218.964 mil, que, comparado ao exercício de 2018, quando atingiu o valor R\$ 120.714 mil, representa um acréscimo de 81,39% no período. O acréscimo decorre em grande parte pela rentabilidade acima da meta atuarial obtida pelos investimentos dos recursos dos planos, conforme detalhamento constante da nota 4.2.

Descrição	Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
Equilíbrio Técnico	218.964	120.714	81,39
Resultados Realizados	218.964	120.714	81,39
Superavit Técnico Acumulado	218.964	120.714	81,39
Reserva de Contingência	218.964	120.714	81,39

4.3.1. SUPERAVIT TÉCNICO

O superavit corresponde ao resultado positivo entre o Patrimônio de Cobertura do Plano e o valor das Provisões Matemáticas dos Benefícios a Conceder e Concedidos. Uma vez apurado esse saldo positivo, registra-se esse valor em reserva de contingência e reserva especial.

De acordo com a Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, o superavit do plano será destinado prioritariamente à constituição de reserva de contingência, considerando como limite o menor valor apurado pelos seguintes critérios:

- 25% do valor das reservas matemáticas referentes aos benefícios definidos; ou
- montante a ser calculado da seguinte forma: $[10\% + (1\% \times \text{duração do passivo})] \times \text{Provisão matemática}$.

O que exceder o limite será empregado na constituição da reserva especial para revisão do plano de benefícios, que, ao apresentar saldo por 2 ou 3 anos consecutivos, deverá ser destinado nos termos da legislação vigente.

4.3.2. DEFICIT TÉCNICO

O déficit corresponde ao resultado negativo entre o Patrimônio de Cobertura do Plano e o valor das Provisões Matemáticas dos Benefícios a Conceder e Concedidos. Uma vez apurado esse saldo negativo, a EFPC deverá observar os ditames da Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018 e suas alterações, e fazer o devido equacionamento quando for necessário.

4.3.3. EQUILÍBRIO TÉCNICO AJUSTADO

O equilíbrio técnico ajustado é o somatório do valor de superavit ou deficit acumulado do plano com o valor do ajuste de precificação.

O ajuste de precificação, de periodicidade anual, de que trata a Resolução CNPC

nº 30, de 10 de outubro de 2018, corresponde à diferença entre o valor contábil dos títulos públicos federais mantidos até o vencimento e o valor presente dos referidos títulos, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na avaliação atuarial.

O equilíbrio técnico ajustado é considerado para fins de equacionamento do deficit ou revisão do plano para distribuição do superavit.

No caso de equacionamento de deficit, o equilíbrio técnico ajustado considerará o ajuste de precificação de títulos previsto quer seja positivo ou negativo. Em destinação de superavit, o equilíbrio técnico ajustado considerará o ajuste de títulos previsto somente se negativo.

Um detalhamento da apuração do ajuste de precificação dos planos administrados pela BB Previdência é apresentado no quadro a seguir:

CNPB	Cotas de Fundo de Investimentos - FI	Exercício 2019			Exercício 2018		
		(=) Equilíbrio Técnico	(+/-) Ajuste de Precificação	(=) Equilíbrio Técnico Ajustado	(=) Equilíbrio Técnico	(+/-) Ajuste de Precificação	(=) Equilíbrio Técnico Ajustado
1998.0062-47	Alliance Prev	15.584	15.584	15.584	15.584	8.872	(309)
2017.0005-74	Amazul Prev	2.653	2.653	2.653	2.653	886	1.261
2013.0004-56	ApexPrev	9.744	9.744	9.744	9.744	4.745	(590)
1997.0021-83	Arysta Lifescience	1.435	1.435	1.435	1.435	1.310	7.289
2009.0022-29	Arysta Prev - M	9.341	9.341	9.341	9.341	4.712	3.757
1997.0010-47	Aurora Prev	23.252	23.252	23.252	23.252	21.213	1.533
2019.0008-65	BBPrev Futuro	3.826	3.826	3.826	3.826	-	4.529
2012.0006-65	BBPrev Realize+	551	551	551	551	239	3.126
2016.0005-38	BBTS Prev	3.264	3.264	3.264	3.264	1.150	1.364
2005.0016-11	BBturPrev	648	648	648	648	373	4.635

CNPB	Cotas de Fundo de Investimentos - FI	Exercício 2019			Exercício 2018		
		(=) Equilíbrio Técnico	(+/-) Ajuste de Precificação	(=) Equilíbrio Técnico Ajustado	(=) Equilíbrio Técnico	(+/-) Ajuste de Precificação	(=) Equilíbrio Técnico Ajustado
19.960.048-83	CPRM Prev	34.036	36.212	70.248	1.405	24.380	25.785
20.020.007-19	EBC Prev	14.693	3.652	18.345	16.463	2.597	19.060
19.960.016-47	Edserj Prev	1.299	89	1.388	457	87	544
20.030.016-38	Fumec Prev	1.657	574	2.231	29	572	601
20.030.002-83	Fuvates Prev	3.531	144	3.675	2.267	162	2.429
20.090.021-56	HCPA Prev	10.186	1.479	11.665	4.454	7.528	11.982
19.970.048-11	Itatiaia Prev	-	-	-	22	-	22
19.890.009-83	Magnus	(13.831)	7.805	(6.026)	(16.935)	2.590	(14.345)
19.970.037-83	Portobello Prev	-	-	-	1.295	-	1.295
19.980.040-74	Prev Fupf	(3.114)	69	(3.045)	(15.969)	820	(15.149)
20.050.064-83	Procempa Prev	368	85	453	65	51	116
20.100.050-74	Produquímica-NE Prev	(1.829)	-	(1.829)	(17)	-	(17)
19.960.037-47	SarahPrev	115.043	11.681	126.724	86.290	16.835	103.125
20.100.003-74	SGC Prev	1.517	76	1.593	692	191	883
20.140.005-65	SGD Prev	486	-	486	490	-	490
20.020.005-65	Trensurb Prev	517	1	518	(477)	-	(477)
20.030.004-29	UCS Prev	21.426	524	21.950	15.308	503	15.811
19.990.037-56	Unoesc Prev	4.970	397	5.367	4.175	713	4.888
Total		218.964	74.871	293.835	120.714	62.925	183.639

Nota: Os planos na modalidade Contribuição Definida que não oferecem benefícios de risco na modalidade de Benefício Definido não são listados na tabela acima, tendo em vista que não apresentam qualquer risco de ordem atuarial.

Ressalta-se que os planos Portobello Prev e Messius foram objeto de transferência de gerenciamento para outra EFPC e não constam mais na carteira de planos administrados da BB Previdência ao final do exercício de 2019.

O equilíbrio técnico ajustado da Entidade passou de R\$ 183.639 mil, em 2018, para R\$ 293.835 mil, em 2019, em grande parte explicado pelo ganho obtido no fechamento das taxas de juros dos Títulos Públicos Federais, mantidos na categoria “Títulos para Negociação (MtM)”, e pelo aumento do ajuste de precificação, que foi positivamente impactado pela movimentação da carteira dos planos, quando da execução de seus respectivos ALM (Asset Liability Management).

4.4. FUNDOS

Registram valores com regras específicas de constituição e destinação.

Descrição	Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
Fundos	547.527	486.993	12,43
Fundos Previdenciais	513.145	453.979	13,03
Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar	375.918	317.236	18,50
Revisão de Plano	41.814	47.907	(12,72)
Outros - Previstos em Nota Técnica Atuarial	95.413	88.836	7,40
Fundos Administrativos	30.376	29.962	1,38
Plano de Gestão Administrativa	30.376	29.962	1,38
Fundos dos Investimentos	4.006	3.052	31,26
Liquidez	1.574	1.045	50,62
Quitação por Morte e Invalidez	2.432	2.007	21,18

4.4.1. FUNDOS PREVIDENCIAIS

Com destinação específica, são constituídos e revertidos de acordo com os regulamentos e Notas Técnicas Atuariais dos planos;

Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar

Constituído pelas parcelas patronais não resgatáveis de participantes que portaram ou resgataram suas contribuições, acrescido do rendimento. É destinado à cobertura de insuficiências do plano, melhoria dos níveis de benefício ou redução de contribuições.

Revisão de Plano

Formado pela reserva especial originada no superavit do plano, destinado à redução parcial ou total de contribuições normais, cobertura de provisões matemáticas a constituir ou melhorias de benefícios.

Outros - Previstos em Nota Técnica Atuarial

Fundos são formados conforme critérios de constituição e de destinação específica registrados na nota técnica atuarial de cada plano.

4.4.2. FUNDOS ADMINISTRATIVOS

Constituído pela sobra de recursos apurada na gestão administrativa e destinado à cobertura de futuras despesas administrativas. O aumento do saldo em 2019 ocorreu, substancialmente, pela rentabilidade positiva dos investimentos do PGA.

4.4.3. FUNDOS DOS INVESTIMENTOS

São constituídos por taxas contratuais cobradas dos mutuários para fazer frente à quitação de Empréstimos a Participantes em caso de morte, invalidez ou de inadimplência.

Taxa de Liquidez / Inadimplemento - Percentual cobrando no ato da concessão, com a finalidade de constituir fundo garantidor destinado a quitar operações com participantes – empréstimos simples – inadimplidas, consideradas irrecuperáveis pela BB Previdência, após a adoção das medidas cabíveis para recuperação do crédito; e

Taxa de Quitação por Morte - Percentual definido com base, prazo e valor das operações com participantes – empréstimo simples, para custear seguro prestamista destinado à quitação de saldo devedor vincendo em caso de falecimento do mutuário.

5. REALIZÁVEL

5.1 GESTÃO PREVIDENCIAL

Representa os recursos a receber de cada plano de benefícios. Os registros relativos às contribuições previdenciais (normais e extraordinárias) das patrocinadoras e dos participantes são contabilizados pelo regime de competência, exceto as contribuições de autopatrocinados e de participantes de planos de benefícios instituídos, os quais são registrados pelo regime de caixa, conforme determina a Resolução CNPC nº 29 de 13 de abril de 2018.

Registra os recursos a receber referentes:

- Às contribuições normais e extraordinárias dos participantes e patrocinadores dos planos de benefícios; e
- Aos depósitos que ocorreram em função da necessidade de cumprir demandas judiciais específicas de cada plano de benefícios.

A composição do saldo é apresentada a seguir:

Descrição		Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
Gestão Previdencial		43.751	32.404	35,02
Recursos a Receber	(a)	43.167	31.182	38,44
Depósitos Judiciais	(b)	575	1.190	(51,68)
Outros Realizáveis	(c)	9	32	(71,88)

A) RECURSOS A RECEBER

A composição dos recursos a receber considerando a sua data de vencimento em 31 de dezembro de 2019, como segue:

Descrição	Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
Recursos a Receber	43.167	31.182	38,44
Vincendos	43.167	31.182	38,44
Vencidos até 30 dias	-	-	-
Vencidos entre 31 e 60 dias	-	-	-
Vencidos há mais de 60 dias	-	-	-

Os saldos vencidos em 31 de dezembro de 2019 foram recebidos em janeiro de 2020. Nos dois exercícios comparativos não houve contribuições em atraso.

B) DEPÓSITOS JUDICIAIS

Os depósitos judiciais efetuados têm a finalidade de garantir o juízo para discussão de valores ou obrigações. Já os depósitos recursais são efetuados somente na Justiça do Trabalho e são necessários para fins de admissibilidade de recursos, nas hipóteses em que a Entidade é sucumbente na demanda.

Os depósitos judiciais e recursais são atualizados mensalmente, sendo que os processos que tramitam nas instâncias cível e trabalhista seguem os critérios de atualização de cada Tribunal e os depósitos efetuados na Justiça Federal são corrigidos pela taxa da Selic.

Descrição	Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
Depósitos Judiciais	575	1.190	(51,68)
SarahPrev	575	1.190	(51,68)

O depósito judicial foi realizado para garantir a demanda judicial referente ao processo cível de caráter previdencial, avaliado com probabilidade de perda provável, como detalhado na nota 7.

A redução apresentada de 51,68% no exercício de 2019 no Plano SarahPrev, em sua maioria, refere-se à seguinte movimentação:

- Em maio de 2019 foi realizada a baixa do depósito judicial correspondente a ação de benefício de invalidez, no valor de R\$ 893 mil; e

- Em junho de 2019 foi realizado novo depósito judicial referente a ação de reativação do plano cancelado, envolvendo benefício de aposentadoria por invalidez e resgate, no valor de R\$ 196 mil.

C) OUTROS REALIZÁVEIS

Valores a compensar referentes a impostos pagos à maior à Receita Federal do Brasil no valor de R\$ 9 mil.

5.2. GESTÃO ADMINISTRATIVA

Registra as contribuições para o custeio administrativo a receber dos patrocinadores, participantes, autopatrocinados e assistidos, e os valores a receber dos planos referentes ao custeio dos investimentos; os adiantamentos efetuados na folha de salários dos funcionários da BB Previdência; os adiantamentos de serviços de terceiros; os gastos antecipados referentes às despesas de períodos subsequentes e os depósitos judiciais e recursais desembolsados por força de decisão judicial. Os recursos a receber da gestão administrativa são contabilizados pelo valor original e atualizados até a data do balanço quando aplicável.

Registra os recursos a receber referentes:

- i) às contribuições para custeio administrativo;
- ii) à antecipação de despesas administrativas diversas; e
- iii) aos depósitos judiciais de natureza administrativa.

Composição do saldo é assim apresentada:

Descrição		Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
Gestão Administrativa		6.034	5.176	16,58
Contas a Receber	(a)	2.799	3.546	(21,07)
Despesas Antecipadas		158	127	24,41
Depósitos Judiciais / Recursais	(b)	3.077	1.503	104,72

A) CONTAS A RECEBER

A composição das contas a receber considerando a sua data de vencimento em 31 de dezembro de 2019, como segue:

Descrição	Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
Contas a Receber	2.799	3.546	(21,07)
Vincendos	2.799	3.546	(21,07)
Vencidos até 30 dias	-	-	-
Vencidos entre 31 e 60 dias	-	-	-
Vencidos há mais de 60 dias	-	-	-

Os saldos vincendos em 31 de dezembro de 2019 foram recebidos em janeiro de 2020. Nos dois exercícios comparativos não ocorreram atrasos no recolhimento das contribuições para custeio.

B) DEPÓSITOS JUDICIAIS / RECURSAIS

No exercício de 2019 verifica-se um acréscimo de 104,72% em comparação com o exercício anterior, justificado por:

- i) depósito judicial mensal do Pis/Cofins realizado no PGA, acumulado no exercício 2019, no valor de R\$ 1.446 mil; e
- ii) atualização dos depósitos judiciais ao longo do exercício de 2019, no valor de R\$ 128 mil.

5.3. INVESTIMENTOS

No grupo de investimentos são escriturados os limites operacionais de aplicações dos recursos garantidores das provisões matemáticas e dos fundos, bem como seus acréscimos e decréscimos, sem distinção de prazos e consoante as operações previstas nas Políticas de Investimentos específicas dos planos.

O administrador e gestor majoritário dos recursos dos planos de benefícios é a BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., BB DTVM.

A BB Previdência adota para os seus investimentos a estrutura de segregação virtual da carteira de investimentos. Ao longo do exercício de 2019, foram desenvolvidas ações para a segregação real da custodia dos recursos investidos dos planos, como a

abertura de contas corrente de investimento, contas Cetip e contas Selic específicas, assim como a individualização da carteira de investimentos de alguns planos junto ao Custodiante. Ainda estão em andamento outras ações, como o desenvolvimento de sistema informatizado para as movimentações financeiras, que possibilitarão a individualização dos demais planos.

A BB Previdência faz gestão de investimentos de 44 planos de benefícios e um plano administrativo.

A carteira de investimentos consolidada da BB Previdência alcançou no exercício de 2019 o montante de R\$ 7.542.163 mil, conforme discriminado na tabela a seguir:

Descrição		Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
Investimentos		7.542.163	6.536.234	15,39
Títulos Públicos	(item 5.3.1)	3.482.611	3.517.198	(0,98)
Títulos Públicos Federais		3.482.611	3.517.198	(0,98)
Créditos Privados e Depósito	(item 5.3.1.4)	121.451	122.411	(0,78)
Instituições Financeiras		58.025	53.639	8,18
Companhias Abertas		63.426	68.772	(7,77)
Fundos de Investimento	(item 5.3.2)	3.879.984	2.848.163	36,23
Curto Prazo		9.716	9.171	5,94
Renda Fixa		2.437.776	1.811.895	34,54
Ações		849.643	569.197	49,27
Multimercado		376.445	277.626	35,59
Participações		83.356	80.351	3,74
Imobiliário		30.654	26.619	15,16
Outros		92.394	73.304	26,04
Derivativo	(item 5.3.3)	918	468	96,15
SWAP		918	468	96,15
Investimentos Imobiliários	(item 5.3.4)	6.388	6.440	(0,81)
Empréstimos e Financiamentos	(item 5.3.5)	50.811	41.554	22,28

5.3.1. TÍTULOS PÚBLICOS

O registro e avaliação contábil dos títulos e valores mobiliários dos planos administrados pela Entidade são realizadas de acordo com a Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, nas categorias “títulos para negociação” e “títulos mantidos até o vencimento”.

I) TÍTULOS PARA NEGOCIAÇÃO - MTM

Os títulos e valores mobiliários classificados nesta categoria são registrados pelo valor de mercado, isto é, computando-se a valorização ou a desvalorização em função dos preços praticados no mercado financeiro e de capitais.

II) TÍTULOS MANTIDOS ATÉ O VENCIMENTO - HTM

Os investimentos em títulos mantidos até o vencimento correspondem aos títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais os planos de benefícios têm a capacidade e a intenção de mantê-los em carteira até o seu vencimento.

Os ativos financeiros classificados nesta categoria são contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos, os quais devem impactar o resultado do período.

5.3.1.1. POSIÇÃO DE TÍTULOS PÚBLICOS

Na tabela a seguir são apresentadas as informações referente ao montante, natureza (Títulos para Negociação - MtM e Títulos Mantidos até o Vencimento - HtM), faixas de vencimento, assim como os valores de custo e de mercado, segregados por tipo de título, conforme estabelecido no artigo 36, incisos I e II, da Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018.

CNPB	Título Público Federal	Faixa de Vencimento						Valor		Contabilizado	
		Até 1 ano		De 1 à 5 anos		Acima de 5 anos					
		MtM	HtM	MtM	HtM	MtM	HtM	Custo	Mercado	2019	2018
	Crédito Securitizado	-	-	-	-	4.910	30.623	35.533	35.533	35.533	39.023
1994.0025-65	Funterra Prev	-	-	-	-	4.910	30.623	35.533	35.533	35.533	39.023
	Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.502
1994.0025-65	Funterra Prev	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.502
	Letra do Tesouro Nacional - LTN	2.448	7.132	4.468	-	-	-	14.049	14.261	14.049	26.806
2005.0002-56	Caern Prev	558	2.469	-	-	-	-	3.027	3.100	3.027	2.743
2001.0008-47	Cosuel Prev	34	153	-	-	-	-	187	192	187	170
1996.0048-83	CPRM Prev	-	-	2.607	-	-	-	2.607	2.607	2.607	4.039
1996.0016-47	Edserj Prev	167	278	-	-	-	-	445	453	445	503
2003.0016-38	Fumec Prev	780	1.291	-	-	-	-	2.071	2.109	2.071	2.202
1996.0037-47	SarahPrev	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.997
2002.0005-65	Trensurb Prev	390	647	1.862	-	-	-	2.899	2.918	2.899	2.602
2003.0004-29	UCS Prev	519	2.294	-	-	-	-	2.813	2.882	2.813	2.550
	Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	2.760	79.903	225.753	543.981	2.418.188	3.270.586	4.148.629	3.270.586	3.201.618
1997.0047-47	A1 Prev	-	-	854	-	4.920	6.005	11.779	14.143	11.779	10.468
1998.0073-83	AbrappPrev	-	-	612	534	2.013	777	3.936	4.225	3.936	3.415
1998.0048-56	Alfa Prev	-	-	4.189	1.785	16.969	5.423	28.366	30.527	28.366	24.413
1998.0062-47	Alliance Prev	-	-	1.148	7.156	36	11.186	19.526	23.604	19.526	18.722
2013.0004-56	ApexPrev	-	-	2.220	2.128	23.021	2.556	29.925	30.845	29.925	24.490
1997.0021-83	Arysta Lifescience	-	-	-	2.416	172	5.471	8.059	9.945	8.059	7.754
2009.0022-29	Arysta Prev - M	-	-	1.500	2.501	308	3.542	7.851	9.201	7.851	7.461
1997.0010-47	Aurora Prev	-	-	-	2.786	69.061	136.209	208.056	259.103	208.056	187.593
2012.0006-65	BBPrev Realize+	-	-	-	105	485	128	718	770	718	604
2016.0005-38	BBTS Prev	-	-	-	-	565	-	565	565	565	442
2005.0016-11	BBturPrev	-	-	198	397	44	592	1.231	1.449	1.231	1.169
2005.0002-56	Caern Prev	-	-	3.404	2.207	12.474	14.618	32.703	37.804	32.703	29.452
1998.0056-74	Campos Prev	-	-	1.474	-	7.062	5.230	13.766	16.094	13.766	11.981
1999.0027-92	Cassi Prev	-	-	2.160	-	599	-	2.759	2.759	2.759	2.505

CNPB	Título Público Federal	Faixa de Vencimento						Valor		Contabilizado	
		Até 1 ano		De 1 à 5 anos		Acima de 5 anos					
		MtM	HtM	MtM	HtM	MtM	HtM	Custo	Mercado	2019	2018
2000.0078-56	CohaPrev	-	-	8.823	3.157	12.160	16.333	40.473	48.151	40.473	36.915
2001.0008-47	Cosuel Prev	-	-	1.655	1.118	3.764	2.978	9.515	10.661	9.515	8.569
2005.0012-11	Cotrijal Prev	-	-	146	1.865	1.292	4.031	7.334	9.353	7.334	6.792
1996.0048-83	CPRM Prev	-	-	-	78.489	197.783	409.131	685.403	820.632	685.403	625.339
2002.0007-19	EBC Prev	-	-	-	-	31.293	154.314	185.607	233.756	185.607	173.725
1996.0016-47	Edserj Prev	-	-	1.743	569	6.812	1.604	10.728	11.360	10.728	9.237
2003.0016-38	Fumec Prev	-	-	10.090	2.453	22.650	7.836	43.029	45.620	43.029	37.397
1994.0025-65	Funterra Prev	-	-	-	43.645	-	91.013	134.658	169.163	134.658	118.171
2003.0002-83	Fuvates Prev	-	-	2.052	1.514	5.558	2.523	11.647	12.558	11.647	10.310
2009.0021-56	HCPA Prev	-	-	-	-	28.646	249.506	278.152	372.227	278.152	263.109
2010.0030-47	Igarassu Prev - C	-	-	150	-	83	-	233	233	233	201
2010.0030-47	Igarassu Prev - M	-	-	64	-	38	-	102	102	102	87
1989.0009-83	Magnus	-	2.760	740	41.665	-	81.192	126.357	158.666	126.357	128.451
1997.0037-83	Portobello Prev	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.365
1998.0040-74	Prev Fupf	-	-	549	626	-	914	2.089	2.459	2.089	154.961
2010.0052-11	Prev Fupf CD	-	-	10.588	15.612	12.319	24.077	62.596	71.797	62.596	29.016
2005.0064-83	Procempa Prev	-	-	460	-	9.229	36.953	46.642	56.682	46.642	49.869
2010.0050-74	Produquímica-NE Prev - C	-	-	1.334	-	-	-	1.334	1.334	1.334	1.623
2007.0030-74	Santa Cruz Prev - A	-	-	67	-	42	-	109	109	109	87
2007.0030-74	Santa Cruz Prev - C	-	-	450	-	382	-	832	832	832	709
2007.0030-74	Santa Cruz Prev - M	-	-	749	-	983	-	1.732	1.732	1.732	1.396
1996.0037-47	SarahPrev	-	-	-	-	-	1.062.735	1.062.735	1.460.324	1.062.735	1.022.488
2003.0007-47	SeespPrev	-	-	221	373	-	549	1.143	1.347	1.143	1.087
2010.0003-74	SGC Prev	-	-	896	357	1.538	1.997	4.788	5.607	4.788	4.328
2014.0005-65	SGD Prev - A	-	-	-	-	-	-	-	-	-	285
2014.0005-65	SGD Prev - C	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17.775
2014.0005-65	SGD Prev - M	-	-	-	-	-	-	-	-	-	83
2004.0021-74	TecnoPrev	-	-	5.678	4.141	867	5.628	16.314	18.482	16.314	15.311
2002.0005-65	Trensurb Prev	-	-	-	-	18.903	24.696	43.599	53.300	43.599	39.132

CNPB	Título Público Federal	Faixa de Vencimento						Valor		Contabilizado	
		Até 1 ano		De 1 à 5 anos		Acima de 5 anos					
		MtM	HtM	MtM	HtM	MtM	HtM	Custo	Mercado	2019	2018
2003.0004-29	UCS Prev	-	-	10.005	8.157	33.450	21.840	73.452	80.524	73.452	65.473
1999.0037-56	Unoesc Prev	-	-	5.686	-	18.462	15.931	40.079	44.951	40.079	35.584
-	PGA	-	-	-	-	-	10.669	10.669	15.635	10.669	10.277
	Nota do Tesouro Nacional - NTN-C	-	-	61.236	-	16.774	-	78.009	78.010	78.009	129.307
1999.0027-92	Cassi Prev	-	-	29.748	-	8.149	-	37.897	37.897	37.897	34.747
1997.0037-83	Portobello Prev	-	-	-	-	-	-	-	-	-	57.782
2005.0064-83	Procempa Prev	-	-	22.469	-	6.154	-	28.623	28.623	28.623	26.243
2010.0050-74	Produquímica-NE Prev - C	-	-	3.653	-	437	-	4.090	4.091	4.090	3.774
2010.0050-74	Produquímica-NE Prev - M	-	-	5.366	-	2.033	-	7.399	7.399	7.399	6.760
	Nota do Tesouro Nacional - NTN-F	-	-	9.346	4.657	56.983	13.447	84.434	88.171	84.434	104.941
1998.0073-83	AbrappPrev	-	-	464	-	-	-	464	464	464	462
2013.0004-56	ApexPrev	-	-	2.618	-	5.647	-	8.265	8.265	8.265	7.638
1997.0010-47	Aurora Prev	-	-	-	-	737	2.513	3.250	3.805	3.250	3.157
2012.0006-65	BBPrev Realize+	-	-	122	-	-	-	122	122	122	121
2005.0002-56	Caern Prev	-	-	-	-	644	2.077	2.721	3.220	2.721	2.639
2000.0078-56	CohaPrev	-	-	-	1.584	-	-	1.584	1.740	1.584	1.586
2001.0008-47	Cosuel Prev	-	-	50	182	49	159	440	498	440	430
1996.0048-83	CPRM Prev	-	-	4.826	-	22.609	5.162	32.598	33.836	32.598	30.988
2002.0007-19	EBC Prev	-	-	-	-	13.265	451	13.716	13.824	13.716	12.369
1996.0016-47	Edserj Prev	-	-	62	83	77	93	315	347	315	304
2003.0016-38	Fumec Prev	-	-	401	546	322	388	1.657	1.804	1.657	1.601
1998.0040-74	Prev Fupf	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.902
2005.0064-83	Procempa Prev	-	-	-	-	8.593	-	8.593	8.593	8.593	7.658
2002.0005-65	Trensurb Prev	-	-	254	334	4.441	671	5.700	5.908	5.700	5.200
2003.0004-29	UCS Prev	-	-	549	1.930	599	1.932	5.010	5.744	5.010	4.885
Título Público Federal		2.448	9.892	154.953	230.410	622.648	2.462.258	3.482.611	4.364.605	3.482.611	3.517.198

A Entidade declara possuir, em relação a cada plano de benefício, a capacidade financeira e a intenção de manter até seus respectivos vencimentos os títulos classificados na categoria de “Títulos Mantidos até o Vencimento”, em conformidade com o artigo 37 da Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018.

5.3.1.2. RECLASSIFICAÇÃO DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

Conforme estabelecido no artigo 36, inciso III, da Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, é apresentado na sequência para os planos de benefícios que tiveram títulos reclassificados em sua carteira, o montante dos títulos, o reflexo no resultado e os motivos que levaram à reclassificação.

5.3.1.2.1. RETIRADA DE PATROCÍNIO DO PLANO SGD PREV (CNPB Nº 2014.0005-65)

A retirada de patrocínio é um processo que exige da Entidade, uma vez aprovada pelo órgão regulador (Previc), a imediata liquidez dos recursos do plano de benefícios envolvido, de forma a permitir o pagamento de todas as suas obrigações.

Nesse sentido, a Previc aprovou através da Portaria nº 266, de 3 de abril de 2019, a solicitação da Patrocinadora de retirada de patrocínio do Plano em referência, levando a BB Previdência a alienar os Títulos Públicos classificados na categoria de “Títulos Mantidos até o Vencimento” detidos pelo plano.

A reclassificação de categoria para “Títulos para Negociação” e posterior alienação ocorreu por motivo isolado, não usual e não recorrente e não previsto, conforme estabelecido na Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018.

Na tabela a seguir é apresentada as informações sobre a alienação dos referidos títulos públicos, conforme estabelecido no artigo 32, § 2º, da Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018.

Plano SGD Prev						
CNPB 2014.0005-65						
Data de Negociação	Classificação	Data Vencimento	Quantidade Negociada	Valor Negociado	Resultado Dem. Finan.	Resultado Dem. Financeira Consolidado
Venda (Conservador)			132	483	46	483
12/04/2019	Notas Tesouro Nacional B HTM	15/05/2023	36	127	14	127
16/04/2019	Notas Tesouro Nacional B HTM	15/05/2045	7	28	3	28
16/04/2019	Notas Tesouro Nacional B HTM	15/08/2050	7	28	4	28
17/04/2019	Notas Tesouro Nacional B HTM	15/08/2026	54	193	14	193
17/04/2019	Notas Tesouro Nacional B HTM	15/08/2030	9	33	3	33

Data de Negociação	Classificação	Data Vencimento	Quantidade Negociada	Valor Negociado	Resultado Dem. Finan.	Resultado Dem. Financeira Consolidado
17/04/2019	Notas Tesouro Nacional B HTM	15/08/2040	7	27	3	27
17/04/2019	Notas Tesouro Nacional B HTM	15/05/2055	5	20	3	20
17/04/2019	Notas Tesouro Nacional B HTM	15/05/2035	7	27	2	27
Venda (Moderado)			2	7	-	7
12/04/2019	Notas Tesouro Nacional B HTM	15/05/2023	2	7	1	7

A Resolução CNPC Nº 29. de 13.04.2018, em seu artigo 34, § 3º, determina que seja mantida à disposição da Previc a documentação que servir de base para a reclassificação de categoria, devidamente acompanhada de exposição de motivos da Diretoria Executiva da EFPC. 1) A documentação que serviu de base para a reclassificação de categoria, títulos mantidos a vencimento para a categoria para negociação, foi o Parecer Previc Nº 137/2019/CTR/CGTR/DILIC, de 02/04/2019 que autorizou a retirada de patrocínio do referido Plano. A Entidade entende ser este um motivo isolado, não usual, não recorrente, e não previsto, atendendo o que determinada a citada Resolução, em seu Art. 34, § 2º, Incisos I e II. 2) Exposição de Motivos - Diante da autorização de retirada de patrocínio, fez-se necessária a reclassificação dos títulos e valores mobiliários pertencentes ao Plano, com posterior alienação. A totalidade dos recursos do Plano foi alocada em Fundo de Investimento, atrelado ao CDI. Essa medida buscou evitar oscilações às cotas do Plano, e garantir o pagamento dos valores devidos aos participantes do Plano.

5.3.1.3. OPERAÇÕES COM TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS CLASSIFICADOS NA CATEGORIA “TÍTULOS MANTIDOS ATÉ O VENCIMENTO”

Conforme estabelecido no artigo 32, § 1º e § 2º, da Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, devem ser divulgados, em notas explicativas das demonstrações contábeis, os títulos públicos federais classificados na categoria “Títulos mantidos até o vencimento” negociados no período, especificando a data da negociação, a quantidade negociada, o valor total negociado, o efeito no resultado das demonstrações contábeis e a justificativa para a negociação.

Estas operações, norteadas por estudos de Asset Liability Management – ALM, tiveram como objetivo minimizar o risco de descasamento entre ativo e o passivo dos planos, através do alongamento da carteira, mantendo assim o equilíbrio das reservas ao longo do tempo, possibilitando a sustentabilidade dos benefícios.

As tabelas apresentadas na sequência demonstram as operações ocorridas nos Títulos Públicos, ao longo do exercício de 2019, classificados na categoria de “Títulos Mantidos até o Vencimento”.

Plano SarahPrev						
CNPB 1996.0037-47						
Data de Negociação	Classificação	Data Vencimento	Quantidade Negociada	Valor Negociado	Resultado Dem. Finan.	Resultado Dem. Financeira Consolidado
Venda			7.595	27.421	2.050	27.421
13/02/2019	Notas Tesouro Nacional B HTM	15/08/2026	7.595	27.421	2.050	27.421
Venda			6.864	27.422	-	27.422
13/02/2019	Notas Tesouro Nacional B HTM	15/05/2055	6.864	27.422	-	27.422

A Resolução CNPC Nº 29. de 13.04.2018, em seu artigo 32, § 1º, prevê que a alienação de títulos e valores mobiliários, realizadas simultaneamente a aquisição de novos títulos da mesma natureza, com prazo de vencimento superior e em montante igual ou superior ao dos títulos alienados, não descaracterizam a intenção da EFPC quando da classificação dos mesmos na referida categoria. No § 2º determina que sejam divulgadas as informações em nota explicativa das demonstrações contábeis. 1) Exposição de Motivos - Estudo de ALM 2018 previa o alongamento deste vértice para melhor adequação entre os fluxos de ativo e passivo.

5.3.1.4. CRÉDITOS PRIVADOS

A posição em Créditos Privados detidos pelos planos administrados pela BB Previdência, em 31 de dezembro de 2019, é apresentada na tabela a seguir:

CNPB	Título de Crédito	Faixa de Vencimento						Valor		Contabilizado	
		Até 1 ano		De 1 à 5 anos		Acima de 5 anos					
		MtM	HtM	MtM	HtM	MtM	HtM	Custo	Mercado	2018	2017
	Certificado de Depósito Bancário - CDB	597	-	-	-	52.576	-	53.173	53.173	53.173	39.948
1994.0025-65	Funterra Prev	597	-	-	-	52.576	-	53.173	53.173	53.173	39.948
	Debênture	10.972	-	22.547	3.027	20.598	6.283	63.426	63.426	63.426	68.772
1994.0025-65	Funterra Prev	3.369	-	-	-	-	-	3.369	3.369	3.369	5.740
1996.0037-47	SarahPrev	7.603	-	22.547	3.027	20.598	6.283	60.057	60.057	60.057	63.032
	Letra Financeira - LF	4.602	-	-	-	-	-	4.602	4.602	4.602	13.441
2000.0078-56	CohaPrev	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.861
1996.0037-47	SarahPrev	4.602	-	-	-	-	-	4.602	4.602	4.602	11.580
	Valores a Receber	250	-	-	-	-	-	250	250	250	250
1994.0025-65	Funterra Prev	250	-	-	-	-	-	250	250	250	250
Título de Crédito		16.421	-	22.547	3.027	73.174	6.283	121.451	121.451	121.451	122.411

5.3.2. FUNDOS DE INVESTIMENTO

São contabilizados pelo valor efetivamente desembolsado nas aquisições de cotas e incluem, se for o caso, taxas e emolumentos. Os montantes relativos aos fundos de investimentos são representados pelo valor de suas cotas na data de encerramento do exercício.

O saldo dos Fundos de Investimentos é composto por:

- i) Fundos exclusivos, nos quais o único cotista é a BB Previdência; e
- ii) Cotas de fundos de investimentos abertos, em que há a participação de outros cotistas.

No quadro abaixo é apresentada a composição dos Fundos de Investimentos por plano:

CNPB	Cotas de Fundo de Investimento - FI	Faixa de Vencimento indeterminado MtM	Valor		Contabilizado	
			Custo	Mercado	2019	2018
Cotas FI Renda Fixa		2.447.492	2.447.492	2.447.492	2.447.492	1.846.370
1997.0047-47	A1 Prev	13.481	13.481	13.481	13.481	10.911
1998.0073-83	AbrappPrev	4.454	4.454	4.454	4.454	3.918
1998.0048-56	Alfa Prev	61.107	61.107	61.107	61.107	46.191
1998.0062-47	Alliance Prev	80.432	80.432	80.432	80.432	75.532
2017.0005-74	Amazul Prev	22.350	22.350	22.350	22.350	13.981
2013.0004-56	ApexPrev	24.284	24.284	24.284	24.284	27.678
1997.0021-83	Arysta Lifescience	10.128	10.128	10.128	10.128	8.825
2009.0022-29	Arysta Prev - M	51.803	51.803	51.803	51.803	48.261
1997.0010-47	Aurora Prev	130.623	130.623	130.623	130.623	83.792
2019.0010-47	BBPrev Coop	42	42	42	42	-
2019.0008-65	BBPrev Futuro	23.099	23.099	23.099	23.099	-
2012.0006-65	BBPrev Realize+	3.168	3.168	3.168	3.168	2.408
2016.0005-38	BBTS Prev	26.318	26.318	26.318	26.318	15.945
2005.0016-11	BBturPrev	2.792	2.792	2.792	2.792	2.580
2005.0002-56	Caern Prev	41.040	41.040	41.040	41.040	35.558
1998.0056-74	Campos Prev	14.109	14.109	14.109	14.109	10.527
1999.0027-92	Cassi Prev	20.517	20.517	20.517	20.517	15.359

CNPB	Cotas de Fundo de Investimento - FI	Faixa de Vencimento indeterminado MtM	Valor		Contabilizado	
			Custo	Mercado	2019	2018
2000.0078-56	CohaPrev	42.684	42.684	42.684	42.684	30.775
2001.0008-47	Cosuel Prev	14.489	14.489	14.489	14.489	12.167
2005.0012-11	Cotrijal Prev	26.778	26.778	26.778	26.778	23.592
1996.0048-83	CPRM Prev	202.816	202.816	202.816	202.816	169.875
2002.0007-19	EBC Prev	72.310	72.310	72.310	72.310	51.576
1996.0016-47	Edserj Prev	18.357	18.357	18.357	18.357	14.993
2003.0016-38	Fumec Prev	34.684	34.684	34.684	34.684	30.148
1994.0025-65	Funterra Prev	79.430	79.430	79.430	79.430	70.448
2003.0002-83	Fuvates Prev	31.654	31.654	31.654	31.654	25.531
2009.0021-56	HCPA Prev	294.272	294.272	294.272	294.272	208.508
2010.0030-47	Igarassu Prev - A	24	24	24	24	21
2010.0030-47	Igarassu Prev - C	974	974	974	974	722
2010.0030-47	Igarassu Prev - M	945	945	945	945	742
1997.0048-11	Itatiaia Prev	-	-	-	-	7.221
1989.0009-83	Magnus	220.881	220.881	220.881	220.881	180.508
-	PGA	24.480	24.480	24.480	24.480	23.159
1997.0037-83	Portobello Prev	-	-	-	-	25.486
1998.0040-74	Prev Fupf	14.044	14.044	14.044	14.044	20.897
2010.0052-11	Prev Fupf CD	213.037	213.037	213.037	213.037	79.309
2005.0064-83	Procempa Prev	14.625	14.625	14.625	14.625	9.328
2010.0050-74	Produquímica-NE Prev - C	443	443	443	443	222
2010.0050-74	Produquímica-NE Prev - M	1.790	1.790	1.790	1.790	1.850
2007.0030-74	Santa Cruz Prev - A	467	467	467	467	508
2007.0030-74	Santa Cruz Prev - C	479	479	479	479	444
2007.0030-74	Santa Cruz Prev - M	5.078	5.078	5.078	5.078	4.857
1996.0037-47	SarahPrev	249.718	249.718	249.718	249.718	167.937
2003.0007-47	SeespPrev	5.396	5.396	5.396	5.396	5.003
2010.0003-74	SGC Prev	12.260	12.260	12.260	12.260	9.033
2014.0005-65	SGD Prev - A	16	16	16	16	265
2014.0005-65	SGD Prev - C	2.008	2.008	2.008	2.008	15.950

CNPB	Cotas de Fundo de Investimento - FI	Faixa de Vencimento indeterminado MtM	Valor		Contabilizado	
			Custo	Mercado	2019	2018
2014.0005-65	SGD Prev - M	2	2	2	2	456
2004.0021-74	TecnoPrev	110.774	110.774	110.774	110.774	81.663
2017.0007-11	Terra Prev	30.738	30.738	30.738	30.738	12.694
2002.0005-65	Trensurb Prev	14.251	14.251	14.251	14.251	8.471
2003.0004-29	UCS Prev	106.544	106.544	106.544	106.544	91.556
1999.0037-56	Unoesc Prev	71.297	71.297	71.297	71.297	58.990
Cotas FI Renda Variável		849.642	849.642	849.642	849.642	569.197
1997.0047-47	A1 Prev	2.385	2.385	2.385	2.385	1.710
1998.0073-83	AbrappPrev	1.655	1.655	1.655	1.655	729
1998.0048-56	Alfa Prev	7.704	7.704	7.704	7.704	5.458
1998.0062-47	Alliance Prev	16.990	16.990	16.990	16.990	10.276
2017.0005-74	Amazul Prev	2.020	2.020	2.020	2.020	616
2013.0004-56	ApexPrev	12.693	12.693	12.693	12.693	3.801
1997.0021-83	Arysta Lifescience	-	-	-	-	153
2009.0022-29	Arysta Prev - M	8.900	8.900	8.900	8.900	4.008
1997.0010-47	Aurora Prev	55.102	55.102	55.102	55.102	39.680
2019.0008-65	BBPrev Futuro	3.704	3.704	3.704	3.704	-
2012.0006-65	BBPrev Realize+	594	594	594	594	235
2016.0005-38	BBTS Prev	2.780	2.780	2.780	2.780	798
2005.0016-11	BBturPrev	776	776	776	776	536
2005.0002-56	Caern Prev	9.209	9.209	9.209	9.209	6.521
1998.0056-74	Campos Prev	2.449	2.449	2.449	2.449	1.736
1999.0027-92	Cassi Prev	6.377	6.377	6.377	6.377	4.592
2000.0078-56	CohaPrev	6.993	6.993	6.993	6.993	5.084
2001.0008-47	Cosuel Prev	2.348	2.348	2.348	2.348	1.663
2005.0012-11	Cotrijal Prev	6.395	6.395	6.395	6.395	3.388
1996.0048-83	CPRM Prev	87.966	87.966	87.966	87.966	62.983
2002.0007-19	EBC Prev	17.737	17.737	17.737	17.737	12.532
1996.0016-47	Edserj Prev	3.580	3.580	3.580	3.580	2.527
2003.0016-38	Fumec Prev	5.917	5.917	5.917	5.917	4.181

CNPB	Cotas de Fundo de Investimento - FI	Faixa de Vencimento indeterminado MtM	Valor		Contabilizado	
			Custo	Mercado	2019	2018
2003.0002-83	Fuvates Prev	3.963	3.963	3.963	3.963	2.803
2009.0021-56	HCPA Prev	75.969	75.969	75.969	75.969	54.436
2010.0030-47	Igarassu Prev - A	7	7	7	7	5
2010.0030-47	Igarassu Prev - M	131	131	131	131	50
1997.0037-83	Portobello Prev	-	-	-	-	7.334
1998.0040-74	Prev Fupf	0	0	0	0	2.932
2010.0052-11	Prev Fupf CD	45.374	45.374	45.374	45.374	9.937
2005.0064-83	Procempa Prev	128	128	128	128	86
2010.0050-74	Produquímica-NE Prev - M	1.439	1.439	1.439	1.439	1.202
2007.0030-74	Santa Cruz Prev - A	205	205	205	205	185
2007.0030-74	Santa Cruz Prev - M	950	950	950	950	608
1996.0037-47	SarahPrev	399.734	399.734	399.734	399.734	281.327
2003.0007-47	SeespPrev	1.029	1.029	1.029	1.029	518
2010.0003-74	SGC Prev	1.338	1.338	1.338	1.338	949
2014.0005-65	SGD Prev - A	-	-	-	-	108
2014.0005-65	SGD Prev - M	-	-	-	-	13
2004.0021-74	TecnoPrev	16.681	16.681	16.681	16.681	7.744
2017.0007-11	Terra Prev	2.738	2.738	2.738	2.738	506
2002.0005-65	Trensurb Prev	4.231	4.231	4.231	4.231	2.990
2003.0004-29	UCS Prev	20.029	20.029	20.029	20.029	14.165
1999.0037-56	Unoesc Prev	11.422	11.422	11.422	11.422	8.094
Cotas FI Estruturados		459.801	459.801	459.801	459.801	332.673
1997.0047-47	A1 Prev	2.064	2.064	2.064	2.064	1.884
1998.0073-83	AbrappPrev	1.368	1.368	1.368	1.368	691
1998.0048-56	Alfa Prev	6.852	6.852	6.852	6.852	6.254
1998.0062-47	Alliance Prev	15.584	15.584	15.584	15.584	8.872
2017.0005-74	Amazul Prev	2.653	2.653	2.653	2.653	886
2013.0004-56	ApexPrev	9.744	9.744	9.744	9.744	4.745
1997.0021-83	Arysta Lifescience	1.435	1.435	1.435	1.435	1.310
2009.0022-29	Arysta Prev - M	9.341	9.341	9.341	9.341	4.712

CNPB	Cotas de Fundo de Investimento - FI	Faixa de Vencimento indeterminado MtM	Valor		Contabilizado	
			Custo	Mercado	2019	2018
1997.0010-47	Aurora Prev	23.252	23.252	23.252	23.252	21.213
2019.0008-65	BBPrev Futuro	3.826	3.826	3.826	3.826	-
2012.0006-65	BBPrev Realize+	551	551	551	551	239
2016.0005-38	BBTS Prev	3.264	3.264	3.264	3.264	1.150
2005.0016-11	BBturPrev	648	648	648	648	373
2005.0002-56	Caern Prev	6.875	6.875	6.875	6.875	6.278
1998.0056-74	Campos Prev	2.152	2.152	2.152	2.152	1.964
1999.0027-92	Cassi Prev	5.260	5.260	5.260	5.260	4.802
2000.0078-56	CohaPrev	6.805	6.805	6.805	6.805	6.203
2001.0008-47	Cosuel Prev	2.051	2.051	2.051	2.051	1.872
2005.0012-11	Cotrijal Prev	5.129	5.129	5.129	5.129	2.784
1996.0048-83	CPRM Prev	9.785	9.785	9.785	9.785	9.101
2002.0007-19	EBC Prev	12.763	12.763	12.763	12.763	11.628
1996.0016-47	Edserj Prev	2.497	2.497	2.497	2.497	2.280
2003.0016-38	Fumec Prev	6.950	6.950	6.950	6.950	6.376
2003.0002-83	Fuvates Prev	3.435	3.435	3.435	3.435	3.135
2009.0021-56	HCPA Prev	37.110	37.110	37.110	37.110	33.844
2010.0030-47	Igarassu Prev - A	2	2	2	2	2
2010.0030-47	Igarassu Prev - M	144	144	144	144	74
1989.0009-83	Magnus	3.058	3.058	3.058	3.058	2.844
1998.0010-83	Messius	-	-	-	-	952
1997.0037-83	Portobello Prev	-	-	-	-	1.131
1998.0040-74	Prev Fupf	147	147	147	147	5.830
2010.0052-11	Prev Fupf CD	48.065	48.065	48.065	48.065	9.692
2005.0064-83	Procempa Prev	9.095	9.095	9.095	9.095	8.314
2010.0050-74	Produquímica-NE Prev - M	1.273	1.273	1.273	1.273	1.165
2007.0030-74	Santa Cruz Prev - A	103	103	103	103	77
2007.0030-74	Santa Cruz Prev - M	999	999	999	999	591
1996.0037-47	SarahPrev	164.554	164.554	164.554	164.554	122.463
2003.0007-47	SeespPrev	1.011	1.011	1.011	1.011	535

CNPB	Cotas de Fundo de Investimento - FI	Faixa de Vencimento indeterminado MtM	Valor		Contabilizado	
			Custo	Mercado	2019	2018
2010.0003-74	SGC Prev	1.244	1.244	1.244	1.244	1.135
2014.0005-65	SGD Prev - A	-	-	-	-	75
2014.0005-65	SGD Prev - M	-	-	-	-	21
2004.0021-74	TecnoPrev	16.656	16.656	16.656	16.656	8.133
2017.0007-11	Terra Prev	3.220	3.220	3.220	3.220	722
2002.0005-65	Trensurb Prev	3.143	3.143	3.143	3.143	2.866
2003.0004-29	UCS Prev	16.497	16.497	16.497	16.497	15.062
1999.0037-56	Unoesc Prev	9.197	9.197	9.197	9.197	8.395
	Cotas FI Imobiliário	30.654	30.654	30.654	30.654	26.619
1994.0025-65	Funterra Prev	4.665	4.665	4.665	4.665	3.784
1996.0037-47	SarahPrev	25.989	25.989	25.989	25.989	22.834
	Cotas FI Exterior	92.394	92.394	92.394	92.394	73.304
1996.0037-47	SarahPrev	92.394	92.394	92.394	92.394	73.304
	Cotas de Fundo de Investimento - FI	3.879.984	3.879.984	3.879.984	3.879.984	2.848.163

Composição dos Fundos de Investimentos Exclusivos e Não Exclusivos:

Fundo Exclusivo	Faixa de Vencimento			Exercício 2019	Exercício 2018
	Até 1 ano	De 1 à 5 anos	Acima de 5 anos		
Ações - Direito de Subscrição	-	-	-	-	2
Ações a Vista	484.712	-	-	484.712	277.764
Ações Banco do Brasil S/A	24.823	-	-	24.823	12.736
CDB Pós Fixado Bancos Privados	5.219	-	-	5.219	2.111
Cotas de Fundo de Ações	320.388	-	-	320.388	224.921
Cotas de Fundo de Investimentos em Participações	-	-	-	-	24.928
Cotas de Fundo de Renda Fixa	44.390	-	-	44.390	57.040
Cotas de Fundo Imobiliário	-	-	-	-	9.333
Cotas de Fundo Multimercados	202.532	-	-	202.532	114.913
Debêntures - CDI	2.560	-	9.376	11.936	23.590
Debêntures Simples - IPCA	657	34.923	43.253	78.834	102.861
Depósitos C/C no País	475	-	-	475	644
DPGE Pós Fixado Bancos Privados	11.205	-	-	11.205	10.548
Índice Bovespa Futuro	(104)	-	-	(104)	106
Letra Financeira Não Ligadas	-	40.166	-	40.166	5.943
Letra Financeira do Tesouro	-	-	20.920	20.920	-
Letra Financeira Subord. BB Pos	55.504	16.891	-	72.394	67.260
Nota do Tesouro Nacional-B	86.383	876.260	683.261	1.645.904	1.328.415
Operação Compromissada - 1 DIA	566.094	-	-	566.094	277.077
Valores a Pagar	(12.967)	-	-	(12.967)	(11.004)
Valores a Receber	15.379	-	-	15.379	11.908
Total do Fundo Exclusivo	1.807.251	968.240	756.810	3.532.301	2.541.096

Fundo Não Exclusivo	Faixa de Vencimento			Exercício 2019	Exercício 2018
	Até 1 ano	De 1 à 5 anos	Acima de 5 anos		
Cotas de Fundo de Ações	20	-	-	20	40.958
Cotas de Fundo de Investimentos em Participações	-	-	83.356	83.356	80.352
Cotas de Fundo de Renda Fixa	9.716	-	-	9.716	9.171
Cotas de Fundo Imobiliário	-	-	30.654	30.654	26.619
Cotas de Fundo Multimercados	131.541	-	-	131.541	76.663
Cotas de Fundo no Exterior	92.394	-	-	92.394	73.304
Total do Fundo Não Exclusivo	233.672	-	114.010	347.682	307.067

5.3.3. DERIVATIVOS (SWAP)

Representam os contratos que derivam a maior parte de seu valor de um ativo subjacente, taxa de referência ou índice. A operação de SWAP é uma modalidade de contrato que possibilita a troca de fluxos de caixa entre duas partes, a taxas pré-estabelecidas.

Na carteira de investimentos da BB Previdência, apenas o Plano SarahPrev possui esta modalidade de investimento, no valor a receber de R\$ 918 mil, e valor a pagar de R\$ 852 mil, em dezembro de 2019, comparado ao exercício anterior de R\$ 468 mil e R\$ 629 mil, respectivamente. O resultado líquido da operação de SWAP equivale 0,003% do patrimônio de cobertura do Plano SarahPrev.

5.3.4. IMOBILIÁRIO

Conforme Instrução MPS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, e suas alterações, os imóveis foram registrados com base em avaliações técnicas realizadas, conforme detalhamento apresentada na tabela a seguir. As avaliações imobiliárias serão realizadas a cada três anos. As depreciações são contabilizadas mensalmente, em conta redutora analítica do respectivo ativo.

O Plano Funterra Prev (CNPB nº 1994.0025-65), cuja gestão foi transferida à BB Previdência em junho de 2018, possui alocação em imóveis, conforme tabela a seguir:

Plano Funterra Prev				
Descrição	Propriedade (%)	Valor do Imóvel	Data da última reavaliação	Avaliador Responsável
Investimentos Imobiliários		6.388		
Aluguéis e Renda		3.095		
Locadas a Terceiros		3.095		
Terrenos		478		
Edifício Centro Século XXI - Sala 301	100,00%	230	20/03/2018	Ad ValoremMAPENG Ltda - Eng, José Guilherme Aranha Moura - CREA SC45.0
Edifício Centro Século XXI - Sala 401	100,00%	230	20/03/2018	Ad ValoremMAPENG Ltda - Eng, José Guilherme Aranha Moura - CREA SC45.0
Edifício Centro Século XXI - Loja 02	1,50%	11	20/03/2018	Ad ValoremMAPENG Ltda - Eng, José Guilherme Aranha Moura - CREA SC45.0
Edifício Centro Século XXI - Loja 03	1,50%	7	20/03/2018	Ad ValoremMAPENG Ltda - Eng, José Guilherme Aranha Moura - CREA SC45.0
Edifício Centro Século XXI - Loja 05	1,50%	2	20/03/2018	Ad ValoremMAPENG Ltda - Eng, José Guilherme Aranha Moura - CREA SC45.0
Edifício Centro Século XXI - 07 Vagas na Garagem	1,50%	1	20/03/2018	Ad ValoremMAPENG Ltda - Eng, José Guilherme Aranha Moura - CREA SC45.0
Construção		2.711		
Edifício Centro Século XXI - Sala 301	100,00%	1.301	20/03/2018	Ad ValoremMAPENG Ltda - Eng, José Guilherme Aranha Moura - CREA SC45.0
Edifício Centro Século XXI - Sala 401	100,00%	1.301	20/03/2018	Ad ValoremMAPENG Ltda - Eng, José Guilherme Aranha Moura - CREA SC45.0
Edifício Centro Século XXI - Loja 02	1,50%	60	20/03/2018	Ad ValoremMAPENG Ltda - Eng, José Guilherme Aranha Moura - CREA SC45.0
Edifício Centro Século XXI - Loja 03	1,50%	37	20/03/2018	Ad ValoremMAPENG Ltda - Eng, José Guilherme Aranha Moura - CREA SC45.0
Edifício Centro Século XXI - Loja 05	1,50%	9	20/03/2018	Ad ValoremMAPENG Ltda - Eng, José Guilherme Aranha Moura - CREA SC45.0
Edifício Centro Século XXI - 07 Vagas na Garagem	1,50%	3	20/03/2018	Ad ValoremMAPENG Ltda - Eng, José Guilherme Aranha Moura - CREA SC45.0

Plano Funterra Prev				
Descrição	Propriedade (%)	Valor do Imóvel	Data da última reavaliação	Avaliador Responsável
(-) Depreciação Acumulada		(94)		
Edifício Centro Século XXI - Sala 301	100,00%	(45)	-	-
Edifício Centro Século XXI - Sala 401	100,00%	(45)	-	-
Edifício Centro Século XXI - Loja 02	1,50%	(2)	-	-
Edifício Centro Século XXI - Loja 03	1,50%	(1)	-	-
Edifício Centro Século XXI - Loja 05	1,50%	(0)	-	-
Edifício Centro Século XXI - 07 Vagas de Garagem	1,50%	(0)	-	-
Outros Investimentos Imobiliários		3.293		
Imóvel Rua São Cristóvão	20,66%	2.260	18/05/2018	Urbano Métrica® - Eng. Mauro de Souza Gomes - CAU A 10710-7
Imóvel Rua Teixeira Soares (i)	20,66%	1.033	-	-

(i) No que diz respeito ao imóvel localizado a Rua Teixeira Soares, cabe ressaltar que se trata de imóvel obtido, ainda sob a gestão da entidade Funterra Prev, por meio de consolidação de propriedade oriunda da excussão das garantias oferecidas no âmbito da emissão de Cédulas de Créditos Imobiliários pela M. Brasil Marketing Empreendimentos e Negócios Ltda. A consolidação da propriedade ocorreu em 15 de abril de 2016, conforme consta do 11º RGI e 3º RGI das Certidões das matrículas de nº 73.600 e nº 33. Na oportunidade, a entidade Funterra Prev optou por reconhecer o imóvel em suas demonstrações contábeis pelo valor da operação de garantia – parâmetro este utilizado pela própria autoridade fiscal para apuração do ITBI devido na consolidação. Atualmente, a BB Previdência envida esforços para formalizar junto ao RGI a transferência do registro da extinta entidade Funterra Prev para a atual gestora do Plano e, ato contínuo, obter a imissão na posse no âmbito do processo nº 0374211-77.2010.8.19.0001, para que, assim, lhe seja franqueado realizar uma avaliação técnica do imóvel, possibilitando sua adequada precificação nas demonstrações contábeis.

5.3.5. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

As operações com participantes representam os empréstimos concedidos, pelo valor principal acrescidos dos encargos contratuais incorridos até o encerramento do exercício. As operações são corrigidas mensalmente por taxa de juros definida em regulamento.

Quando de sua concessão são cobradas: taxa de administração, taxa de quitação por morte e taxa de inadimplência. Adicionalmente, é cobrado e descontado do valor principal o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), conforme legislação em vigor.

Os planos de benefícios abaixo possuem operações de empréstimos a participantes, conforme previsto em suas respectivas Políticas de Investimentos, as quais estão em conformidade com as normas internas e externas, e apresentam os seguintes saldos:

CNPB	Plano	Descrição	Exercício 2019	Exercício 2018
1998.0062-47	AbrappPrev	Empréstimos	156	186
		Valor Atualizado	156	186
2013.0004-56	Alliance Prev	Empréstimos	633	376
		Valor Atualizado	633	376
2013.0004-56	ApexPrev	Empréstimos	1.229	876
		Valor Atualizado	1.249	874
		Valores a Receber	-	2
		(-) Provisão para Perda	(20)	-
2009.0022-29	Arysta Prev	Empréstimos	1.421	1.232

CNPB	Plano	Descrição	Exercício 2019	Exercício 2018
		Valor Atualizado	1.427	1.232
		Valores a Receber	45	-
		(-) Provisão para Perda	(51)	-
1997.0010-47	Aurora Prev	Empréstimos	2.172	1.084
		Valor Atualizado	2.110	1.047
		Valores a Receber	78	37
		(-) Provisão para Perda	(16)	-
2012.0006-65	BBPrev Realize+	Empréstimos	285	143
		Valor Atualizado	285	143
1996.0016-47	Edserj Prev	Empréstimos	2.863	1.957
		Valor Atualizado	2.891	1.976
		Valores a Receber	-	2
		(-) Provisão para Perda	(28)	(21)
1998.0040-74	Funterra Prev	Empréstimos	1.372	1.595
		Valor Atualizado	1.372	1.595

CNPB	Plano	Descrição	Exercício 2019	Exercício 2018
1998.0040-74	Prev Fupf	Empréstimos	-	22
		Valor Atualizado	-	21
		Valores a Receber	-	1
2010.0052-11	Prev Fupf CD	Empréstimos	1.084	558
		Valor Atualizado	1.056	543
		Valores a Receber	29	17
		(-) Provisão para Perda	(1)	(2)
1996.0037-47	SarahPrev	Empréstimos	38.046	32.254
		Valor Atualizado	37.396	32.448
		Valores a Receber	1.080	22
		(-) Provisão para Perda	(430)	(216)
1999.0037-56	Unoesc Prev	Empréstimos	1.552	1.269
		Valor Atualizado		1.255
		Valores a Receber		37
		(-) Provisão para Perda	-	(23)
Empréstimo			50.812	41.554

Na tabela a seguir é apresentada a composição da provisão de Perdas em Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD) sobre os empréstimos a participantes, por plano de benefícios:

Prazo de Atraso	Percentual Provisinado	Plano													
		ApexPrev		Arysta Prev		Aurora Prev		Edserj Prev		Prev Fupf		SarahPrev		Total	
		2019	2018	2019	2018	2019	2018	2019	2018	2019	2018	2019	2018	2019	2018
61 a 120 dias	25%	-	-	1	-	16	-	1	-	-	2	60	56	77	58
121 a 240 dias	50%	-	-	50	-	1	-	-	-	-	-	114	9	165	9
241 a 360 dias	75%	19	-	-	-	-	-	16	-	-	-	71	2	106	2
360 dias Acima	100%	-	-	-	-	-	-	12	21	1	-	186	150	198	171
Total		19	0	51	0	16	0	28	21	1	2	430	216	546	239

As operações de empréstimos a participantes são reconhecidas inicialmente pelo valor da operação, líquido dos custos decorrentes da transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Os juros são reconhecidos pelo método da taxa de juros efetiva, mensalmente.

Em 2019, a taxa cobrada nas operações de empréstimos corresponde à meta atuarial ou índice de referência do respectivo plano de benefícios, acrescida de sobretaxa mínima de 3,00% a.a., em conformidade com a legislação.

5.3.6. PERFIL DE INVESTIMENTO

Apenas cinco planos disponibilizam aos seus participantes a opção de perfis de investimentos (conservador, moderado e agressivo). Os demais planos de benefícios não possuem perfis de investimentos.

Perfil Conservador – Privilegia a segurança e prioriza o menor risco, realizando aplicações prioritariamente em ativos financeiros de renda fixa, como títulos públicos federais e instrumentos de crédito privado com baixo risco de crédito.

Perfil Moderado - Procura um equilíbrio entre segurança e rentabilidade e está disposto a correr riscos na busca de melhores expectativas de rentabilidade, com prazos dilatados para acumulação.

Perfil Agressivo - Assume maiores riscos, privilegiando a busca de melhores rentabilidades. Possui elevada tolerância à volatilidade na busca por melhores rentabilidades no longo prazo.

Apresenta-se a composição das carteiras dos planos de benefícios que possuem perfis de investimentos, a saber:

CNPB	Plano/Perfil	Segmento								Exercício 2019		Exercício 2018	
		Renda Fixa		Renda Variável		Estruturado		Operação com Participante		Valor	%	Valor	%
		Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%				
2009.0022-29	Arysta Prev	59.653	75,21%	8.900	11,22%	9.341	11,78%	1	1,79%	79.316	100,00%	65.674	100,00%
	Moderado	59.653	75,21%	8.900	11,22%	9.341	11,78%	1	1,79%	79.316	100,00%	65.674	100,00%
2010.0030-47	Igarassu Prev	2.279	88,92%	138	5,38%	146	5,70%	-	-	2.563	100,00%	1.902	100,00%
	Agressivo	24	73,41%	7	19,85%	2	6,74%	-	-	33	1,30%	27	1,43%
	Conservador	1.207	100,00%	-	-	-	-	-	-	1.207	47,10%	923	48,50%
	Moderado	1.047	79,19%	131	9,93%	144	10,88%	-	-	1.322	51,60%	952	50,07%
2010.0050-74	Produquímica-NE Prev	15.057	84,74%	1.439	8,10%	1.273	7,17%	-	-	17.769	100,00%	16.595	100,00%
	Conservador	5.868	100,00%	-	-	-	-	-	-	5.868	33,02%	5.801	34,95%
	Moderado	9.189	77,21%	1.439	12,09%	1.273	10,70%	-	-	11.901	66,98%	10.794	65,05%
2007.0030-74	Santa Cruz Prev	8.696	79,39%	1.155	10,54%	1.103	10,07%	-	-	10.953	100,00%	9.462	100,00%
	Agressivo	576	65,11%	205	23,19%	103	11,70%	-	-	884	8,07%	857	9,05%
	Conservador	1.310	100,00%	-	-	-	-	-	-	1.310	11,96%	1.154	12,20%
	Moderado	6.810	77,75%	950	10,84%	999	11,41%	-	-	8.759	79,97%	7.451	78,75%
2014.0005-65	SGD Prev	2.026	100,00%	-	-	-	-	-	-	2.026	100,00%	35.030	100,00%
	Agressivo	16	100,00%	-	-	-	-	-	-	16	0,80%	733	2,10%
	Conservador	2.008	100,00%	-	-	-	-	-	-	2.008	99,12%	33.725	96,27%
	Moderado	2	100,00%	-	-	-	-	-	-	2	0,08%	572	1,63%

A partir de 2 de janeiro de 2020, ocorrerá o encerramento dos perfis de investimentos oferecidos pela Entidade, em função de alteração dos regulamentos dos planos em questão, conforme detalhamento constante na nota 13.3.1.

5.3.7. PROVISÃO PARA PERDAS DE ATIVOS

As provisões para perda de ativos financeiros em default hoje existentes estão totalmente vinculadas à carteira de investimento do Plano Funterra Prev e foram realizadas pela antiga Entidade administradora do plano antes da transferência de seu gerenciamento para a BB Previdência, em 2018. A partir de então, referidos créditos em default e respectivas provisões passaram a ser submetidos aos critérios de acompanhamento e atualização adotados pela BB Previdência, os quais são aderentes ao pronunciamento CPC nº 25, de 26 de junho de 2009.

O Plano Funterra Prev possui, ao final do exercício 2019, as seguintes provisões sobre ativos inadimplidos:

Descrição	Data do Investimento	Mês/Ano Provisão p/ Perda	Provisão Transferência Gerenciamento em 01/06/2018	Provisão Atualizada Exercício 2019	Provisão Atualizada Exercício 2018
Banco BVA	26/05/2009	01/10/2012	18.288	81.311	71.522
Banco BVA	26/05/2009	01/12/2013	70		
Banco Rural	07/01/2010	01/08/2013	11.430	24.541	22.707
Ulbra	15/08/2006	01/12/2011	5.437	-	5.437
Sultepa	08/12/2000	01/11/2013	6.823	36.342	26.762
Sultepa	08/12/2000	01/12/2013	1.209		
Resul	29/01/2008	01/12/2011	14.787	16.744	17.654
Talento	14/12/2007	01/12/2011	1.242	4.139	3.661
Talento	14/12/2017	31/12/2015	73		
Gyotoku	24/10/2008	01/12/2011	7.496	16.267	30.388
Laima	29/07/2009	01/10/2012	6.064	28.879	25.682
Laima	29/07/2009	01/12/2013	5.604		
Voges	27/07/2011	01/05/2014	21.029	66.839	57.783
Voges	27/07/2011	01/12/2015	714		
Zanatta	10 e 25/09/2009	01/08/2014	14.008	29.606	26.204
Total			114.274	304.668	287.800

No exercício 2019 houve a recuperação de parte do crédito referente às Cédulas de Crédito Bancário – CCB da Resul, no valor de R\$ 831 mil, na forma do acordo para pagamento parcelado estabelecido nos autos de cobrança judicial movida contra o devedor. Cabe registrar que a Resul suspendeu os pagamentos do referido acordo a partir de outubro de 2019, visto que teve o seu pedido de recuperação judicial deferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

6. EXIGÍVEL OPERACIONAL

Registram as obrigações conhecidas e calculáveis de cada gestão (previdencial, administrativa e investimentos) pelo custo, atualizada monetariamente quando aplicável. Decorrem dos seguintes compromissos a pagar: benefícios a participantes, salários de funcionários, prestação de serviços de terceiros, obrigações fiscais, despesas com investimentos, operações com participantes e receitas antecipadas.

O exigível operacional está subdividido basicamente na gestão previdencial e gestão administrativa, conforme segue:

6.1 GESTÃO PREVIDENCIAL

Descrição	Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
Gestão Previdencial	19.688	18.711	5,22
Benefícios a Pagar (a)	13.933	12.940	7,67
Retenções a Recolher (b)	5.643	4.755	18,68
Outras Exigibilidades	112	1.017	(88,99)

A) BENEFÍCIOS A PAGAR

A composição dos benefícios a pagar é como segue:

Descrição	Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
Benefícios a Pagar	13.933	12.940	7,67
Aposentadorias	12.157	11.199	8,55
Pensões	1.260	1.277	(1,33)
Auxílios	316	261	21,07
Pecúlios	69	115	(40,00)
Resgate de contribuições	53	11	381,82
Pensão judicial	78	77	1,30

B) RETENÇÕES A RECOLHER

O saldo de retenções a recolher refere-se ao imposto de renda retido na fonte nas operações de concessão de benefícios ou pagamento de resgates, assim apresentadas:

Descrição	Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
Retenções a Recolher	5.643	4.755	18,68
Imposto de renda - Benefícios de Prestação Continuada	5.045	4.124	22,33
Imposto de renda - Resgate de Contribuições	598	631	(5,23)

6.2 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Descrição	Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
Gestão Administrativa	7.488	6.926	8,11
Contas a Pagar (a)	4.679	3.635	28,72
Retenções a Recolher	498	437	13,96
Tributos a Recolher	229	169	35,50
Outras exigibilidades (b)	2.082	2.685	(22,46)

A) CONTAS A PAGAR

Os saldos mantidos em contas a pagar, referem-se as obrigações junto a terceiros e funcionários da Entidade, conforme detalhado a seguir:

Descrição	Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
Benefícios a Pagar	4.679	3.635	28,72
Pessoal e encargos	3.785	3.018	25,41
Treinamentos e congressos	10	1	900,00
Viagens e estadias	6	4	50,00
Serviços de terceiros	284	236	20,34
Despesas gerais	528	309	70,87
Outras	66	67	(1,48)

B) OUTRAS EXIGIBILIDADES

O montante registrado em Outras Exigibilidades é composto por:

- Pela Provisão de Cessão de Crédito, constituída pelo Plano SarahPrev, de natureza administrativa, equivalente ao contingencial dos tributos (Cofins e CSRF), pagos via depósito judicial pela antiga administradora do Plano SarahPrev, cujo respectivo valor (R\$ 736 mil) está sob administração da BB Previdência.
- Pela Provisão de Cessão de Crédito, constituída na transferência de gerenciamento do plano Funterra Prev em junho de 2018, de natureza administrativa, equivalente ao contingencial dos tributos (PIS e Cofins), pagos via depósito judicial pela antiga administradora do Plano Funterra Prev, cujo respectivo valor (R\$ 1.346 mil) está sob administração da BB Previdência.

7. EXIGÍVEL CONTINGENCIAL

O reconhecimento, mensuração e divulgação das contingências são efetuadas de acordo com os critérios definidos no pronunciamento técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) nº 25, de 16 de setembro de 2009.

Os valores referem-se às causas judiciais e administrativas, envolvendo questões previdenciárias, trabalhistas, cíveis e tributárias, decorrentes do curso normal das operações dos planos administrados pela Entidade, classificadas como probabilidade de perda provável.

A Administração acredita, com base em pareceres jurídicos e experiências anteriores, que as provisões constituídas são suficientes para cobrir eventuais perdas decorrentes dessas demandas.

A Entidade adota o procedimento de classificar os processos judiciais nos quais figura como ré em função do risco de perda, da seguinte forma:

- perda provável, são constituídas provisões;
- perda possível, não são constituídas provisões e as informações correspondentes são divulgadas em notas explicativas;
- perda remota, somente são divulgadas em notas explicativas as informações que, a critério da Administração, sejam julgadas de relevância para o pleno entendimento das Demonstrações Contábeis.

As provisões contingenciais são registradas para perdas com demandas judiciais sempre que a perda processual for avaliada como provável. Os processos em que o risco de perda é classificado como possível, não são registrados contabilmente.

As provisões do exigível contingencial do exercício de 2019, estão demonstradas a seguir:

Descrição	Exercício 2019		Exercício 2018	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
7.1 - Provável - Previdencial	11	2.308	5	817
Cível	8	1.985	4	534
Trabalhista	3	323	1	283
7.2 - Provável - Administrativa	4	5.141	6	3.331
Trabalhista	2	1.807	4	1.609
Tributária	2	3.334	2	1.722
7.3 - Provável - Investimentos	2	1.859	1	68
Cível	2	1.859	1	68
Total	17	9.308	12	4.216

7.1. GESTÃO PREVIDENCIAL

As ações judiciais referem-se, em sua maioria, a pedidos de revisão de resgate de reserva de poupança, realizados por ex-participantes, decorrentes de alteração no regulamento dos planos de benefícios.

7.2. GESTÃO ADMINISTRATIVA

O saldo da provisão tributária decorre de:

(i) ação judicial na qual se questiona o recolhimento CPMF durante o período de novembro de 2003 a maio de 2006; e

(ii) ação judicial na qual a BB Previdência questiona a legalidade da incidência do Pis/Cofins sobre as fontes de custeio da Entidade, conforme facultado no inciso II, do artigo 151 do Código Tributário Nacional – CTN. Sendo assim, vem realizando os recolhimentos mensais desses tributos por meio de depósitos judiciais, até que o mérito da ação seja julgado.

7.3. INVESTIMENTOS

Trata-se de provisões de duas ações judiciais que envolvem investimentos do plano Funterra Prev, conforme a seguir:

- (i) processo nº 1095291-11.2017.8.26.0100 - cuida-se de embargos à execução oposto pela Cerâmica Gytoku Ltda. e os sócios avalistas em que obtiveram parcial procedência da medida com a condenação do plano Funterra Prev em honorários sucumbenciais de dez por cento sobre o valor da causa atualizado.
- (ii) processo nº 1038661-37.2014.8.26.0100 - ação ajuizada com o objetivo de fazer o Fundo Garantidor de Crédito garantir CDB inadimplido não no limite de R\$ 250 mil por CNPJ, mas sim por CPF de participantes e assistidos do plano. O Tribunal de Justiça de São Paulo julgou a demanda improcedente condenando o Plano em honorários sucumbenciais de R\$ 50 mil.

7.4. PROCESSOS COM PERDA POSSÍVEL

Além das ações judiciais provisionadas contabilmente, a Entidade possui processos com probabilidade de perda estimada como possível, conforme a seguir:

Descrição	Exercício 2019		Exercício 2018	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Possível - Previdencial	40	5.743	19	983
Cível	34	5.537	17	811
Trabalhista	6	206	2	172
Possível - Administrativa	3	467	2	364
Cível	-	-	1	5
Trabalhista	2	16	-	-
Tributária	1	451	1	359
Total	43	6.210	21	1.347

8. PERMANENTE

Demonstrado pelo valor de custo de aquisição e ajustado pela depreciação acumulada no período, calculada em função da vida econômica do bem e expectativa de utilização do respectivo ativo revisadas anualmente pela Entidade, sendo a sua depreciação calculada pelo método linear.

Descrição	Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
Permanente	181	273	
Móveis e utensílios	24	24	10%
(-) Depreciação Móveis e utensílios	(22)	(21)	
Máquinas e equipamentos	36	46	20%
(-) Depreciação Máquinas e equipamentos	(28)	(37)	
Computadores e periféricos	401	476	30%
(-) Depreciação Computadores e periféricos	(369)	(394)	
Softwares	1.039	905	20%
(-) Amortização de Softwares	(900)	(726)	

9. ASPECTOS TRIBUTÁRIOS

Os valores referentes à contribuição para o Programa de Interação Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) são calculados mensalmente às alíquotas de 0,65% e 4,00%, respectivamente, sobre o somatório das receitas administrativas da Entidade e o resultado dos investimentos do Fundo Administrativo, conforme Instrução Normativa SRF nº 1.285, de 13 de agosto de 2012.

A Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar (Tafic), foi criada pelo artigo 12 da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009. Recolhida quadrimestralmente e calculada individualmente, com base nos recursos garantidores de cada plano de benefícios administrado pela Entidade, de acordo com a Instrução Previc nº 03, de 10 de outubro de 2012.

As Entidades Fechadas de Previdência Complementar estão isentas de imposto de renda pessoa jurídica, desde janeiro de 2005, de acordo com a Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004.

10. CONSOLIDAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

O quadro a seguir apresenta os lançamentos realizados para consolidação do balanço patrimonial da Entidade.

Contas	Planos		Operações Comuns		Saldo Consolidado	Descrição
	Previdencial	PGA	Débito	Crédito		
Disponível	2.361	11	-	-	2.372	
Realizável	7.581.633	42.819	-	(32.504)	7.591.948	
Gestão Previdencial	44.244	-	-	(493)	43.751	Taxa de Carregamento Participação no PGA
Gestão Administrativa	30.375	7.670	-	(32.011)	6.034	
Investimentos	7.507.014	35.149	-	-	7.542.163	
Permamente	-	181	-	-	181	
Total do Ativo	7.583.994	43.011	-	(32.504)	7.594.501	
Exigível Operacional	23.526	7.494	(2.128)	-	28.892	
Gestão Previdencial	20.180	-	(493)	-	19.687	Taxa de Carregamento
Gestão Administrativa	-	7.488	-	-	7.488	
Investimentos	3.346	6	(1.635)	-	1.717	Participação no PGA
Exigível Contingencial	4.167	5.141	-	-	9.308	
Gestão Previdencial	2.307	-	-	-	2.307	
Gestão Administrativa	-	5.141	-	-	5.141	
Investimentos	1.860	-	-	-	1.860	
Patrimonio Social	7.556.301	30.376	(30.376)	-	7.556.301	
Patrimonio de Cobertura do Plano	7.008.774	-	-	-	7.008.774	
Provisões Matemáticas	6.789.810	-	-	-	6.789.810	
Equilíbrio Técnico	218.964	-	(20.551)	20.551	218.964	
Resultados Realizados	218.964	-	-	-	218.964	
Superavit Técnico Acumulado	239.515	-	(20.551)	-	218.964	Consolidação do Resultado
(-) Deficit Técnico Acumulado	(20.551)	-	-	20.551	-	Consolidação do Resultado

Contas	Planos		Operações Comuns		Saldo Consolidado	Descrição
	Previdencial	PGA	Débito	Crédito		
Fundos	547.527	30.376	(30.376)	-	547.527	
Previdenciais	513.145	-	-	-	513.145	
Administrativos	30.376	30.376	(30.376)	-	30.376	Participação no PGA
Investimentos	4.006	-	-	-	4.006	
Total do Passivo	7.583.994	43.011	(53.055)	20.551	7.594.501	

11. DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – DPGA

As despesas administrativas são alocadas entre a gestão previdencial e dos investimentos, seguindo critérios de rateio aprovados pelo Conselho Deliberativo, atingindo em 2019 os percentuais de 83,23% e 16,77%, respectivamente.

As despesas administrativas totais atingiram, ao final do exercício, 0,32% do patrimônio social (2018 - 0,32%). A movimentação das receitas e despesas administrativas nos anos de 2019 e 2018 está demonstrada a seguir:

Descrição		Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
Fundo Administrativo no Início do Exercício		29.962	28.596	4,78
(+)	Receitas Administrativas (a)	28.808	25.587	12,59
(-)	Despesas Administrativas Comuns (b)	(23.303)	(20.724)	12,44
(=)	Resultado Operacional	5.505	4.863	13,20
(-)	Despesas Administrativas Específicas	(4.696)	(4.079)	15,13
(+/-)	Resultado Positivo / (Negativo) dos Investimentos	2.567	2.367	8,45
(+/-)	Reversão / (Constituição) de Contingências	(1.299)	(1.372)	(5,32)
(-)	Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios (c)	(1.155)	(186)	520,97
(=)	Constituição do Fundo Administrativo	922	1.593	(42,12)
(+/-)	Operações Transitórias	(509)	(227)	124,23
Fundo Administrativo no Final do Exercício		30.375	29.962	1,38

A) RECEITAS ADMINISTRATIVAS

Resultantes das taxas de administração, carregamento e administração de empréstimos, as receitas administrativas foram suficientes para suportar as despesas administrativas comuns nos exercícios apresentados conforme tabela abaixo:

Descrição	Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
Receita Administrativa	28.808	25.587	12,59
Taxa de carregamento	6.199	6.240	(0,66)
Taxa de administração	20.201	17.268	16,99
Taxa de administração de empréstimos	473	372	27,15
Outras Receitas	1.935	1.707	13,36

B) DESPESAS ADMINISTRATIVAS COMUNS

Despesas incorridas com a gestão dos planos de benefícios administrados pela Entidade, adiante demonstradas.

Descrição		Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
Despesas Administrativas Comuns		(23.301)	(20.724)	12,43
Pessoal e Encargos	(i)	(17.496)	(15.472)	13,08
Treinamentos, Congressos e Seminários		(301)	(309)	(2,59)
Viagens e Estadias		(359)	(300)	19,67
Serviços de Terceiros	(ii)	(1.850)	(1.784)	3,70
Despesas Gerais	(iii)	(3.034)	(2.729)	11,18
Depreciações e Amortizações		(260)	(131)	98,47
Outras		(1)	-	-

I) PESSOAL E ENCARGOS

As despesas com pessoal e encargos representam 75,09% do volume total de despesas administrativas comuns em 2019 (2018 – 74,66%) e estão demonstradas a seguir:

Descrição	Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
Pessoal e Encargos	(17.496)	(15.472)	13,08
Conselheiros	(699)	(676)	3,40
Proventos	(571)	(553)	3,25
INSS/Conselheiros	(128)	(123)	4,07
Pessoal Próprio	(16.729)	(14.752)	13,40
Proventos	(10.006)	(8.971)	11,54
INSS/Pessoal Próprio	(2.232)	(1.999)	11,66
FGTS	(769)	(664)	15,81
Benefícios	(3.112)	(2.717)	14,54
Provisão de Férias	(610)	(401)	52,12
Estagiários	(68)	(44)	54,55

Os gastos com salários e encargos da Diretoria Executiva da Entidade são custeados diretamente por seu administrador estatutário, o Banco do Brasil, não sendo objeto de ressarcimento por parte da BB Previdência, conforme preconizado no Convênio de Ressarcimento de Despesas e Rateio de Custos Diretos e Indiretos celebrado entre as partes.

O aumento dos gastos com pessoal próprio em 2019 foi motivado por reajuste salarial anual da categoria, por realinhamento parcial com o mercado dos níveis salariais dos cargos gerenciais e, por preenchimento de vagas decorrentes de ajustes na estrutura organizacional da Entidade

II) SERVIÇOS DE TERCEIROS

As despesas com serviços de terceiros representam 7,85% do volume total de despesas administrativas comuns em 2019 (2018 – 8,61%) conforme mostrada na tabela a seguir.

Descrição	Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
Serviços de Terceiros	(1.828)	(1.784)	2,47
Auditoria Contábil	(250)	(336)	(25,60)
Consultoria Jurídica	(281)	(294)	(4,42)
Consultoria de Investimentos	(382)	(285)	34,04
Consultoria Controles Internos	(22)	-	-
Recursos Humanos	(205)	(226)	(9,29)
Informática	(556)	(510)	9,02
Outros Serviços	(132)	(132)	-

III) DESPESAS GERAIS

As despesas gerais representam 13,02% do volume total de despesas administrativas comuns em 2019 (2018 – 13,17%) e estão demonstradas no quadro a seguir:

Descrição	Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
Despesas Gerais	(3.034)	(2.729)	11,18
Material de Expediente	(44)	(64)	(31,25)
Correio	(51)	(114)	(55,26)
Relacionamento Público Social	(48)	(83)	(42,17)
Tarifas Bancárias	(208)	(210)	(0,95)
Relacionamento Interno	(95)	(89)	6,74
Telefonia Fixa	(103)	(80)	28,75
Infraestrutura	(2.285)	(1.867)	22,39
Outras Despesas Gerais	(200)	(222)	(9,91)

As despesas com infraestrutura representam os ressarcimentos efetuados ao Banco do Brasil S.A. e contemplam despesas com imóvel de uso, móveis e utensílios, telefonia fixa, equipamentos de processamento de dados e serviços de *Data Center*.

C) REVERSÃO DE RECURSOS PARA O PLANO DE BENEFÍCIOS

Descrição	Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
Funterra Prev	-	6	(100,00)
Itatiaia Prev	-	12	(100,00)
Prev Fupf BD	947	-	-
Unidavi Prev	-	21	(100,00)
SGD Prev	111	-	-
UnisantosPrev1	-	124	(100,00)
Wetzel Prev	97	23	320,65
Total	1.155	186	

O movimento registrado neste item se dá em função da transferência de recursos ocorrida do PGA para o plano de benefícios, devido:

- (i) à migração do plano Prev Fupf BD em novembro de 2019;
- (ii) à retirada de patrocínio do plano de benefício SGD Prev, iniciada em 2019; e
- (iii) reabertura do plano Wetzel Prev para pagamento de resíduo de benefícios em 2019.

Todas movimentações estão em conformidade à Resolução CNPC nº 11, de 13 de maio de 2013, que prevê a devolução de recursos do Plano de Gestão Administrativa (PGA) para o Plano de Benefícios através de transferência financeira, equivalente à parte dos participantes do plano em retirada.

12. PARTES RELACIONADAS

Conforme Estatuto Social, os membros da Diretoria Executiva da BB Previdência são designados pelo Banco do Brasil, entre seus funcionários da ativa

A BB Previdência mantém com o Banco do Brasil convênio específico de Ressarcimento de Despesas e Rateio de Custos Diretos e Indiretos, que tem por objetivo disciplinar as condições, a forma de cálculo e a periodicidade dos ressarcimento a serem feitos pela Entidade ao Banco, relacionados aos custos e às despesas decorrentes de utilização do quadro de pessoal, dos recursos materiais, tecnológicos e administrativos do Banco, necessários para que a BB Previdência desempenhe suas atividades operacionais.

As operações decorrentes do convênio são realizadas em condições e preços de mercado, sendo registradas como despesas com infraestrutura, alcançando o montante de R\$ 2.285 mil no exercício 2019, conforme evidenciado na nota 11.b.iii.

Adicionalmente, a BB Previdência paga tarifas bancárias ao Banco do Brasil, tendo em vista que a Entidade centraliza seu banking nessa instituição financeira, as quais alcançaram o montante de R\$ 208 mil no exercício 2019, ante R\$ 210 mil em 2018.

Além disso, a BB Previdência, através dos seus fundos de investimentos exclusivos, possui recursos dos planos de benefícios investidos em ações do Banco do Brasil e da BB Seguridade, bem como em letras financeiras subordinadas emitidas pelo Banco do Brasil, que no exercício de 2019 registraram as seguintes quantidades e montante financeiro:

Empresa	Descrição	Código do Papel	Exercício 2019		Exercício 2018	
			Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Banco do Brasil	Ações	BBAS3	764.662	40.389	327.962	15.247
Banco do Brasil	Ações	BBAS3	764.662	40.389	327.962	15.247
Banco do Brasil	Letra Financeira Subord.	LFS	65	73.450	-	-
Banco do Brasil	Letra Financeira Subord.	LFSBB000117	12	12.668	-	-
Banco do Brasil	Letra Financeira Subord.	LFSBB000119	4	4.223	-	-
Banco do Brasil	Letra Financeira Subord.	LFSBB000143	1	1.056	-	-
Banco do Brasil	Letra Financeira Subord.	LFSBBI000010	4	4.625	-	-
Banco do Brasil	Letra Financeira Subord.	LFSBBI000011	34	39.315	-	-
Banco do Brasil	Letra Financeira Subord.	LFSBBI000012	10	11.563	-	-
BB Seguridade	Ações	BBSE3	129.715	7.711	82.279	2.838
BB Seguridade	Ações	BBSE3	129.715	7.711	82.279	2.838
Total das Partes Relacionadas			894.442	121.551	410.241	18.085

13. EVENTOS SUBSEQUENTES

13.1. NOVOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

Para janeiro de 2020 está prevista a transferência de gerenciamento para a BB Previdência de três novos Planos de Benefícios:

Plano de Benefício Definido Saldado (CNPB nº 2010.0033-65), plano saldado, estruturado na modalidade de benefício definido, patrocinado pela Banco da Amazônia S.A. O patrimônio líquido do plano no fechamento do exercício de 2019 alcançou o valor de R\$ 786,7 milhões;

Plano Misto de Benefícios Saldados (CNPB nº 2010.0032-92), plano saldado, estruturado na modalidade de contribuição variável, patrocinado pela Banco da Amazônia S.A. O patrimônio líquido do plano no fechamento do exercício de 2019 alcançou o valor de R\$ 465,5 milhões; e

Plano de Benefícios Previdenciários – Prev Amazônia (CNPB nº 2010.0034-38),

estruturado na modalidade de contribuição variável, patrocinado pela Banco da Amazônia S.A. O patrimônio líquido do plano no fechamento do exercício de 2019 alcançou o valor de R\$ 146,3 milhões.

13.2. RETIRADA DE PATROCÍNIO

Ao final do exercício de 2019 a BB Previdência conduzia processos de retirada de patrocínio de três planos de benefícios sob sua administração, sendo eles:

A1 Prev (CNPB nº 1997.0047-47), ligada à patrocinadora Cooperativa A1, estruturado na modalidade de contribuição variável. A liquidação financeira referente a retirada de patrocínio ocorrerá no decorrer do exercício de 2020. O patrimônio líquido do plano no fechamento do exercício de 2019 alcançou o valor de R\$ 29,7 milhões;

BBTurPrev (CNPB nº 2005.0016-11), ligada à patrocinadora BBTur Viagens e Turismo Ltda., estruturado na modalidade de contribuição definida. A liquidação financeira referente a retirada de patrocínio ocorrerá no decorrer do exercício de 2020. O patrimônio líquido do plano no fechamento do exercício de 2019 alcançou o valor de R\$ 5,4 milhões;

UCS Prev (CNPB nº 2003.0004-29), ligada à patrocinadora Fundação Universidade de Caxias do Sul, estruturado na modalidade de contribuição variável. A liquidação financeira referente a retirada de patrocínio ocorrerá no decorrer do exercício de 2020. O patrimônio líquido do plano no fechamento do exercício de 2019 alcançou o valor de R\$ 225,8 milhões.

A Diretoria da BB Previdência vem conduzindo ações para o cumprimento das exigências estabelecidas pela Resolução CNPC nº 11, de 13 de maio de 2013, que rege os processos de retirada de patrocínio.

Por fim, importante destacar que os pedidos de retirada de patrocínio foram motivados pela situação econômica brasileira, que levou as patrocinadoras a reverem suas estratégias de benefícios pós emprego aos seus funcionários, não havendo qualquer relação com nenhum aspecto ligado à gestão empreendida pela BB Previdência nesses planos.

13.3. OUTROS

13.3.1. ENCERRAMENTO DO PERFIL DE INVESTIMENTO

A BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil, no ensejo da aplicação da Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e da Instrução Previc nº 06, de 14 de novembro de 2018, decidiu e informou aos patrocinadores e participantes o encerramento temporário da opção de Perfil de Investimentos para os Planos de Benefícios administrados pela BB Previdência. Para tanto, foram providenciadas as alterações dos regulamentos dos Planos de Benefícios.

A medida fez-se necessária em face da publicação dos referidos normativos legais, os quais trouxeram uma série de exigências ao processo de gestão de perfis de investimentos que elevaram sensivelmente o custo de sua operacionalização, importando na necessidade de ajustes na plataforma tecnológica da Entidade, para sua adequação aos novos preceitos legais.

Os desenvolvimentos essenciais à adaptação e conformidade dos procedimentos operacionais da gestão de perfis de investimentos à Resolução CMN nº 4.661 e à Instrução Previc nº 06 serão identificados e oportunamente implementados.

Ante a impossibilidade de ajuste imediato e o elevado risco de inconformidade legal, a opção por perfil de investimentos foi temporariamente excluída dos Planos de Benefícios Produquímica-NE Prev (CNPB nº 2010.0050-74), Igarassu Prev (CNPB nº 2010.0030-47), Santa Cruz Prev (CNPB nº 2007.0030-74) e Arysta Prev (CNPB nº 2009.0022-29).

13.3.2. MUDANÇA DO REGIME CONTÁBIL PARA OS PLANOS DA MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA E CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL

De acordo com a Resolução nº 29, de 13 de abril de 2018, artigo 10, inciso 2º, os registros relativos às contribuições e aos pagamentos de benefícios de planos estruturados nas modalidades de contribuição definida e contribuição variável poderão ser efetuados com base no regime de caixa, respeitando o prazo previsto no regulamento de cada plano de benefícios.

Portanto, a partir de 1 de janeiro de 2020 a BB Previdência adotará o regime de caixa para os registros contábeis das provisões de contribuições, 13º sobre contribuições, folhas de benefícios e 13º salário sobre benefícios, para os planos nas modalidades de contribuição definida e contribuição variável.

Vale salientar, que para os planos na modalidade de benefícios definidos nada será alterado, permanecendo o regime de competência.



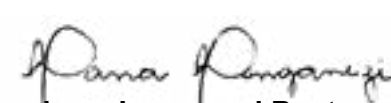
Edson Pascoal Cardozo
Diretor-Presidente
CPF: 556.431.679-72



Adriana de Souza Teixeira Ferro
Diretora Financeira e de Investimentos (AETQ)
CPF: 708.699.876-15



Eveline Franco Veloso Susin
Diretora de Operações e de
Relacionamento com Clientes (ARPB)
CPF: 570.528.246-04



Lana Longanezi Bento
Contadora
CRC: SP212125/0-7 DF
CPF: 147.083.898-25

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

OPINIÃO

Examinamos as demonstrações contábeis da BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil (“BB Previdência”, “Fundação” ou “Entidade”), que compreendem o balanço patrimonial consolidado (representado pelo somatório de todos os planos de benefícios administrados pela BB Previdência, aqui denominados de consolidado por definição da Resolução CNPC nº29) em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações consolidadas das mutações do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, e as demonstrações individuais por plano de benefícios, que compreendem a demonstração do ativo líquido, da mutação do ativo líquido e das provisões técnicas do plano para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil e individual, por plano de benefícios, em 31 de dezembro de 2019, e o desempenho consolidado e por plano de benefícios de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPB).

BASE PARA OPINIÃO

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Entidade de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

OUTROS ASSUNTOS

Saldos correspondentes comparativos

As demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2018, apresentadas para fins de comparabilidade, foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório de opinião, em 28 de março de 2019, sem modificações.

RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E DA GOVERNANÇA PELAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de audi-

toria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

BDO RCS Auditores Independentes SS
CRC 2 DF 002567/F

Fabiano de Oliveira Barbosa
Contador CRC 1 DF 015827/O-3

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, examinou as Demonstrações Contábeis e demais documentos pertinentes às operações realizadas pela Entidade no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, a fim de poder expressar opinião sobre os atos praticados pela administração, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários, e os respectivos reflexos nas referidas demonstrações.

Com base nos documentos examinados, nas análises procedidas, nos esclarecimentos prestados pela Diretoria Executiva da BB Previdência nas reuniões realizadas no período sob exame e no parecer dos Auditores Independentes, este Conselho é da opinião de que os atos da administração foram praticados com obediência aos preceitos da legislação e do Estatuto da Entidade, estando adequadamente refletidos, em seus aspectos relevantes, nas demonstrações contábeis a seguir relacionadas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, motivo pelo qual manifesta-se favorável à sua aprovação pelo Conselho Deliberativo.

Demonstrações Contábeis Consolidadas:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – DMPS;
- Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA; e
- Notas Explicativas.

- Demonstração da Mutação do Ativo Líquido – DMAL; e
- Demonstração das Provisões Técnicas – DPT.

Pareceres:

- Auditores Independentes; e
- Atuário responsável na BB Previdência.

Demonstrações Contábeis por Plano de Benefícios:

- Demonstração do Ativo Líquido – DAL;

Brasília - DF, 23 de março de 2020.

Jorge Luis Bajerski
Presidente
CPF: 417.433.770-53

Ricardo Antonio De Marco
Conselheiro
CPF: 827.468.859-72

Eduardo de Paula Schwarzbach
Conselheiro
CPF: 996.290.620-20

Vilson Peiter
Conselheiro
CPF: 320.801.150-49

Maristela Capacchi
Conselheira
CPF: 440.439.450-00

Vicente Caldas de Amorim Sobrinho
Conselheiro
CPF: 175.882.514-68

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo da BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, examinou as Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, apresentadas pela Diretoria Executiva.

Com base nos documentos examinados, nas análises procedidas, nos esclarecimentos prestados pela Diretoria Executiva da BB Previdência, no Parecer dos Auditores Independentes e no Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, este Conselho conclui que as Demonstrações Contábeis abaixo relacionadas, referentes ao exercício social do ano de 2019, refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da Entidade, razão pela qual as aprova.

Demonstrações Contábeis Consolidadas:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – DMPS;
- Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA; e
- Notas Explicativas.

Demonstrações Contábeis por Plano de Benefícios:

- Demonstração do Ativo Líquido – DAL;
- Demonstração da Mutação do Ativo Líquido – DMAL; e
- Demonstração das Provisões Técnicas – DPT.

Brasília - DF, 24 de março de 2020.

Ênio Mathias Ferreira
Presidente
CPF: 725.078.106-53

Nelson José Guarezi
Conselheiro Titular
CPF: 991.894.537-00

Erasmio Cirqueira Lino
Conselheiro Titular
CPF: 935.394.791-04

Rodrigo Barbosa de Castilho
Conselheiro Titular
CPF: 990.375.051-04

Leonardo Cusnir
Conselheiro Titular
CPF: 027.093.417-00

Shirlane Míryan Motta Paiva
Conselheira Titular
CPF: 248.643.075-04



Anexo GRI

A BB Previdência mantém nesta edição do Relatório Anual, além das informações financeiras do período, a indicação de ações de responsabilidade socioambiental, mostrando que os dois aspectos constituem o eixo de uma organização rentável e sintonizada com as demandas da comunidade em que atua. A introdução desses indicadores se dará de forma progressiva e gradual, conforme a disponibilidade das informações e mudança nos processos de mensuração na Entidade. Para essa versão do Relatório Anual a Entidade optou pelo conteúdo da GRI-4 para a opção “de acordo” – Essencial.

Os índices GRI encontram-se destacados ao longo do Relatório Anual e das Demonstrações Contábeis, conforme apresentação dos temas a que se referem, bem como no Sumário GRE a seguir.

Estratégia e Análise	Páginas
G4-1 Apresente uma declaração do decisor mais graduado sobre a relevância da sustentabilidade para a organização e sua estratégia de sustentabilidade.	3
Perfil Organizacional	Páginas
G4-3 Relate o nome da organização.	3,4,31,35,83
G4-4 Relate as principais marcas, produtos e serviços.	3,4,16,31
G4-5 Relate a localização da sede da organização.	4,83
G4-5 Relate o número de países nos quais a organização opera e nome dos países nos quais a suas principais operações estão localizadas ou que são especificamente relevantes para os tópicos de sustentabilidade abordados no relatório.	Não se aplica
G4-7 Relate a natureza da propriedade e forma jurídica da organização.	31,35
G4-8 Relate os mercados em que a organização atua (com discriminação geográfica, setores cobertos e tipos de clientes e beneficiários).	4,35
G4-9 Relate o porte da organização.	4,16
G4-10 Relate o número total de empregados por tipo de emprego e gênero.	16,31
G4-11 Relate o percentual do total de empregados cobertos por acordos de negociação coletiva	16
G4-12 Descreva a cadeia de fornecedores da organização.	4
G4-13 Relate quaisquer mudanças significativas ocorridas no decorrer do período coberto pelo relatório em relação ao porte, estrutura, participação acionária ou cadeia de fornecedores da organização.	Não se aplica
G4-14 Relate se e como a organização adota a abordagem ou princípio da precaução.	Não se aplica
G4-15 Liste as cartas, princípios ou outras iniciativas desenvolvidas externamente de caráter econômico, ambiental e social que a organização subscreve ou endossa.	12
G4-16 Liste a participação em associações (p. ex.: associações setoriais) e organizações nacionais ou internacionais de defesa em que a organização. Não aplicável	Não se aplica

Aspectos Materiais Identificados e Limites	Páginas
G4-17 Liste todas as entidades incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou documentos equivalentes da organização.	Não se aplica
G4-18 Explique o processo adotado para definir o conteúdo do relatório e os limites dos Aspectos.	Não disponível
G4-19 Liste todos os Aspectos materiais identificados no processo de definição do conteúdo do relatório.	Não disponível
G4-20 Para cada aspecto material, relate o limite do aspecto dentro da organização.	Não disponível
Aspectos Materiais Identificados e Limites	Páginas
G4-21 Para cada Aspecto material, relate seu limite fora da organização.	Não disponível
G4-22 Relate o efeito de quaisquer reformulações de informações fornecidas em relatórios anteriores e as razões para essas reformulações.	Não se aplica
G4-23 Relate alterações significativas em relação a períodos cobertos por relatórios anteriores em Escopo e Limites de Aspecto.	Não disponível

Engajamento de Stakeholders	Páginas
G4-24 Apresente uma lista de grupos de stakeholders engajados pela organização.	3,4,12
G4-25 Relate a base usada para a identificação e seleção de stakeholders para engajamento.	Não disponível
G4-26 Relate a abordagem adotada pela organização para envolver os stakeholders.	Não disponível
G4-27 Relate os principais tópicos e preocupações levantadas durante o engajamento de stakeholders.	Não disponível
Perfil do Relatório	Páginas
G4-28 Período coberto pelo relatório (p. ex.: ano fiscal ou civil) para as informações apresentadas.	3
G4-29 Data do relatório anterior mais recente (se houver).	31,35
G4-30 Ciclo de emissão de relatórios (anual, bienal, etc.).	1
G4-31 Informe o ponto de contato para perguntas sobre o relatório ou seu conteúdo.	84
G4-32 Opção “de acordo” escolhida pela organização.	Não disponível
G4-33 Relate a política e prática corrente adotadas pela organização para submeter o relatório a uma verificação externa.	35

Governança	Páginas
G4-34 Relate a estrutura de governança da organização, incluindo os comitês do mais alto órgão de governança. Identifique todos os comitês responsáveis pelo assessoramento do conselho na tomada de decisões que possuam impactos econômicos, ambientais e sociais.	8

Ética e Integridade	Páginas
G4-56 Descreva os valores, princípios, padrões e normas de comportamento da organização, como códigos de conduta e de ética.	10

Relatório Anual 2019

Este relatório é publicado em cumprimento à
INSTRUÇÃO MPS/PREVIC/DC Nº 13, 12/11/2014.

BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil
SAUN Quadra 05, Bloco B (Torre Central) -
2º Andar

CEP 70040-912. Brasília – DF
Consultoria Previdenciária:
0800 601 4554 | 3004-3444

Faça planos para seu Futuro!

GR4: 31



BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil

SAUN Quadra 05, Bloco B (Torre Central) - 2º Andar
CEP 70040-912 - Brasília – DF

Consultoria Previdenciária: 0800 601 4554 / 3004-3444

bbprevidencia@bbprevidencia.com.br

www.bbprevidencia.com.br



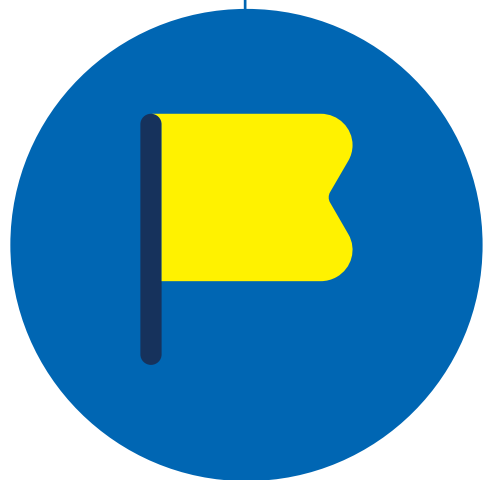
Blog



Linkedin



Facebook



Balanço Social IBASE

Balanço Social IBASE

Balanço Social IBASE

1. Identificação

Nome da Instituição: BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil

Insc. Previc: 0318

Localização: Brasília

Região: N ☐ | NE ☐ | CO ☒ | SE ☐ | S ☐

UF: DF

Patrocínio: ☒ Público ☒ Privado

Setor de Atividade (segundo atividade da Patrocinadora/Instituidor principal): Diversos - Multipatrocinado

Tipo/Natureza jurídica: ☐ Fundação ☒ Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos ☐ Outra

Vinculação dos planos de benefícios: ☒ Patrocinados ☒ Multipatrocinados ☒ Instituídos

2 - Situação Patrimonial (Final de período)	2020 (R\$ mil)	Relações (%)	2019 (R\$ mil)	Relações (%)
1. Ativo Total	9.519.542	100,00	7.594.501	100,00
2. Carteira de Investimentos	8.882.589	93,31	7.542.163	99,31
3. Patrimônio para Cobertura do Plano	8.760.766	100,00	7.008.773	100,00
4. Compromissos com Benefícios (Provisões Matemáticas)	8.463.640	96,61	6.789.810	96,88
4.1 Concedidos	3.292.971	37,59	2.260.471	32,25
4.2 A Conceder	5.277.110	60,24	4.642.837	66,24
4.3 (-) Provisões Matemáticas a Constituir	(106.440)	(1,21)	(113.498)	(1,62)
5. Equilíbrio Técnico	297.126	3,39	218.964	3,12
6. Indicador de Solvência (%) (= item 3 / item 4)		103,51%		103,22%
3 - Origem dos Recursos	2020 (R\$ mil)	Distribuição (%)	2019 (R\$ mil)	Distribuição (%)
Adições	1.260.355	100,00	1.752.447	100,00
a. Contribuições Previdenciais	506.678	40,20	640.860	36,57
b. Contribuições Extraordinárias	95.585	7,58	27.577	1,57
c. Reversão Líquida de Contingências - Gestão Previdencial	586	0,05	-	-
d. Outras Receitas (Tx.Carregamento, de Adm e demais Rec.Adm.)	36.946	2,93	28.808	1,64
e. Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	614.795	48,78	1.051.681	60,01
f. Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa	5.259	0,42	2.567	0,15
g. Constituição de Fundos de Investimentos	507	0,04	954	0,05

4 - Aplicação dos Recursos	2020 (R\$ mil)	Relações (%)	2019 (R\$ mil)	Relações (%)
Destinações	735.844	100,00	640.700	100,00
a. Despesas Previdenciais	697.056	94,73	610.247	95,25
- Benefícios de Prestação Continuada	315.575	42,89	214.907	33,54
- Benefícios de Pagamento Único	16.367	2,22	14.350	2,24
- Institutos	354.293	48,15	153.563	23,97
- Migrações entre Planos	-	-	222.359	34,71
- Constituição/Reversão Líquida de Contingências - Gestão Previdencial	-	-	1.530	0,24
- Outras Despesas	10.821	1,47	3.538	0,55
b. Despesas Administrativas	33.649	4,57	27.999	4,37
- Pessoal e Encargos	20.160	2,74	17.496	2,73
- Treinamentos, Congressos e Seminários	236	0,03	301	0,05
- Viagens e Estadias	45	0,01	427	0,07
- Serviços de Terceiros	2.966	0,40	2.146	0,33
- Despesas Gerais	8.799	1,20	6.771	1,06
- Depreciação e Amortização	676	0,09	260	0,04
- Tributos	767	0,10	597	0,09
- Outras Despesas	-	-	1	-
c. Outras Destinações	5.139	0,70	2.454	0,38
- Constituição Líquida de Contingências - Gestão Administrativa	4.504	0,61	1.299	0,20
- Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios	636	0,09	1.155	0,18
5 - Indicadores Sociais Internos	2020 (R\$ mil)	% sobre despesas administrativas	2019 (R\$ mil)	% sobre despesas administrativas
Ações e Benefícios para os(as) colaboradores(as)				
a. Alimentação	1.726	6,96	1.609	6,49
b. Educação	67	0,27	67	0,27
c. Capacitação e Desenvolvimento Profissional	146	0,59	141	0,57
d. Previdência Complementar	441	1,78	406	1,64
e. Creche ou Auxílio-Creche	182	0,73	158	0,64
f. Saúde	1.260	5,08	899	3,62
g. Segurança e Medicina no Trabalho	15	0,06	12	0,05
h. Transporte	9	0,04	19	0,08
i. Estágios	64	0,26	68	0,27
j. Outros (Seguro de vida e juros e multas de pessoal)	22	0,09	19	0,08
Total - Indicadores Sociais Internos	3.931,77	15,85	3.397,76	13,70

6 - Contribuição para a Sustentabilidade (Investimentos Socialmente Responsáveis)		2019 (R\$ mil)	Relações %	2018 (R\$ mil)	Relações %
a. Carteira de Investimentos Socialmente Responsáveis (Saldo em 31/12)	Total:				
	Empresas:	-		-	
	Fundos e Projetos:	-		-	
b. Participação da Carteira de Investimentos Socialmente Responsáveis no total de Investimentos (Saldo em 31/12)	Total:	-		-	
	Empresas:	-		-	
	Fundos e Projetos:	-		-	
c. Entidade adota critérios de responsabilidade social e ambiental em suas decisões de Investimento?		[x] Sim, institucionalizada		[x] Sim, institucionalizada	
		[] Sim, não institucionalizada		[] Sim, não institucionalizada	
		[] Em estudo		[] Em estudo	
		[] Não		[] Não	
d. A Entidade adota critérios de responsabilidade social e ambiental no acompanhamento das empresas, fundos e projetos em que investe?		[x] Sim, institucionalizada		[x] Sim, institucionalizada	
		[] Sim, não institucionalizada		[] Sim, não institucionalizada	
		[] Em estudo		[] Em estudo	
		[] Não		[] Não	
"e. A Entidade participa de organizações/iniciativas internacionais de critérios de responsabilidade social e ambiental? Quais? * por meio da gestão da BB DTVM"		[x] PRI*; [x] CDP		[x] PRI*; [x] CDP	
		[] Pacto Global/ONU		[] Pacto Global/ONU	
		[x] Princípios Abrapp/Ethos		[x] Princípios Abrapp/Ethos	

7 - Informações Populacionais	2020	2019
a) Nº Total de Participantes (Em dezembro)	175.728	138.718
- Ativos	171.004	149.487
- Assistidos (Aposentados)	3.830	2.893
- Beneficiários de Pensão	894	357
b) Valor Anual dos Benefícios Pagos (R\$ mil)	331.942	229.257
- Aposentadorias (incluindo BPD)	267.804	187.988
- Pensões	41.607	20.311
- Auxílios	4.392	4.191
- Pecúlios	3.966	1.854
- Outros	14.172	14.912
- Distribuição Superávit (Benef.Espec.Remun/Proporc./R.Certa e Temporário BET)	-	-
c) Participação da Suplementação na Renda Mensal dos Assistidos Aposentados - Planos BD (%) GESEG	-	-
d) Participação da Suplementação na Renda Mensal dos Assistidos Aposentados - Planos CD e CV (%) Geseg	-	-

8 - Indicadores Sobre o Corpo Funcional	2019	2018
Nº total de empregados(as) ao final do período	89	89
Nº de admissões durante o período	12	12
Nº de prestadores(as) de serviço temporários (1)	-	-
% de empregados(as) acima de 45 anos	16%	16%
Nº de mulheres que trabalham na Entidade	46	46
% de cargos de chefia ocupados por mulheres	29%	29%
Idade média das mulheres em cargos de chefia	47,2	47,2
Salário médio das mulheres	5.117,70	5.117,70
Nº de homens que trabalham na Entidade	43	43
% de cargos de chefia ocupados por homens	70%	70%
Idade média dos homens em cargos de chefia	44	44
Salário médio dos homens	8.815,56	8.815,56
Nº de negros(as) e pardos que trabalham na Entidade	61	61
% de cargos de chefia ocupados por negros e pardos	76%	76%
Idade média dos negros e pardos em cargos de chefia	47	47
Salário médio dos negros e pardos em cargos de chefia	14.589,95	14.589,95
Nº de brancos que trabalham na Entidade	27	27
% de cargos de chefia ocupados por brancos	24%	24%
Idade média dos brancos em cargos de chefia	38	38
Salário médio dos brancos em cargos de chefia	10.947,95	10.947,95
Nº de estagiários	3	3
Nº de voluntários(as)/menor aprendiz	2	2
Nº de portadores de necessidades especiais	-	-
Salário médio dos portadores de necessidades especiais	-	-
9 - Qualificação do Corpo Funcional	2019	2018
Nº Total de Empregados	89	89
- Nº de Doutores(as) ou Mestres e com Especialização	26	26
- Nº de Graduados(as)	59	59
- Nº de Graduandos(as)	4	4
- Nº de pessoas com Ensino Médio	0	0
- Nº de pessoas com Ensino Fundamental	0	0
- Nº de pessoas com Ensino Fundamental Incompleto	0	0
- Nº de pessoas Não Alfabetizadas	0	0

10 - Informações relevantes quanto à Ética, Transparência e Responsabilidade Social	2019	Metas 2020	2018
Relação entre a maior e a menor remuneração	17,30	16,80	17,30
O processo de admissão de empregados(as) é	14,29% por indicação 85,71% por seleção	20% por indicação 80% por seleção	14,29% por indicação 85,71% por seleção
A entidade desenvolve alguma política ou ação de valorização da diversidade em seu quadro funcional?	☒ Sim, institucionalizada ☐ Sim, não institucionalizada ☐ Não	☒ Sim, institucionalizada ☐ Sim, não institucionalizada ☐ Não	☒ Sim, institucionalizada ☐ Sim, não institucionalizada ☐ Não
Se "sim" na questão anterior, qual?	☒ Negros ☒ Gênero ☒ Opção Sexual ☒ Portadores de Necessidades Especiais ☐ Outros	☒ Negros ☒ Gênero ☒ Opção Sexual ☒ Portadores de Necessidades Especiais ☐ Outros	☒ Negros ☒ Gênero ☒ Opção Sexual ☒ Portadores de Necessidades Especiais ☐ Outros
A entidade desenvolve alguma política ou ação de valorização da diversidade entre seus Participantes?	☒ Sim, institucionalizada ☐ Sim, não institucionalizada ☐ Não	☒ Sim, institucionalizada ☐ Sim, não institucionalizada ☐ Não	☒ Sim, institucionalizada ☐ Sim, não institucionalizada ☐ Não
Se "sim" na questão anterior, qual?	☒ Negros ☒ Gênero ☐ Opção Sexual ☐ Portadores de Necessidades Especiais ☐ Outros	☒ Negros ☒ Gênero ☐ Opção Sexual ☐ Portadores de Necessidades Especiais ☐ Outros	☒ Negros ☒ Gênero ☐ Opção Sexual ☐ Portadores de Necessidades Especiais ☐ Outros
Na seleção de parceiros e prestadores de serviço, critérios éticos e de responsabilidade social e ambiental:	☐ Não são Considerados ☒ São Sugeridos ☐ São Exigidos	☐ Não são Considerados ☒ São Sugeridos ☐ São Exigidos	☐ Não são Considerados ☒ São Sugeridos ☐ São Exigidos
A participação dos colaboradores no planejamento da Entidade	☐ Não Ocorre ☐ Ocorre em Nível de Chefia ☒ Ocorre em Todos os Níveis	☐ Não Ocorre ☐ Ocorre em Nível de Chefia ☒ Ocorre em Todos os Níveis	☐ Não Ocorre ☐ Ocorre em Nível de Chefia ☒ Ocorre em Todos os Níveis
Os processos eleitorais democráticos para escolha da alta direção:	☐ Não Ocorrem ☐ Ocorrem regularmente ☒ Só Conselheiros ☐ Conselheiros e Diretores	☐ Não Ocorrem ☐ Ocorrem regularmente ☒ Só Conselheiros ☐ Conselheiros e Diretores	☐ Não Ocorrem ☐ Ocorrem regularmente ☒ Só Conselheiros ☐ Conselheiros e Diretores
A composição dos Conselhos é:	☐ 100% Patrocinadas ☒ 2/3 Patrocinadas 1/3 Administrador ☐ Paritária ☐ Outra: _____	☐ 100% Patrocinadas ☒ 2/3 Patrocinadas 1/3 Administrador ☐ Paritária ☐ Outra: _____	☐ 100% Patrocinadas ☒ 2/3 Patrocinadas 1/3 Administrador ☐ Paritária ☐ Outra: _____

10 - Informações relevantes quanto à Ética, Transparência e Responsabilidade Social	2019	Metas 2020	2018
A composição da Diretoria é:	☐ 100% Patrocinadas	☐ 100% Patrocinadas	☐ 100% Patrocinadas
	☐ 2/3 Patrocinadas	☐ 2/3 Patrocinadas	☐ 2/3 Patrocinadas
	☐ Paritária	☐ Paritária	☐ Paritária
	☒ Outra: Administrador	☒ Outra: Administrador	☒ Outra: Administrador
A Instituição possui Comissão/Conselho de Ética extensivo para:	☐ Colaboradores	☐ Colaboradores	☐ Colaboradores
	☒ Colaboradores e alta direção	☒ Colaboradores e alta direção	☒ Colaboradores e alta direção
	☒ Todas ações / atividade	☒ Todas ações / atividade	☒ Todas ações / atividade
	☐ Situações Comport.	☐ Situações Comport.	☐ Situações Comport.



Demonstrações Contábeis

- 62** *Balanço Patrimonial*
- 63** *Demonstração da Mutação do Patrimônio Social*
- 64** *Demonstração do Plano de Gestão Administrativa*
- 65** *Notas Explicativas*
- 123** *Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis*
- 126** *Parecer do Conselho Fiscal*
- 127** *Manifestação do Conselho Deliberativo*

Balanço Patrimonial Consolidado

Ativo	Nota	2020	2019	Passivo	Nota	2020	2019
Disponível		173	2.372	Exigível Operacional	6	34.851	28.893
				Gestão Previdencial	6.1	23.225	19.688
				Gestão Administrativa	6.2	10.248	7.488
				Investimentos		1.378	1.717
Realizável	5	9.517.302	7.591.948	Exigível Contingencial	7	11.438	9.308
Gestão Previdencial	5.1	627.244	43.751	Gestão Previdencial	7.1	1.682	2.308
Gestão Administrativa	5.2	7.469	6.034	Gestão Administrativa	7.2	9.664	5.141
Investimentos	5.3	8.882.589	7.542.163	Investimentos	7.3	92	1.859
Títulos Públicos	5.3.1	3.921.566	3.482.611	Patrimônio Social	4	9.473.253	7.556.300
Créditos Privados e Depósitos	5.3.2	112.983	121.451	Patrimônio de Cobertura do Plano		8.760.766	7.008.773
Ações	5.3.3	315	-	Provisões Matemáticas	4.1	8.463.640	6.789.810
Fundos de Investimento	5.3.4	4.767.050	3.879.984	Benefícios Concedidos	4.1.1	3.292.970	2.260.471
Derivativos	5.3.5	396	918	Benefícios a Conceder	4.1.2	5.277.110	4.642.837
Imobiliário	5.3.6	28.923	6.388	(-) Provisões Matemáticas a Constituir	4.1.3	(106.440)	(113.498)
Empréstimos e Financiamentos	5.3.7	51.356	50.811	Equilíbrio Técnico	4.2	297.126	218.964
Permanente	8	2.067	181	Resultados Realizados		297.126	218.964
Imobilizado		231	42	Superávit Técnico Acumulado	4.3	297.126	218.964
Intangível		1.836	139	Fundos	4.4	712.487	547.527
Total do Ativo		9.519.542	7.594.501	Fundos Previdenciais	4.4.1	650.806	513.145
				Fundos Administrativos	4.4.2	57.169	30.376
				Fundos dos Investimentos	4.4.3	4.512	4.006
				Total do Passivo		9.519.542	7.594.501

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração da Muta  o do Patrim  nio Social

Descri��o	Exerc��cio 2020	Exerc��cio 2019	Varia��o (%)
A) Patrim��nio Social - In��cio do Exerc��cio	7.556.300	6.543.062	15,49
1. Adi���es	1.260.356	1.752.447	(28,08)
(+) Contribui���es Previdenciais	602.263	668.437	(9,90)
(+) Resultado Positivo L��quido dos Investimentos - Gest��o Previdencial	614.795	1.051.681	(41,54)
(+) Revers��o L��quida de Conting��ncias - Gest��o Previdencial	586	-	-
(+) Receitas Administrativas	36.946	28.808	28,25
(+) Resultado Positivo L��quido dos Investimentos - Gest��o Administrativa	5.259	2.567	104,87
(+) Revers��o L��quida de Conting��ncias - Gest��o Administrativa	0	0	0
(+) Constitui���o de Fundos de Investimentos	507	954	(46,86)
(+) Receitas Assistenciais	0	0	0
2. Destina���es	(735.844)	(640.700)	(14,85)
(-) Benef��cios	(697.056)	(608.717)	(14,51)
(-) Resultado Negativo dos Investimentos - Gest��o Previdencial	0	0	0
(-) Constitui���o L��quida de Conting��ncias - Gest��o Previdencial	0	(1.530)	(100)
(-) Despesas Administrativas	(33.648)	(27.999)	(20,18)
(-) Resultado Negativo dos Investimentos - Gest��o Administrativa	0	0	0
(-) Constitui���o L��quida de Conting��ncias - Gest��o Administrativa	(4.504)	(1.299)	(246,73)
(-) Revers��o de Fundos de Investimento	0	0	0
(-) Revers��o de Recursos para o Plano de Benef��cios	(636)	(1.155)	44,94
3. Acr��scimo/Decr��scimo no Patrim��nio Social (1+2)	524.512	1.111.747	(52,82)
(+/-) Provis���es Matem��ticas	528.446	943.686	(44)
(+/-) Super��vit / (D��ficit) T��cnico do Exerc��cio	(79.205)	99.951	(179,24)
(+/-) Fundos Previdenciais	71.347	66.233	7,72
(+/-) Fundos Administrativos	3.418	923	270,31
(+/-) Fundos dos Investimentos	507	954	(46,86)
(+/-) Gest��o Assistencial	0	0	0
4. Opera����es Transit��rias	1.392.441	(98509)	1.513,52
(+/-) Opera����es Transit��rias	1.392.441	(98509)	1.513,52
B) Patrim��nio Social - Final do Exerc��cio (A+3+4)	9.473.253	7.556.300	25,37

As notas explicativas da Administra   o s  o parte integrante das demonstra    es cont  beis.

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa

Descrição	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	30.376	29.962	1,38
1. Custeio da Gestão Administrativa	42.205	31.376	34,51
1.1. Receitas	42.205	31.376	34,51
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	5.694	6.199	(8,15)
Custeio Administrativo dos Investimentos	28.457	20.201	40,87
Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos	336	473	(28,96)
Receitas Diretas	0	0	0
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	5.259	2.567	104,87
Reembolso da Gestão Assistencial	0	0	0
Outras Receitas	2.459	1.936	27,01
2. Despesas Administrativas	(33.650)	(27.999)	(20,18)
2.1. Administração Previdencial	(21.030)	(17.976)	(16,99)
Pessoal e Encargos	(15.120)	(13.122)	(15,23)
Treinamentos, Congressos e Seminários	(177)	(227)	22,03
Viagens e Estadias	(34)	(319)	89,34
Serviços de Terceiros	(1.928)	(1.342)	(43,67)
Despesas Gerais	(2.689)	(2.322)	(15,81)
Depreciações e Amortizações	(507)	(195)	(160)
Tributos	(575)	(448)	(28,35)
Outras Despesas	0	(1)	(100)

Descrição	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
2.2. Administração dos Investimentos	(12.620)	(10.023)	(25,91)
Pessoal e Encargos	(5.040)	(4.374)	(15,23)
Treinamentos, Congressos e Seminários	(59)	(74)	20,27
Viagens e Estadias	(11)	(108)	89,81
Serviços de Terceiros	(1.038)	(804)	(29,1)
Despesas Gerais	(6.110)	(4.449)	(37,33)
Depreciações e Amortizações	(170)	(65)	(161,54)
Tributos	(192)	(149)	(28,86)
Outras Despesas	0	0	0
2.3. Administração Gestão Assistencial	0	0	0
2.4. Outras Despesas	0	0	0
3. Constituição / Reversão de Contingências Administrativas	(4.504)	(1.299)	(246,73)
4. Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios	(636)	(1.155)	44,94
5. Resultado Negativo Líquido dos Investimentos	0	0	0
6. Sobre / Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5)	3.415	923	269,99
7. Constituição / Reversão do Fundo Administrativo (6)	3.415	923	269,99
8. Operações Transitórias	23.378	(509)	4692,93
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7+8)	57.169	30.376	88,20

Notas Explicativas

1. Contexto Operacional

A BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil ("Entidade"), inscrita no CNPJ sob o nº 00.544.659/0001-09, com sede em Brasília (DF), no Setor de Autarquias Norte (SAUN), Quadra 05, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 2ª andar, é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) multipatrocinada e multiplano, constituída sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, distinta das Patrocinadoras e Instituidores dos planos de benefícios que administra.

A BB Previdência foi constituída em 28 de dezembro de 1994 e seu funcionamento foi autorizado pelo Ministério da Previdência Social (MPS) por meio da Portaria nº 1.728, de mesma data. O objetivo social da Entidade é instituir, administrar e operar planos de benefícios de natureza previdenciária complementar, submetendo-se às leis e normativos em vigor, como normas emitidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), pelo Ministério da Fazenda, por meio do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc). O Banco do Brasil S.A. é o administrador estatutário da Entidade, cabendo-lhe designar a Diretoria Executiva e fazer-se representar no Conselho Deliberativo.

Os recursos administrados pela Entidade são oriundos de contribuições das Patrocinadoras, dos Instituidores, dos Participantes, dos Assistidos e dos rendimentos auferidos pelas aplicações desses recursos. Cada plano de benefícios possui um conjunto de direitos e obrigações com o objetivo de pagar benefícios de caráter previdenciário, comuns à respectiva totalidade dos Participantes e Assistidos, observadas as autonomias patrimonial, contábil e financeira entre os planos administrados pela Entidade. A base para identificação contábil é o registro do Cadastro Nacional de Plano de Benefícios (CNPB) de cada plano. As entidades de previdência complementar estão isentas de Imposto de Renda Pessoa Jurídica desde janeiro de 2005 e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, de acordo com a Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, e com a Instrução Normativa da SRF nº 588, de 21 de dezembro de 2005.

1.1 Planos Administrados

A Entidade encerrou o exercício de 2020 com a administração de 45 planos de benefícios, com a mesma posição em comparação ao exercício anterior, sendo três planos na modalidade de Benefício Definido (BD), 22 planos na modalidade de Contribuição Variável (CV) e 20 planos na modalidade de Contribuição Definida (CD), apresentado a seguir:

CNPB	Plano	Modalidade	Patrocinador / Instituidor
1997.0047-47	A1 Prev	CV	Cooperativa A1
1998.0073-83	AbrappPrev	CD	Abrapp - Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar
1998.0048-56	Alfa Prev	CV	Cooperativa Agroindustrial Alfa
1998.0062-47	Alliance Prev	CD	Alliance One Brasil Exportadora de Tabacos Ltda. China Brasil Tabacos Exportadora S.A.
2017.0005-74	Amazul Prev	CD	Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - Amazul
2013.0004-56	ApexPrev	CD	Agência de Promoção de Exportações do Brasil - Apex-Brasil
1997.0021-83	Arysta Lifescience	BD	UPL do Brasil Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários S/A.
2009.0022-29	Arysta Prev	CD	
1997.0010-47	Aurora Prev	CV	Cooperativa Central Aurora Alimentos
2019.0010-47	BBPrev Coop	CD	Cooperativa Central Aurora Alimentos
2019.0008-65	BBPrev Futuro	CD	Associação dos Participantes da BB Previdência - Associa BBPrev
2012.0006-65	BBPrev Realize+	CD	Cooperativa A1 BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil Fundação de Previd. Compl. do Servidor Público do Poder Executivo - Funpresp Exe
2016.0005-38	BBTS Prev	CD	BB Tecnologia e Serviços - BBTS
2005.0016-11	BBTurPrev	CD	BBTur Viagens e Turismo Ltda.
2005.0002-56	Caern Prev	CV	Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte
1998.0056-74	Campos Prev	CV	Cooperativa Regional Agropecuária de Campos Novos - Copercampos
1999.0027-92	Cassi Prev	CV	Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil
2000.0078-56	CohaPrev	CV	Cohapar - Companhia de Habitação do Paraná
2001.0008-47	Cosuel Prev	CV	Cooperativa Dália Alimentos Ltda.
2005.0012-11	Cotrijal Prev	CD	Cotrijal Cooperativa Agropecuária e Industrial Transportes Cotrijal Ltda.
1996.0048-83	CPRM Prev	CV	Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais CPRM
2002.0007-19	EBC Prev	CV	Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC
1996.0016-47	Edserj Prev	CV	Condomínio do Ed. de Serv. do BNDES no Rio de Janeiro - CEDSE
2003.0016-38	Fumec Prev	CV	Fundação Mineira de Educação e Cultura
1994.0025-65	Funterra Prev	CD	Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap
2003.0002-83	Fuvates Prev	CV	Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - Fuvates
2009.0021-56	HCPA Prev	CV	Hospital de Clínicas de Porto Alegre

CNPB	Plano	Modalidade	Patrocinador / Instituidor
2010.0030-47	Igarassu Prev	CD	Compass Minerals América do Sul Industria e Comércio S.A.
1989.0009-83	Magnus	CD	Magnesita Refratários S.A. Brumado Talco S.A. Magnesita Mineração S.A.
2010.0033-65	Plano de Benefício Definido Saldado	BD	Banco da Amazônia S/A - Basa
2010.0034-38	Plano de Benefícios Prev Amazônia	CV	
2010.0032-92	Plano Misto de Benefícios Saldados	CV	
1998.0040-74	Prev Fupf	BD	Fundação Universidade de Passo Fundo
2010.0052-11	Prev Fupf CD	CD	
2005.0064-83	Procempa Prev	CV	Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre - Procempa
2010.0050-74	Produquímica-NE Prev	CD	Compass Minerals América do Sul Industria e Comércio S.A.
2007.0030-74	Santa Cruz Prev	CD	Companhia Jaguarí de Energia
1996.0037-47	SarahPrev	CV	Associação das Pioneiras Sociais - APS
2003.0007-47	SeespPrev	CD	Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo
2010.0003-74	SGC Prev	CV	Sociedade Goiana de Cultura
2004.0021-74	TecnoPrev	CD	Mutua de Assistência dos Profissionais da Eng. Arq. Agronomia
2017.0007-11	Terra Prev	CD	Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap
2002.0005-65	Trensurb Prev	CV	Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.
2003.0004-29	UCS Prev	CV	Fundação Universidade de Caxias do Sul
1999.0037-56	Unoesc Prev	CV	Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina

1.1.1 Movimentação de Planos de Benefícios

Entradas

- Plano de Benefício Definido Saldado (CNPB nº 2010.0033-65), plano saldado, estruturado na modalidade de benefício definido, patrocinado pela Banco da Amazônia S.A. Iniciou suas atividades na administração da BB Previdência em janeiro de 2020, com patrimônio líquido de R\$ 779,4 milhões;
- Plano de Benefícios Prev Amazônia (CNPB nº 2010.0034-38), estruturado na modalidade de contribuição variável, patrocinado pela Banco da Amazônia S.A. Iniciou suas atividades na administração da BB Previdência em janeiro de 2020, com patrimônio líquido de R\$ 148,3 milhões; e
- Plano Misto de Benefícios Saldados (CNPB nº 2010.0032-92), plano saldado, estruturado na modalidade de contribuição variável, patrocinado pela Banco da Amazônia S.A. Iniciou

suas atividades na administração da BB Previdência em janeiro de 2020, com patrimônio líquido de R\$ 462,3 milhões;

- Plano A1 Prev (CNPB nº 1997.0047-47), ligada à Patrocinadora Cooperativa A1, estruturado na modalidade de contribuição variável, que já pertencia a estrutura administrativa da BB Previdência, migrou parte de seus recursos, referente a retirada de patrocínio, para o plano BBPrev Realize+ (CNPB nº 2012.0006-65) em maio de 2020, plano patrocinado pela BB Previdência Fundo de Pensão Banco do Brasil, estruturado na modalidade de contribuição definida.

Saídas

Através de Retirada de Patrocínio

- Itatiaia Prev (CNPB nº 1997.0048-11), plano patrocinado pelas empresas Itatiaia Móveis S.A. e Itatiaia Transportes Ltda., estruturado na modalidade de contribuição variável. A retirada de patrocínio foi liquidada em março de 2019. O plano Itatiaia Prev continuou dentro da estrutura administrativa da BB Previdência, com patrimônio e população zerados e o encerramento do CNPB foi efetivado pela Previc em 15 de junho de 2020;
- SGD Prev (CNPB nº 2005.0005-65), plano patrocinado por Wheaton VRS Vidros Ltda, estruturado na modalidade de contribuição definida. A retirada de patrocínio foi liquidada em abril de 2020 e o encerramento do CNPB foi efetivado pela Previc em 8 de julho de 2020;

- Wetzel Prev (CNPB nº 1999.0006-92), plano patrocinado por Wetzel S.A., de modalidade contribuição variável. Embora a liquidação financeira referente à retirada de patrocínio tenha ocorrido em outubro de 2017, o plano Wetzel Prev continuou dentro da estrutura administrativa da BB Previdência, com patrimônio e população zerados. Em 2019 o plano Wetzel Prev foi reativado por exigência da Previc para pagamentos de resíduos de benefícios no valor de R\$ 97 mil, decorrentes de revisão da participação do plano de benefícios no fundo administrativo, originalmente realizado pela Consultoria Atuarial Conde, contratada pela Patrocinadora. Todos os pagamentos foram realizados em maio de 2020 e o encerramento do CNPB foi efetivado pela Previc em 31 de agosto de 2020;
- BBTurPrev (CNPB nº 2005.0016-11), ligada à Patrocinadora BBTur Viagens e Turismo Ltda., estruturado na modalidade de contribuição definida. A retirada de patrocínio foi liquidada em agosto de 2020, mas o plano continua dentro da estrutura administrativa da BB Previdência, com patrimônio e população zerados, aguardando a baixa do CNPB pela Previc;
- UCS Prev (CNPB nº 2003.0004-29), ligada à Patrocinadora Fundação Universidade de Caxias do Sul, estruturado na modalidade de contribuição variável. A retirada de patrocínio foi liquidada em outubro de 2020, mas o plano continua dentro da estrutura administrativa da BB Previdência, com patrimônio e população zerados, aguardando a baixa do CNPB pela Previc; e

- A1 Prev (CNPB nº 1997.0047-47), ligada à Patrocinadora Cooperativa A1, estruturado na modalidade de contribuição variável. A retirada de patrocínio foi liquidada em novembro de 2020, mas o plano continua dentro da estrutura administrativa da BB Previdência, com patrimônio e população zerados, aguardando a baixa do CNPB pela Previc.

1.2 População

Ao longo do exercício de 2020, a população total dos planos de benefícios administrados pela BB Previdência teve um acréscimo de 15,05%, alcançando o montante de 175.723 mil Participantes/instituídos, conforme demonstrado na tabela a seguir:

CNPB	Plano	Exercício 2020					2019
		Ativo	Assistido	Auto patrocinado	Benefício Proporcional Diferido (BPD)	População Total	População Total
1997.0047-47	A1 Prev	-	-	-	-	-	46
1998.0073-83	AbrappPrev	49	-	2	5	56	55
1998.0048-56	Alfa Prev	3.453	19	5	5	3.482	3.518
1998.0062-47	Alliance Prev	600	43	6	66	715	707
2017.0005-74	Amazul Prev	759	2	6	7	774	772
2013.0004-56	ApexPrev	280	7	13	31	331	318
1997.0021-83	Arysta Lifescience	-	20	-	4	24	24
2009.0022-29	Arysta Prev	262	25	37	28	352	379
1997.0010-47	Aurora Prev	37.360	46	12	32	37.450	31.994
2019.0010-47	BBPrev Coop	12	-	-	-	12	7
2019.0008-65	BBPrev Futuro	577	114	-	-	691	355
2012.0006-65	BBPrev Realize+	1.152	1	6	22	1.181	190
2016.0005-38	BBTS Prev	1.641	3	25	17	1.686	1.710
2005.0016-11	BBturPrev	-	-	-	-	-	125
2005.0002-56	Caern Prev	430	36	3	3	472	477
1998.0056-74	Campos Prev	1.555	7	-	10	1.572	1.598
1999.0027-92	Cassi Prev	1.270	5	61	144	1.480	1.477
2000.0078-56	CohaPrev	245	32	9	1	287	297
2001.0008-47	Cosuel Prev	3.231	15	1	17	3.264	2.438
2005.0012-11	Cotrijal Prev	1.695	10	1	5	1.711	1.557

CNPB	Plano	Exercício 2020					2019
		Ativo	Assistido	Auto patrocinado	Benefício Proporcional Diferido (BPD)	População Total	População Total
1996.0048-83	CPRM Prev	1.158	882	6	16	2.062	2.053
2002.0007-19	EBC Prev	804	151	18	40	1.013	1.013
1996.0016-47	Edserj Prev	189	30	2	1	222	230
2003.0016-38	Fumec Prev	95	101	10	18	224	227
1994.0025-65	Funterra Prev	100	207	-	-	307	306
2003.0002-83	Fuvates Prev	227	28	12	25	292	1.521
2009.0021-56	HCPA Prev	3.532	167	37	26	3.762	3.690
2010.0030-47	Igarassu Prev	133	-	-	1	134	140
1997.0048-11	Itatiaia Prev	-	-	-	-	-	-
1989.0009-83	Magnus	5.775	294	26	1.618	7.713	7.957
1997.0037-83	Portobello Prev	-	-	-	-	-	-
2010.0033-65	Plano de Benefício Definido Saldado	188	758	-	1	947	-
2010.0034-38	Plano de Benefícios Prev Amazônia	1.443	61	-	19	1.523	-
2010.0032-92	Plano Misto de Benefícios Saldados	137	427	-	-	564	-
1998.0040-74	Prev Fupf	120	44	2	21	187	192
2010.0052-11	Prev Fupf CD	534	347	29	6	916	969
2005.0064-83	Procempa Prev	216	32	1	2	251	252
2010.0050-74	Produquímica-NE Prev	38	18	-	2	58	58
2007.0030-74	Santa Cruz Prev	193	6	2	31	232	245
1996.0037-47	SarahPrev	3.863	588	18	113	4.582	4.564
2003.0007-47	SeespPrev	89	4	-	1	94	95
2010.0003-74	SGC Prev	120	2	2	5	129	130
2014.0005-65	SGD Prev	-	-	-	-	-	4
2004.0021-74	TecnoPrev	92.804	74	3	13	92.894	76.261
2017.0007-11	Terra Prev	329	-	2	-	331	327
2002.0005-65	Trensurb Prev	267	88	7	5	367	353
2003.0004-29	UCS Prev	-	-	-	-	-	2.618
1999.0037-56	Unoesc Prev	1.314	25	16	24	1.379	1.488
Total da População		168.239	4.719	380	2.385	175.723	152.737

1.3 Fato importante que marcou o exercício

Em 2020 enfrentamos a pandemia do COVID-19, também conhecida como pandemia do Coronavírus, doença respiratória aguda, causada pelo Coronavírus da Síndrome Respiratória Aguda Grave 2 (SARS-CoV-2). A doença foi identificada pela primeira vez em Wuhan, na província de Hubei, República Popular da China, em 1 de dezembro de 2019, mas o primeiro caso foi reportado em 31 de dezembro do mesmo ano.

Para as demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2019, o consenso é de que o coronavírus é geralmente um evento subsequente não ajustável. Por mais que alguns eventos tenham ocorridos em 2019, o anúncio da Organização Mundial da Saúde (OMS) de que o COVID-19 é uma emergência de saúde global foi feito após 31 de dezembro de 2019, o que desencadeou decisões significativas por governos e por entidades no setor privado.

Consequentemente, de forma geral não há impacto no reconhecimento e na mensuração de ativos e passivos nas demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2019, pois os efeitos do surto serão considerados eventos subsequentes não ajustáveis, de acordo com o CPC 24 (IAS 10).

Os impactos relacionados à pandemia do COVID-19 trouxeram dúvidas e/ou incertezas sobre a operação das entidades. Nesse caso, a BB Previdência sempre se manteve transparente em

suas decisões, primeiramente mantendo seus colaboradores em segurança, viabilizando o trabalho remoto (*Home Office*), prestando contas às suas Patrocinadoras e Participantes e mantendo controle sobre os números apresentados no controle de crise.

Para o exercício de 2021, enquanto as curvas se apresentarem ascendentes, o isolamento e a prestação de contas ainda se fará necessário. Diante disso, a BB Previdência honrará seu posicionamento e manterá seus colaboradores em teletrabalho, até que a vacina seja disponibilizada a todos.

A propagação do Covid-19 trouxe uma elevação da volatilidade nos mercados financeiros, devido ao receio quanto à desaceleração econômica ao redor do mundo, com as imposições de Lockdowns. O Ibovespa chegou a cair 42%, o dólar atingiu a máxima de R\$ 5,89 e a curva de juros teve uma forte abertura. A BB Previdência, considerando o baixo impacto nos fundamentos de alguns ativos, aproveitou a janela de oportunidades para realizar alocações em títulos públicos, fundos multimercados e de renda variável com um preço e taxa mais atraentes, o que representou uma boa estratégia, tendo em vista a boa performance desses ativos nos meses de novembro e dezembro de 2020.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

A contabilidade da Entidade é elaborada respeitando a autonomia patrimonial de cada um dos planos de benefícios administrados e do plano de gestão administrativa, de forma a identificá-los separadamente. Os registros contábeis são realizados conforme a natureza e a finalidade das transações, segregados da seguinte maneira:

- **Gestão Previdencial** - concentram todas as atividades previdenciais, como: recebimentos de contribuições, pagamentos de benefícios, resgates, portabilidades (entrada e saída) e constituições de provisões matemáticas e de fundos, bem como o resultado apurado dos planos de benefícios de natureza previdenciária;
- **Gestão Administrativa** - concentram todas as atividades administrativas, como: receitas e despesas inerentes às atividades administrativas dos planos de benefícios, bem como o resultado apurado de natureza administrativa;
- **Investimentos** - aplicação dos recursos dos planos de benefícios e do plano de gestão administrativa. O patrimônio é aplicado visando obter rentabilidade compatível com a meta atuarial ou índice de referência de cada plano de benefícios.

2.1 Responsável Técnico

O profissional contábil responsável pelas demonstrações contábeis é habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRC/SP, com registro secundário para o Distrito Federal e atendeu a NBC PG 12/R3 N2 referente a Educação Profissional Continuada - EPC do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, conforme certidão nº 2021/014466.

2.2 Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis são de responsabilidade da administração da BB Previdência Fundo de Pensão Banco do Brasil, foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), em conformidade com as diretrizes contábeis estabelecidas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPc) e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

As referidas diretrizes não requerem a divulgação em separado dos ativos e passivos em circulante e não circulante, bem como a apresentação da demonstração do fluxo de caixa e demonstração de resultado.

A escrituração contábil é elaborada de acordo com a Resolução

CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, alterada pela Resolução CNPC nº 37, de 13 de março de 2020, que consolida os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, também são observadas ainda no momento da escrituração a Instrução Normativa SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009 e alterações posteriores.

A Resolução CFC nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TE 11, regulamenta a norma contábil específica para o segmento de entidades fechadas de previdência complementar.

As demonstrações contábeis são elaboradas de acordo com a Resolução CFC nº 1.374, de 8 de dezembro de 2011, NBC TG - Estrutura Conceitual para Elaboração das Demonstrações Contábeis.

Além destas normas, são aplicados os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), quando aplicáveis a este segmento econômico.

As entidades apresentam os seguintes demonstrativos contábeis:

- **Balanço Patrimonial (BP)** - Tem por finalidade, de forma consolidada, evidenciar as posições patrimoniais e financeiras da Entidade em cada exercício;
- **Demonstração da Mutação do Patrimônio Social (DMPS)** - Tem por finalidade, de forma consolidada, evidenciar a movimentação motivada por adições e destinações de

natureza previdencial e administrativa no patrimônio social em cada exercício;

- **Demonstração do Plano de Gestão Administrativa (DPGA)** - Tem por finalidade, de forma consolidada, demonstrar as receitas e despesas da atividade administrativa da Entidade, correspondendo à movimentação do Fundo Administrativo em cada exercício;
- **Demonstração do Ativo Líquido (DAL)** - Tem por finalidade, de forma segregada por plano de benefícios, evidenciar a posição patrimonial e financeira de cada plano de benefícios em cada exercício;
- **Demonstração da Mutação do Ativo Líquido (DMAL)** - Tem por finalidade, de forma segregada por plano de benefícios, evidenciar a movimentação motivada por adições e destinações de natureza previdencial, correspondendo à oscilação no patrimônio social de cada plano de benefícios em cada exercício;
- **Demonstração das Provisões Técnicas (DPT)** - Tem por finalidade, de forma segregada por plano de benefícios, representar a totalidade do compromisso de cada plano de benefícios em cada exercício.

As Notas Explicativas são apresentadas de forma consolidada, fazem parte integrante das demonstrações contábeis e contêm informações adicionais em relação às demonstrações contábeis.

2.3 Consolidação das Demonstrações Contábeis

Os ajustes e eliminações necessários à consolidação das demonstrações contábeis foram realizadas de acordo com o disposto nos itens 28 e 29 da Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009. Assim, as demonstrações contábeis são apresentadas por plano de benefícios e consolidadas.

A consolidação é realizada utilizando o balancete auxiliar denominado “Operações Comuns”, anulando o efeito de duplicidade entre os planos, como: participação no plano de gestão administrativa, custeio administrativo e superávit/déficit técnico acumulado, conforme demonstrados na nota 10 “Consolidação do Balanço Patrimonial”.

2.4 Aprovação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo em 25 de março de 2021, após serem submetidas à avaliação do Conselho Fiscal, formalizadas por meio de atas que registram o Parecer do Conselho Fiscal e a Manifestação do Conselho Deliberativo.

3. Principais Práticas Contábeis

As práticas adotadas seguem princípios, métodos e critérios uniformes em relação às demonstrações contábeis do exercício anterior, que são apresentadas na ordem de maior relevância comparada ao patrimônio total da Entidade.

3.1 Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

As demonstrações contábeis da BB Previdência e respectivas notas explicativas são mensuradas em moeda corrente do país (“Real”) e são apresentadas em milhares de reais como prevê a legislação vigente.

3.2 Provisões Contábeis

As Provisões Contábeis são consideradas estimativas contábeis decorrentes da aplicação de julgamentos por parte da Administração da BB Previdência, cuja metodologia adotada envolve fatores objetivos e subjetivos, sobre a necessidade de se reconhecer impactos importantes de prováveis eventos futuros, visando demonstrar adequadamente a posição patrimonial e o desempenho das operações.

Ainda que estas estimativas e premissas sejam permanentemente monitoradas e revistas pela Administração, a sua efetiva

realização e respectivos impactos sobre o valor contábil de ativos, passivos e de resultado das operações são incertos, por decorrerem do uso de julgamento.

3.2.1. Provisões Matemáticas

As provisões matemáticas dos planos de benefícios são calculadas utilizando hipóteses financeiras, econômicas e biométricas, tais como taxa real de juros, crescimento real de salários da massa de Participantes ativos, tábuas de mortalidade, composição familiar, entre outras, que estão demonstradas na nota 4.2.

As principais alterações ocorridas nas hipóteses atuariais utilizadas em 2020, comparativamente àquelas utilizadas no ano anterior, decorrem da revisão de premissas que levam em conta o comportamento da massa de Participantes dos planos, conforme determina a legislação em vigor.

O principal fator que impactou os valores registrados em contas de benefício definido, foi a avaliação atuarial referente ao fechamento de exercício, apurado conforme disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001.

3.2.2 Provisão para Perda de Créditos de Liquidação

Duvidosa (PCLD)

A Entidade registra provisão para perda de créditos de liquidação duvidosa em função de atraso no recebimento de direitos creditórios decorrentes das contribuições normais, de contratos de dívidas de Patrocinadoras e de contratos de empréstimos a Participantes.

De acordo com a Instrução MPS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009 e suas devidas alterações, na constituição da provisão referente aos direitos creditórios de liquidação duvidosa devem ser adotados os seguintes percentuais sobre os valores de créditos vencidos:

Período de atraso (dias)	Percentual de Provisão
61 - 120	25%
121 - 240	50%
241 - 360	75%
acima de 360	100%

No exercício de 2020, a Entidade constituiu provisão para créditos de liquidação duvidosa referente às operações com empréstimos a Participantes, conforme na nota 5.3.6.

3.2.3 Provisões para Riscos Judiciais

Tais provisões decorrem de processos judiciais previdenciais, de investimentos e administrativos, inerentes ao curso normal das atividades da BB Previdência, movidos por terceiros em ações trabalhistas, cíveis e tributárias.

Estas provisões levam em consideração a probabilidade dos recursos financeiros serem exigidos para liquidar tais obrigações, cujo valor possa ser mensurado em bases confiáveis.

As classificações quanto ao risco de perda dos processos judiciais são revisadas periodicamente pelos advogados que conduzem o processo, apoiados pela área jurídica da BB Previdência, considerando a jurisprudência, as decisões em instâncias iniciais e superiores, o histórico de eventuais acordos e decisões, a experiência em eventos anteriores semelhantes, bem como outros aspectos aplicáveis.

3.3 Plano de Gestão Administrativa (PGA)

Tem por finalidade estabelecer regras, normas e critérios a serem adotados na gestão administrativa da Entidade, possuindo regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Os registros das operações do PGA são realizados em balancete próprio, de forma consolidada e consideram a autonomia patrimonial dos recursos administrados pela Entidade.

3.3.1 Operações Administrativas

Em conformidade com a Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, Instrução MPS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009 e CNPC nº 28, de 6 de dezembro de 2017, os registros das operações administrativas são efetuados através do Plano de Gestão Administrativa (PGA), que possui patrimônio próprio segregado dos planos de benefícios previdenciais.

O patrimônio do PGA é constituído pelo resultado da confrontação administrativa entre as receitas, as despesas comuns e específicas, a constituição/reversão de contingências e o resultado do investimento, resultando em sobra ou insuficiência do Fundo Administrativo. Adicionalmente, o saldo do ativo permanente compõe o patrimônio do PGA.

Com relação à participação dos planos no Fundo Administrativo da Entidade, critério aprovado pelo Conselho Deliberativo, determina que sua apuração seja realizada mensalmente, considerando a contribuição individual de cada plano de benefícios na sua formação.

A participação no fundo administrativo de cada plano de benefícios é o resultado da confrontação entre o custeio administrativo, as despesas administrativas (comum e específica), o resultado dos investimentos da cota parte do plano no Fundo Administrativo e contingências de natureza administrativa.

3.3.2 Custeio Administrativo

Conforme a Resolução CNPC nº 28, de 6 de dezembro de 2017, os critérios e limites para custeio das despesas administrativas pelas entidades fechadas de previdência complementar representam os recursos destinados à cobertura dos gastos realizados pela Entidade na administração dos planos de benefícios, por meio do Plano de Gestão Administrativa - PGA, oriundos:

- i) de um percentual incidente sobre as contribuições previdenciais arrecadadas mensalmente nos planos, observados os respectivos regulamentos; e
- ii) de percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores dos planos de benefícios, calculado pro rata die e transferido diariamente ao PGA.

As fontes de custeio da Gestão Administrativa, assim como seus limites, obedecem às determinações contidas no regulamento do PGA e, nos casos dos planos de previdência que estão sobre a égide da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, estão em conformidade com a Resolução CNPC nº 28, de 6 de dezembro de 2017.

3.3.3 Critério de Rateio para as Despesas Administrativas

Conforme a Resolução CGPC nº 14, de 01 de outubro de 2004, que criou o Cadastro Nacional de Planos de Benefícios das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - CNPB, um plano de benefícios não deve custear obrigações de outros

planos de benefícios operados pela mesma EFPC.

A BB Previdência utiliza uma metodologia de critérios de rateios dos gastos administrativos comuns aos planos de benefícios administrados, pois os planos compartilham uma mesma estrutura operacional para obter ganho de escala na gestão dos investimentos e maior economia nas atividades administrativas.

Assim, a metodologia de rateio das despesas administrativas adotada pela BB Previdência:

- Atende à legislação vigente e às boas práticas de apurações de custos;
- Procura reduzir a subjetividade na adoção de critérios para a apuração e distribuição dos custos administrativos; e
- Considera a diversidade de tarefas na administração dos planos de benefícios, uma vez que pondera o número de Participantes nos planos, situação previdencial de cada um deles, além do tamanho e composição do patrimônio, respectivo ganho de escala vis a vis os processos de trabalho relativos a cada atividade.

Diante do exposto, para o fiel cumprimento dos citados dispositivos legais e para continuar se utilizando de uma estrutura compartilhada de gestão, fez-se necessário o estabelecimento de critérios de rateio, conforme abaixo:

- Número de Participantes de cada plano ponderando por situação do Participante dentro do plano de benefícios, utilizando pesos para cada tipo de Participante;

- Tamanho do patrimônio, considerado de forma escalonada, visando equalizar os efeitos produzidos em função dos grandes patrimônios e com isso capturar os ganhos de escala;
- Análise técnica da equipe de investimentos, destacando a composição dos segmentos de investimentos utilizados por cada plano de benefícios, considerando como diferencial entre eles a carga de trabalho e os controles internos; e
- Complexidade e particularidade de cada plano de benefícios, estimando seu impacto no consumo da estrutura organizacional da Entidade.

3.4 Segregação entre Planos

Os ativos e passivos, bem como receitas e despesas, possuem forma de Segregação Mista, ou seja, parte Segregação Real e parte Segregação Virtual.

- **Segregação Real:** modelo no qual não existe o compartilhamento dos recursos.
- **Segregação Virtual:** modelo no qual existe o compartilhamento de recursos.

A BB Previdência adota o modelo de segregação real para as receitas e despesas específicas e o modelo de segregação virtual para as despesas comuns e os rendimentos dos investimentos.

4. Patrimônio Social

Composto pelos recursos acumulados para fazer frente às obrigações de cada plano, o patrimônio social compreende o patrimônio de cobertura do plano e os fundos, segregados em previdenciais, administrativos e de investimentos.

4.1 Provisões Matemáticas

Representam, ao final de cada exercício, os valores dos compromissos relativos aos benefícios concedidos e a conceder aos Participantes ativos e Assistidos, devidamente constituídos com base nas notas técnicas atuariais de cada plano, sob responsabilidade de atuário legalmente habilitado da Entidade, sendo formado por:

- **Benefícios Concedidos** - compromissos esperados já assumidos pelo plano em favor de seus Assistidos;
- **Benefícios a Conceder** - compromissos esperados com seus Participantes, em fase laborativa, que ainda não entraram em gozo de benefício; e
- **Provisões Matemáticas a Constituir** - redutor no saldo das provisões matemáticas, corresponde ao compromisso assumido em favor de plano de benefícios, relativo aos serviços passados, equacionamento de déficit ou por

ajuste de contribuições extraordinárias, os quais não foram integralizados financeiramente no plano de benefícios até final de cada exercício.

A posição consolidada das Provisões Matemáticas dos planos de benefícios administrados pela BB Previdência é apresentada na tabela a seguir:

Descrição	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
Provisões Matemáticas	8.463.640	6.789.810	24,65
Benefícios Concedidos	3.292.970	2.260.471	45,68
Contribuição Definida	732.472	594.401	23,23
Benefício Definido	2.560.498	1.666.070	53,68
Benefícios a Conceder	5.277.110	4.642.837	13,66
Contribuição Definida	4.854.004	4.417.096	9,89
Benefício Definido Regime Capitalização Programado	173.808	16.910	927,84
Benefício Definido Regime Capitalização Não Programado	249.298	208.831	19,38
(-) Provisões Matemáticas a Constituir	(106.440)	(113.498)	(6,22)
(-) Serviço Passado (item 4.1.1)	(7.307)	(8.510)	(14,14)
(-) Déficit Equacionado (item 4.1.2)	(97.752)	(103.394)	(5,46)
(-) Por Ajustes Contribuições (item 4.1.3)	(1.381)	(1.594)	(13,36)

4.1.1 Dívida de Serviço Passado

Registra as contribuições extraordinárias referentes ao tempo serviço passado (TSP) a integralizar dos planos, atualizada mensalmente pela taxa acordada nos Instrumentos de Confissão de Dívidas dos respectivos planos de benefícios e amortizadas pelo método de financiamento pactuado.

	Plano HCPA Prev
Dívida de TSP (Exercício)	01/06/2010
Dívida Inicial (R\$)	67.938
Saldo Devedor (R\$)	14.641
Prazo Pactuado (meses)	164
Parcelas Faltantes (meses)	36
Parcela (R\$)	521
Data de Vencimento	01/12/2023
Taxa de Atualização	INPC + 6% a.a.
Método de Financiamento	SAC

O saldo devedor de R\$ 14.641 mil apresentado na tabela acima, refere-se ao TSP dos Participantes e Assistidos do plano. O valor registrado contabilmente, de R\$ 7.307 mil, na rubrica Provisões Matemáticas a Constituir é somente relacionado ao grupo de Aposentados do Plano HCPA Prev.

4.1.2 Dívida de Déficit Equacionado

Representa o valor das contribuições extraordinárias futuras para cobertura de déficit equacionado apurado em exercícios anteriores, atualizado mensalmente pela taxa acordada nos Instrumentos de Confissão de Dívidas dos respectivos planos de benefícios e amortizadas pelo método de financiamento pactuado.

	Arysta Lifescience		Magnus			Produquímica NE Prev		Transurb Prev	Prev Fupf BD
Dívida de Déficit (Exercício)	2012	2017	2011	2015	2019	2017	2019	2014	2019
Dívida Inicial (R\$)	2.094	1.840	47.407	37.967	23.000	480	1.689	5.505	2.120
Saldo Devedor (R\$)	1.138	546	41.100	25.062	21.720	480	1.689	3.896	2.120
Prazo Pactuado (meses)	135	36	233	180	180	96	60	130	180
Parcelas Faltantes (meses)	39	10	173	124	170	71	60	58	180
Parcela (R\$)	32	63	441	313	219	8	31	75	22
Data de Vencimento	01/03/2024	01/08/2021	01/05/2035	01/04/2031	01/02/2035	01/04/2021	01/02/2026	01/10/2025	01/12/2035
Taxa de Atualização	INPC + 5,75% a.a.	INPC + 5,0% a.a.	INPC + 6,0% a.a.	INPC + 5,35% a.a.	INPC + 5,1% a.a.	IGPM +5,0% a.a.	IGPM +4,1% a.a.	INPC + 5,0% a.a.	INPC + 5,5% a.a.
Método de Financiamento	PRICE	PRICE	SAC	SAC	SAC	PRICE	PRICE	PRICE	SAC

4.1.3 Dívida por Ajustes de Contribuições

Representa o valor das contribuições extraordinárias futuras para cobertura de déficit de migração apurado em exercícios anteriores, atualizado mensalmente pela taxa acordada nos Instrumentos de Confissão de Dívidas dos respectivos planos de benefícios e amortizadas pelo método de financiamento pactuado.

	Magnus
Dívida por Ajuste de Contribuição (Exercício)	2012
Dívida Inicial (R\$)	2.284
Saldo Devedor (R\$)	1.381
Prazo Pactuado (meses)	148
Parcelas Faltantes (meses)	88
Parcela (R\$)	23
Data de Vencimento	01/04/2028
Taxa de Atualização	INPC + 6% a.a.
Método de Financiamento	SAC

4.2 Avaliação atuarial

Estudo técnico pelo qual o atuário mensura os recursos financeiros necessários para a cobertura dos benefícios oferecidos pelos planos, adotando, para cada um dos planos administrados, hipóteses atuariais aderentes às suas características, aprovadas pelo Conselho Deliberativo, conforme dispostas no quadro adiante.

As principais alterações ocorridas nas hipóteses atuariais utilizadas em 2020, comparativamente àquelas utilizadas no ano anterior, decorrem de informações atualizadas prestadas pelas Patrocinadoras relativas à rotatividade de pessoal e crescimento real de salários. Com relação ao estudo de convergência da taxa de juros atuarial realizado em 2020, foi aprovada pelo Conselho Deliberativo da BB Previdência, composto por representantes das Patrocinadoras e dos Participantes, em 17 de dezembro de 2020, a Nota Técnica Diope/Gerin – 2020/820, que indicou a manutenção das Metas Atuariais e Índices de Referências dos planos administrados.

Um comparativo entre as premissas atuariais utilizadas na avaliação dos anos de 2020 e de 2019 é apresentado como segue:

Plano	Premissas Atuariais											
	Exercício 2020						Exercício 2019					
	Taxa			Tábua			Taxa			Tábua		
	Rotatividade	Crescimento Salarial	Juros	Mortalidade Válidos	Mortalidade Inválidos	Entrada Invalidez	Rotatividade	Crescimento Salarial	Juros	Mortalidade Válidos	Mortalidade Inválidos	Entrada Invalidez
*A1 Prev	-	-	-	-	-	-	Nula	3,00%	4,10%	AT-2000 M	Ex-IAPC	TASA 27
AbrappPrev	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Alfa Prev	3,00%	1,00%	4,10%	AT-2000 M&F	Ex-IAPC	TASA 27	3,00%	0,50%	4,10%	AT-2000 M&F	Ex-IAPC	TASA 27
Alliance Prev	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Amazul Prev	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
ApexPrev	N/A	N/A	N/A	AT-2000 M&F	AT-2000 M	N/A	N/A	N/A	N/A	AT-2000 M&F	AT-2000 M	N/A
Arysta Lifescience	N/A	N/A	4,50%	AT-2000 M	N/A	N/A	N/A	N/A	4,50%	AT-2000 M	N/A	N/A
Arysta Prev	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Aurora Prev	12,00%	0,50%	4,10%	AT-2000 M	Ex-IAPC	LIGHT MEDIA	13,00%	0,50%	4,10%	AT-2000 M	Ex-IAPC	LIGHT MEDIA
BBPrev Realize+	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
BBPrev Coop	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
BBPrev Futuro	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
BBTS Prev	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
*BBTur Prev	-	-	-	-	-	-	N/A	N/A	4,00%	AT-83 M	N/A	N/A
Caern Prev	Nula	Nula	4,10%	AT-2000 M	EX-IAPC	TASA 27	Nula	Nula	4,10%	AT-2000 M	EX-IAPC	TASA 27
Campos prev	5,40%	3,50%	4,10%	AT-2000 M	Ex-IAPC	TASA 27	5,80%	2,20%	4,10%	AT-2000 M	Ex-IAPC	TASA 27
Cassi Prev	Nula	Nula	4,10%	AT-2000 M&F	EX-IAPC	TASA 27	Nula	Nula	4,10%	AT-2000 M&F	EX-IAPC	TASA 27
CohaPrev	Nula	1,63%	4,10%	AT-2000 M&F suavizada em 10%	AT - 2000 Média suavizada em 10%	LIGHT MEDIA	Nula	1,63%	4,10%	AT-2000 M&F suavizada em 10%	AT - 2000 Média suavizada em 10%	LIGHT MEDIA
Cosuel Prev	3,50%	Nula	4,10%	AT-2000 M	Ex-IAPC	TASA 27	4,50%	Nula	4,10%	AT-2000 M	Ex-IAPC	TASA 27
**Cotrijal Prev	20,00%	4,00%	4,10%	AT-2000 M&F	Ex-IAPC	TASA 27	20,00%	4,00%	4,10%	AT-2000 M&F	Ex-IAPC	TASA 27
CPRM Prev	Nula	1,00%	4,10%	AT-2000 M&F	Ex-IAPC	TASA 27	Nula	1,00%	4,10%	AT-2000 M&F	Ex-IAPC	TASA 27

* Planos em processo de finalização da Retirada de Patrocínio

** Planos que ainda não enviaram a premissa de crescimento real de salário e rotatividade, foram consideradas as de 2019.

Plano	Premissas Atuariais											
	Exercício 2020						Exercício 2019					
	Taxa			Tábua			Taxa			Tábua		
	Rotatividade	Crescimento Salarial	Juros	Mortalidade Válidos	Mortalidade Inválidos	Entrada Invalidez	Rotatividade	Crescimento Salarial	Juros	Mortalidade Válidos	Mortalidade Inválidos	Entrada Invalidez
EBC Prev	0,87%	2,93%	4,10%	AT-2000 M	EX-IAPC	TASA 27	5,11%	3,12%	4,10%	AT-2000 M	EX-IAPC	TASA 27
Edserj Prev	4,50%	3,50%	4,10%	AT-2000 M	EX-IAPC	TASA 27	4,50%	4,00%	4,10%	AT-2000 M	EX-IAPC	TASA 27
**Fumec Prev	Nula	Nula	4,10%	AT-2000 M&F	EX-IAPC	TASA 27	Nula	Nula	4,10%	AT-2000 M&F	EX-IAPC	TASA 27
Fuvates Prev	23,12%	1,83%	4,10%	AT-2000 M&F	EX-IAPC	TASA 27	19,68%	2,14%	4,10%	AT-2000 M&F	EX-IAPC	TASA 27
Funterra Prev	0,00%	0,00%	4,10%	AT-2000 M&F	MI-85 M&F	MÜLLER	0,00%	0,80%	4,10%	AT-2000 M&F	MI-85 M&F	MÜLLER
HCPA Prev	2,40%	1,09%	4,10%	AT-2000 M	EX-IAPC	TASA 27	3,33%	0,93%	4,10%	AT-2000 M	EX-IAPC	TASA 27
Igarassu Prev	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Magnus	12,57%	Nula	5,10%	AT-83 M&F	RRB-83	Álvaro Vindas	5,66%	Nula	5,10%	AT-83 M&F	RRB-83	Álvaro Vindas
Plano de Benefício Definido Saldado	N/A	N/A	4,09%	AT 2000 Feminina Suavizada em 20% (ambos os sexos)	Winklevoss	N/A	N/A	N/A	4,09%	AT 2000 Feminina Suavizada em 20% (ambos os sexos)	Winklevoss	N/A
**Plano de Benefícios Prev Amazônia	0,77%	0,00%	4,10%	AT 2000 Feminina Suavizada em 20% (ambos os sexos)	Winklevoss	ALVARO VINDAS suavizada em 30%	0,77%	0,00%	4,10%	AT 2000 Feminina Suavizada em 20% (ambos os sexos)	Winklevoss	ALVARO VINDAS suavizada em 30%
Plano Misto de Benefícios Saldados	N/A	N/A	4,09%	AT 2000 Feminina Suavizada em 20% (ambos os sexos)	Winklevoss	N/A	N/A	N/A	4,09%	AT 2000 Feminina Suavizada em 20% (ambos os sexos)	Winklevoss	N/A
Prev Fupf	Nula	Nula	5,50%	AT-83 M&F	EX-IAPC	Álvaro Vindas	Nula	Nula	5,50%	AT-83 M&F	EX-IAPC	Álvaro Vindas
Prev Fupf CD	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Procempa Prev	0,00%	3,30%	4,10%	AT-2000 M	Ex-IAPC	TASA 27	9,52%	1,19%	4,10%	AT-2000 M	Ex-IAPC	TASA 27
Produquímica-NE Prev	Nula	Nula	4,10%	AT-2000 M&F	N/A	TASA 27	Nula	Nula	4,10%	AT-2000 M&F	N/A	TASA 27
Santa Cruz Prev	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
SarahPrev	3,00%	0,64%	5,00%	AT-2000 M&F	RP 2000 Disable	Álvaro Vindas	3,00%	0,64%	5,00%	AT-2000 M&F	RP 2000 Disable	Álvaro Vindas

* Planos em processo de finalização da Retirada de Patrocínio

** Planos que ainda não enviaram a premissa de crescimento real de salário e rotatividade, foram consideradas as de 2019.

Plano	Premissas Atuariais											
	Exercício 2020						Exercício 2019					
	Taxa			Tábua			Taxa			Tábua		
	Rotatividade	Crescimento Salarial	Juros	Mortalidade Válidos	Mortalidade Inválidos	Entrada Invalidez	Rotatividade	Crescimento Salarial	Juros	Mortalidade Válidos	Mortalidade Inválidos	Entrada Invalidez
SeespPrev	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
SGC Prev	1,79%	0,00%	4,15%	AT-2000 M&F	Ex-IAPC	TASA 27	Nula	1,00%	4,15%	AT-2000 M&F	Ex-IAPC	TASA 27
TecnoPrev	N/A	N/A	N/A	AT-83 M	EX-IAPC	N/A	N/A	N/A	N/A	AT-83 M	EX-IAPC	N/A
Terra Prev	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Trensurb Prev	Nula	Nula	4,10%	AT-2000 M	EX-IAPC	TASA 27	Nula	Nula	4,10%	AT-2000 M	EX-IAPC	TASA 27
*UCS Prev	-	-	-	-	-	-	13,50%	0,00%	4,50%	AT-2000 M&F	N/A	TASA 27
Unoesc Prev	13,50%	0,00%	4,10%	AT-2000 M&F	EX-IAPC	TASA 27	13,00%	1,00%	4,10%	AT-2000 M&F	EX-IAPC	TASA 27

* Planos em processo de finalização da Retirada de Patrocínio

** Planos que ainda não enviaram a premissa de crescimento real de salário e rotatividade, foram consideradas as de 2019.

4.3 Equilíbrio Técnico

Representa o resultado apurado do plano de benefícios, considerando a diferença entre o Patrimônio de Cobertura do Plano e o valor das Provisões Matemáticas dos Benefícios a Conceder e Concedidos, que pode ser superavitário ou deficitário.

Entende-se por Patrimônio de Cobertura do Plano a diferença entre seu ativo total e o somatório do exigível operacional, exigível contingencial e fundos.

No encerramento do exercício de 2020, dos 45 planos administrados pela BB Previdência, 19 planos apresentam resultado superavitário, sete planos apresentam resultado deficitário, 16 planos encontram-se em equilíbrio técnico correspondendo àqueles estruturados na modalidade contribuição definida e que não apresentam qualquer risco de ordem atuarial, tendo em vista que não oferecem benefícios de risco na modalidade de benefício definido (Aposentadoria por invalidez, pensão por morte, pensão por invalidez etc.) e três planos sem patrimônios aguardando encerramento dos CNPB's.

A BB Previdência apresentou em 2020 um superávit técnico acumulado de R\$ 297.126 mil, que, comparado ao exercício de 2019, quando atingiu o valor R\$ 218.964 mil, representa um acréscimo de 35,70% no período. O acréscimo decorre em grande parte pela recepção do Plano de Benefício Definido Saldado

e Plano Misto de Benefícios Saldados, ambos superavitários, que migraram para a BB Previdência via Transferência de Gerenciamento.

Descrição	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
Equilíbrio Técnico	297.126	218.964	35,70
Resultados Realizados	297.126	218.964	35,70
Superávit Técnico Acumulado	297.126	218.964	35,70
Reserva de Contingência	297.126	218.964	35,70

4.3.1 Superávit Técnico

O superávit corresponde ao resultado positivo entre o Patrimônio de Cobertura do Plano e o valor das Provisões Matemáticas dos Benefícios a Conceder e Concedidos. Uma vez apurado o saldo positivo, registra-se o valor em reserva de contingência e reserva especial.

De acordo com a Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, o superávit do plano será destinado prioritariamente à constituição de reserva de contingência, considerando como limite o menor valor apurado pelos seguintes critérios:

- 25% do valor das reservas matemáticas referentes aos benefícios definidos; ou
- montante a ser calculado da seguinte forma: $[10\% + (1\% \times \text{duração do passivo})] \times \text{Provisão matemática}$.

O que exceder o limite será empregado na constituição da reserva especial para revisão do plano de benefícios, que, ao apresentar saldo por 2 ou 3 anos consecutivos, deverá ser destinado nos termos da legislação vigente.

4.3.2 Déficit Técnico

O déficit corresponde ao resultado negativo entre o Patrimônio de Cobertura do Plano e o valor das Provisões Matemáticas dos Benefícios a Conceder e Concedidos. Uma vez apurado o saldo negativo, a EFPC deverá observar os ditames da Resolução CNPC

nº 30, de 10 de outubro de 2018 e suas alterações, e fazer o devido equacionamento quando for necessário.

4.3.3 Equilíbrio Técnico Ajustado

O equilíbrio técnico ajustado é o somatório do valor de superávit ou déficit acumulado do plano com o valor do ajuste de precificação.

O ajuste de precificação, de periodicidade anual, de que trata a Resolução CNPC

nº 30, de 10 de outubro de 2018, corresponde à diferença entre o valor contábil dos títulos públicos federais mantidos até o vencimento e o valor presente dos referidos títulos, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na avaliação atuarial.

O equilíbrio técnico ajustado é considerado para fins de equacionamento do déficit ou revisão do plano para distribuição do superávit.

No caso de equacionamento de déficit, o equilíbrio técnico ajustado considerará o ajuste de precificação de títulos previsto, quer seja positivo ou negativo. Em destinação de superávit, o equilíbrio técnico ajustado considerará o ajuste de títulos previsto somente se negativo.

O detalhamento da apuração do ajuste de precificação dos planos administrados pela BB Previdência é apresentado no quadro a seguir:

CNPB	Plano	Exercício 2020			Exercício 2019		
		(=) Equilíbrio Técnico	(+/-) Ajuste de Precificação	(=) Equilíbrio Técnico Ajustado	(=) Equilíbrio Técnico	(+/-) Ajuste de Precificação	(=) Equilíbrio Técnico Ajustado
1997.0047-47	A1 Prev	-	-	-	(91)	3	(88)
1998.0048-56	Alfa Prev	666	352	1.018	1.883	260	2.143
1997.0021-83	Arysta Lifescience	(2.613)	810	(1.803)	(1.687)	741	(946)
1997.0010-47	Aurora Prev	808	7.743	8.551	2.495	9.642	12.137
2005.0002-56	Caern Prev	4.781	945	5.726	6.567	872	7.439
1998.0056-74	Campos Prev	1.566	20	1.586	2.508	1	2.509
1999.0027-92	Cassi Prev	5.853	-	5.853	4.579	-	4.579
2000.0078-56	CohaPrev	6.258	321	6.579	4.889	169	5.058
2001.0008-47	Cosuel Prev	2.616	379	2.995	2.777	381	3.158
2005.0012-11	Cotrijal Prev	5.065	26	5.091	4.089	14	4.103
1996.0048-83	CPRM Prev	14.303	36.402	50.705	34.036	36.212	70.248
2002.0007-19	EBC Prev	7.447	8.626	16.073	14.693	3.652	18.345
1996.0016-47	Edserj Prev	464	99	563	1.299	89	1.388
2003.0016-38	Fumec Prev	1.394	276	1.670	1.657	574	2.231
2003.0002-83	Fuvates Prev	4.079	154	4.233	3.531	144	3.675
2009.0021-56	HCPA Prev	19.966	6.166	26.132	10.186	1.479	11.665
1989.0009-83	Magnus	(19.022)	7.496	(11.526)	(13.831)	7.805	(6.026)
2010.0033-65	Plano de Benefício Definido Saldado	130.190	-	130.190	-	-	-
2010.0034-38	Plano de Benefícios Prev Amazônia	(1.088)	-	(1.088)	-	-	-
2010.0032-92	Plano Misto de Benefícios Saldados	18.024	-	18.024	-	-	-
1998.0040-74	Prev Fupf	(3.022)	54	(2.968)	(3.114)	69	(3.045)
2005.0064-83	Procempa Prev	(4.783)	596	(4.187)	368	85	453
2010.0050-74	Produquímica-NE Prev	(65)	-	(65)	(1.829)	-	(1.829)
1996.0037-47	SarahPrev	95.941	8.890	104.831	115.043	11.681	126.724
2010.0003-74	SGC Prev	1.968	87	2.055	1.517	76	1.593
2014.0005-65	SGD Prev	-	-	-	486	-	486
2002.0005-65	Trensurb Prev	(471)	-	(471)	517	1	518
2003.0004-29	UCS Prev	-	-	-	21.426	524	21.950
1999.0037-56	Unoesc Prev	6.801	377	7.178	4.970	397	5.367
Total		297.126	79.819	376.945	218.964	74.871	293.835

Nota: Os planos na modalidade Contribuição Definida que não oferecem benefícios de risco na modalidade de Benefício Definido não são listados na tabela acima, tendo em vista que não apresentam qualquer risco de ordem atuarial.

O equilíbrio técnico ajustado da Entidade passou de R\$ 293.835 mil, em 2019, para R\$ 376.945 mil, em 2020, em grande parte explicado pela recepção do Plano de Benefício Definido Saldado e Plano Misto de Benefícios Saldados, que migraram para a BB Previdência via Transferência de Gerenciamento, e pelo incremento, em menor proporção, do ajuste de precificação, que foi positivamente impactado pela movimentação da carteira dos planos, quando da execução de seus respectivos ALM (Asset Liability Management).

4.4 Fundos

Registram valores com regras específicas de constituição e destinação.

Descrição	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
Fundos	712.487	547.527	30,13
Fundos Previdenciais	650.806	513.145	26,83
Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar	408.153	375.918	8,58
Revisão de Plano	153.219	41.814	266,43
Outros - Previstos em Nota Técnica Atuarial	89.434	95.413	(6,27)
Fundos Administrativos	57.169	30.376	88,20
Plano de Gestão Administrativa	57.169	30.376	88,20
Fundos dos Investimentos	4.512	4.006	12,63
Liquidez	1.959	1.574	24,46
Quitação por Morte e Invalidez	2.553	2.432	4,98

4.4.1 Fundos Previdenciais

Com destinação específica, são constituídos e revertidos de acordo com os regulamentos e Notas Técnicas Atuariais dos planos;

- **Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar**

Constituído pelas parcelas patronais não resgatáveis de Participantes que portaram ou resgataram suas contribuições, acrescido do rendimento. É destinado à cobertura de insuficiências do plano, melhoria dos níveis de benefício ou redução de contribuições.

- **Revisão de Plano**

Formado pela reserva especial originada no superávit do plano, destinado à redução parcial ou total de contribuições normais, cobertura de provisões matemáticas a constituir ou melhorias de benefícios.

- **Outros - Previstos em Nota Técnica Atuarial**

Fundos são formados, conforme critérios de constituição e de destinação específica, registrados na nota técnica atuarial de cada plano.

4.4.2 Fundos Administrativos

Constituído pela sobra de recurso apurada na gestão administrativa e destinado à cobertura de futuras despesas administrativas, acrescido do rendimento positivo dos investimentos do PGA. Em 2020 houve adição de três fundos

administrativos, oriundos da transferência de gerenciamento de três novos planos, em janeiro de 2020.

4.4.3 Fundos dos Investimentos

São constituídos por taxas contratuais cobradas dos mutuários para fazer frente à quitação de Empréstimos a Participantes em caso de morte, invalidez ou de inadimplência.

- **Taxa de Liquidez / Inadimplemento** - Percentual cobrando no ato da concessão, com a finalidade de constituir fundo garantidor destinado a quitar operações com Participantes – empréstimos simples – inadimplidas, consideradas irre recuperáveis pela BB Previdência, após a adoção das medidas cabíveis para recuperação do crédito; e
- **Taxa de Quitação por Morte** - Percentual definido com base no prazo e valor das operações com Participantes – empréstimo simples, para custear seguro prestamista destinado à quitação de saldo devedor vincendo, em caso de falecimento do mutuário.

5. Realizável

5.1 Gestão Previdencial

Representa os recursos a receber de cada plano de benefícios.

Os registros relativos às contribuições previdenciais (normais e extraordinárias) das Patrocinadoras e dos Participantes de planos estruturados na modalidade de benefício definido, são contabilizados pelo regime de competência, exceto as contribuições de autopatrocinados e de Participantes de planos de benefícios instituídos.

Os registros relativos às contribuições de benefícios de planos estruturados nas modalidades de contribuição definida e contribuição variável poderão ser efetuados com base no regime de caixa, respeitando o prazo previsto no regulamento de cada plano de benefícios.

A partir de 1 de janeiro de 2020, os registros contábeis das contribuições e 13º sobre contribuições, para os planos nas modalidades de contribuição definida e contribuição variável, foram alterados para o regime de caixa, conforme determina a Resolução CNPC nº 29 de 13 de abril de 2018.

Registra os recursos a receber referentes:

- às contribuições normais e extraordinárias dos Participantes e Patrocinadoras dos planos de benefícios; e
- aos depósitos que ocorreram em função da necessidade de cumprir demandas judiciais específicas de cada plano de benefícios.

A composição do saldo é apresentada a seguir:

Descrição	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
Gestão Previdencial	627.244	43.751	1.333,67
Recursos a Receber (a)	626.637	43.167	1.351,66
Adiantamentos (b)	102	-	-
Depósitos Judiciais (c)	496	575	(13,74)
Outros Realizáveis (d)	9	9	-

a) Recursos a Receber

A composição dos recursos a receber, considerando a sua data de vencimento em 31 de dezembro de 2020, é apresentada a seguir:

Descrição	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
Recursos a Receber	626.637	43.751	1.351,66
Vincendos	626.637	43.167	1.351,66
Vencidos até 30 dias		-	-
Vencidos entre 31 e 60 dias		-	-
Vencidos há mais de 60 dias		-	-

O acréscimo no exercício de 2020 nos recursos a receber, comparado ao exercício anterior, deve-se:

- ao valor a receber da Dívida de Contribuições Contratadas, que totalizam R\$ 626.498 mil, conforme apresentado a seguir:

	Prev Fupf CD	Plano de Benefício Definido Saldado	Plano de Misto de Benefícios Saldado
Dívida de Contribuições Contratadas (Exercício)	01/12/2019	01/12/2019	01/12/2019
Dívida Inicial (R\$)	2.284	2.284	2.284
Saldo Devedor (R\$)	1.381	1.381	1.381
Prazo Pactuado (meses)	148	148	148
Parcelas Faltantes (meses)	88	88	88
Parcela (R\$)	23	23	23
Data de Vencimento	01/04/2028	01/04/2028	01/04/2028
Taxa de Atualização	INPC + 4% a.a.	INPC + 4,09% a.a.	INPC + 4,09% a.a.
Método de Financiamento	SAC	PRICE	PRICE

- E o restante do saldo refere-se a valores vincendos dos planos estruturados na modalidade de benefício definido que totalizam R\$ 139 mil em 31 de dezembro de 2020, que foram recebidos em janeiro de 2021.

b) Adiantamentos

Os valores apresentados foram registrados pelas transferências de gerenciamentos do Plano de Benefício Definido Saldado e do Plano Misto de Benefício Saldado referente a antecipação de abono anual e pecúlio.

c) Depósitos Judiciais

Os depósitos judiciais efetuados têm a finalidade de garantir o juízo nas discussões de valores ou obrigações. Já os depósitos recursais são efetuados somente na Justiça do Trabalho e são necessários para fins de admissibilidade de recursos, nas hipóteses em que a Entidade é sucumbente na demanda.

Os depósitos judiciais e recursais são atualizados mensalmente, sendo que os processos que tramitam nas instâncias cível e trabalhista seguem os critérios de atualização de cada Tribunal e os depósitos efetuados na Justiça Federal são corrigidos pela taxa da Selic.

O depósito judicial foi realizado para garantir a demanda judicial referente ao processo cível de caráter previdencial, avaliado com probabilidade de perda provável, como detalhado na nota 7.

A redução apresentada de 13,74% no exercício de 2020, refere-se à seguinte movimentação:

- Em janeiro de 2020, foi registrado o depósito judicial no Plano de Benefício Definido Saldado devido a transferência de gerenciamento, correspondente a ação de equiparação salarial e respectivos reflexos, mais a atualização do exercício no valor total de R\$ 77 mil;
- Em março de 2020, foi realizada a baixa do depósito judicial no Plano SarahPrev, correspondente a ação de auxílio-doença e Aposentadoria por invalidez, mais a atualização do exercício no valor total de R\$ 176 mil;
- Em julho de 2020, foi registrado o depósito judicial no plano SarahPrev, correspondente a ação de equiparação salarial e respectivos reflexos, mais a atualização do exercício no valor total de R\$ 10 mil;
- Somada a atualização do exercício que corresponde a R\$ 10 mil.

d) Outros Realizáveis

Valores a compensar referentes a impostos pagos à maior à Receita Federal do Brasil no valor de R\$ 9 mil.

5.2 Gestão Administrativa

Registra as contribuições para o custeio administrativo a receber das Patrocinadoras, Participantes, autopatrocinados e Assistidos, e os valores a receber dos planos referentes ao custeio dos investimentos; os adiantamentos efetuados na folha de salários dos colaboradores da BB Previdência; os adiantamentos de serviços de terceiros; os gastos antecipados referentes às despesas de períodos subsequentes e os depósitos judiciais e recursais desembolsados por força de decisão judicial. Os recursos a receber da gestão administrativa são contabilizados pelo valor original e atualizados até a data do balanço quando aplicável.

Registra os recursos a receber referentes:

- às contribuições para custeio administrativo;
- à antecipação de despesas administrativas diversas; e
- aos depósitos judiciais de natureza administrativa.

Composição do saldo é assim apresentada:

Descrição	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
Gestão Administrativa	7.469	6.034	23,78
Contas a Receber (a)	2.279	2.799	(18,58)
Despesas Antecipadas (b)	67	158	(57,59)
Depósitos Judiciais / Recursos (c)	5.123	3.077	66,49

a) Contas a Receber

A composição das contas a receber, considerando a sua data de vencimento em 31 de dezembro de 2020, é apresentada a seguir:

Descrição	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
Contas a Receber	2.279	2.799	(18,58)
Vincendos	2.279	2.799	(18,58)
Vencidos até 30 dias	-	-	-
Vencidos entre 31 e 60 dias	-	-	-
Vencidos há mais de 60 dias	-	-	-

Os saldos vincendos em 31 de dezembro de 2020 foram recebidos em janeiro de 2021. Nos dois exercícios comparativos não ocorreram atrasos no recolhimento das contribuições para custeio.

b) Despesas Antecipadas

São valores de despesas antecipadas da administração da BB Previdência, como adiantamento de férias de pessoal próprio.

c) Depósitos Judiciais / Recursais

No exercício de 2020 verifica-se um acréscimo de 66,49% em comparação ao exercício anterior, justificado por:

- depósito judicial mensal do Pis/Cofins realizado no PGA, acumulando o valor de R\$ 4.773 mil;
- depósito judicial trabalhista, acumulando o valor de R\$ 47 mil; e
- atualização dos depósitos judiciais ao longo do exercício de 2020, no valor de R\$ 303 mil.

5.3 Investimentos

No grupo de investimentos são escriturados os limites operacionais de aplicações dos recursos garantidores das provisões matemáticas e dos fundos, bem como seus acréscimos e decréscimos, sem distinção de prazos e consoante as operações previstas nas Políticas de Investimentos específicas dos planos.

O administrador e gestor majoritário dos recursos dos planos de benefícios é a BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

A BB Previdência adota para os seus investimentos, no âmbito da custódia, a estrutura de segregação virtual da carteira de investimentos. Internamente, possui a segregação dos planos através de sistema específico, que registra, para cada plano, seus respectivos ativos financeiros.

Ao longo do exercício de 2020, foram desenvolvidas ações para a segregação real da custódia dos recursos investidos dos planos, como a abertura de contas corrente de investimento, contas Cetip e contas Selic específicas, assim como a individualização da carteira de investimentos de alguns planos junto ao Custodiante. Ainda estão em andamento outras ações, como o desenvolvimento de sistema informatizado para as movimentações financeiras, que possibilitarão a individualização dos demais planos.

A BB Previdência faz gestão de investimentos de 45 planos de benefícios e um plano de gestão administrativa.

A carteira de investimentos consolidada da BB Previdência alcançou no exercício de 2020 o montante de R\$ 8.882.589 mil, com acréscimo de 17,77% em comparação ao exercício anterior, conforme discriminado na tabela a seguir:

Descrição	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
Investimentos	8.882.589	7.542.163	17,77
Títulos Públicos (item 5.3.1)	3.921.566	3.482.611	12,60
Títulos Públicos Federais	3.921.566	3.482.611	12,60
Créditos Privados e Depósito (item 5.3.2)	112.983	121.451	(6,97)
Instituições Financeiras	64.036	58.025	10,36
Companhias Abertas	48.947	63.426	(22,83)
Ações (item 5.3.3)	315	-	-
Ações	315	-	-
Fundos de Investimento (item 5.3.4)	4.767.050	3.879.984	22,86
Curto Prazo	33.546	9.716	245,27
Renda Fixa	2.714.866	2.437.776	11,37
Ações	1.071.057	849.643	26,06
Multimercado	658.054	376.445	74,81
Direitos Creditórios	72.985	83.356	(12,44)
Participações	25.238	30.654	(17,67)
Imobiliário	191.304	92.394	107,05
Outros	191.304	92.394	107,05
Derivativo (item 5.3.5)	396	918	(56,86)
SWAP	396	918	(56,86)
Investimentos Imobiliários (item 5.3.6)	28.923	6.388	352,77
Empréstimos e Financiamentos (item 5.3.7)	51.356	50.811	1,07

5.3.1 Títulos Públicos

O registro e avaliação contábil dos títulos e valores mobiliários dos planos administrados pela Entidade são realizadas de acordo com a Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, nas categorias “títulos para negociação” e “títulos mantidos até o vencimento”.

● Títulos para Negociação - MtM

Os títulos e valores mobiliários classificados nesta categoria são registrados pelo valor de mercado, isto é, computando-se a valorização ou a desvalorização em função dos preços praticados no mercado financeiro e de capitais.

● Títulos Mantidos até o Vencimento - HtM

Os investimentos em títulos mantidos até o vencimento correspondem aos títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais os planos de benefícios têm a capacidade e a intenção de mantê-los em carteira até o seu vencimento.

Os ativos financeiros classificados nesta categoria são contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos, os quais devem impactar o resultado do período.

5.3.1.1 Posição de Títulos Públicos

Na tabela a seguir são apresentadas as informações referentes ao montante, natureza (Títulos para Negociação - MtM e Títulos Mantidos até o Vencimento - HtM), faixas de vencimento, assim como os valores de custo e de mercado, segregados por tipo de título, conforme estabelecido no artigo 36, incisos I e II, da Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, considerando as alterações da Resolução CNPC nº 37, de 13 de março de 2020.

CNPB	Título Público Federal	Faixa de Vencimento						Valor		Valor Contabilizado	
		Até 1 ano		De 1 a 5 anos		Acima de 5 anos		Custo	Mercado	Exercício 2020	Exercício 2019
		MtM	HtM	MtM	HtM	MtM	HtM				
	Certificado do Tesouro	-	-	-	-	17.044	-	17.044	17.044	17.044	-
2010.0032-92	Plano Misto de Benefícios Saldado	-	-	-	-	17.044	-	17.044	17.044	17.044	-
	Crédito Securitizado (*)	-	-	-	-	4.429	26.759	31.188	31.188	31.188	35.533
1994.0025-65	Funterra Prev	-	-	-	-	4.429	26.759	31.188	31.188	31.188	35.533
	Letra do Tesouro Nacional - LTN	4.750	-	-	-	-	-	4.750	4.750	4.750	14.049
2005.0002-56	Caern Prev	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.027
2001.0008-47	Cosuel Prev	-	-	-	-	-	-	-	-	-	187
1996.0048-83	CPRM Prev	2.771	-	-	-	-	-	2.771	2.771	2.771	2.607
1996.0016-47	Edserj Prev	-	-	-	-	-	-	-	-	-	445
2003.0016-38	Fumec Prev	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.071
2002.0005-65	Trensurb Prev	1.979	-	-	-	-	-	1.979	1.979	1.979	2.899
2003.0004-29	UCS Prev	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.813
	Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	25.297	71.012	201.544	571.012	2.829.934	3.698.799	4.484.751	3.698.799	3.270.586
1997.0047-47	A1 Prev	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.779
1998.0073-83	AbrappPrev	-	-	631	560	2.002	812	4.005	4.299	4.005	3.936
1998.0048-56	Alfa Prev	-	-	4.317	1.873	17.098	8.582	31.870	34.181	31.870	28.366
1998.0062-47	Alliance Prev	-	-	1.183	7.504	37	11.689	20.413	24.575	20.413	19.526
2013.0004-56	ApexPrev	-	-	2.287	2.229	22.788	2.668	29.970	30.906	29.970	29.925
1997.0021-83	Arysta Lifescience	-	-	-	2.521	179	5.709	8.409	10.198	8.409	8.059
2009.0022-29	Arysta Prev - M	-	-	1.545	2.624	320	3.702	8.191	9.564	8.191	7.851
1997.0010-47	Aurora Prev	-	-	-	2.905	68.609	149.034	220.548	265.028	220.548	208.056
2012.0006-65	BBPrev Realize+	-	-	-	110	481	134	725	776	725	718
2016.0005-38	BBTS Prev	-	-	-	-	559	-	559	559	559	565
2005.0016-11	BBturPrev	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.231
2005.0002-56	Caern Prev	-	-	3.506	2.306	12.649	16.356	34.817	39.598	34.817	32.703
1998.0056-74	Campos Prev	-	-	1.519	-	7.062	6.781	15.363	17.496	15.363	13.766
1999.0027-92	Cassi Prev	-	-	2.228	-	624	1.229	4.082	4.225	4.082	2.759

CNPB	Título Público Federal	Faixa de Vencimento						Valor		Valor Contabilizado	
		Até 1 ano		De 1 a 5 anos		Acima de 5 anos		Custo	Mercado	Exercício 2020	Exercício 2019
		MtM	HtM	MtM	HtM	MtM	HtM				
2000.0078-56	CohaPrev	-	-	9.095	3.314	12.347	24.860	49.617	57.052	49.617	40.473
2001.0008-47	Cosuel Prev	-	-	1.708	1.173	3.829	3.732	10.442	11.576	10.442	9.515
2005.0012-11	Cotrijal Prev	-	-	151	1.959	1.275	4.213	7.598	9.368	7.598	7.334
1996.0048-83	CPRM Prev	-	25.297	-	56.274	197.198	438.187	716.955	838.608	716.955	685.403
2002.0007-19	EBC Prev	-	-	-	-	31.635	169.567	201.202	243.855	201.202	185.607
1996.0016-47	Edserj Prev	-	-	1.796	595	6.919	3.745	13.056	13.898	13.056	10.728
2003.0016-38	Fumec Prev	-	-	10.419	2.566	22.840	10.993	46.819	49.684	46.819	43.029
1994.0025-65	Funterra Prev	-	-	-	45.760	-	95.013	140.773	174.322	140.773	134.658
2003.0002-83	Fuvates Prev	-	-	2.115	1.589	5.662	9.032	18.397	20.089	18.397	11.647
2009.0021-56	HCPA Prev	-	-	-	-	28.889	304.370	333.259	418.413	333.259	278.152
2010.0030-47	Igarassu Prev - C	-	-	-	-	-	-	-	-	-	233
2010.0030-47	Igarassu Prev - M	-	-	220	-	126	-	347	347	347	102
1989.0009-83	Magnus	-	-	765	43.532	-	85.209	129.506	159.536	129.506	126.357
2010.0033-65	Plano de Benefício Definido Saldado	-	-	-	-	-	114.667	114.667	122.838	114.667	-
2010.0032-92	Plano Misto de Benefícios Saldado	-	-	-	-	-	118.233	118.233	126.239	118.233	-
2010.0034-38	Prev Amazônia	-	-	-	-	64.399	-	64.399	64.399	64.399	-
1998.0040-74	Prev Fupf	-	-	566	658	-	956	2.180	2.554	2.180	2.089
2010.0052-11	Prev Fupf CD	-	-	10.917	16.384	12.229	25.179	64.709	74.074	64.709	62.596
2005.0064-83	Procempa Prev	-	-	475	-	9.440	39.580	49.495	58.300	49.495	46.642
2010.0050-74	Produquímica-NE Prev - M	-	-	1.379	-	-	-	1.379	1.379	1.379	1.334
2007.0030-74	Santa Cruz Prev - A	-	-	-	-	-	-	-	-	-	109
2007.0030-74	Santa Cruz Prev - C	-	-	-	-	-	-	-	-	-	832
2007.0030-74	Santa Cruz Prev - M	-	-	1.309	-	1.471	-	2.780	2.780	2.780	1.732
1996.0037-47	SarahPrev	-	-	-	-	-	1.108.802	1.108.802	1.450.967	1.108.802	1.062.735
2003.0007-47	SeespPrev	-	-	228	391	-	574	1.193	1.401	1.193	1.143
2010.0003-74	SGC Prev	-	-	925	375	1.551	4.928	7.779	8.852	7.779	4.788
2004.0021-74	TecnoPrev	-	-	5.868	4.344	903	5.884	16.998	19.199	16.998	16.314

CNPB	Título Público Federal	Faixa de Vencimento						Valor		Valor Contabilizado	
		Até 1 ano		De 1 a 5 anos		Acima de 5 anos		Custo	Mercado	Exercício 2020	Exercício 2019
		MtM	HtM	MtM	HtM	MtM	HtM				
2002.0005-65	Trensurb Prev	-	-	-	-	19.131	27.237	46.367	54.875	46.367	43.599
2003.0004-29	UCS Prev	-	-	-	-	-	-	-	-	-	73.452
1999.0037-56	Unoesc Prev	-	-	5.862	-	18.756	28.276	52.894	58.738	52.894	40.079
-	PGA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.669
Nota do Tesouro Nacional - NTN-C		71.281	-	-	-	19.139	-	90.421	90.421	90.421	78.009
1999.0027-92	Cassi Prev	34.628	-	-	-	9.298	-	43.926	43.926	43.926	37.897
2005.0064-83	Procempa Prev	26.155	-	-	-	7.022	-	33.177	33.177	33.177	28.623
2010.0050-74	Produquímica-NE Prev - C	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.090
2010.0050-74	Produquímica-NE Prev - M	10.498	-	-	-	2.819	-	13.318	13.318	13.318	7.399
Nota do Tesouro Nacional - NTN-F		6.105	374	15.482	2.361	43.463	11.579	79.364	84.481	79.364	84.434
1998.0073-83	AbrappPrev	443	-	-	-	-	-	443	487	443	464
2013.0004-56	ApexPrev	2.497	-	-	-	5.660	-	8.157	8.508	8.157	8.265
1997.0010-47	Aurora Prev	-	-	-	-	738	2.524	3.262	3.883	3.262	3.250
2012.0006-65	BBPrev Realize+	116	-	-	-	-	-	116	128	116	122
2005.0002-56	Caern Prev	-	-	-	-	646	2.089	2.735	3.286	2.735	2.721
2000.0078-56	CohaPrev	-	-	-	1.580	-	-	1.580	1.808	1.580	1.584
2001.0008-47	Cosuel Prev	19	78	30	106	49	160	442	513	442	440
1996.0048-83	CPRM Prev	2.832	-	9.800	-	14.738	5.193	32.561	34.697	32.561	32.598
2002.0007-19	EBC Prev	-	-	4.941	-	8.372	454	13.767	14.139	13.767	13.716
1996.0016-47	Edserj Prev	23	34	38	50	78	94	317	358	317	315
2003.0016-38	Fumec Prev	175	263	216	287	322	390	1.654	1.864	1.654	1.657
2005.0064-83	Procempa Prev	-	-	-	-	8.613	-	8.613	8.768	8.613	8.593
2002.0005-65	Trensurb Prev	-	-	457	337	4.247	675	5.717	6.042	5.717	5.700
2003.0004-29	UCS Prev	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.010
Custo		82.136	25.671	86.494	203.905	638.043	2.868.272	3.921.566	4.712.635	3.921.566	3.482.611

A Entidade declara possuir, em relação a cada plano de benefício, a capacidade financeira e a intenção de manter até seus respectivos vencimentos os títulos classificados na categoria de “Títulos Mantidos até o Vencimento”, em conformidade com o artigo 37 da Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, considerando as alterações da Resolução CNPC nº 37, de 13 de março de 2020.

5.3.1.2 Reclassificação de Títulos Públicos Federais

Conforme estabelecido no artigo 36, inciso III, da Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, considerando as alterações da Resolução CNPC nº 37, de 13 de março de 2020, é apresentado na sequência para os planos de benefícios que tiveram títulos reclassificados em sua carteira, o montante dos títulos, o reflexo no resultado e os motivos que levaram à reclassificação.

- Retirada de Patrocínio dos Planos A1 Prev (CNPB nº 1997.0047-47), BBTur Prev (CNPB nº 2005.0016-11) e USC Prev (CNPB nº 2003.0004-29)

A retirada de patrocínio é um processo que exige da Entidade, uma vez aprovada pelo órgão regulador (Previc), a imediata liquidez dos recursos do plano de benefícios envolvido, de forma a permitir o pagamento de todas as suas obrigações.

Nesse sentido, a Previc aprovou através dos Pareceres, Previc Nº 232/2020/CTR/CGTR/DILIC, de 12/05/2020, Previc Nº 17/2020/CTR/CGTR/DILIC, de 11/02/2020, e Previc Nº 26/2020/CTR/CGTR/DILIC, de 28/02/2020 as solicitações das Patrocinadoras de retirada de patrocínio dos Planos A1 Prev, BBTurPrev e USCPrev, respectivamente, levando a BB Previdência a alienar os Títulos Públicos classificados na categoria de “Títulos Mantidos até o Vencimento” do plano.

A reclassificação de categoria para “Títulos para Negociação” e posterior alienação ocorreu por motivo isolado, não usual, não recorrente e não previsto, conforme estabelecido na Resolução CNPC Nº 29, de 13 de abril de 2018.

Na tabela a seguir é apresentada as informações sobre a alienação dos títulos públicos, conforme estabelecido no artigo 32, § 2º, da Resolução CNPC Nº 29, de 13 de abril de 2018, considerando as alterações da Resolução CNPC nº 37, de 13 de março de 2020.

Plano: A1 Prev Classificação: Notas do Tesouro Nacional B HTM				CNPB nº: 1997.0047-47	
Data de Negociação	Data de Vencimento	Quantidade Negociada	Valor Negociado	Resultado Apurado	Valor Contabilizado
Venda		1.688	7.163	1.154	7.163
26/05/2020	15/08/2030	21	84	12	84
26/05/2020	15/05/2030	1	4	-	4
26/05/2020	15/05/2055	1.666	7.075	1.142	7.075
Venda Total - NTN B HTM		1.688	7.163	1.154	7.163

Plano: BBturPrev Classificação: Notas do Tesouro Nacional B HTM				CNPB nº: 2005.0016-11	
Data de Negociação	Data de Vencimento	Quantidade Negociada	Valor Negociado	Resultado Apurado	Valor Contabilizado
Venda		298	1.145	158	1.145
13/04/2020	15/08/2022	31	113	10	113
13/04/2020	15/05/2023	62	233	28	233
13/04/2020	15/08/2024	28	105	11	105
13/04/2020	15/08/2030	177	694	109	694
Venda		2	8	1	8
16/04/2020	15/05/2035	2	8	1	8
Venda Total - NTN B HTM		300	1.153	159	1.153

A Resolução CNPC Nº 29. de 13.04.2018, em seu artigo 34, § 3º, considerando as alterações da Resolução CNPC nº 37, de 13 de março de 2020, determina que seja mantida à disposição da Previc a documentação que servir de base para a reclassificação de categoria, devidamente acompanhada de exposição de motivos da Diretoria Executiva da EFPC.

1) A documentação que serviu de base para a reclassificação de categoria, títulos mantidos a vencimento para a categoria para negociação, foi o Parecer Previc Nº 17/2020/CTR/CGTR/DILIC, de 11/02/2020 que autorizou a retirada de patrocínio do referido Plano. A Entidade entende ser este um motivo isolado, não usual, não recorrente, e não previsto, atendendo o que determinada a citada Resolução, em seu Art. 34, § 2º, Incisos I e II.

2) Exposição de Motivos - Diante da autorização de retirada de patrocínio, fez-se necessária a reclassificação dos títulos e valores mobiliários pertencentes ao Plano, com posterior alienação. A totalidade dos recursos do Plano foi alocada em Fundo de Investimento, atrelado ao CDI. Essa medida buscou evitar oscilações às cotas do Plano, e garantir o pagamento dos valores devidos aos Participantes do Plano.

Plano: USC Prev				CNPB nº: 2003.0004-29	
Data de Negociação	Data de Vencimento	Quantidade Negociada	Valor Negociado	Resultado Apurado	Valor Contabilizado
Classificação: Letra do Tesouro Nacional HTM					
Venda		1.227	4.582	488	4.582
06/04/2020	15/05/2023	1.227	4.582	488	4.582
Venda		1.245	4.594	424	4.594
07/04/2020	15/08/2022	642	1.966	162	1.966
07/04/2020	15/08/2024	703	2.627	262	2.627
Venda		2.903	11.863	1.728	11.863
16/04/2020	15/08/2040	573	2.306	314	2.306
16/04/2020	15/05/2045	587	2.395	345	2.395
16/04/2020	15/08/2050	573	2.346	363	2.346
16/04/2020	15/05/2055	580	2.432	382	2.432
16/04/2020	15/05/2035	590	2.383	322	2.383
Venda Total - NTN B HTM		8.840	34.401	4.153	34.401
Classificação: Letra do Tesouro Nacional HTM					
Venda		2.413	2.396	35	2.396
13/04/2020	01/07/2020	2.413	2.396	35	2.396
Venda Total - HTM		2.413	2.396	35	2.396
Classificação: Letra do Tesouro Nacional F HTM					
Venda		1.951	2.268	376	2.268
13/04/2020	01/01/2027	1.951	2.268	376	2.268
Venda		1.897	2.185	290	2.185
16/04/2020	01/01/2023	1.897	2.185	290	2.185
Venda Total - F HTM		3.848	4.453	666	4.453

A Resolução CNPC Nº 29. de 13.04.2018, em seu artigo 34, § 3º, considerando as alterações da Resolução CNPC nº 37, de 13 de março de 2020, determina que seja mantida à disposição da Previc a documentação que servir de base para a reclassificação de categoria, devidamente acompanhada de exposição de motivos da Diretoria Executiva da EFPC.

1) A documentação que serviu de base para a reclassificação de categoria, títulos mantidos a vencimento para a categoria para negociação, foi o Parecer Previc Nº 17/2020/CTR/CGTR/DILIC, de 11/02/2020 que autorizou a retirada de patrocínio do referido Plano. A Entidade entende ser este um motivo isolado, não usual, não recorrente, e não previsto, atendendo o que determinada a citada Resolução, em seu Art. 34, § 2º, Incisos I e II.

2) Exposição de Motivos - Diante da autorização de retirada de patrocínio, fez-se necessária a reclassificação dos títulos e valores mobiliários pertencentes ao Plano, com posterior alienação. A totalidade dos recursos do Plano foi alocada em Fundo de Investimento, atrelado ao CDI. Essa medida buscou evitar oscilações às cotas do Plano, e garantir o pagamento dos valores devidos aos Participantes do Plano.

5.3.1.2 Operações com Títulos Públicos Federais classificados na categoria “Títulos Mantidos até o Vencimento”

Conforme estabelecido no artigo 32, § 1º e § 2º, da Resolução CNPC N° 29, de 13 de abril de 2018, considerando as alterações da Resolução CNPC n° 37, de 13 de março de 2020, devem ser divulgados, em notas explicativas das demonstrações contábeis, os títulos públicos federais classificados na categoria “Títulos mantidos até o vencimento” negociados no período, especificando data da negociação, quantidade negociada, valor total negociado, o efeito no resultado das demonstrações contábeis e a justificativa para a negociação.

Estas operações, norteadas por estudos de Asset Liability Management – ALM, tiveram como objetivo minimizar o risco de descasamento entre ativo e o passivo dos planos, através do alongamento da carteira, mantendo assim o equilíbrio das reservas ao longo do tempo, possibilitando a sustentabilidade dos benefícios.

As tabelas apresentadas a seguir demonstram as operações ocorridas nos Títulos Públicos, ao longo do exercício de 2020, classificados na categoria de “Títulos Mantidos até o Vencimento”.

Plano: PGA				CNPB nº: 0000.0000-00	
Data de Negociação	Data de Vencimento	Quantidade Negociada	Valor Negociado	Resultado Apurado	Valor Contabilizado
Classificação: Letra do Tesouro Nacional B HTM					
Venda		3.200	13.825	3.073	13.825
16/10/2020	15/08/2050	3.200	13.825	3.073	13.825
Venda Total - NTN B HTM		3.200	13.825	3.073	13.825

A Resolução CNPC N° 29, de 13.04.2018, em seu artigo 34, § 3º, considerando as alterações feitas pela Resolução CNPC n° 37 de 13.03.2020, determina que seja mantida à disposição da Previc a documentação que servir de base para a reclassificação de categoria, devidamente acompanhada de exposição de motivos da Diretoria Executiva da EFPC.

1) A documentação que serviu de base para a reclassificação de categoria, títulos mantidos a vencimento para a categoria para negociação, foi a Nota Técnica Difin/Geinv 2020/652 de 09.09.2020, aprovada pelo Ata do Conselho Deliberativo da BB Previdência 102 05 de 29.09.2020. Foi identificado que os demais ativos não seriam suficientes para manter os desembolsos futuros de sua responsabilidade, sendo necessário a reclassificação deste ativo para posterior venda. A Entidade entende ser este um motivo isolado, não usual, não recorrente, e não previsto, atendendo o que determinada a citada Resolução, em seu Art. 34, Incisos I e II, CNPC n° 37.

2) Exposição de Motivos - Diante da iminente falta de liquidez do PGA, houve a necessidade de reclassificação e venda da NTN-B, para garantir o pagamento das obrigações futuras.

5.3.2 Créditos Privados

A posição em Créditos Privados detidos pelos planos administrados pela BB Previdência, em 31 de dezembro de 2020, é apresentada na tabela a seguir:

CNPB	Crédito Privado e Depósito	Faixa de Vencimento						Valor		Valor Contabilizado	
		Até 1 ano		De 1 a 5 anos		Acima de 5 anos		Custo	Mercado	Exercício 2020	Exercício 2019
		MtM	HtM	MtM	HtM	MtM	HtM				
	Certificado de Depósito Bancário - CDB	-	-	59.731	-	-	-	59.731	59.731	59.731	53.173
1994.0025-65	Funterra Prev	-	-	59.731	-	-	-	59.731	59.731	59.731	53.173
	Debênture	701	-	27.809	8.078	12.358	-	48.947	48.947	48.947	63.426
1994.0025-65	Funterra Prev	-	-	-	-	3.320	-	3.320	3.320	3.320	3.369
2010.0032-92	Plano Misto de Benefícios Saldados	-	-	-	-	1.401	-	1.401	1.401	1.401	-
1996.0037-47	SarahPrev	701	-	27.809	8.078	7.638	-	44.226	44.226	44.226	60.057
	Depósito a Prazo com Garantia Especial - DPGE	-	-	4.055	-	-	-	4.055	4.055	4.055	-
1996.0037-47	SarahPrev	-	-	4.055	-	-	-	4.055	4.055	4.055	-
	Letra Financeira - LF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.602
1996.0037-47	SarahPrev	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.602
	Valores a Receber	250	-	-	-	-	-	250	250	250	250
1994.0025-65	Funterra Prev	250	-	-	-	-	-	250	250	250	250
Total de Crédito Privado e Depósito		951	-	91.596	8.078	12.358	-	112.983	112.983	112.983	121.451

5.3.3 Ações

A posição apresentada em Ações é devido a migração do ativo na transferência de gerenciamento do Plano Misto de Benefícios Saldados, como demonstra a tabela a seguir:

Descrição	Papel	Exercício 2020	Exercício 2021	Variação (%)
Ações	BAZA3	315	-	-
Total		315	-	-

5.3.4 Fundos de Investimento

São contabilizados pelo valor efetivamente desembolsado nas aquisições de cotas e incluem, se for o caso, taxas e emolumentos. Os montantes relativos aos fundos de investimentos são representados pelo valor de suas cotas na data de encerramento do exercício.

O saldo dos Fundos de Investimentos é composto por:

- Fundos exclusivos, nos quais o único cotista é a BB Previdência; e
- Cotas de fundos de investimentos abertos, em que há a participação de outros cotistas.

No quadro abaixo é apresentada a composição dos Fundos de Investimentos por plano:

CNPB	Crédito Privado e Depósito	Faixa de Vencimento Indeterminado	Valor		Valor Contabilizado	
		MtM	Custo	Mercado	Exercício 2020	Exercício 2019
Cotas FI Estruturados		672.693	672.693	672.693	672.693	459.801
1998.0073-83	AbrappPrev	1.750	1.750	1.750	1.750	2.064
1998.0048-56	Alfa Prev	12.407	12.407	12.407	12.407	1.368
1998.0062-47	Alliance Prev	19.841	19.841	19.841	19.841	6.852
2017.0005-74	Amazul Prev	3.762	3.762	3.762	3.762	15.584
2013.0004-56	ApexPrev	11.690	11.690	11.690	11.690	2.653
1997.0021-83	Arysta Lifescience	1.501	1.501	1.501	1.501	9.744
2009.0022-29	Arysta Prev	11.277	11.277	11.277	11.277	1.435
1997.0010-47	Aurora Prev	37.196	37.196	37.196	37.196	9.341
2019.0010-47	BBPrev Coop	8	8	8	8	23.252
2019.0008-65	BBPrev Futuro	13.521	13.521	13.521	13.521	3.826
2012.0006-65	BBPrev Realize+	785	785	785	785	551
2016.0005-38	BBTS Prev	4.679	4.679	4.679	4.679	3.264
2005.0016-11	BBturPrev	-	-	-	-	648
2005.0002-56	Caern Prev	11.805	11.805	11.805	11.805	6.875
1998.0056-74	Campos Prev	2.781	2.781	2.781	2.781	2.152
1999.0027-92	Cassi Prev	6.958	6.958	6.958	6.958	5.260
2000.0078-56	CohaPrev	7.970	7.970	7.970	7.970	6.805
2001.0008-47	Cosuel Prev	2.453	2.453	2.453	2.453	2.051
2005.0012-11	Cotrijal Prev	6.781	6.781	6.781	6.781	5.129
1996.0048-83	CPRM Prev	18.309	18.309	18.309	18.309	9.785
2002.0007-19	EBC Prev	18.238	18.238	18.238	18.238	12.763
1996.0016-47	Edserj Prev	3.397	3.397	3.397	3.397	2.497
2003.0016-38	Fumec Prev	7.980	7.980	7.980	7.980	6.950
1994.0025-65	Funterra Prev	4.036	4.036	4.036	4.036	-

CNPB	Crédito Privado e Depósito	Faixa de Vencimento Indeterminado	Valor		Valor Contabilizado	
		MtM	Custo	Mercado	Exercício 2020	Exercício 2019
2003.0002-83	Fuvates Prev	5.409	5.409	5.409	5.409	3.435
2009.0021-56	HCPA Prev	55.435	55.435	55.435	55.435	37.110
2010.0030-47	Igarassu Prev - A	-	-	-	-	2
2010.0030-47	Igarassu Prev - M	272	272	272	272	144
1989.0009-83	Magnus	12.883	12.883	12.883	12.883	3.058
2010.0032-92	Plano Misto de Benefícios Saldados	-	-	-	-	-
2010.0034-38	Plano de Benefícios Prev Amazônia	8.479	8.479	8.479	8.479	147
1998.0040-74	Prev Fupf	164	164	164	164	48.065
2010.0052-11	Prev Fupf CD	53.679	53.679	53.679	53.679	9.095
2005.0064-83	Procempa Prev	10.419	10.419	10.419	10.419	1.273
2010.0050-74	Produquímica-NE Prev	1.533	1.533	1.533	1.533	103
2007.0030-74	Santa Cruz Prev	1.625	1.625	1.625	1.625	999
1996.0037-47	SarahPrev	259.475	259.475	259.475	259.475	164.554
2003.0007-47	SeespPrev	1.248	1.248	1.248	1.248	1.011
2010.0003-74	SGC Prev	1.770	1.770	1.770	1.770	1.244
2004.0021-74	TecnoPrev	23.181	23.181	23.181	23.181	16.656
2017.0007-11	Terra Prev	4.949	4.949	4.949	4.949	3.220
2002.0005-65	Trensurb Prev	5.815	5.815	5.815	5.815	3.143
2003.0004-29	UCS Prev	-	-	-	-	16.497
1999.0037-56	Unoesc Prev	17.233	17.233	17.233	17.233	9.197
Cotas FI Imobiliário		25.238	25.238	25.238	25.238	30.654
1994.0025-65	Funterra Prev	3.685	3.685	3.685	3.685	4.665
1996.0037-47	SarahPrev	21.553	21.553	21.553	21.553	25.989
Cotas FI Exterior		191.304	191.304	191.304	191.304	92.394
1998.0073-83	AbrappPrev	394	394	394	394	-

CNPB	Crédito Privado e Depósito	Faixa de Vencimento Indeterminado	Valor		Valor Contabilizado	
		MtM	Custo	Mercado	Exercício 2020	Exercício 2019
1998.0062-47	Alliance Prev	4.220	4.220	4.220	4.220	-
2017.0005-74	Amazul Prev	1.021	1.021	1.021	1.021	-
2013.0004-56	ApexPrev	2.809	2.809	2.809	2.809	-
2009.0022-29	Arysta Prev	2.560	2.560	2.560	2.560	-
2019.0010-47	BBPrev Coop	6	6	6	6	-
2019.0008-65	BBPrev Futuro	8.687	8.687	8.687	8.687	-
2012.0006-65	BBPrev Realize+	200	200	200	200	-
2016.0005-38	BBTS Prev	1.264	1.264	1.264	1.264	-
2005.0012-11	Cotrijal Prev	1.524	1.524	1.524	1.524	-
1994.0025-65	Funterra Prev	4.420	4.420	4.420	4.420	-
2010.0030-47	Igarassu Prev	90	90	90	90	-
1989.0009-83	Magnus	7.669	7.669	7.669	7.669	-
2010.0052-11	Prev Fupf CD	11.605	11.605	11.605	11.605	-
2010.0050-74	Produquímica-NE Prev	588	588	588	588	-
2007.0030-74	Santa Cruz Prev	345	345	345	345	-
1996.0037-47	SarahPrev	135.999	135.999	135.999	135.999	92.394
2003.0007-47	SeespPrev	284	284	284	284	-
2004.0021-74	TecnoPrev	6.211	6.211	6.211	6.211	-
2017.0007-11	Terra Prev	1.409	1.409	1.409	1.409	-
Cotas de Fundo de Investimento - FI		4.767.050	4.767.050	4.767.050	4.767.050	3.879.984

Composição dos Fundos de Investimentos Exclusivos e Não Exclusivos:

Fundo Exclusivo					
Ativo	Faixa de Vencimento			Exercício 2020	Exercício 2019
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	Acima de 5 anos		
Ações a Vista	556.331	-	-	-	20
Ações - Banco do Brasil S/A	7.052	-	-	72.985	83.356
CDB Pós Fixado - Bancos Privados	-	-	-	33.689	9.716
Cotas de Fundos de Ações	397.004	-	-	25.238	30.654
Cotas de Fundos de Renda Fixa	24.033	-	-	186.377	131.541
Cotas de Fundos Multimercados	419.635	-	-	191.304	92.394
Debentures - CDI	-	11.305	3.896		
Debentures Simples - IPCA	1.433	50.591	12.791		
Dépósitos C/C no País	842	-	-		
DPGE Pós Fixado - Bancos Privados	2.392	78.247	-		
Índice Bovespa Futuro	(298)	(53)	-		
Letra Financeira Não Ligadas	7.328	64.304	-		
Letra Financeira do Tesouro	10.753	42.867	-		
Letra Financeira Surbord. BB Pos	17.319	-	-		
Letra Tesouro Nacional	9.812	26.712	-		
Nota do Tesouro Nacional - B	109.343	947.942	822.381		
Nota do Tesouro Nacional - F	-	57.666	-		
Operação Compromissada Longa	10.020	-	-		
Operação Compromissada - 1 Dia	580.914	-	-		
Valores a Pagar	57.575	-	-		
Valores a Receber	42.823	-	-		
Total do Fundo Exclusivo	2.254.310	1.279.580	839.068	4.372.958	3.532.301

Fundo Não Exclusivo					
Ativo	Faixa de Vencimento			Exercício 2020	Exercício 2019
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	Acima de 5 anos		
Cotas de Fundos de Ações	-	-	-	-	20
Cotas de Fundos de Investimentos em Participações	-	-	72.985	72.985	83.356
Cotas de Fundos de Renda Fixa	33.546	-	143	33.689	9.716
Cotas de Fundos Imobiliários	-	-	25.238	25.238	30.654
Cotas de Fundos Multimercados	186.377	-	-	186.377	131.541
Cotas de Fundos no Exterior	191.304	-	-	191.304	92.394
Total do Fundo Não Exclusivo	411.227	-	98.367	509.594	347.682

5.3.5 Derivativos (SWAP)

Representam os contratos que derivam a maior parte de seu valor de um ativo subjacente, taxa de referência ou índice. A operação de SWAP é uma modalidade de contrato que possibilita a troca de fluxos de caixa entre duas partes, a taxas pré-estabelecidas.

Na carteira de investimentos da BB Previdência, apenas o Plano SarahPrev possui esta modalidade de investimento, no valor a receber de R\$ 396 mil no exercício de 2020, apresentando decréscimo de 56,86% em comparação ao exercício anterior de 918 mil e o valor a pagar de R\$ 242 mil, em dezembro de 2020, comparado ao exercício anterior R\$ 852 mil, com decréscimo de 71,60%, respectivamente. A variação apresentada decorre da oscilação de mercado, assim como da liquidação do contrato com vencimento em 17 de agosto de 2020.

5.3.6 Imobiliário

O Plano Funterra Prev (CNPB nº 1994.0025-65), cuja gestão foi transferida à BB Previdência, em junho de 2018, e o Plano Misto de Benefícios Saldado (CNPB nº 2010.0032-92), transferido em janeiro de 2020, possuem alocação em imóveis, conforme tabela a seguir:

Estes imóveis, conforme Instrução MPS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, e suas alterações, foram registrados com base nas avaliações realizadas indicadas na tabela abaixo. As depreciações são contabilizadas mensalmente, em conta redutora analítica do respectivo ativo.

Plano Funterra Prev				
Descrição	Propriedade (%)	Valor Imóvel	Data última reavaliação	Avaliador Responsável
Investimentos Imobiliários		6.337		
Aluguéis e Renda		3.044		
Locadas a Terceiros		3.044		
Terrenos		478		
Edifício Centro Século XXI Sala 301	100%	230	20/03/2018	AdValorem MAPENG LTDA Eng. José Guilherme Aranha Moura CREA SC 45.029-6
Edifício Centro Século XXI Sala 401	100%	230	20/03/2018	
Edifício Centro Século XXI Loja 02	150%	11	20/03/2018	
Edifício Centro Século XXI Loja 03	150%	7	20/03/2018	
Edifício Centro Século XXI Loja 05	150%	2	20/03/2018	
Edifício Centro Século XXI 7 Vagas Garagem	150%	1	20/03/2018	
Construção		2.711		
Edifício Centro Século XXI Sala 301	100%	1.301	20/03/2018	
Edifício Centro Século XXI Sala 401	100%	1.301	20/03/2018	
Edifício Centro Século XXI Loja 02	150%	60	20/03/2018	
Edifício Centro Século XXI Loja 03	150%	37	20/03/2018	
Edifício Centro Século XXI Loja 05	150%	9	20/03/2018	
Edifício Centro Século XXI 7 Vagas Garagem	150%	3	20/03/2018	
(-) Depreciação Acumulada		(145)		
Edifício Centro Século XXI Sala 301	100%	(70)	-	
Edifício Centro Século XXI Sala 401	100%	(70)	-	
Edifício Centro Século XXI Loja 02	150%	(3)	-	
Edifício Centro Século XXI Loja 03	150%	(2)	-	
Edifício Centro Século XXI Loja 05	150%	(0)	-	
Edifício Centro Século XXI 7 Vagas Garagem	150%	(0)	-	
Outros Investimentos Imobiliários		3.293		
Imóvel Rua São Cristóvão	20,66%	2.260	18/05/2018	Urbano Métrica® - Eng. Mauro de Souza Gomes - CAUA 10710-7
Imóvel Rua Teixeira Soares (i)	20,66%	1.033	-	

- No que diz respeito ao imóvel localizado a Rua Teixeira Soares, cabe ressaltar que se trata de imóvel obtido, ainda sob a gestão da entidade Funterra Prev, por meio de consolidação de propriedade oriunda da execução das garantias oferecidas no âmbito da emissão de Cédulas de Créditos Imobiliários pela M. Brasil Marketing Empreendimentos e Negócios Ltda. A consolidação da propriedade ocorreu em 15 de abril de 2016, conforme consta do 11º RGI e 3º RGI das Certidões das matrículas de nº 73.600 e nº 33. Na oportunidade, a entidade Funterra Prev optou por reconhecer o imóvel em suas demonstrações contábeis pelo valor da operação de garantia – parâmetro este utilizado pela própria autoridade fiscal para apuração do ITBI devido na consolidação. Atualmente, a BB Previdência envida esforços para formalizar junto ao RGI a transferência do registro da extinta entidade Funterra Prev para a atual gestora do Plano e, ato contínuo, obter a imissão na posse no âmbito do processo nº 0374211-77.2010.8.19.0001, para que, assim, lhe seja franqueado realizar uma avaliação técnica do imóvel, possibilitando sua adequada precificação nas demonstrações contábeis.

Plano Misto de Benefícios Saldados				
Descrição	Propriedade (%)	Valor Imóvel	Data última reavaliação	Avaliador Responsável
Investimentos Imobiliários		22.586		
Aluguéis e Renda		22.586		
Locadas a Terceiros		14.025		
Terrenos		9.739		
Imóvel de Brasília	100%	9.739	20/07/2020	FABRI Arquitetura, Sistemas e Design LTDA Arquiteto Abílio F. Abrahão - CAUA 9329-7
Construção	100%	8.114		
Imóvel de Brasília	150%	8.114	20/07/2020	FABRI Arquitetura, Sistemas e Design LTDA Arquiteto Abílio F. Abrahão - CAUA 9329-7
(-) Depreciação Acumulada	150%	(3.828)		
Imovel de Brasília	150%	(3.828)	20/07/2020	FABRI Arquitetura, Sistemas e Design LTDA Arquiteto Abílio F. Abrahão - CAUA 9329-7
Rendas e Participações	150%	8.560		
Terrenos		2.617		
World Trade Center de São Paulo	100%	2.617	20/07/2020	FABRI Arquitetura, Sistemas e Design LTDA Arquiteto Abílio F. Abrahão - CAUA 9329-7
Construção	100%	8.382		
World Trade Center de São Paulo	150%	8.382	20/07/2020	FABRI Arquitetura, Sistemas e Design LTDA Arquiteto Abílio F. Abrahão - CAUA 9329-7
(-) Depreciação Acumulada	150%	(2.439)		
World Trade Center de São Paulo	150%	(2.439)	20/07/2020	FABRI Arquitetura, Sistemas e Design LTDA Arquiteto Abílio F. Abrahão - CAUA 9329-7

5.3.7 Empréstimos e Financiamentos

As operações com Participantes representam os empréstimos concedidos, pelo valor principal acrescidos dos encargos contratuais incorridos até o encerramento do exercício. As operações são corrigidas mensalmente por taxa de juros definida em regulamento.

Quando de sua concessão são cobradas: taxa de administração, taxa de quitação por morte e taxa de inadimplência. Adicionalmente, é cobrado e descontado do valor principal o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), conforme legislação em vigor.

Os planos de benefícios abaixo possuem operações de empréstimos a Participantes, conforme previsto em suas respectivas Políticas de Investimentos, as quais estão em conformidade com as normas internas e externas, e apresentam os seguintes saldos:

CNPB	Planos	Avaliador Responsável	Exercício 2020	Exercício 2019
1998.007-83	AbrappPrev	Empréstimo	205	156
		Valor Atualizado	205	156
1998.0062-42	Alliance Prev	Empréstimo	606	633
		Valor Atualizado	606	633
2013.0004-56	ApexPrev	Empréstimo	1.643	1.229
		Valor Atualizado	1.644	1.249
		(-) Provisão de Perda	(2)	(19)

CNPB	Planos	Avaliador Responsável	Exercício 2020	Exercício 2019
2009.0022-29	Arysta Prev	Empréstimo	1.263	1.421
		Valor Atualizado	1.280	1.427
		Valor a Receber	-	45
		(-) Provisão de Perda	(16)	(51)
1997.0010-47	Aurora Prev	Empréstimo	2.522	2.172
		Valor Atualizado	2.439	2.110
		Valor a Receber	93	78
		(-) Provisão de Perda	(10)	(16)
2012.0006-65	BBPrev Realize+	Empréstimo	455	285
		Valor Atualizado	455	285
1996.0016-47	Edserj Prev	Empréstimo	205	156
		Valor Atualizado	205	156
		(-) Provisão de Perda		
1994.0025-65	Funterra Prev	Empréstimo	606	633
		Valor Atualizado	606	633
		(-) Provisão de Perda		
2010.0052-11	Prev Fupf CD	Empréstimo	1.643	1.229
		Valor Atualizado	1.644	1.249
		Valor a Receber	(2)	(19)
		(-) Provisão de Perda		
1996.0037-47	SarahPrev	Empréstimo	1.263	1.421
		Valor Atualizado	1.280	1.427
		Valor a Receber	-	45
		(-) Provisão de Perda	(16)	(51)
2017.0007-11	Terra Prev	Empréstimo	2.522	2.172
		Valor Atualizado	2.439	2.110
		(-) Provisão de Perda	(10)	(16)
1999.0037-56	Unoesc Prev	Empréstimo	455	285
		Valor Atualizado	455	285
Total de Empréstimo			51.356	50.811

Descrição	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
Empréstimos - Valores Atualizados	52.106	50.126	3,95
Empréstimos - Valores a Receber	1.253	1.231	1,79
(-) Provisão para Perdas com Empréstimos	(2.003)	(546)	266,85
Total	51.356	50.811	1,07

Na tabela a seguir é apresentada a composição da provisão de Perdas em Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD) sobre os empréstimos a Participantes, por plano de benefícios:

Prazo de Atraso	Percentual Provisionado	Plano											
		ApexPrev		Arysta Prev		Aurora Prev		BBPrev Realize +		BDS		CVS	
		2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019
61 a 120 dias	25%	2	-	-	1	3	18	0,28	-	-	-	-	-
121 a 240 dias	50%	-	-	-	50	7	1	-	-	-	-	-	-
241 a 360 dias	75%	-	19	16	-	-	-	-	-	-	-	-	-
360 dias acima	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	335	-	272	-
Total	ApexPrev	2	19	16	51	10	17	0,28	-	335	-	272	-

Prazo de Atraso	Percentual Provisionado	Plano											
		Edserj Prev		Funterra Prev		Prav FupfCD		Sarah Prev		Terra Prev		Total	
		2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019
61 a 120 dias	25%	-	1	-	-	6	-	102	60	-	-	113	77
121 a 240 dias	50%	-	-	-	-	2	-	229	114	-	-	238	165
241 a 360 dias	75%	11	16	55	-	-	-	306	71	40	-	428	106
360 dias acima	100%	-	12	-	-	39	1	578	186	-	-	1.223	198
Total		11	28	55	-	47	1	1.215	430	40	-	2.003	546

As operações de empréstimos a Participantes são reconhecidas inicialmente pelo valor da operação, líquido dos custos decorrentes da transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Os juros são reconhecidos pelo método da taxa de juros efetiva, mensalmente.

Em 2020, a taxa cobrada nas operações de empréstimos corresponde à meta atuarial ou índice de referência do respectivo plano de benefícios, acrescida de sobretaxa mínima de 3,00% a.a., em conformidade com a legislação.

5.3.8 Encerramento de Perfil de Investimento

No exercício de 2019 a BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil, na aplicação da Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e da Instrução Previc nº 06, de 14 de novembro de 2018, que foi revogada pela Instrução Previc nº 35, de 11 de novembro de 2020, decidiu encerrar a opção de Perfil de Investimentos para os Planos de Benefícios administrados pela BB Previdência.

A medida fez-se necessária, em face da publicação da Resolução e da Instrução em referência, terem trazido uma série de exigências ao processo de gestão de perfis de investimentos que, por sua vez, importaram na necessidade de ajustes aos procedimentos e à plataforma da Entidade para adequação aos preceitos legais, além do respectivo incremento de custos.

Os desenvolvimentos essenciais à adaptação e conformidade à Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e à Instrução Previc nº 06, de 14 de novembro de 2018 serão identificados e serão oportunamente implementados. Contudo, ante à impossibilidade de ajuste imediato e ao risco de inconformidade legal, a opção por perfil de investimentos foi temporariamente excluída dos Planos de Benefícios Produquímica-NE Prev (CNPB nº 2010.0050-74), Igarassu Prev (CNPB nº 2010.0030-47), Santa Cruz Prev (CNPB nº 2007.0030-74) e Arysta Prev (CNPB nº 2009.0022-29).

Diante do encerramento dos perfis, os ativos foram reclassificados para a categoria “Títulos para Negociação”, evitando assim a transferência de riqueza entre o respectivo perfil e perfil único criado.

Diante disso, foram providenciadas as alterações dos regulamentos dos Planos de Benefícios e a reclassificação foi realizada em 2 de janeiro de 2020 e atendeu ao que estabelece a Resolução CNPC Nº 29, de 13 de abril de 2018, em seu artigo 34, § 1º, inciso II e § 2º.

5.3.9 Provisão para Perdas de Ativos

As provisões para perda de ativos financeiros em default hoje existentes estão totalmente vinculadas à carteira de investimento do Plano Funterra Prev e foram realizadas pela antiga Entidade administradora do plano antes da transferência de seu gerenciamento para a BB Previdência, em 2018. A partir

de então, referidos créditos em default e respectivas provisões passaram a ser submetidos aos critérios de acompanhamento e atualização adotados pela BB Previdência, os quais são aderentes ao pronunciamento CPC nº 25, de 26 de junho de 2009.

O Plano Funterra Prev possuía, ao final do exercício 2020, as seguintes provisões sobre ativos inadimplidos:

Descrição	Data do Investimento	Mês/Ano Provisão p/ Perda	Provisão Transferência Gerenciamento em 01/06/2018	Provisão Atualizada Exercício 2020	Provisão Atualizada Exercício 2019
Banco BVA	5/26/2009	10/1/2012	18.288	95.316	81.311
Banco BVA	5/26/2009	12/1/2013	70		
Banco Rural	1/7/2010	8/1/2013	11.430	28.721	24.541
Ulbra	8/15/2006	12/1/2011	5.437	-	-
Sultepa	12/8/2000	11/1/2013	6.823	42.530	36.342
Sultepa	12/8/2000	12/1/2013	1.209		
Resul	1/29/2008	12/1/2011	14.787	16.744	16.744
Talento	12/14/2007	12/1/2011	1.242	4.839	4.139
Talento	12/14/2017	12/31/2015	73		
Gyotoku	10/24/2008	12/1/2011	7.496	16.267	16.267
Laima	7/29/2009	10/1/2012	6.064	33.853	28.879
Laima	7/29/2009	12/1/2013	5.604		
Voges	7/27/2011	5/1/2014	21.029	78.729	66.839
Voges	7/27/2011	12/1/2015	714		
Zanatta	10 e 25/09/2009	8/1/2014	14.008	34.618	29.606
Total			114.274	351.617	304.668

No exercício de 2020 não houve recuperação de parte do crédito referente às Cédulas de Crédito Bancário – CCB da Resul, na forma do acordo para pagamento parcelado estabelecido nos autos de cobrança judicial movida contra o devedor. A Resul suspendeu os pagamentos do referido acordo a partir de outubro de 2019, visto que teve o seu pedido de recuperação judicial deferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

6. Exigível Operacional

Registram as obrigações conhecidas e calculáveis de cada gestão (previdencial, administrativa e investimentos) pelo custo, atualizada monetariamente quando aplicável. Decorrem dos seguintes compromissos a pagar: benefícios a Participantes, salários de colaboradores, prestação de serviços de terceiros, obrigações fiscais, despesas com investimentos, operações com Participantes e receitas antecipadas.

O exigível operacional está subdividido basicamente na gestão previdencial e gestão administrativa, conforme segue:

6.1 Gestão Previdencial

Descrição	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
Gestão Previdencial	23.225	19.688	17,97
Benefícios a Pagar (a)	15.624	13.933	12,14
Retenções a Recolher (b)	7.447	5.643	31,97
Outras Exigibilidades	154	112	37,50

6.1.2 Benefícios a Pagar

A composição dos benefícios a pagar é apresentada a seguir:

Descrição	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
Benefícios a Pagar	15.624	13.933	12,14
Aposentadorias	13.457	12.157	10,69
Pensões	1.343	1.260	6,59
Auxílios	392	316	24,05
Pecúlios	290	69	320,29
Resgate de Contribuições	60	53	13,21
Pensão Judicial	82	78	5,13

6.1.3 Retenções a Recolher

O saldo de retenções a recolher refere-se ao imposto de renda retido na fonte nas operações de concessão de benefícios ou pagamento de resgates, assim apresentadas:

Descrição	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
Retenção a Recolher	7.447	5.643	31,97
Imposto de Renda - Benefícios de Prestação Continuada	6.655	5.045	31,91
Imposto de Renda - Resgate de Contribuições	792	598	32,44

6.2 Gestão Administrativa

Descrição	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
Gestão Administrativa	10.248	7.488	38,86
Contas a Pagar (a)	7.164	4.679	53,11
Retenções a Recolher	725	498	45,58
Tributos a Recolher	257	229	12,23
Outras Exigibilidades (b)	2.102	2.082	0,96

6.2.1 Contas a Pagar

Os saldos mantidos em contas a pagar, referem-se às obrigações junto a terceiros e colaboradores da Entidade, conforme detalhado a seguir:

Descrição	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
Contas a Pagar	7.164	4.679	53,11
Pessoal e encargos	4.970	3.785	31,31
Treinamentos e congressos	106	10	960,00
Viagens e Estádias	-	6	(100,00)
Serviços de terceiros	1.619	284	470,07
Despesas gerais	403	528	(23,67)
Outras	66	66	-

6.2.2 Outras Exigibilidades

O montante registrado em Outras Exigibilidades é composto por:

- Pela Provisão de Cessão de Crédito, constituída pelo Plano SarahPrev, de natureza administrativa, equivalente ao contingencial dos tributos (Cofins e CSRF), pagos via depósito judicial pela antiga administradora do Plano SarahPrev, cujo respectivo valor de R\$ 756 mil está sob administração da BB Previdência.
- Pela Provisão de Cessão de Crédito, constituída na transferência de gerenciamento do plano Funterra Prev em junho de 2018, de natureza administrativa, equivalente ao contingencial dos tributos (PIS e Cofins), pagos via depósito judicial pela antiga administradora do Plano Funterra Prev, cujo respectivo valor de R\$ 1.346 mil está sob administração da BB Previdência.

7. Exigível Contingencial

O reconhecimento, mensuração e divulgação das contingências são efetuadas de acordo com os critérios definidos no pronunciamento técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) nº 25, de 16 de setembro de 2009.

Os valores referem-se às causas judiciais e administrativas, envolvendo questões previdenciárias, trabalhistas, cíveis e tributárias, decorrentes do curso normal das operações dos planos administrados pela Entidade, classificadas como probabilidade de perda provável.

A Administração acredita, com base em pareceres jurídicos e experiências anteriores, que as provisões constituídas são suficientes para cobrir eventuais perdas decorrentes dessas demandas.

A Entidade adota o procedimento de classificar os processos judiciais nos quais figura como ré em função do risco de perda, da seguinte forma:

- perda provável, são constituídas provisões;
- perda possível, não são constituídas provisões e as informações correspondentes são divulgadas em notas explicativas;

- perda remota, somente são divulgadas em notas explicativas as informações que, a critério da Administração, sejam julgadas de relevância para o pleno entendimento das Demonstrações Contábeis.

As provisões contingenciais são registradas quando avaliadas como prováveis. Os processos em que o risco de perda é classificado como possível, não são registrados contabilmente.

As provisões do exigível contingencial do exercício de 2020, estão demonstradas a seguir:

Descrição	Exercício 2020		Exercício 2019	
	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor
7.1 Provável - Previdencial	11	1.682	11	2.308
Cível	8	1.313	8	1.985
Trabalhista	3	369	3	323
7.2 Provável - Administrativa	4	9.664	4	5.141
Trabalhista	2	4.248	2	1.807
Tributária	2	5.416	2	3.334
7.3 Provável - Investimentos	1	92	2	1.859
Cível	1	92	2	1.859
Total	16	11.438	17	9.308

7.1 Gestão Previdencial

As ações judiciais referem-se, em sua maioria, a interpretação de dispositivos regulamentares no que diz respeito a concessão dos benefícios e institutos dos planos de benefício.

7.2 Gestão Administrativa

O saldo da provisão trabalhista decorre de:

- ações judiciais movidas por ex-colaboradores, que reivindicam direitos trabalhistas do período que mantiveram vínculo empregatício com a BB Previdência.

O saldo da provisão tributária decorre de:

- ação judicial na qual se questiona o recolhimento CPMF durante o período de novembro de 2003 a maio de 2006; e
- ação judicial na qual a BB Previdência questiona a legalidade da incidência do PIS/Cofins sobre as fontes de custeio da Entidade, conforme facultado no inciso II, do artigo 151 do Código Tributário Nacional – CTN. Sendo assim, a Entidade vem realizando os recolhimentos mensais desses tributos por meio de depósitos judiciais, até que o mérito da ação seja julgado.

7.3 Investimentos

Trata-se de provisões de duas ações judiciais que envolvem investimentos do plano Funterra Prev, conforme a seguir:

- processo nº 1038661-37.2014.8.26.0100 - ação ajuizada com o objetivo de fazer o Fundo Garantidor de Crédito garantir CDB inadimplido não no limite de R\$ 250 mil por CNPJ, mas sim por CPF de Participantes e Assistidos do plano. O Tribunal

de Justiça de São Paulo julgou a demanda improcedente condenando o Plano em honorários sucumbenciais de R\$ 50 mil.

7.4 Processos com Perda Possível

Além das ações judiciais provisionadas contabilmente, a Entidade possui processos com probabilidade de perda estimada como possível, conforme a seguir:

Descrição	Exercício 2020		Exercício 2019	
	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor
Possível - Previdencial	58	8.231	40	5.743
Cível	52	7.991	34	5.537
Trabalhista	6	240	6	208
Possível - Administrativa	3	690	3	467
Cível	-	-	-	-
Trabalhista	2	124	2	16
Tributária	1	566	1	451
Total	61	8.921	43	6.210

8. Permanente

Demonstrado pelo valor de custo de aquisição e ajustado pela depreciação acumulada no período, calculada em função da vida econômica do bem e expectativa de utilização do respectivo ativo, revisadas anualmente pela Entidade, sendo a sua depreciação calculada pelo método linear.

Descrição	Exercício 2020	Exercício 2019	Taxa Anual Depreciação
Permanente	2.067	181	
Móveis e utensílios	32	24	10%
(-) Depreciação de Móveis e utensílios	(23)	(22)	
Máquinas e equipamentos	39	36	20%
(-) Depreciação Máquinas e equipamentos	(29)	(28)	
Computadores e periféricos	669	401	30%
(-) Depreciação Computadores e periféricos	(457)	(369)	
Softwares	3.294	1.038	20%
(-) Amortizações de Softwares	(1.458)	(900)	

9. Aspectos Tributários e de Taxas de Fiscalizações

Conforme a Lei nº 11.727 de 23 de junho de 2008 e a Instrução Normativa SRF nº 1911, de 11 de outubro de 2019. Os valores referentes à contribuição para o Programa de Interação Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) são calculados mensalmente às alíquotas de 0,65% e 4,00%, respectivamente, sobre o somatório das receitas administrativas da Entidade e o resultado dos investimentos do Fundo Administrativo. Com base em ações tributárias, a partir da competência de novembro de 2017 para o cálculo do PIS/Cofins e recolhimento para dezembro de 2017, a BB Previdência passou a recolher os respectivos impostos em juízo.

A Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar (Tafic), foi criada pelo artigo 12 da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009. Recolhida quadrimestralmente e calculada individualmente, com base nos recursos garantidores de cada plano de benefícios administrado pela Entidade, de acordo com a Instrução Previc nº 03, de 10 de outubro de 2012.

As Entidades Fechadas de Previdência Complementar estão isentas de imposto de renda pessoa jurídica, desde janeiro de 2005, de acordo com a Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004.

10. Consolidação do Balanço Patrimonial

O quadro a seguir apresenta os lançamentos realizados para consolidação do balanço patrimonial da Entidade.

Contas	Planos		Operações Comuns		Saldo Consolidado	Descrição
	Previdencial	PGA	Débito	Crédito		
Disponível	165	8	-	-	173	
Realizável	9.501.916	75.015	-	(59.629)	9.517.302	
Gestão Previdencial	627.244	-	-	(2.460)	624.784	Taxa de Carregamento
Gestão Administrativa	57.169	9.929	-	(57.169)	9.929	Participação no PGA
Investimentos	8.817.503	65.086	-	-	8.882.589	
Permanente	-	2.067	-	-	2.067	
Total do Ativo	9.502.081	77.090	-	(59.629)	9.519.542	
Exigível Operacional	27.054	10.257	(2.460)	-	34.851	
Gestão Previdencial	23.225	-	0	-	23.225	Taxa de Carregamento
Gestão Administrativa	-	10.248	-	-	10.248	
Investimentos	3.829	9	(2.460)	-	1.378	Participação no PGA
Exigível Contingencial	1.774	9.664	-	-	11.438	
Gestão Previdencial	1.682	-	-	-	1.682	
Gestão Administrativa	-	9.664	-	-	9.664	
Investimentos	92	-	-	-	92	
Patrimônio Social	9.473.253	57.169	(57.169)	-	9.473.253	
Patrimônio de Cobertura do Plano	8.760.766	-	-	-	8.760.766	
Provisões Matemáticas	8.463.640	-	-	-	8.463.640	
Equilíbrio Técnico	297.126	-	(31.064)	31.064	297.126	
Resultados Realizados	297.126	-	-	-	297.126	
Superávit Técnico Acumulado	328.190	-	(31.064)	-	297.126	Consolidação do Resultado
(-) Déficit Técnico Acumulado	(31.064)	-	-	31.064	-	Consolidação do Resultado
Fundos	712.487	57.169	(57.169)	-	712.487	
Previdenciais	650.806	-	-	-	650.806	
Administrativos	57.169	57.169	(57.169)	-	57.169	Participação no PGA
Investimentos	4.512	-	-	-	4.512	
Total do Passivo	9.502.081	77.090	(90.693)	31.064	9.519.542	

11. Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA

As despesas administrativas são alocadas entre a gestão previdencial e de investimentos, seguindo critérios de rateio aprovados pelo Conselho Deliberativo, atingindo em 2020 os percentuais de 80,23% e 19,77%, respectivamente.

As despesas administrativas totais atingiram, ao final do exercício, 0,36% do patrimônio social (2019 - 0,37%). A movimentação das receitas e despesas administrativas nos anos de 2020 e 2019 está demonstrada a seguir:

Descrição	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
Fundo Administrativo no Início do Exercício	30.376	29.962	1,38
(+) Receitas Administrativas (a)	36.946	28.808	28,25
(-) Despesas Administrativas Comuns (b)	(26.997)	(23.301)	15,86
(=) Resultado Operacional	9.949	5.507	80,66
(-) Despesas Administrativas Específicas	(6.653)	(4.697)	41,64
(+/-) Resultado Positivo / (Negativo) dos Investimentos	5.259	2.567	104,87
(+/-) Reversão / (Constituição) de Contingências	(4.504)	(1.299)	246,73
(-) Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios (c)	(636)	(1.155)	(44,94)
(=) Constituição do Fundo Administrativo	3.415	923	269,99
(+/-) Operações Transitórias	23.378	(509)	(4.692,93)
Fundo Administrativo no Final do Exercício	57.169	30.376	88,20

11.1 Receitas Administrativas

Resultantes das taxas de administração, carregamento e administração de empréstimos, as receitas administrativas foram suficientes para suportar as despesas administrativas comuns nos exercícios apresentados conforme tabela abaixo:

Descrição	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
Receita Administrativa	36.946	28.808	28,25
Taxa de carregamento	5.694	6.199	(8,15)
Taxa de administração	28.457	20.201	40,87
Taxa de administração de empréstimos	336	473	(28,96)
Outras Receitas	2.459	1.935	27,08

11.2 Despesas Administrativas Comuns

Despesas incorridas com a gestão dos planos de benefícios administrados pela Entidade, adiante demonstradas.

Descrição	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
Despesas Administrativas Comuns	(26.997)	(23.301)	15,86
Pessoal e Encargos (i)	(20.160)	(17.496)	15,23
Treinamentos, Congressos e Seminários	(236)	(301)	(21,59)
Viagens e Estadias	(36)	(359)	(89,97)
Serviços de Terceiros (ii)	(2.387)	(1.850)	29,03
Despesas Gerais (iii)	(3.502)	(3.034)	15,43
Depreciações e Amortizações	(676)	(260)	160,00
Tributos	-	-	-
Outras	-	(1)	(100,00)

11.2.1 Pessoal e Encargos

As despesas com pessoal e encargos representam 74,67% do volume total de despesas administrativas comuns em 2020 (2019 – 75,09%) e estão demonstradas a seguir:

Descrição	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
Pessoal e Encargos	(20.160)	(17.496)	15,23
Conselheiros	(734)	(699)	5,01
Proventos	(599)	(571)	4,90
INSS/Conselheiros	(135)	(128)	5,47
Pessoal Próprio	(19.362)	(16.729)	15,74
Proventos	(11.422)	(10.006)	14,15
INSS/Pessoal Próprio	(2.497)	(2.232)	11,87
FGTS	(958)	(769)	24,58
Benefícios	(3.640)	(3.112)	16,97
Provisão de Férias	(845)	(610)	38,52
Estagiários	(64)	(68)	(5,88)

Os gastos com salários e encargos da Diretoria Executiva da Entidade são custeados diretamente por seu administrador estatutário, o Banco do Brasil, não sendo objeto de ressarcimento por parte da BB Previdência, conforme preconizado no Convênio de Ressarcimento de Despesas e Rateio de Custos Diretos e Indiretos celebrado entre as partes.

O aumento dos gastos com pessoal próprio em 2020 foi motivado por reajuste salarial anual da categoria e por preenchimento de vagas decorrentes de ajustes na estrutura organizacional da Entidade.

11.2.2 Serviços de Terceiros

As despesas com serviços de terceiros representam 7,72% do volume total de despesas administrativas comuns em 2020 (2019 – 7,85%), conforme mostrada na tabela a seguir.

Descrição	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
Serviços de Terceiros	(2.387)	(1.850)	29,03
Consultoria Jurídica	(252)	(281)	(10,32)
Consultoria Atuarial	-	-	-
Recursos Humanos	(202)	(205)	(1,46)
Informática	(749)	(556)	34,71
Auditoria Contábil	(235)	(250)	(6,00)
Consultoria de Investimentos	(394)	(382)	3,14
Consultoria Controles Internos	(120)	(22)	445,45
Consultoria Tributária	(200)	-	-
Outras Pessoas Jurídicas	(173)	(109)	58,72
Outros Serviços	(62)	(45)	37,78

11.2.3 Despesas Gerais

As despesas gerais representam 12,96% do volume total de despesas administrativas comuns em 2020 (2019 – 13,02%) e estão demonstradas no quadro a seguir:

Descrição	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
Despesas Gerais	(3.502)	(3.034)	15,43
Material de Expediente	(10)	(44)	(77,27)
Correio	(16)	(51)	(68,63)
Relacionamento Público Social	(53)	(48)	10,42
Tarifas Bancárias	(356)	(208)	71,15
Relacionamento Interno	(13)	(95)	(86,32)
Telefonia Fixa	(89)	(103)	(13,59)
Infraestrutura	(2.700)	(2.285)	18,16
Outras Despesas Gerais	(265)	(200)	32,50

As despesas com infraestrutura representam os ressarcimentos efetuados ao Banco do Brasil S.A. e contemplam despesas com imóvel de uso, móveis e utensílios, telefonia fixa, equipamentos de processamento de dados e serviços de Data Center.

11.3 Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios

Descrição	Exercício 2020	Exercício 2019	Varição (%)
A1 Prev	11	-	-
EBC Prev	11	-	-
Prev Fupf BD	-	947	(100,00)
UCS Prev	612	-	-
SGD Prev	-	111	(100,00)
BBTurPrev	1	-	-
Wetzel Prev	1	97	(98,97)
Total	636	1.155	

O movimento registrado neste item se dá em função da transferência de recursos ocorrida do PGA para o plano de benefícios, na grande maioria devido a retirada de patrocínio. As movimentações estão em conformidade à Resolução CNPC nº 11, de 13 de maio de 2013, que prevê a devolução de recursos do Plano de Gestão Administrativa (PGA) para o Plano de Benefícios através de transferência financeira, equivalente à parte dos Participantes do plano em retirada.

12. Partes Relacionadas

Os membros da Diretoria Executiva da BB Previdência são designados pelo Banco do Brasil, entre seus colaboradores da ativa, conforme previsto no Artigo 43 do Estatuto Social da Entidade.

A BB Previdência mantém com o Banco do Brasil convênio específico de Ressarcimento de Despesas e Rateio de Custos Diretos e Indiretos, que tem por objetivo disciplinar as condições, a forma de cálculo e a periodicidade dos ressarcimento a serem feitos pela Entidade ao Banco, relacionados aos custos e às despesas decorrentes de utilização do quadro de pessoal, dos recursos materiais, tecnológicos e administrativos do Banco, necessários para que a BB Previdência desempenhe suas atividades operacionais.

As operações decorrentes do convênio são realizadas em condições e preços de mercado, sendo registradas como despesas com infraestrutura, alcançando o montante de R\$ 2.700 mil no exercício 2020, conforme evidenciado na nota 11.b.iii.

Adicionalmente, a BB Previdência paga tarifas bancárias ao Banco do Brasil, tendo em vista que a Entidade centraliza seu banking nessa instituição financeira, as quais alcançaram o montante de R\$ 356 mil no exercício 2020, ante R\$ 208 mil em 2019.

Além disso, a BB Previdência, através dos seus fundos de investimentos exclusivos, possui recursos dos planos de benefícios investidos em ações do Banco do Brasil e da BB Seguridade, bem como em ações e letras financeiras subordinadas emitidas pelo Banco do Brasil, que no exercício de 2020 registraram as seguintes quantidades e montante financeiro:

Empresa	Ativo	Código do Papel	Exercício 2020		Exercício 2019	
			Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Banco do Brasil	Ações	BBAS3	181.762	7.052	764.662	40.389
Banco do Brasil	Ações	BBAS3	181.762	7.052	764.662	40.389
Banco do Brasil	Letra Financeira Subord. BB Pos	LFS	16	17.319	65	73.450
Banco do Brasil	Letra Financeira Subord. BB Pos	LFSBB000117	12	12.989	12	12.668
Banco do Brasil	Letra Financeira Subord. BB Pos	LFSBB000119	4	4.330	4	4.223
Banco do Brasil	Letra Financeira Subord. BB Pos	LFSBB000143	-	-	1	1.056
Banco do Brasil	Letra Financeira Subord. BB Pos	LFSBBI000010	-	-	4	4.625
Banco do Brasil	Letra Financeira Subord. BB Pos	LFSBBI000011	-	-	34	39.315
Banco do Brasil	Letra Financeira Subord. BB Pos	LFSBBI000012	-	-	10	11.563
BB Seguridade	Ações	BBSE3	94.748	2.807	129.715	7.711
BB Seguridade	Ações	BBSE3	94.748	2.807	129.715	7.711
Total das partes Relacionadas			276.526	27.178	894.442	121.550

13. Eventos Subsequentes

13.1 Retirada de Patrocínio

Ao final do exercício de 2020 a BB Previdência conduzia o processo de retirada de patrocínio do plano de benefícios:

- Prev Fupf (CNPB nº 1998.0040-74), ligada à Patrocinadora Fundação Universidade de Passo Fundo, estruturado na modalidade de benefício definido. A liquidação financeira está prevista para o exercício de 2021. O patrimônio líquido do plano no fechamento do exercício de 2020 alcançou o valor de R\$ 15,9 milhões;

A Diretoria da BB Previdência vem conduzindo ações para o cumprimento das exigências estabelecidas pela Resolução CNPC nº 11, de 13 de maio de 2013, que rege os processos de retirada de patrocínio.

Por fim, importante destacar que os pedidos de retirada de patrocínio foram motivados pela situação econômica brasileira, que levou as Patrocinadoras a reverem suas estratégias de benefícios pós emprego aos seus colaboradores, não havendo qualquer relação com nenhum aspecto ligado à gestão empreendida pela BB Previdência nesses planos.

13.2 Mudança na legislação que impactarão o

segmento de Previdência Privada

A Instrução Normativa Previc nº 31, de 20 de agosto de 2020, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2021, de cumprimento obrigatório, estabelece normas para os procedimentos contábeis de todas as Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, estrutura o plano contábil padrão, instrui a função e funcionamento das contas, a forma, o meio e a periodicidade de envio das demonstrações contábeis. Prevê através do seu artigo 33, a revogação a partir de 1º de janeiro de 2021 da Instrução Normativa SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, que tem vigência até 31 de dezembro de 2020.

A Resolução CNPC nº 31, de 11 de dezembro de 2018, é a adequação operacional das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, para o exercício de 2021, da independência patrimonial dos planos de benefícios de caráter previdenciário, operacionalizada por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e passará a vigorar em 1 de janeiro de 2022.

Outra informação importante, é a ação sob o nº 0282353-86.2015.8.19.0001, ajuizada pelo Funterra contra a KPMG Auditores Independentes; Austin Rating Serviços Financeiros Ltda e Lopes Filho & Associados Consultores de Investimentos Ltda. Na ação, o Funterra alega que com fundamento nos relatórios de auditoria e nas classificações de rating adquiriu R\$ 44.102 mil em CDB Subordinado do Banco BVA. Anos após, o Banco recebeu recomendação do Banco Central - Bacen, para

que fizesse reforço na provisão contábil na ordem de R\$ 630 milhões. O Bacen entendeu que os ajustes realizados pelo BVA não foram suficientes, decretando a intervenção, com posterior liquidação, o que culminou na decretação de falência.

Na ação movida pelo Funterra sobreveio sentença de improcedência, condenando o plano a pagar 10% de honorários de sucumbência para cada réu, calculado sobre o valor atualizado da causa. Foram interpostos embargos de declaração, em razão da fixação de honorários de 10% para cada réu não ter respaldo na legislação ou na jurisprudência. Em 01 de fevereiro de 2021, a sentença dos embargos foi divulgada, negando provimento ao recurso e mantendo a fixação de honorários advocatícios de 10% para cada réu. Não obstante, na avaliação técnica, como mencionado, não se identificou respaldo para honorários na ordem de 30% sobre o valor da causa. Desta forma, se interporá recurso desta parte da sentença e a provisão apresentada é ajustada à realidade da legislação e da jurisprudência em 10% do

valor atualizado da causa.

O caso teve seu prognóstico efetuado em 01 de fevereiro de 2021, com a publicação da sentença, alterando o status da ação para “Provável”, e diante deste fato, deverá ser constituída uma provisão no exigível contingencial previdencial de natureza de investimento, no valor de R\$ 6 milhões, no plano Funterra.



Luiz Claudio Batista
Presidente da BB Previdência



Eveline Franco Veloso Susin
Diretora de Operações e
Relacionamento com Clientes



Gustavo Garcia Lellis
Diretor Financeiro e de Investimentos



Lana Longanezi Bento
Contadora

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil (“BB Previdência” ou “Entidade”), que compreendem o balanço patrimonial consolidado (representado pelo somatório de todos os planos de benefícios administrados pela BB Previdência, aqui denominados de consolidado por definição da Resolução CNPC nº29) em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações consolidadas das mutações do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, e as demonstrações individuais por plano de benefícios, que compreendem a demonstração do ativo líquido, da mutação do ativo líquido e das provisões técnicas do plano para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil e individual, por plano de benefícios, em 31 de dezembro de 2020, e o desempenho consolidado e por plano de benefícios de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPc).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Entidade de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPc), e pelos controles internos que ela

determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes

quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar

dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequadas.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília-DF, 25 de março de 2020.

BDO RCS Auditores Independentes SS

CRC 2 DF 002567/F

Fabiano de Oliveira Barbosa

Contador CRC 1 DF 015827/O-3

Parecer do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 38, VII, do Estatuto Social e do art. 10, III, do Regimento Interno do Conselho Fiscal, examinou as Demonstrações Financeiras e Contábeis e demais documentos pertinentes às operações realizadas pela Entidade no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, a fim de poder expressar opinião sobre os atos praticados pela administração, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários, e os respectivos reflexos nas referidas demonstrações.

Com base nos documentos examinados, nas análises procedidas, nos esclarecimentos prestados pela Diretoria Executiva da BB Previdência nas reuniões realizadas no período sob exame e no parecer dos Auditores Independentes, este Conselho é da opinião de que os atos da administração foram praticados com obediência aos preceitos da legislação e do Estatuto da Entidade, estando adequadamente refletidos, em seus aspectos relevantes, nas demonstrações contábeis a seguir relacionadas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, motivo pelo qual manifesta-se favorável à sua aprovação pelo Conselho Deliberativo.

Demonstrações Contábeis Consolidadas:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – DMPS;
- Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA; e
- Notas Explicativas.

Demonstrações Contábeis por Plano de Benefícios:

- Demonstração do Ativo Líquido – DAL;
- Demonstração da Mutação do Ativo Líquido – DMAL; e
- Demonstração das Provisões Técnicas – DPT.

Pareceres:

- Auditores Independentes; e
- Atuário responsável na BB Previdência.

Brasília - DF, 25 de março de 2021.

Jorge Luis Bajerski
Presidente
CPF: 417.433.770-53

Eduardo de Paula Schwarzbach
Conselheiro Titular
CPF: 996.290.620-20

Maristela Capacchi
Conselheira Titular
CPF: 440.439.450-00

Ricardo Antonio De Marco
Conselheiro Titular
CPF: 827.468.859-72

Vilson Peiter
Conselheiro Titular
CPF: 320.801.150-49

Vicente Caldas de Amorim Sobrinho
Conselheiro Titular
CPF: 175.882.514-68

Manifestação do Conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo da BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 22, IV, do Estatuto Social e do art. 12, IV, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, examinou as Demonstrações Financeiras e Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

Com base nos documentos examinados, nas análises procedidas, nos esclarecimentos prestados pela Diretoria Executiva da BB Previdência, no Parecer dos Auditores Independentes e no Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, este Conselho conclui que as Demonstrações Contábeis abaixo relacionadas, referentes ao exercício social do ano de 2020, refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da Entidade, razão pela qual as aprova.

Demonstrações Contábeis Consolidadas:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – DMPS;
- Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA; e
- Notas Explicativas.

Demonstrações Contábeis por Plano de Benefícios:

- Demonstração do Ativo Líquido – DAL;
- Demonstração da Mutação do Ativo Líquido – DMAL; e
- Demonstração das Provisões Técnicas – DPT.

Brasília - DF, 25 de março de 2021.

Ênio Mathias Ferreira

CPF: 725.078.106-53

Erasmio Cirqueira Lino

CPF: 935.394.791-04

Julio Cesar Rodrigues da Silva

CPF: 424.473.131-87

Leonardo Cusnir

CPF: 027.093.417-00

Nelson José Guarezi

CPF: 570.438.769-15

Neivor Canton

CPF: 163.531.459-34

Rodrigo Barbosa de Castilho

CPF: 990.375.051-04

Shirlane Míryan Motta Paiva

CPF: 248.643.075-04

Thompson Soares Pereira César

CPF: 995.503.187-53



Anexo GRI

Anexo GRI

A BB Previdência mantém nesta edição do Relatório Anual, além das informações financeiras do período, a indicação de ações de responsabilidade socioambiental, mostrando que os dois aspectos constituem o eixo de uma organização rentável e sintonizada com as demandas da comunidade em que atua. A introdução desses indicadores se dará de forma progressiva e gradual, conforme a disponibilidade das informações e mudança nos processos de mensuração na Entidade. Para essa versão do Relatório Anual a Entidade optou pelo conteúdo da GRI-4 para a opção “de acordo” – Essencial.

Os índices GRI encontram-se destacados ao longo do Relatório Anual e das Demonstrações Contábeis, conforme apresentação dos temas a que se referem, bem como no Sumário GRE a seguir.

Estratégia e Análise	Páginas
G4-1 Apresente uma declaração do decisor mais graduado sobre a relevância da sustentabilidade para a organização e sua estratégia de sustentabilidade.	3
Perfil Organizacional	Páginas
G4-3 Relate o nome da organização.	3, 4, 31, 35, 83
G4-4 Relate as principais marcas, produtos e serviços.	3, 4, 16, 31
G4-5 Relate a localização da sede da organização.	4, 83
G4-5 Relate o número de países nos quais a organização opera e nome dos países nos quais a suas principais operações estão localizadas ou que são especificamente relevantes para os tópicos de sustentabilidade abordados no relatório.	Não se aplica
G4-7 Relate a natureza da propriedade e forma jurídica da organização.	31, 35
G4-8 Relate os mercados em que uma organização atua (com discriminação geográfica, setores cobertos, e tipos de clientes e beneficiários).	4, 35
G4-9 Relate o porte da organização.	4, 16
G4-10 Relate o número total de empregados por tipo de emprego e gênero.	16, 31
G4-11 Relate o percentual do total de empregados cobertos por acordos de negociação coletiva	16
G4-12 Descreva a cadeia de fornecedores da organização.	4
G4-13 Relate quaisquer mudanças significativas ocorridas no decorrer do período coberto pelo relatório em relação ao porte, estrutura, participação acionária ou cadeia de fornecedores da organização.	Não se aplica
G4-14 Relate se e como a organização adota a abordagem ou princípio da precaução.	Não se aplica
G4-15 Liste as cartas, princípios ou outras iniciativas desenvolvidas externamente de caráter econômico, ambiental e social que a organização subscreve ou endossa.	12
G4-16 Liste a participação em associações (p. ex.: associações setoriais) e organizações nacionais ou internacionais de defesa em que a organização. Não aplicável.	Não se aplica

Aspectos Materiais Identificados e Limites	Páginas
G4-17 Liste todas as entidades incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou documentos equivalentes da organização	Não se aplica
G4-18 Explique o processo adotado para definir o conteúdo do relatório e o limite dos Aspectos.	Não disponível
G4-19 Liste todos Aspectos materiais identificados no processo de definição do conteúdo do relatório.	Não disponível
G4-20 Para cada aspecto material, relate o limite do aspecto dentro da organização.	Não disponível
G4-21 Para cada Aspecto material, relate seu limite fora da organização.	Não disponível
G4-22 Relate o efeito de quaisquer reformulações de informações fornecidas em relatórios anteriores e as razões para essas reformulações.	Não se aplica
G4-23 Relate alterações significativas em relação a períodos cobertos por relatórios anteriores em Escopo e Limites de Aspecto.	Não disponível
Engajamento de Stakeholders	Páginas
G4-7 Relate a natureza da propriedade e forma jurídica da organização.	3, 4, 12
G4-25 Relate a base usada para a identificação e seleção de stakeholders para engajamento	Não disponível
G4-26 Relate a abordagem adotada pela organização para envolver os stakeholders.	Não disponível
G4-27 Relate os principais tópicos e preocupações levantadas durante o engajamento de stakeholders.	Não disponível
Perfil do Relatório	Páginas
G4-28 Período coberto pelo relatório (p. ex.: ano fiscal ou civil) para as informações apresentadas.	3
G4-29 Data do relatório anterior mais recente (se houver).	31, 35
G4-30 Ciclo de emissão de relatórios (anual, bienal, etc.).	1
G4-31 Informe o ponto de contato para perguntas sobre o relatório ou seu conteúdo.	84
G4-32 Opção “de acordo” escolhida pela organização.	Não disponível
G4-33 Relate a política e prática corrente adotadas pela organização para submeter o relatório a uma verificação externa.	35
Governança	Páginas
G4-34 Relate a estrutura de governança da organização, incluindo os comitês do mais alto órgão de governança. Identifique todos os comitês responsáveis pelo assessoramento do conselho na tomada de decisões que possuam impactos econômicos, ambientais e sociais.	8
Ética e Integridade	Páginas
G4-56 Descreva os valores, princípios, padrões e normas de comportamento da organização, como códigos de conduta e de ética.	10



Relatório Anual 2020

Este relatório é publicado em cumprimento à
INSTRUÇÃO MPS/PREVIC/DC No 13, 12/11/2014.

BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil
SAUN Quadra 05, Bloco B (Torre Central) - 2º Andar
CEP 70040-912. Brasília – DF

Consultoria Previdenciária:
0800 601 4554 | 3004-3444

À

Comissão responsável pela Seleção Pública de Entidade Fechada de Previdência Complementar

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 – PREFEITURA DE MANAUS

CARTA DE APRESENTAÇÃO

1. Informe-se que a BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil abaixo qualificada, apresenta documentos e Proposta Técnica referentes ao PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC Nº 001/2021, para avaliação pela Comissão de Estudos Para Implementação do Regime de Previdência Complementar (CERPC) dos servidores do Município de Manaus, nos responsabilizando pelas informações prestadas.

2. Por fim, declaramos que a Entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial.

Brasília/DF, 30 de agosto de 2021.

Luiz Claudio Batista
Diretor-Presidente

NOME: BB Previdência Fundo de Pensão Banco do Brasil

RAZÃO SOCIAL: BB Previdência Fundo de Pensão Banco do Brasil

CNPJ Nº: 00.544.659/0001-09

ENDEREÇO COMPLETO: Setor de Autarquias Norte - SAUN Quadra 5, Bloco B, Ed. Banco do Brasil (Torre Central) – 2º Andar – Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.040-912.

TELEFONES: 61-99225-6466

E-MAIL: negocios@bbprevidencia.com.br

PROPOSTA TÉCNICA**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 – PREFEITURA DE MANAUS**

À

Comissão responsável pela Seleção Pública de Entidade Fechada de Previdência Complementar

Prezados Senhores,

A BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil, domiciliada e estabelecida na cidade de Brasília, no Distrito Federal, situada no Setor de Autarquias Norte - SAUN Quadra 5, Bloco B, Ed. Banco do Brasil (Torre Central) – 2º Andar – Asa Norte, vem, por meio desta, apresentar proposta para administrar o Regime de Previdência Complementar dos servidores do Município de Manaus, Amazonas, a ser implementado por meio de adesão ao Plano de Benefícios BBPrev Brasil.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos, inteirando-nos de todas as condições para elaboração da presente proposta.

1. EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE

1.1 Rentabilidade da Carteira de Investimento da EFPC em relação a todos os planos de contribuição definida geridos, demonstrando a origem da rentabilidade e a respectiva composição.

Ano	Rentabilidade Mensal (%)											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2020	0,69%	-0,62%	-5,02%	1,76%	1,22%	1,70%	2,50%	-0,40%	-0,85%	0,39%	2,87%	3,35%
2019	2,81%	0,45%	0,73%	1,17%	1,74%	2,04%	1,00%	0,35%	1,48%	1,62%	-0,21%	2,07%
2018	2,66%	0,64%	0,76%	0,32%	-2,13%	0,23%	2,30%	-0,19%	0,62%	3,81%	0,97%	0,70%
2017	2,13%	2,21%	0,85%	0,13%	-0,61%	0,32%	2,62%	1,44%	1,50%	0,20%	-0,22%	1,13%
2016	0,96%	2,13%	3,67%	2,41%	-0,11%	1,60%	2,38%	0,97%	1,10%	1,49%	-0,35%	1,32%
Ano	Rentabilidade Anual (%)											
2020	7,55%											

2019	16,32%
2018	11,10%
2017	12,30%
2016	18,99%

Para demonstrar a composição da rentabilidade apresenta-se a seguir a rentabilidade por segmentos de investimentos dos últimos quatro anos, bem como remete-se os Relatórios Anuais, por meio dos quais a Entidade divulga a informação de rentabilidade anual.

Rentabilidade Anual (%)				
Segmento	2017	2018	2019	2020
Renda Fixa	11,05%	10,56%	14,45%	7,48%
Renda Variável	26,66%	17,25%	36,98%	1,77%
Estruturado	14,88%	7%	8,6%	3,7%
Exterior	19,5%	6,22%	25,94%	35,5%
Empréstimo	9,84%	12,68%	10,71%	11,88%
Imobiliário	-	7,66%	18,57%	-10,18%

(*) Até o ano de 2017 a Entidade não tinha investimentos imobiliários sob gestão.

1.2. Ativo Total da EFPC (em milhões de R\$) nos últimos 5 (cinco) anos:

Ano	PL sob gestão em R\$ milhões
2020	R\$ 9.519.542
2019	R\$ 7.594.501
2018	RS 6.574.302
2017	R\$ 5.735.572
2016	R\$ 5.055.742

1.3. Quantitativo de participantes, patrocinadores e planos da EFPC nos últimos 5 (cinco) anos:

Ano	Quant. de Participantes	Quant. de Patrocinadores e Instituidores	Quant. de Planos
2020	175.728	44	45

2019	152.737	47	45
2018	138.718	59	47
2017	126.079	59	48
2016	109.576	55	46

1.4. Estrutura de Governança (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos, além da experiência da Entidade na administração de planos de contribuição definida).

1.4.1 Composição dos Órgãos Estatutários: Os órgãos de controle, administração e operacionalização da BB Previdência são: Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva, respectivamente.

O Conselho Fiscal (CF) é composto por 6 (seis) membros, sendo 4 (quatro) representantes indicados pelos Patrocinadores/Instituidores e 2 (dois) eleitos entre os Participantes e Assistidos. O Conselho Deliberativo (CD) é composto por 9 (nove) membros, sendo 3 (três) representantes do Administrador (sendo um deles o Presidente do Conselho), 3 (três) representantes indicados pelos Patrocinadores/Instituidores e 3 (três) representantes eleitos pelos Participantes e Assistidos. A Diretoria Executiva é composta por um Diretor-Presidente, um Diretor Financeiro e de Investimentos (Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ) e um Diretor de Operações e de Relacionamento com Clientes (Administrador Responsável pelos Planos de Benefícios - ARPB).

Destaque-se que a BB Previdência, à luz do dever fiduciário e do comprometimento com os interesses dos Participantes e Assistidos dos planos de benefícios por ela administrados, firmou compromisso formal de práticas relacionadas aos processos de Governança Corporativa, quando aderiu, em agosto de 2019, ao Código de Autorregulação em Governança Corporativa, estando em processo para obtenção do Selo de Autorregulação em Governança Corporativa.

Ademais, vem também envidando esforços em busca da adequação aos princípios e obrigações preconizados no Código de Autorregulação em Governança de Investimentos, com o propósito de colaborar com o aperfeiçoamento das práticas de Governança de Investimentos e mitigar a percepção de eventuais riscos existentes.

Ambos os Códigos de Autorregulação foram instituídos pela Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Abrapp), em conjunto com o Sindicato Nacional das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Sindapp) e o Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social (ICSS), entidades representativas que buscam desenvolver o segmento de previdência complementar fechada.

A adesão da Entidade aos Códigos de Autorregulação confirma um sólido referencial nas práticas de Governança Corporativa e de Investimentos, e contribui não apenas para o desenvolvimento sustentável dos planos de benefícios administrados pela BB Previdência, como também para a consolidação de sua imagem junto à sociedade.

1.4.2 Existência de Comitês, Comitês de Investimento e Comitês de Planos: A BB Previdência realiza reuniões de acompanhamento periódicas com os Patrocinadores/Instituidores que as solicitam, principalmente relacionadas ao acompanhamento da carteira de investimentos, no entanto, não possui estrutura formalizada de comitê de planos de benefícios. Sua estrutura estatutária conta com o Comitê Financeiro, órgão de assessoramento do Conselho Deliberativo, na formulação e no acompanhamento da Política e Diretrizes Gerais de Investimento da BB Previdência, que é composto por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) membros do Conselho Deliberativo eleitos dentre os seus pares, o Diretor-Presidente e o Diretor Financeiro e de Investimentos da Entidade.

Exclusivamente para o Plano BBPrev Brasil, a BB Previdência está em processo de aprovação de comitê, que será constituído para tratar de demandas do Plano junto aos órgãos de governança da BB Previdência, com previsão de início das atividades no primeiro semestre de 2022.

1.4.3 Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos: A BB Previdência pauta-se em sua estrutura normativa (normas internas e externas) e busca no mercado as melhores práticas de Governança para gerir seus processos institucionais e garantir sua perenidade. Sua estrutura de Governança está apoiada em seu Estatuto e demais normas e comissões para subsidiar as decisões da alta administração, como:

- Manual de Governança Corporativa;
- Manual de Competências e Alçadas;
- Manual de Organização;

- Regimento Interno do Conselho Deliberativo;
- Regimento Interno do Conselho Fiscal;
- Regimento Interno da Diretoria Executiva;
- Regimento Interno do Comitê Financeiro; e
- Regimento Interno do Comitê de Riscos.

A gestão segue princípios definidos pela Entidade em seu Código de Ética e Normas de Conduta, Programa de Integridade, assim como em suas políticas, que determinam as diretrizes a serem seguidas. A BB Previdência conta com ferramenta dedicada a gerir os riscos, bem como obrigações legais e estatutárias e controles internos. Quanto à Governança, o Comitê de Riscos se reúne mensalmente em caráter ordinário e extraordinário sempre que necessário com a competência de assessorar o Conselho Deliberativo na definição de diretrizes e estratégias para a gestão de riscos corporativos, de investimentos e do passivo, buscando conferir maior eficiência e qualidade às decisões que envolvam a gestão de riscos da BB Previdência, propondo melhorias, monitorando e avaliando os riscos inerentes ao negócio da Entidade.

No que tange à avaliação de riscos, a BB Previdência realiza avaliação dos riscos de acordo com a metodologia BowTie anualmente, baseada também nas melhores práticas propostas pelo COSO, analisando os riscos com a finalidade de determinar a forma como serão administrados ou mitigados de acordo com a probabilidade de impacto e frequência. Vale ressaltar que a avaliação de riscos é realizada com base nos processos operacionais da Entidade, favorecendo avaliação precisa dos pontos críticos na operação.

1.4.4 Experiência da entidade na administração de planos de contribuição definida: Do total de planos administrados, 45% possuem a modalidade de Contribuição Definida (CD), estando o mais antigo deles sob a gestão da BB Previdência há 22 (vinte e dois) anos ininterruptos.

Sabe-se que os planos de benefícios cuja modalidade seja exclusivamente CD, normatizada no âmbito da Resolução CGPC nº 16, de 22.11.2005, surgiram mais recentemente no segmento de previdência complementar, em face de possuir modelagem mais moderna, que exclui a possibilidade de riscos atuariais. Diante disso, é importante mencionar que 48% dos planos administrados pela BB Previdência apresentam a modalidade de Contribuição Variável (CV), que congrega características de planos CD na fase de acumulação de recursos, com aspectos de planos de

Benefício Definido (BD) na fase de percepção de benefícios. Tais planos são administrados pela BB Previdência há pelo menos 25 (vinte e cinco) anos sem interrupção, pautados pelas melhores práticas de gestão.

1.4.5 Equipe e estrutura técnica: A BB Previdência conta com área de administração de planos de benefícios, segregada em gerências responsáveis pelas atividades de: licenciamento, modelagem e elaboração de estudos atuariais de planos; operacionalização de recebimentos de contribuições, pagamento de benefícios e manutenção do cadastro de participantes; gestão dos investimentos dos planos; e comunicação e relacionamento com participantes e patrocinadores. Mantém também em estrutura própria as áreas contábil, de gestão de pessoas, de controladoria e tesouraria, de gestão de riscos, de gestão jurídica, de tecnologia e de auditoria interna. Disponibiliza também gerente de relacionamento, dedicado ao atendimento junto aos patrocinadores e instituidores.

1.4.6 Plano de custeio: O Plano de Custeio do Plano será aprovado pela Diretoria Executiva da BB Previdência a partir da implementação do Plano, e conterà as taxas de administração e carregamento aplicáveis ao Plano, bem como o nível das contribuições de cada Patrocinador e dos respectivos Participantes, dentre outras informações conforme definido no Regulamento do Plano. Tão logo haja a aprovação, o Plano de Custeio, este será divulgado a todos Patrocinadores e participantes do Plano.

1.4.7 Compatibilidade de sistemas entre Patrocinador e Entidade: A BB Previdência disponibiliza sistema em plataforma web aos Patrocinadores, por meio do qual é realizado o envio de arquivos posicionais para processamento de adesões, atualizações cadastrais, bem como de contribuições pessoais e patronais. Importante registrar que o sistema é parametrizado com os percentuais de contribuição do patrocinador e dos participantes, emitindo apontamentos caso sejam inseridas informações divergentes de tais parâmetros. Uma vez sanadas eventuais críticas apresentadas pelo sistema em face das regras de validação do plano, o boleto para pagamento mensal é emitido pelo patrocinador também pelo sistema informatizado. Observe-se que o sistema confere total autonomia ao Patrocinador para inserção das informações. Porém, conta com regramento que executa a validação dos dados

imputados, com as características específicas do patrocinador e respectivos participantes. Terão acesso ao sistema apenas as pessoas autorizadas pelo patrocinador, que poderão ser assessoradas por equipe exclusivamente voltada ao processo de adesão e arrecadação mensal, caso se faça necessário.

Para auxiliar no acompanhamento da gestão do plano, a BB Previdência remete ao patrocinador relatório mensal com informações de contribuições, benefícios, rentabilidade, população, indicadores, dentre outras informações relevantes.

A BB Previdência envidará esforços para promover a compatibilidade entre os sistemas disponibilizados e os utilizados pelo Patrocinador.

1.5. Qualificação técnica e experiência da Diretoria Executiva:

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar	Formação Acadêmica
Luiz Claudio Batista	Diretor-Presidente	Desde Mar/20 à atual data	Graduação Direito Mestrado Administração Certificação ICSS – Administração e Anbima CPA-20
Gustavo Garcia Lellis	Diretor Financeiro e de Investimentos	Desde Nov/20 à atual data	Graduação Administração Especialização Gestão de Negócios Certificação Anbima CPA-20
Cristina Yue Yamanari	Diretora de Operações e de Relacionamento com Clientes	Habilitada em 25.08.2021	Graduação Administração Mestrado em Gestão e Políticas Públicas

Importante salientar que a BB Previdência conta com estrutura de Colegiado Ampliado, que atua de forma direta na assessoria às operações da Diretoria Executiva, fazendo a interlocução com as equipes de gestão e operação. Tal estrutura conta com o conhecimento e a experiência profissional de 2 (dois) Superintendentes Executivos, que apresentam a qualificação técnica detalhada a seguir:

Nome	Tempo de Experiência em Previdência Complementar	Formação Acadêmica	Certificações
Ana Cristina de Vasconcelos	9 anos	Graduação Contabilidade e Marketing Especialização em Gestão de Serviços e Gestão em Economia e Previdência	Certificação FGV – Economia e Previdência
Sérgio Maia Reis	18 anos	Graduação em Engenharia Química Pós-graduado em Finanças – Mercado de Capitais	ICSS – Investimentos Anbima CPA-20

1.6. Forma de escolha dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria, Executiva e Comitê de Investimento.

O Processo ocorre pelas modalidades de indicação e eleição, ambas reguladas por documento próprio aprovado pelo Conselho Deliberativo da Entidade. No Processo de indicação, é considerada a definição constante do artigo 35 da Lei Complementar nº 109/2001 e do Estatuto Social da BB Previdência, que preveem que os Patrocinadores/Instituidores que possuam maior valor em patrimônio e maior quantidade de participantes a si vinculados participarão da indicação de membros para os conselhos Deliberativo e Fiscal.

Participam também do processo de indicação o Administrador, Banco do Brasil, e os Patrocinadores/Instituidores ranqueados conforme §2º do artigo 35 da referida lei. Já no processo de eleição podem se candidatar quaisquer participantes dos planos de benefícios ranqueados conforme §2º do artigo 35 da Lei 109 e que atendam aos requisitos exigidos no Regulamento Eleitoral da BB Previdência. Conforme mencionado, a participação é exclusiva aos Participantes de Planos de Benefícios da Entidade, exceção aplicada apenas aos representantes do Administrador.

1.7. Experiência da entidade em planos de Contribuição Definida:

Respondido no item 1.4.4.

1.8. Canais e meios fornecidos aos patrocinadores e participantes para prestação de informações:

Aos Patrocinadores/Instituidores, o atendimento da BB Previdência é realizado por meio de equipe dedicada com gerente e especialista de relacionamento exclusivos

para direcionamento de demandas às áreas de negócio da Entidade. O contato pode ser estabelecido por meio telefônico, e-mail institucional, bem como reuniões virtuais e/ou presenciais.

Para o acompanhamento dos processos e rotinas do Plano, os Patrocinadores/Instituidores indicarão seus representantes e contarão com acesso exclusivo em área restrita no Portal da BB Previdência na Internet, para acompanhamento eletrônico de informações sobre o Plano.

A BB Previdência disponibiliza treinamento à equipe que fará o acompanhamento operacional do Plano, além de Manual Operacional específico dos planos, no qual são abordados assuntos referentes à adesão, arrecadação de contribuições, atualização cadastral, rescisão do vínculo empregatício, licença saúde, requerimento de benefício, relatório anual, informações sobre o site, dentre outras. O documento é atualizado sempre que necessário, tendo em vista eventual ajuste nos processos ou regulamento dos planos.

A BB Previdência disponibiliza também site contendo Portal de Integridade e espaço que retrata a gestão da ética na BB Previdência, no qual é possível acessar o arcabouço normativo que orienta a gestão da BB Previdência, bem como são apresentados aos clientes o conjunto de diretrizes que visam conscientizar cada funcionário sobre condutas e ações aceitáveis nas relações internas, com clientes e fornecedores.

Para os Participantes e Assistidos, a BB Previdência disponibiliza canal de atendimento por meio de Consultoria Previdenciária (telefonia e URA), e-mail, WhatsApp, Chat e Fale Conosco. Por meio de tais canais, é possível dirimir dúvidas acerca da aplicação dos regulamentos dos planos de benefícios que administra, campanhas de revisão de contribuição, de atualização cadastral, acesso ao site, dentre outras.

Os Participantes e Assistidos contam também com o manual específico do Plano para obter informações em linguagem simples e acessível, como aderir e indicar beneficiários, os benefícios oferecidos, como requerer benefícios, as formas de recebimento e reajuste de benefícios, os percentuais e formas de contribuição, formas de tributação e Imposto de Renda, as opções em caso de desligamento do Patrocinador, como funciona a cobertura de risco adicional (seguro), os canais de acesso a informações sobre o plano, bem como a estrutura de Governança da BB Previdência. Além disso, outros materiais institucionais segmentados para aposentados

e pensionistas, ou em formato multimídia são disponibilizados para consulta dos Participantes e Assistidos.

O atendimento individual a Participantes, Assistidos, Patrocinadores e Instituidores é realizado por meio dos canais detalhados a seguir:

- Página do Plano, com endereço exclusivo para o Plano, acessível de forma aberta pela internet, em que são disponibilizadas informações importantes, tais como notícias, comunicados, documentos do Plano e dúvidas frequentes;
- Área restrita e individual para cada Patrocinador/Instituidor, Participante e Assistido no Portal da BB Previdência na Internet, mediante utilização de login e senha exclusivos, com informações relevantes sobre o Plano e diversas operações como: Rentabilidade do Plano e boletim financeiro; Política de investimentos do Plano; Regulamento do Plano e Manual do Participante e Assistido; Extrato para consulta ao saldo de conta; Simulador de benefício e de resgate; Atualização cadastral; Fale conosco, dentre outras;
- Consultoria Previdenciária, o canal de acesso a colaboradores da BB Previdência especialmente designados para oferecer soluções às dúvidas e necessidades dos Participantes, Assistidos e ao público em geral. O atendimento telefônico é feito nos dias úteis, durante o expediente da Entidade, pelos números 0800 601 4554, para ligações por telefones fixos, gratuitamente, ou 3004-3444, para ligações por telefones celulares, ao custo de ligações locais. Por meio destes números, é possível também realizar consultas via autoatendimento pela URA (Unidade de Resposta Audível).
- Aplicativo *mobile* da BB Previdência, gratuito, disponível nas plataformas IOS e Android, por meio do qual o participante pode acompanhar seu Plano de forma prática, rápida e segura. No aplicativo, é possível consultar o saldo e o extrato, atualizar informações cadastrais e fazer simulações;
- WhatsApp e Chat: outros dois canais disponíveis para solicitar autoatendimento são WhatsApp – (61) 3181-0179 – e Chat – disponível nos receptivos – por meio de chatbot nos quais Participantes e Assistidos podem acessar informes de contribuições e rendimento, extratos e contracheques, boletos, e ainda realizar atualizações cadastrais e gerar nova senha. Além disso, é possível abrir um protocolo específico para agendamento com consultoras previdenciárias para atendimento exclusivo e personalizado;

- Facebook: mais um canal de relacionamento da BB Previdência com seus Participantes por meio da publicação de conteúdo interativo em linguagem informal e acessível ao grande público. Presta informações e atendimento eficiente por meio da interação pelos comentários e recebimento de avaliações, bem como o atendimento via Messenger, por meio de mensagens diretas;
- Instagram: com intuito de estreitar o relacionamento com os clientes, a BB Previdência possui um perfil no Instagram - @bbprevidencia – por meio do qual disponibiliza conteúdos sobre educação financeira, qualidade de vida, dúvidas e o universo da previdência complementar, para ajudar no planejamento de um futuro mais confortável. Todo o público pode interagir e mandar dúvidas pelos comentários, pelas mensagens diretas e ocultas nos Stories;
- LinkedIn: outra presença da BB Previdência nas mídias sociais foi marcada pela criação da página da Entidade na rede que reúne perfis profissionais de um público de mais de 500 milhões de usuários. A entrada da BB Previdência no LinkedIn objetiva divulgar a atuação da Entidade, bem como a publicação de conteúdo informativo sobre seus resultados e oportunidades, além de dicas de previdência, finanças, dentre outros;
- Outros Canais e Iniciativas de Comunicação:
 - E-mail institucional de uso exclusivo de Patrocinadoras, Participantes e Assistidos;
 - Fale conosco: por meio do portal da BB Previdência na Internet, em área restrita, de uso exclusivo de Patrocinadores, Instituidores, Participantes e Assistidos;
 - Newsletter personalizada para o público da Entidade que, periodicamente, compartilha informações de interesse sobre o Plano e planejamento financeiro;
 - SMS: meio utilizado para comunicar informações operacionais e iniciativas da BB Previdência de forma tempestiva para os clientes;
 - Podcast: disponível nas plataformas Spotify, Deezer e Youtube, a BB Previdência produz o "Qual é o Plano? O podcast produzido pela BB Previdência para o planejamento do seu futuro". Educação financeira e previdenciária, investimentos, economia e assuntos relacionados à

Entidade são discutidos de forma simples e conforme as melhores práticas de acessibilidade por profissionais e convidados das áreas;

- Pense Futuro: por meio do blog, de forma dinâmica, são disponibilizados conteúdos, manuais e cartilhas para os clientes com objetivo de fornecer informações econômicas e auxiliar no planejamento da aposentadoria;
- Eventos: em formato de webinar ou presencial, a BB Previdência realiza eventos sobre educação previdenciária, qualidade de vida e específicos para cada Plano, a depender dos objetivos dos parceiros institucionais. Anualmente, também são realizados eventos segmentados e exclusivos para todos os Patrocinadores/Instituidores;
- Clube de benefícios: a Entidade também disponibiliza oportunidades e ofertas exclusivas para seus clientes, juntamente com parceiros dos mais diversos segmentos, tais como soluções de consórcios, plano odontológico e *e-commerce* de múltiplos setores; e
- Canal de denúncias: por meio da plataforma <https://ouvidordigital.com.br/bbprevidencia/> clientes, as empresas e todos os stakeholders podem reportar de forma anônima e ajudar na manutenção da cultura focada na ética, transparência e integridade. O objetivo da BB Previdência com iniciativas como essa é reforçar o compromisso com os resultados para o futuro dos clientes e promover um ambiente de trabalho seguro e de bem-estar.

1.9. Tempo de Existência da Entidade.

A BB Previdência foi criada em 28.12.1994, conforme Portaria 1.728, publicada no Diário Oficial da União em 30.12.1994.

2. CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS PROPOSTO PARA MANAUS

2.1. Informar a existência de comitê gestor para o Plano de Benefícios proposto pela EFPC para o Município, indicando a composição, atribuições, número de assentos e se há assento(s) para o patrocinador.

Respondido no item 1.4.2.

2.1.1. Entre as atribuições do comitê gestor do Plano de Benefícios, é possível constar a de deliberar sobre a forma e condições de contratação de seguros que serão oferecidos aos segurados do plano?

As atribuições do comitê de acompanhamento estão em elaboração e terão relação com o acompanhamento de demandas do Plano BBPrev Brasil junto aos órgãos de governança da BB Previdência, inclusive as referentes à cobertura de risco adicional (seguro).

2.2. Forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais.

TAXA DE CARREGAMENTO (%)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
3,00%	1,00%

Observação: _____

2.3. Valor das despesas administrativas por ativo e por participante:

Classe de Investidor	Despesa Administrativa/Ativo	Despesa Administrativa/ Participante
N/A	0,33%	R\$ 179,46

Observação: _____

2.4. Necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador¹.

A BB Previdência não cobra aporte inicial, não havendo necessidade de antecipação de contribuições por parte do patrocinador.

2.5. Detalhamento dos Benefícios de Risco que serão oferecidos pelo Plano. Informar também se serão oferecidos diretamente pela Entidade ou por meio de outra instituição contratada.

¹ Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei. Parágrafo único. Para o atendimento do caput deste artigo, deverá ser observado o limite de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão (art. 19 da Lei Municipal nº 2.759, de 15 de julho de 2021).

O Plano oferece benefícios de risco cujo pagamento é atrelado ao saldo de contas do participante, na data da concessão do benefício de invalidez ou falecimento. Referido saldo pode ser maior, caso o participante tenha contratado a cobertura de risco adicional junto ao Plano. Tal cobertura tem gestão terceirizada e efetuada por seguradora parceira da BB Previdência, por meio de apólice coletiva vigente, que possibilita ganho de escala e consequentemente apresentação de custos menores aos participantes. Em tal contratação a BB Previdência participa na qualidade de Estipulante, representante dos participantes junto à Seguradora, conforme preconiza a Resolução CNPC nº 17, de 30.03.2015 combinada com a Resolução CNSP nº 385, de 09.06.2020.

2.6. Etapas para Implementação do Plano.

A BB Previdência, uma vez sagrada vencedora do processo seletivo para administração do RPC do Município de Manaus, proporcionará o benefício de estrutura sólida, comprovada ao longo de mais de 26 (vinte e seis) anos de atuação no mercado de previdência complementar, com excelente histórico na gestão de investimentos, nenhum incidente de autuação junto ao órgão de fiscalização, bem como custos administrativos absolutamente competitivos, proporcionando uma melhor entrega final aos participantes, assistidos e seus familiares.

Ultrapassadas as etapas do presente processo seletivo, a efetiva realização da contratação, se dará por meio da assinatura e licenciamento do instrumento de Convênio de Adesão, que já se encontra certificado junto à Previc sob a CERTIFICAÇÃO Nº 2020.4, aprovada pela Portaria Previc nº 773, de 05.11.2020 (cópias anexas). Tal certificação confere o diferencial de que o licenciamento junto à Previc ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis, ao invés do prazo de 60 (sessenta) dias úteis, aplicável ao licenciamento não automático.

Também será firmado instrumento denominado Convênio de Cooperação Técnica e Operacional para Gestão Financeira e Administração Previdenciária, no qual restarão definidos os direitos e obrigações das partes na gestão do Plano. Com a formalização da adesão, serão iniciadas as etapas descritas no item 2.7 para implementação do Plano.

2.7. Informar as estratégias de divulgação, os procedimentos de inscrição, as etapas, os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo, além de listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes.

A BB Previdência iniciará a divulgação do Plano com evento voltado para os potenciais participantes, a fim de apresentar o Plano e seus benefícios. O Plano contará também com site exclusivo, no qual será possível ao servidor solicitar adesão digital por meio do preenchimento de seus dados e *upload* de documentos pessoais, cuja efetivação ocorrerá somente após aprovação pelo ente federado. A BB Previdência espera contar também com a disponibilização de canais do ente federado, tais como intranet, site, murais, dentre outros, para fazer com que as informações sobre o Plano possam alcançar o público-alvo.

2.8. Plano de Educação Previdenciária: Ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações que serão desenvolvidas pela EFPC para atender ao plano de benefícios, além dos canais e ações em curso na EFPC.

Respondido no item 1.8.

2.9. Informar a modelagem do plano e os benefícios de Risco oferecidos.

O Plano de Benefícios BBPrev Brasil é um plano Multipatrocinado, cuja criação considerou, de um lado, a necessidade dos entes federados de oferecer plano de benefícios de previdência complementar aos seus servidores para atendimento à Emenda Constitucional nº 103/2019 e, de outro, a necessidade de autonomia e equilíbrio do custo administrativo de gestão, governança e operação desse modelo.

De maneira geral, a modelagem proposta tem como objetivo promover maior ganho de escala e economicidade no custeio administrativo do Plano, cujo conceito é o de agrupar diversos entes federados sob o amparo de um único plano de benefícios, com regras simples e flexíveis, adequadas às melhores práticas observadas no segmento.

Cabe ressaltar que o modelo multipatrocinado do plano não importa qualquer solidariedade entre os diversos grupos de custeio, sendo a ausência de solidariedade expressamente prevista em convênio de adesão, bem como os saldos e patrimônios controlados sempre de forma individualizada, por ente federado, participante e assistido.

O Plano é estruturado sob a modalidade de contribuição definida, na qual o valor do benefício será o somatório das contribuições, acrescido da rentabilidade dos

investimentos e deduzidos os custos de administração. Conta com a participação patronal que será livremente definida no âmbito da lei de criação do respectivo Regime de Previdência Complementar (RPC) e registrada em Plano de Custeio, cuja revisão ocorre anualmente.

É possível a recepção de servidores por meio de adesão automática, via migração (para servidores que tomaram posse antes da criação do RPC), por opção (para servidores que não contem com a contrapartida da contribuição patronal), ou também de celetistas contratados pelo ente federado de forma temporária ou por meio de livre nomeação.

O Plano oferece o benefício programado de aposentadoria normal, cujos requisitos para concessão são: ter pelo menos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, 60 (sessenta) contribuições ao Plano e a rescisão do vínculo com o ente federado. Para cobertura dos eventos de risco o Plano oferece a aposentadoria por invalidez e o benefício por falecimento, sendo que para estes o Plano oferece também a possibilidade de adesão à cobertura adicional, contratada facultativamente por cada participante junto à companhia seguradora, por intermédio da BB Previdência.

2.10. Informar se EFPC tem condições de oferecer plano de acordo com o perfil de risco do participante.

No momento, a BB Previdência está desenvolvendo projeto que visa o oferecimento de solução que permitirá a oferta de perfis de investimentos.

2.11. A Entidade, mediante a realização de estudo interno de viabilidade, se dispõe a desenvolver Plano de Benefícios específico para o Município de Manaus? Quais condições? Esse plano, a partir de acordo entre o Município e EFPC, poderá ser oferecido a outros entes como multipatrocinado?

A BB Previdência tem disponibilidade de realizar estudos para implementação de plano de benefícios exclusivo para o município de Manaus, com base no envio de informações detalhadas da base de potenciais participantes, desde que seja apresentado potencial de adesão que garanta a viabilidade do plano, conforme determina a Resolução CNPC nº 35/2020, considerando ainda os custos inerentes a um plano exclusivo. Uma vez superadas tais necessidades, referido plano pode também vir a ser oferecido a outros entes, conforme definição a ocorrer entre o Município de Manaus e a BB Previdência.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A EFPC

3.1. Informar a Política de Investimentos da EFPC, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, informar a existência de relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, além de avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados. A Política de Investimentos (PI) do Plano será aprovada pelo Conselho Deliberativo da BB Previdência, tão logo seja licenciado o Convênio de Adesão de ente federado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), órgão público federal responsável pela fiscalização dos fundos de pensão no país.

A PI manterá estrita observância às diretrizes, limites e parâmetros de aplicação dos recursos garantidores do Plano, conforme determina a Resolução CMN nº 4661, de 25.05.2018. Uma vez aprovada, a PI será divulgada a todos patrocinadores e participantes do Plano.

No momento, a BB Previdência está em fase de estudos para oferecimento de solução que permitirá a oferta de perfis de investimentos.

A BB Previdência possui, atualmente, contrato de gestão com a BB DTVM, através do veículo de carteira administrada e utiliza estrutura de fundos de investimentos na gestão dos recursos dos planos de benefícios. Em tal processo a BB Previdência faz acompanhamento das despesas em carteira administrada e fundos de investimentos, assim como por meio de relatórios de acompanhamento de desempenho e risco dos veículos utilizados.

3.2. Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.

A BB Previdência possui estrutura de Auditoria Interna vinculada diretamente ao seu Conselho Deliberativo. Possui ainda Canal de Denúncias Digital, que tem como propósito principal, prevenir, detectar e remediar práticas de atos lesivos, qualificáveis como corrupção contra a administração pública, nacional ou estrangeira, praticada por conselheiro, diretor, colaborador ou terceiro no interesse ou benefício da BB Previdência.

No âmbito de seu arcabouço normativo, a Entidade possui Manual de Governança Corporativa que tem como objetivo principal explicitar e formalizar o seu sistema de governança, e por entender que o aperfeiçoamento dessas práticas é um processo contínuo, a Entidade está trabalhando na 2ª edição do Manual.

A BB Previdência está no final do processo de obtenção do Selo de Autorregulação em Governança Corporativa, tendo aderido ao Código de Autorregulação em Governança Corporativa em 01.08.2019, cuja avaliação do processo pelo Conselho de Autorregulação da Abrapp, deve finalizar até dezembro deste ano, prazo este já informado pelo ICSS. Já em relação ao Selo de Autorregulação em Investimentos, a Entidade tem buscado primeiramente a adequação de seus processos às diretrizes do Código de Autorregulação em Investimentos e deve iniciar o processo de obtenção do respectivo Selo no primeiro semestre do ano de 2022.

3.3. Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.

A BB Previdência possui Código de Ética e Normas de Conduta que contém capítulo específico sobre práticas de mitigação de conflitos de Interesse, bem como também conta com Política específica sobre conflitos de interesses.

3.4. Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes.

A BB Previdência divulga mensalmente as referidas despesas de forma consolidada por meio dos balancetes mensais, emitidos para cada plano de benefícios. Estas informações são remetidas mensalmente à Previc. Já a divulgação segregada por tipo de despesa acontece anualmente no âmbito das Demonstrações Contábeis. Tais informativos são disponibilizados por meio do Relatório Anual de Informações, remetidos aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, aos órgãos fiscalizadores bem como aos Patrocinadores/Instituidores, Participantes e Assistidos da Entidade.

3.5. Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

Respondido no item 3.4.

3.6. Informar se a EFPC possui ou pretende possuir local/estrutura de atendimento presencial aos servidores que terão interesse em aderir ao RPC no município de Manaus. Se sim, informar como será a estrutura.

Para atendimento ao servidor, a BB Previdência disponibilizará sua equipe de suporte à venda, especialmente para realização de evento de lançamento do Plano, que poderá ocorrer de forma online ou presencial, a partir de avaliação pelo Município de Manaus e a BB Previdência, quanto às condições de afastamento social em face da pandemia do Covid-19. Em tal evento serão realizadas palestras de esclarecimentos, bem como o atendimento individual dos servidores, a partir de agendamento, para detalhamento das regras do plano, auxílio na definição do percentual de contribuição por meio de simulação, aspectos de tributação, benefícios e outros aspectos inerentes ao produto. Referida modalidade de atendimento também ocorrerá periodicamente em ocasiões posteriores, a serem agendadas de comum acordo com o Município de Manaus.

A partir da adesão a BB Previdência disponibiliza equipe especializada de atendimento por meio dos canais detalhados nos itens 1.8, 2.7 e 2.8.

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: BB Previdência Fundo de Pensão Banco do Brasil

RAZÃO SOCIAL: BB Previdência Fundo de Pensão Banco do Brasil

CNPJ Nº: 00.544.659/0001-09

ENDEREÇO COMPLETO: Setor de Autarquias Norte - SAUN Quadra 5, Bloco B, Ed. Banco do Brasil (Torre Central) – 2º Andar – Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.040-912.

TELEFONES: 61-99225-6466

E-MAIL: negocios@bbprevidencia.com.br

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa dias), a contar da data a seguir.

Brasília/DF, 30 de agosto de 2021.

Luiz Claudio Batista
Diretor-Presidente



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 30/08/2021 às 09:39:54 (GMT -3:00)

Proposta Técnica Manaus_BBPrev Brasil

 ID única do documento: #5f3c60e7-0934-4ef8-be98-2a49336cf4a1

Hash do documento original (SHA256): fa3112f289eeb7e61fdd33664a297da44371f4dbc17f1a987242a53c338a584a

Este Log é exclusivo ao documento número #5f3c60e7-0934-4ef8-be98-2a49336cf4a1 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (2)

- ✓ **Luiz Claudio Batista (Diretor-Presidente)**
Assinou em 30/08/2021 às 12:04:44 (GMT -3:00)
- ✓ **Juliana de Souza Cardozo Parente (Validação)**
Assinou em 30/08/2021 às 09:51:35 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

30/08/2021 às 09:39:52
(GMT -3:00)

30/08/2021 às 09:51:35
(GMT -3:00)

30/08/2021 às 12:04:44
(GMT -3:00)

Evento

Fabiani Rozeng Moraes solicitou as assinaturas.

Juliana de Souza Cardozo Parente (CPF 005.262.571-05; E-mail julianacardozo@bbprevidencia.com.br; IP 168.197.140.166), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Luiz Claudio Batista (CPF 728.662.506-30; E-mail luiz.batista@bbprevidencia.com.br; IP 179.10.16.38), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

BB PREV Brasil

Regulamento do Plano



BB PREV Brasil

BB PREVIDÊNCIA

SUMÁRIO

CAPÍTULO I DO OBJETIVO	4
CAPÍTULO II DO GLOSSÁRIO	4
CAPÍTULO III DOS MEMBROS.....	10
CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO	10
SEÇÃO I DO PATROCINADOR.....	10
SEÇÃO II DOS PARTICIPANTES.....	10
SEÇÃO III DOS BENEFICIÁRIOS.....	12
SEÇÃO IV DA COBERTURA DE RISCO.....	12
CAPÍTULO V DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO.....	13
SEÇÃO I DO PATROCINADOR.....	13
SEÇÃO II DO PARTICIPANTE.....	14
SEÇÃO III DOS BENEFICIÁRIOS.....	14
SEÇÃO IV DA COBERTURA DE RISCO.....	14
CAPÍTULO VI DOS INSTITUTOS LEGAIS	15
SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS	15
SEÇÃO II DO RESGATE.....	16
SEÇÃO III DO AUTOPATROCÍNIO.....	17
SEÇÃO IV DO BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO	18
SEÇÃO V DA PORTABILIDADE.....	19
CAPÍTULO VII DO SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO	20
CAPÍTULO VIII DOS BENEFÍCIOS	20
SEÇÃO I DO ELENCO DE BENEFÍCIOS	20
SEÇÃO II DA APOSENTADORIA NORMAL	21
SEÇÃO III DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	21
SEÇÃO IV DO BENEFÍCIO POR FALECIMENTO.....	22
CAPÍTULO IX DAS OPÇÕES DE PAGAMENTO.....	23
SEÇÃO ÚNICA DA REVISÃO DOS BENEFÍCIOS	24

CAPÍTULO X DA BASE DE DADOS DE CÁLCULO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DOS BENEFÍCIOS.....	24
SEÇÃO I DA BASE DE DADOS DE CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS.....	24
SEÇÃO II DA FORMA DE PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS	24
SEÇÃO III DO REAJUSTAMENTO DOS BENEFÍCIOS	25
CAPÍTULO XI DA COBERTURA DE RISCO	25
CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES	26
CAPÍTULO XIII DO PLANO DE CUSTEIO.....	27
SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PLANO DE CUSTEIO	27
SEÇÃO II DAS CONTAS E FUNDOS	28
SEÇÃO III DAS CONTRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE	28
SEÇÃO IV DAS CONTRIBUIÇÕES DO PATROCINADOR	30
SEÇÃO V DA CONTRIBUIÇÃO DE RISCO	31
CAPÍTULO XIV DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES	31
CAPÍTULO XV DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS CONTRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE.....	32
CAPÍTULO XVI DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	33
CAPÍTULO XVII DAS ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO.....	34
CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	34

REGULAMENTO DO PLANO DE BENEFÍCIOS BBPREV BRASIL

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer as normas gerais do Plano de Benefícios BBPrev Brasil, doravante denominado Plano de Benefícios ou simplesmente Plano, patrocinado pelas pessoas jurídicas de direito público que firmarem instrumento de adesão, doravante denominados Patrocinadores, administrado pela BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil, doravante denominada Entidade ou EFPC, e fixar suas normas, detalhando as condições de concessão e de manutenção dos benefícios nele previstos, bem como os direitos e obrigações dos Patrocinadores, dos Participantes e dos respectivos Beneficiários.

Parágrafo único. Este Plano, estruturado na modalidade de Contribuição Definida e regido por este Regulamento, pelo Estatuto da Entidade e também pelas disposições legais pertinentes, visa promover o bem-estar social dos servidores e membros dos Patrocinadores.

CAPÍTULO II DO GLOSSÁRIO

Art. 2º Para fins deste Regulamento, o singular incluirá o plural e vice-versa, e o masculino incluirá o feminino e vice-versa, exceto se o contexto indicar com exatidão sentido diverso.

Art. 3º Para efeito deste Regulamento entende-se por:

I - Assistido: Participante ou Beneficiário em gozo do benefício de prestação continuada previsto no Plano.

II - Atuário: pessoa física ou jurídica contratada com o propósito de conduzir avaliações atuariais e prestar serviços de consultoria atuarial e correlatos, quando necessário, para fins de manutenção do Plano.

III - Autopatrocínio: instituto legal que faculta ao Participante manter o valor de sua contribuição e o do Patrocinador, no caso de perda parcial ou total da remuneração recebida, para assegurar a percepção futura dos benefícios nos níveis correspondentes àquela remuneração ou em outros definidos em normas regulamentares.

IV - Beneficiário: pessoa física inscrita pelo Participante no Plano, para receber benefício previsto no Regulamento, em decorrência do seu falecimento.

V - Benefício: renda mensal ou pagamento único concedido ao Participante ou a seu Beneficiário, decorrente do Benefício de Aposentadoria Normal, Benefício de Aposentadoria por Invalidez ou Benefício por Falecimento.

VI - Benefício de Risco: benefício cujo fato gerador decorre de evento de risco coberto pelo Plano, quais sejam os de invalidez ou falecimento.

VII - Benefício Programado: benefício decorrente de Aposentadoria Normal.

VIII - Benefício Proporcional Diferido ou BPD: instituto legal que faculta ao Participante, em razão do término do vínculo estatutário ou empregatício com o Patrocinador, optar por receber, em tempo futuro, benefício de aposentadoria. Essa opção implicará na cessação das Contribuições Normais e Contribuições de Risco para Plano.

IX - Capital Segurado ou Importância Segurada: valor contratado pela BB Previdência junto à Sociedade Seguradora em favor de Participante que, na ocorrência da invalidez total e permanente ou do falecimento deste, será transferido para a Entidade e creditado na conta mantida em seu favor para composição do saldo utilizado no cálculo do respectivo Benefício de Risco, sendo custeado pela Contribuição de Risco.

X - Carência: quantidade mínima de contribuições normais vertidas pelo Participante, exigida, para concessão de benefício previsto neste Regulamento, ou período mínimo de vinculação do Participante ao Plano para opção pelo instituto da Portabilidade.

XI - Conselho Deliberativo: é a instância máxima da EFPC, responsável pela definição das políticas e estratégias, dentre as quais a política geral de administração da EFPC e de seus planos de benefícios, conforme disposto em seu Estatuto Social.

XII - Contas: contas individuais onde serão creditadas as contribuições dos Participantes e do Patrocinador.

XIII - Conta de Participante: constituída pelas contribuições vertidas pelo Participante, descontada a Taxa de Carregamento e a Contribuição de Risco, se aplicáveis, e corrigidas pelo retorno dos investimentos.

XIV - Conta de Patrocinador: constituída pelas contribuições vertidas pelo Patrocinador, descontada a Taxa de Carregamento e a Contribuição de Risco, se aplicáveis, e corrigidas pelo retorno dos investimentos.

XV - Contrato de Seguro: contrato firmado entre a Entidade, na qualidade de administradora do Plano e estipulante da apólice, e a Sociedade Seguradora, para Cobertura de Risco nos casos de invalidez ou falecimento do Participante Segurado, o qual regerá as condições pelas quais os Participantes Ativos ou Autopatrocinados poderão ter direito à referida cobertura, bem como estabelecerá as regras de aceitação dos Participantes, níveis contributivos e montantes cobertos.

XVI - Contribuição Administrativa: contribuição descontada, se instituída no Plano de Custeio, dos benefícios mensais pagos ao Assistido ou Beneficiário ou do Saldo de Conta Total do Participante em Benefício Proporcional Diferido.

XVII - Contribuição Definida: modalidade de Plano de benefícios que mantém a individualidade do saldo de conta do Participante, inclusive no período de gozo de benefício.

XVIII - Contribuição de Risco: contribuição de caráter obrigatório e mensal para aqueles Participantes que se qualificarem enquanto Participantes Segurados, realizada pelos próprios Participantes Segurados e pelo Patrocinador, observadas as condições previstas no Contrato de Seguro, e destinada à Cobertura de Risco decorrente de invalidez ou falecimento do Participante Ativo ou Autopatrocinado.

XIX - Contribuição Esporádica: contribuição do Participante, de natureza voluntária, sem contrapartida do Patrocinador e destinada ao incremento do Saldo de Conta de Participante e, por conseguinte, do nível do benefício a ser concedido.

XX - Contribuição Normal: contribuição mensal e obrigatória feita pelo Participante e pelo Patrocinador, correspondente a um percentual aplicável sobre a totalidade ou parcela do Salário de Participação do Participante, conforme definições constantes do Plano de Custeio aprovado anualmente pela Diretoria Executiva da BB Previdência, e destinada ao custeio dos benefícios previstos no Plano.

XXI - Contribuição Voluntária: contribuição mensal e facultativa feita pelo Participante, correspondente a um percentual aplicável sobre parcela do Salário de Participação do Participante, conforme definições constantes do Plano de Custeio aprovado anualmente pela Diretoria Executiva da BB Previdência, e destinada ao custeio dos benefícios previstos no Plano.

XXII - Convênio de Adesão: instrumento pelo qual se formaliza a condição de Patrocinador de um plano entre a pessoa jurídica proponente Patrocinador e a Entidade, condicionado à aprovação do órgão supervisor e fiscalizador competente.

XXIII - Cota: fração representativa do patrimônio do Plano, e a sua variação corresponde a uma representação da rentabilidade líquida alcançada com a aplicação dos recursos.

XXIV- Diretoria Executiva: órgão responsável pela administração da EFPC e dos planos de benefícios, observada a política geral traçada pelo Conselho Deliberativo, conforme definido no Estatuto Social da Entidade.

XXV - Elegibilidade: situação referente ao atendimento do conjunto de condições fixado neste Regulamento para que o Participante exerça o direito a um dos institutos legais ou à percepção de um dos benefícios assegurados pelo Plano.

XXVI - EFPC ou Entidade: a BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil, Entidade Fechada de Previdência Complementar que tem por objeto a administração e execução de planos de benefícios de natureza previdenciária.

XXVII - Estatuto: conjunto de regras que definem a constituição, finalidade e funcionamento da BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil.

XXVIII - Ex-Inválida: Participante que, após a concessão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez previsto nesse Regulamento, retorne à atividade no Patrocinador ou recupere sua capacidade laborativa, retornando à condição de Participante Ativo ou Vinculado, conforme o caso.

XXIX- Extrato de Contribuições: documento a ser disponibilizado, periodicamente, pela BB Previdência, registrando as movimentações financeiras de cada Participante.

XXX - Extrato Previdenciário: documento a ser disponibilizado pela Entidade para o Participante, em razão do término do vínculo estatutário ou empregatício com o Patrocinador, ou do preenchimento dos requisitos para concessão do benefício programado, ou na data da solicitação de cancelamento da inscrição no Plano, no caso de Participante Autopatrocinado ou Vinculado, contendo informações para subsidiá-lo na opção por um dos institutos ou pela concessão de benefício oferecido pelo Plano, conforme o caso.

XXXI - Índice de Reajuste do Plano ou Índice de Reajuste: aquele aprovado pela Diretoria Executiva, mediante proposição do atuário responsável pelo Plano e parecer favorável do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) da Entidade, constante do Plano de Custeio aprovado anualmente.

XXXII - Institutos: conjunto de opções facultadas ao Participante, quando do seu desligamento do Patrocinador.

XXXIII - Laudo Médico Oficial: laudo médico fundamentado com exposição das observações, estudos, exames efetuados, registros das conclusões e emitido por profissional devidamente habilitado e vinculado ao serviço médico oficial da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

XXXIV - Nota Técnica Atuarial: instrumento técnico oficial elaborado por atuário legalmente habilitado que contém características gerais do Plano, bases técnicas e fórmulas de cálculo.

XXXV - Órgão Supervisor e Fiscalizador: autoridade pública responsável pelas ações de normatização, coordenação, supervisão, fiscalização e controle das atividades das entidades fechadas de previdência complementar.

XXXVI - Participante: pessoa física que, na qualidade de servidor, empregado ou membro de um dos Patrocinadores, adere ao Plano administrado pela EFPC, nos termos e condições previstas neste Regulamento.

XXXVII - Participante Ativo: aquele que, na qualidade de empregado de um dos Patrocinadores, venha a aderir ao Plano e a ele permaneça vinculado.

XXXVIII - Participante Autopatrocinado: situação do outrora Participante Ativo que, em razão da perda parcial ou total de sua remuneração, optou pelo Instituto do Autopatrocinio.

XXXIX - Participante Segurado: aquele Participante cuja Cobertura de Risco foi aceita pela Sociedade Seguradora, fazendo, portanto, jus à Cobertura de Risco no caso de ocorrência dos eventos cobertos, de acordo com as condições previstas neste Regulamento e no Contrato de Seguro.

XL - Participante Vinculado: situação do outrora Participante Ativo ou Autopatrocinado que, após o rompimento do vínculo com o Patrocinador, optou pelo Instituto do Benefício Proporcional Diferido.

XLI - Participante Cancelado: o Ex-Participante que requereu o cancelamento da inscrição junto ao Plano sem o rompimento do vínculo junto ao Patrocinador, permanecendo os recursos a ele referentes sob a plena gestão da Entidade até seu desligamento do Patrocinador, quando poderá optar pelos Institutos do Resgate ou da Portabilidade, observadas as condições previstas neste Regulamento.

XLII - Patrocinador: pessoa jurídica de direito público, assim considerados os entes federativos, suas autarquias e fundações, que venha a aderir ao Plano mediante celebração de convênio de adesão, que deve ser previamente aprovado pelo Órgão Supervisor e Fiscalizador competente.

XLIII - Período de Diferimento: período compreendido entre a data de opção pelo Instituto do Benefício Proporcional Diferido e a data de início de recebimento do benefício dele decorrente.

XLIV - Plano de Benefícios: conjunto de direitos e obrigações reunidos em um regulamento com o objetivo de pagar benefícios previdenciais aos seus Participantes, Assistidos e Beneficiários, mediante a formação de poupança decorrente de contribuições do Patrocinador e dos Participantes e pela rentabilidade dos investimentos.

XLV - Plano de Benefícios BBPrev Brasil ou Plano: plano de benefícios previdenciários, na modalidade de Contribuição Definida, regido por este Regulamento e demais normas aplicáveis.

XLVI - Plano de Custeio: documento aprovado anualmente pela Diretoria Executiva da BB Previdência que determina as taxas de administração e carregamento aplicáveis ao Plano, bem como o nível das contribuições de cada Patrocinador e dos respectivos Participantes do Plano, necessárias para assegurar o pagamento dos benefícios previstos neste Regulamento.

XLVII - Portabilidade: Instituto que faculta ao Participante que rescindir o vínculo estatutário ou empregatício com o Patrocinador antes de entrar em gozo de benefício, optar por transferir os recursos financeiros correspondentes ao seu direito acumulado neste Plano para outro plano de benefícios de caráter previdenciário, operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar o referido plano. O Instituto também permite ao Participante transferir os recursos financeiros acumulados em outro plano de benefícios para este.

XLVIII - Previdência Social Oficial: Regime básico e obrigatório de previdência social, assim compreendidos o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social.

XLIX - Recursos Financeiros Portados: montante portado pelo Participante ao Plano, segregado em recursos oriundos de Entidade Aberta de Previdência Complementar e de Entidade Fechada de Previdência Complementar.

L - Regulamento: este instrumento jurídico que estabelece as disposições do Plano de Benefícios, disciplinando, entre outras situações, as condições de ingresso e saída de Participantes, elenco de benefícios a serem oferecidos, com suas respectivas condições de elegibilidade, data, forma de pagamento e reajustamento.

LI - Resgate: Instituto que garante ao Participante o recebimento de valor decorrente do seu desligamento do Plano, nas condições previstas neste Regulamento.

LII - Salário de Participação: remuneração mensalmente informada pelo Patrocinador adotada como base para cálculo da contribuição ao Plano, observada a lei de instituição do Regime de Previdência Complementar do Patrocinador e o disposto nesse Regulamento.

LIII - Saldo de Conta Total: soma das Contas de Participante e Patrocinador para cada Participante, que servirá de base para cálculo dos benefícios e Institutos previstos no Plano.

LIV - Seguradora ou Sociedade Seguradora: Sociedade Seguradora contratada pela Entidade, que assume a administração dos valores pagos mensalmente pelo Participante e pelo Patrocinador para a Cobertura de Risco decorrente dos casos de invalidez ou falecimento, bem como, no caso de ocorrência do evento segurado, o pagamento à Entidade do valor correspondente ao Capital Segurado, à título de indenização, que será creditado na Conta de Participante para fins de concessão do benefício a que o Participante ou seus Beneficiários, conforme o caso, façam jus.

LV - Taxa de Administração: percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores do Plano, na forma estabelecida no Plano de Custeio aprovado anualmente pela Diretoria Executiva da BB Previdência, observada a legislação vigente.

LVI - Taxa de Carregamento: percentual incidente sobre a soma das contribuições vertidas ao Plano e dos benefícios do Plano, na forma estabelecida no Plano de Custeio aprovado anualmente pela Diretoria Executiva da BB Previdência, observada a legislação vigente.

LVII - Tempo de Vinculação: período ininterrupto contado a partir da adesão do Participante ao Plano até a data do término do vínculo estatutário ou empregatício, invalidez ou falecimento do Participante Ativo e, no caso do Participante Autopatrocinado e Vinculado, até a data do requerimento de um dos benefícios previstos pelo Plano.

LVIII - Término do Vínculo estatutário ou empregatício: cessação do vínculo estatutário ou empregatício do servidor ou equiparado, ora Participante, com seu empregador, ora Patrocinador.

LIX - Termo de Opção: documento por meio do qual o Participante exerce sua opção pelos Institutos do Autopatrocínio, do Benefício Proporcional Diferido, da Portabilidade ou do Resgate, nas condições previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS

Art. 4º Integram o Plano as seguintes categorias de membros:

I - Patrocinador, assim consideradas as pessoas jurídicas que venham a aderir ao Plano por meio de Convênio de Adesão;

II - Participantes;

III - Assistidos; e

IV - Beneficiários.

Parágrafo único. A inscrição dos membros ao Plano é indispensável à obtenção de qualquer prestação de benefício prevista neste Regulamento.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO

SEÇÃO I DO PATROCINADOR

Art. 5º As condições de inscrição e permanência do Patrocinador no Plano serão reguladas pelo respectivo Convênio de Adesão e eventuais aditivos.

Parágrafo único. A adesão da pessoa jurídica, como Patrocinador do Plano, consiste em condição essencial para a inscrição dos respectivos servidores e membros como Participantes do Plano.

SEÇÃO II DOS PARTICIPANTES

Art. 6º Considera-se Participante toda pessoa física vinculada ao Patrocinador que se inscrever no Plano e nele permanecer, na forma estabelecida neste Regulamento e na Lei que institui o Regime de Previdência Complementar do Patrocinador.

Art. 7º A inscrição do Participante no Plano é facultativa e far-se-á de forma automática para todo o servidor que ingressar no serviço público do Patrocinador a partir da instituição do respectivo Regime de Previdência Complementar, desde que haja previsão nesse sentido na respectiva Lei de instituição e observadas as condições ali previstas.

§ 1º Ao Participante serão disponibilizados os documentos determinados pela legislação vigente, especialmente cópia deste Regulamento, do Estatuto da BB Previdência e seu Certificado de Participante.

§ 2º É facultado aos servidores efetivos inscritos no Plano na forma do *caput* manifestar a ausência de interesse em aderir ao Plano, observado o prazo de 90

(noventa) dias após sua inscrição, assim considerada a data definida na lei de instituição do Regime de Previdência Complementar do Patrocinador.

§ 3º Caso o servidor exerça a faculdade prevista no § 2º deste artigo, observado o prazo de até 90 (noventa) dias da data da sua inscrição, as contribuições individuais e patronais vertidas ao Plano serão restituídas à fonte pagadora, em até 60 (sessenta) dias do pedido, corrigidas monetariamente pelo Índice de Reajuste do Plano, preservando-se o valor nominal, na eventualidade de referido índice ser negativo.

§ 4º A nulidade da inscrição prevista no §2º e a restituição prevista no §3º, ambos deste artigo, não constituem Resgate.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao Plano, fica assegurado ao Participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos deste Regulamento.

§ 6º Ao Assistido será vedada nova inscrição no Plano, exceto caso seja firmada nova matrícula junto ao Patrocinador, em sede de contrato de trabalho distinto.

§ 7º Ao servidor que exercer a faculdade prevista no §2º deste artigo e ao Participante que optar pelo cancelamento, bem assim a qualquer outro servidor ou membro do Patrocinador que preencha os requisitos para ingresso no Plano, será franqueada a inscrição na forma prevista no artigo 8º, parágrafo único, deste Regulamento.

Art. 8º Sem prejuízo ao disposto no artigo anterior, poderão ainda aderir ao Plano:

I - Os servidores em exercício exclusivo de cargo, função ou comissão de livre nomeação e exoneração, empregados celetistas contratados pelo Patrocinador, suas autarquias e fundações, inclusive em regime temporário, independente da data de posse.

II - Os servidores que tenham ingressado no serviço público do Patrocinador antes da instituição do respectivo Regime de Previdência Complementar, mediante prévia e expressa opção de aderir ao mencionado regime, de forma irretratável, submetendo-se, no respectivo Regime Próprio de Previdência Social, a benefícios que observem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

III - Os servidores que tenham ingressado no serviço público antes da instituição do respectivo Regime de Previdência Complementar e declararem ciência de que não farão jus às contribuições do Patrocinador.

§1º Nos casos previstos nos incisos deste artigo ou na hipótese de inexistência de previsão de adesão automática na Lei de instituição do respectivo Regime de Previdência Complementar para os servidores de que trata o *caput* do artigo anterior, a inscrição se dará por meio de formulário próprio disponibilizado pela Entidade, em formato físico ou digital.

§2º Nos casos previstos nos incisos I e III deste artigo, não haverá qualquer contribuição por parte do Patrocinador para os servidores referenciados.

SEÇÃO III DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 9º Serão considerados Beneficiários do Participante, para fins de recebimento de benefício previsto neste Plano em decorrência de seu falecimento, quaisquer pessoas designadas e assim inscritas formalmente no Plano pelo Participante, por meio de formulário fornecido pela Entidade, em formato físico ou digital.

Art. 10. Havendo a indicação de mais de um Beneficiário, o Participante ou o Assistido deverá estipular o percentual do Saldo Total a que cada Beneficiário fará jus em eventual rateio.

§ 1º Caso não seja informado o percentual do Saldo Total que caberá a cada Beneficiário, o montante será rateado em partes iguais.

§ 2º É vedada a indicação de Beneficiários por Beneficiários em gozo de benefícios.

§ 3º Na ausência de Beneficiários será devido em pagamento único o Saldo Total remanescente aos legítimos herdeiros, assim reconhecidos e autorizados judicialmente, declarando-se os herdeiros requerentes os únicos responsáveis por quaisquer ônus decorrentes de posterior questionamento por outros que se declarem igualmente herdeiros.

Art. 11. O Participante deve comunicar ao Patrocinador ou à Entidade, por meio de formulário próprio, em formato físico ou digital, qualquer alteração nas informações prestadas sobre si e sobre os respectivos Beneficiários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, bem como fornecer todos os documentos comprobatórios que lhe forem exigidos.

Art. 12. O Beneficiário em gozo de benefício pelo Plano, deve comunicar à Entidade, por escrito, qualquer alteração nas informações prestadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, fornecendo todos os documentos comprobatórios que lhe forem exigidos.

SEÇÃO IV DA COBERTURA DE RISCO

Art. 13. O Participante inscrito no Plano poderá optar por se inscrever também na Cobertura de Risco oferecida pelo Plano, sujeitando-se à homologação da Sociedade Seguradora, nos termos do Contrato de Seguro.

§ 1º A inscrição do Participante na Cobertura de Risco far-se-á por meio de formulário eletrônico ou proposta de adesão disponibilizados pela BB Previdência aos Participantes, devendo ser apresentada a documentação exigida pela Seguradora.

§ 2º No ato da inscrição na Cobertura de Risco, poderá ser exigido do Participante o preenchimento de declaração pessoal de saúde e atividade, conforme condições estabelecidas no Contrato de Seguro.

§ 3º As condições de contratação, manutenção, vigência e renovação do Capital Segurado estarão disciplinadas no Contrato de Seguro, firmado entre a BB Previdência, na qualidade de Estipulante do Seguro e administradora do Plano, com a Seguradora.

§ 4º As condições de cancelamento da Cobertura de Risco estão disciplinadas na Seção IV do Capítulo V deste Regulamento.

Art. 14. A inscrição na Cobertura de Risco poderá ser feita a qualquer tempo pelo Participante Ativo ou Autopatrocinado, desde que atendidas as condições listadas a seguir, conforme lhes forem aplicáveis:

I - Ter finalizado o prazo definido no § 2º do artigo 7º;

II - Não estar em gozo de um dos benefícios previstos neste Regulamento;

III - Não estar com os direitos e obrigações perante o Plano suspensos, na forma do Capítulo XV; e

IV - Atender aos demais requisitos previstos no Contrato de Seguro.

Art. 15. Caso haja recusa da inscrição de Participante pela Seguradora na respectiva apólice de seguro coletivo, não será ele considerado Participante Segurado, não tendo direito à Cobertura de Risco e, por conseguinte, tampouco deverá realizar a respectiva Contribuição de Risco.

CAPÍTULO V DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

SEÇÃO I DO PATROCINADOR

Art. 16. As condições de cancelamento da inscrição de Patrocinador, relativamente ao Plano, serão reguladas pelo respectivo Convênio de Adesão.

§ 1º O cancelamento da inscrição de Patrocinador importará na sua retirada do Plano, na forma das disposições legais e regulamentares aplicáveis, devendo o Patrocinador, até a data-efetiva da retirada de patrocínio, cumprir com todas as obrigações, assim como exercer os seus direitos, especialmente aqueles previstos no respectivo Plano de Custeio, Convênio de Adesão, no Estatuto da Entidade e neste Regulamento.

§ 2º Ocorrendo a retirada de Patrocinador ou a transferência de gerenciamento, a destinação do ativo do Plano obedecerá a critérios estabelecidos na legislação pertinente e em orientações emitidas pelo órgão supervisor e fiscalizador competente.

SEÇÃO II DO PARTICIPANTE

Art. 17. Ocorrerá o cancelamento da inscrição do Participante que, na constância do vínculo estatutário ou empregatício com o Patrocinador, assim o requerer, formalmente, junto à Entidade, bem assim daquele que deixar de efetuar as Contribuições Normais devidas ao Plano após o período máximo de suspensão temporária, na forma do § 8º do artigo 97 deste Regulamento.

§ 1º A inscrição do Participante que se encontre na situação prevista no *caput* não será cancelada, caso o Participante tenha implementado todas as condições de elegibilidade a algum dos Benefícios previstos no Capítulo VIII.

§ 2º O cancelamento da inscrição do Participante importará na imediata perda dos direitos inerentes a essa qualidade, inclusive no que diz respeito à Cobertura de Risco, dispensado qualquer aviso ou notificação.

§ 3º Ao Participante que requerer o cancelamento de sua inscrição será assegurado, quando de seu desligamento do Patrocinador, o exercício dos Institutos do Resgate ou da Portabilidade, na forma deste Regulamento.

§ 4º Poderá ser solicitada pelo Participante cancelado, desde que ainda mantenha vínculo com o Patrocinador, nova inscrição no Plano, sendo facultada a destinação dos recursos constituídos na matrícula anterior para a nova.

SEÇÃO III DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 18. A inscrição de Beneficiário poderá ser cancelada por solicitação do Participante, mediante preenchimento de formulário fornecido pela Entidade, em formato físico ou digital.

Parágrafo único. Poderá ser solicitada, a qualquer tempo, a reinscrição do Beneficiário cancelado, nos termos do artigo 9º desse Regulamento.

Art. 19. O cancelamento da inscrição do Participante implicará no cancelamento automático e imediato da inscrição dos respectivos Beneficiários.

SEÇÃO IV DA COBERTURA DE RISCO

Art. 20. Sem prejuízo à inscrição do Participante no Plano, será cancelada a inscrição na Cobertura de Risco do Participante que:

I - Requerer;

II – Completar a idade prevista no inciso I do artigo 47 deste Regulamento;

III – Optar por suspender o recolhimento da Contribuição Normal ao Plano, na forma do disposto no Capítulo XV, e não optar por manter o recolhimento da Contribuição de Risco, de que trata o § 2º do artigo 97 deste Regulamento; ou

II - Deixar de realizar a Contribuição de Risco na periodicidade estabelecida quando de sua inscrição na Cobertura de Risco, observadas as disposições do Contrato de Seguro, mediante simples notificação por meio dos veículos de comunicação usualmente utilizados pela Entidade.

Parágrafo único. O Participante poderá solicitar, a qualquer tempo, sua reinscrição na Cobertura de Risco, nos termos dos artigos 13 e 14 desse Regulamento.

CAPÍTULO VI DOS INSTITUTOS LEGAIS

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 21. Observadas as normas estabelecidas neste Regulamento, faculta-se ao Participante a opção por um dos seguintes Institutos:

- I - Resgate;
- II - Autopatrocínio;
- III - Benefício Proporcional Diferido; e
- IV - Portabilidade.

§ 1º No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação do término do vínculo estatutário ou empregatício com o Patrocinador ou da data do protocolo do requerimento junto à Entidade, será fornecido Extrato Previdenciário ao Participante, contendo informações detalhadas sobre sua situação junto ao Plano, conforme previsto na legislação em vigor.

§ 2º Após o recebimento do Extrato Previdenciário, o Participante terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para optar por um dos Institutos previstos neste Capítulo, mediante preenchimento do Termo de Opção.

§ 3º Caso o Participante questione as informações contidas do Extrato Previdenciário, o prazo para opção a que se refere o § 2º deste artigo será suspenso, até que sejam prestados pela BB Previdência os esclarecimentos pertinentes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 4º O Participante que perdeu o vínculo estatutário ou empregatício com o Patrocinador antes de ter preenchido os requisitos de elegibilidade ao Benefício de Aposentadoria Normal e não tenha optado por nenhum dos Institutos previstos neste Regulamento, no prazo estabelecido no § 2º deste artigo, terá presumida sua opção pelo Benefício Proporcional Diferido.

SEÇÃO II DO RESGATE

Art. 22. Entende-se por Resgate o Instituto que faculta ao Participante o recebimento de valor decorrente do seu desligamento do Plano.

Parágrafo único. O exercício do Resgate dos recursos constituídos no Plano implica na cessação dos compromissos do Plano, em relação ao Participante e seus Beneficiários, exceto quanto às prestações vincendas, nos casos de pagamento em parcelas mensais e consecutivas.

Art. 23. O direito ao Instituto do Resgate será assegurado ao Participante que atender, cumulativamente, na data de sua opção, às seguintes condições:

I - Cessar o vínculo estatutário ou empregatício com o Patrocinador; e

II - Não estar em gozo de um dos benefícios previstos neste Regulamento.

Art. 24. O valor do Resgate corresponderá, no mínimo, à totalidade das contribuições vertidas ao Plano pelo Participante, descontadas as Taxas de Administração, Carregamento, Contribuição de Risco e demais que venham a incidir sobre elas e sobre o Saldo de Conta do Participante, na forma do Plano de Custeio, corrigidas pela rentabilidade líquida do período.

§ 1º O valor previsto no *caput* será acrescido de parte do saldo acumulado na Conta de Patrocinador vinculada ao Participante, na forma da tabela a seguir:

Tempo de vinculação ao Plano	Resgate Conta de Patrocinador
Até 3 anos	0%
A partir de 3 anos	10%
A partir de 6 anos	20%
A partir de 9 anos	30%
A partir de 12 anos	40%
A partir de 15 anos	50%
A partir de 20 anos	60%
A partir de 24 anos	70%

§ 2º Os valores não resgatáveis acumulados na Conta de Patrocinador, vinculados a Participantes que optarem pelo Instituto do Resgate, serão destinadas ao Fundo Patronal de Reversão previsto no inciso II do artigo 78.

§ 3º É facultado ao Participante o Resgate de recursos oriundos de portabilidade, desde que constituídos em plano de previdência complementar aberta, administrado por Entidade Aberta de Previdência Complementar ou Sociedade Seguradora.

§ 4º É vedado o Resgate de recursos portados para o Plano, constituídos em Entidade Fechada de Previdência Complementar.

§ 5º O Participante que optar pelo Instituto do Resgate dos recursos constituídos no Plano, deverá portar os recursos a que se refere o parágrafo anterior, se houver, para outro plano de previdência complementar, antes do pagamento do Resgate.

Art. 25. O Resgate será calculado a partir da data de recolhimento da última contribuição vertida em favor do Participante e será atualizado pela última Cota do Plano disponível quando de seu pagamento.

Art. 26. A critério do Participante, o Resgate poderá ser feito sob a forma de pagamento único ou em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas de acordo com a rentabilidade líquida alcançada na aplicação dos recursos.

Parágrafo único. Caso o Participante faça a opção pelo Resgate em parcelas mensais, em hipótese alguma o valor da parcela mensal inicial poderá ser inferior ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), atualizado anualmente, no mês de janeiro, pela variação do Índice de Reajuste do Plano.

SEÇÃO III DO AUTOPATROCÍNIO

Art. 27. Entende-se por Autopatrocínio a faculdade do Participante em, no caso de perda parcial ou total da remuneração recebida, manter o valor das contribuições individual e do Patrocinador, a fim de assegurar a percepção dos benefícios nos níveis correspondentes àquela remuneração.

§ 1º A cessação do vínculo estatutário ou empregatício com o Patrocinador deverá ser entendida como uma das formas de perda total da remuneração recebida.

§ 2º O Participante deverá formalizar a opção pelo Autopatrocínio no prazo previsto no § 2º do artigo 21 deste Regulamento, devendo integralizar todas as contribuições relativas ao período decorrido entre a perda parcial ou total de remuneração e a respectiva opção.

§ 3º A falta de formalização da opção do Participante implica na aplicação do disposto no § 4º do artigo 21 deste Regulamento.

§ 4º É facultado ao Participante Autopatrocinado rever o percentual de sua contribuição, mediante o preenchimento de formulário próprio, em formato físico ou digital:

I - Na ocasião da opção pelo Autopatrocínio; e

II - Na ocasião da revisão de percentual prevista na Seção III do Capítulo XIII deste Regulamento.

§ 5º As contribuições vertidas pelo Participante ao Plano, em decorrência do Autopatrocínio, serão entendidas, em qualquer situação, como suas contribuições pessoais.

§ 6º A opção pelo Autopatrocínio pressupõe a cobertura e o custeio dos mesmos benefícios que o Participante teria caso não tivesse perdido o vínculo estatutário ou empregatício.

Art. 28. A opção do Participante pelo Autopatrocínio não impede posterior opção pelo Benefício Proporcional Diferido, Portabilidade ou Resgate, nos termos deste Regulamento.

SEÇÃO IV DO BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO

Art. 29. Entende-se por Benefício Proporcional Diferido o Instituto que faculta ao Participante, em razão do término do vínculo estatutário ou empregatício com o Patrocinador antes da aquisição do direito ao Benefício de Aposentadoria Normal, optar por receber, em tempo futuro, o benefício decorrente dessa opção, assumindo a denominação de Participante Vinculado.

Art. 30. O direito à opção pelo Instituto do Benefício Proporcional Diferido será assegurado ao Participante que atender, cumulativamente, na data de sua opção, às seguintes condições:

I - Houver cessado seu vínculo estatutário ou empregatício com o Patrocinador;

II - Não ter preenchido os requisitos de elegibilidade ao Benefício de Aposentadoria Normal.

Parágrafo único. A opção do Participante pelo Benefício Proporcional Diferido não impede posterior opção pela Portabilidade ou Resgate, nos termos deste Regulamento.

Art. 31. A opção pelo Benefício Proporcional Diferido implicará a cessação das Contribuições Normais e de Risco para o Plano.

Art. 32. A interrupção do recolhimento de contribuições mensais não exime o Participante de sua parcela no custeio das despesas administrativas da Entidade, conforme previsto no Plano de Custeio, relativas à sua manutenção no Plano, podendo ser descontadas mensalmente do seu Saldo de Conta.

Art. 33. É facultado ao Participante em Benefício Proporcional Diferido realizar, durante a fase de diferimento, aportes ao Plano a título de Contribuição Esporádica, sem contrapartida do Patrocinador, para a melhoria de seu benefício futuro, observado o valor mínimo estabelecido pela Entidade, que será objeto de prévia e ampla divulgação aos Participantes, pelos meios de comunicação usualmente utilizados.

§ 1º Na hipótese de o Participante se invalidar ou falecer durante o período de diferimento, o benefício decorrente da opção pelo Benefício Proporcional Diferido poderá ser convertido em pagamento único, ao Participante ou a seus Beneficiários, conforme o caso, correspondente ao Saldo de Conta Total, extinguindo-se com o pagamento as obrigações do Plano para com o Participante ou para com seus Beneficiários.

§ 2º Na hipótese de o Participante falecer após a concessão do benefício decorrente da opção pelo Benefício Proporcional Diferido, o benefício mensal que vinha sendo pago passará aos seus Beneficiários, observadas, para pagamento e manutenção, as condições previstas na Seção IV do Capítulo VIII deste Regulamento.

SEÇÃO V DA PORTABILIDADE

Art. 34. Entende-se por Portabilidade o Instituto que faculta ao Participante transferir os recursos financeiros acumulados no Plano para outro plano de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar o referido plano.

Art. 35. O direito ao Instituto da Portabilidade será assegurado ao Participante que atender, cumulativamente, na data de sua opção, às seguintes condições:

- I - houver cessado seu vínculo estatutário ou empregatício com o Patrocinador;
- II - tiver cumprido carência de 36 (trinta e seis) meses de vinculação ao Plano, na condição de Participante; e
- III - não estiver em gozo de benefício previsto neste Regulamento.

Parágrafo único. O disposto no inciso II do *caput* não se aplica na hipótese de Participante cujo saldo total seja composto exclusivamente por recursos portados de outro plano de previdência complementar.

Art. 36. A Portabilidade para outro plano de caráter previdenciário implica a cessação dos compromissos do Plano em relação ao Participante e respectivos Beneficiários.

Art. 37. O valor a ser considerado, para fins de Portabilidade, corresponde à totalidade dos saldos acumulados na Conta de Participante e na Conta de Patrocinador, inclusive aqueles relativos a Contribuições Voluntárias e Esporádicas, e das Contas de Valores Portados.

§ 1º A data base do cálculo corresponderá à data de recolhimento da última contribuição vertida em nome do Participante.

§ 2º Os valores apurados serão atualizados, no período compreendido entre a data-base do cálculo e a data da liberação para a efetiva transferência dos recursos para o plano receptor, pela última Cota do Plano disponível.

Art. 38. É vedado que os recursos financeiros destinados à Portabilidade transitem pelos Participantes, sob qualquer forma.

Art. 39. Os recursos portados para o Plano deverão ter controle em separado, desvinculado dos valores aportados pelo Participante ao Plano, oriundos de contribuição regular estabelecida neste regulamento.

CAPÍTULO VII DO SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 40. Considera-se como Salário de Participação:

I - Para o Participante Ativo, a remuneração mensalmente informada pelo Patrocinador adotada como base para cálculo da contribuição ao Plano, observada a lei de instituição do Regime de Previdência Complementar do Patrocinador e o disposto nesse Regulamento;

II - Para o Participante Assistido, o valor correspondente ao benefício que lhe for assegurado pelo Plano; e

III - Para o Participante Autopatrocinado, o último Salário de Participação percebido na condição de Participante, considerando-se o primeiro período mensal completo imediatamente anterior ao da data em que tiver ocorrido o término do vínculo estatutário ou empregatício ou a perda da remuneração, e será reajustado todo mês de janeiro de acordo com a variação do Índice de Reajuste do Plano.

Art. 41. Na hipótese de o Participante receber remuneração de mais de um Patrocinador, suas contribuições incidirão sobre o respectivo Salário de Participação efetivamente percebido de cada Patrocinador com a qual tenha vínculo estatutário ou empregatício.

CAPÍTULO VIII DOS BENEFÍCIOS

SEÇÃO I DO ELENCO DE BENEFÍCIOS

Art. 42. Os benefícios assegurados pelo Plano são:

I - Aposentadoria Normal;

II - Aposentadoria por Invalidez; e

III - Benefício por Falecimento.

Art. 43. Os benefícios assegurados pelo Plano serão pagos pela Entidade aos Participantes ou aos Beneficiários que os requererem, conforme o caso, desde que atendidos os requisitos previstos neste Regulamento.

Art. 44. O pagamento de todo e qualquer benefício terá início após seu deferimento pela Entidade, com os reajustes previstos neste Regulamento.

Art. 45. Os benefícios de renda mensal assegurados pelo Plano serão pagos em 12 (doze) parcelas anuais até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele a que corresponderem.

Parágrafo único. Conforme a opção de pagamento escolhida pelo Participante, a primeira prestação será paga até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da solicitação do respectivo benefício, desde que a solicitação seja formulada até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, e a última prestação será paga no término do prazo escolhido pelo Participante ou com o esgotamento do Saldo de Conta Total.

Art. 46. Mediante expressa opção quando do requerimento de benefício ou na revisão de que trata o artigo 61, poderá ser pago, no mês de dezembro de cada ano, abono anual ao Participante ou Beneficiário que estiver recebendo benefício de renda mensal, passando o benefício a ser pago em 13 (treze) parcelas anuais.

Parágrafo único. O requerimento pelo recebimento do abono anual impactará o cálculo inicial do benefício de renda mensal definida nos incisos I e III do artigo 58.

SEÇÃO II DA APOSENTADORIA NORMAL

Art. 47. A Aposentadoria Normal será concedida ao Participante que:

- I - Conte com a idade mínima de 55 (cinquenta e cinco) anos;
- II - Tenha vertido, no mínimo, 12 (doze) contribuições mensais para o Plano; e
- III - Rescinda o vínculo estatutário ou empregatício com o Patrocinador.

Art. 48. A Aposentadoria Normal consistirá na transformação do Saldo de Conta Total existente na data de requerimento do benefício em uma renda mensal, conforme opção do Participante, na forma em que dispõe o Capítulo IX.

SEÇÃO III DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Art. 49. Para fins do Plano será considerado inválido, enquanto perdurar esta condição, o Participante incapaz de exercer qualquer atividade laboral que lhe garanta a subsistência.

Art. 50. O Participante Ativo, Autopatrocinado ou Vinculado será elegível à Aposentadoria por Invalidez caso comprove o recebimento de aposentadoria por invalidez ou incapacidade permanente concedida pela Previdência Social Oficial, ou tenha a comprovação da incapacidade permanente para o trabalho por meio de Laudo Médico Oficial.

Art. 51. A Aposentadoria por Invalidez consistirá na transformação do Saldo de Conta Total, existente na data do requerimento do benefício, em uma renda mensal, conforme opção do Participante, na forma em que dispõe o Capítulo IX.

Parágrafo único. Para fins de cálculo da Aposentadoria por Invalidez, será acrescido ao Saldo Total do Participante Segurado o montante pago pela Seguradora relativo à Cobertura de Risco, prevista no Capítulo XI, exceto no caso de Participante Ex-Invalído.

Art. 52. A Aposentadoria por Invalidez será cancelada na mesma data em que cessar a suspensão do contrato de trabalho ou equivalente do Participante junto ao Patrocinador e o Participante voltará à condição de Ativo, Autopatrocinado ou Vinculado, conforme o caso.

§ 1º O Participante deverá informar imediatamente à Entidade, caso sua aposentadoria por invalidez concedida pela Previdência Social Oficial a que esteja vinculado seja cancelada, ou caso recupere sua capacidade laboral, conforme o evento.

§ 2º O Patrocinador deverá informar imediatamente à Entidade, caso o Participante retorne às suas atividades laborais, em decorrência do cancelamento de aposentadoria por invalidez concedida pela Previdência Social Oficial a que esteja vinculado ou da recuperação da capacidade laboral do Participante, de acordo com a ocasião.

Art. 53. Na hipótese tratada no artigo anterior, ocorrerá a reativação das Contas de Participante e de Patrocinador, no montante proporcional de seu Saldo de Conta Total existente na data do cancelamento do benefício.

§ 1º A partir do retorno do Participante à condição de Ativo, as novas contribuições previstas neste Regulamento efetuadas pelo Participante e pelo Patrocinador serão alocadas nas contas citadas no *caput*, e serão mantidos os percentuais de Contribuição Normal anteriores à concessão do Benefício por Invalidez, sendo mantidas também todas as carências e prazos acumulados pelo Participante junto ao Plano, considerando inclusive o período em que estava em gozo de benefício.

§ 2º Cancelado o Benefício por Invalidez, caso o Participante não retorne à atividade no Patrocinador, terá a faculdade de optar por um dos Institutos de que trata este Regulamento, após a recomposição prevista neste artigo e obedecidas as condições dispostas no Plano, cabendo ao Participante a solicitação do Extrato Previdenciário junto à Entidade.

SEÇÃO IV DO BENEFÍCIO POR FALECIMENTO

Art. 54. O Benefício por Falecimento será concedido aos Beneficiários do Participante Ativo ou Assistido que vier a falecer.

Parágrafo único. O Benefício por Falecimento será devido a partir do dia seguinte ao do falecimento do Participante ou da publicação de sentença ou da declaração judicial, no caso de morte presumida.

Art. 55. O Benefício por Falecimento será calculado de acordo com a opção de cada Beneficiário em relação à sua cota parte, na forma do Capítulo IX, observados os percentuais definidos pelo Participante falecido.

Art. 56. O Benefício por Falecimento consistirá na transformação do Saldo de Conta Total, existente na data do requerimento do benefício, em uma renda mensal, de acordo com uma das opções previstas no artigo 58, ou na forma de pagamento único.

§ 1º No caso de Benefício por Falecimento de Participante Segurado, será acrescido ao Saldo Total do Participante o montante pago pela Seguradora relativo à Cobertura de Risco, prevista no Capítulo XI.

§ 2º Com o pagamento do Benefício por Falecimento, na forma de pagamento único, extinguir-se-á toda e qualquer obrigação do Plano para com os Beneficiários do Participante.

Art. 57. No caso de falecimento de Participante que não possua Beneficiários inscritos ou de Beneficiário em gozo de benefício, o Saldo Total remanescente, se houver, será pago de uma única vez aos seus herdeiros legais assim reconhecidos e autorizados judicialmente ou extrajudicialmente, declarando-se os herdeiros requerentes os únicos responsáveis por quaisquer ônus decorrentes de posterior questionamento por outros que se declarem igualmente herdeiros.

CAPÍTULO IX DAS OPÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 58. O Participante ou Beneficiário que tiver direito a receber benefício assegurado pelo Plano, inclusive o decorrente da opção pelo Benefício Proporcional Diferido, poderá optar por uma das seguintes formas de recebimento do Saldo de Conta Total:

I - Renda Mensal apurada por prazo certo em anos, conforme definição do Participante ou Beneficiário na data do requerimento do benefício, observado o prazo mínimo de recebimento de 5 (cinco) anos, à critério do Participante ou Beneficiário;

II - Renda Mensal apurada em um percentual do Saldo Total, conforme definição formal do Participante ou Beneficiário na data do requerimento do benefício, observado o mínimo de 0,3% (três décimos por cento) e o máximo de 2% (dois por cento), com intervalos de 0,01% (um centésimo por cento), à critério do Participante ou Beneficiário; ou

III - Renda Mensal apurada atuarialmente reapurada anualmente no mês de aniversário do Participante ou Beneficiário, com opção de reversão em pensão no caso de benefício pago a Participante.

§ 1º Independente da opção de pagamento escolhida pelo Participante ou Beneficiário dentre as alternativas constantes dos incisos do *caput*, a prestação mensal do benefício será apurada em quantitativo de Cotas.

§ 2º No momento do requerimento do Benefício, será facultada ao Participante ou aos seus Beneficiários a opção por receber em pagamento único um percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do Saldo Total ou de sua cota parte do Saldo Total, conforme o caso, sendo o valor remanescente transformado em Renda Mensal, conforme disposto nos incisos do *caput*.

§ 3º O percentual de que trata o inciso II do *caput*, utilizado para o cálculo do benefício inicial e dos benefícios subsequentes, deverá assegurar o pagamento do benefício pelo prazo mínimo total de 5 (cinco) anos, contados da data de início do benefício.

Art. 59. No caso de pluralidade de Beneficiários, a opção de que trata o § 2º do artigo 58 deverá ser formulada por cada Beneficiário em respeito à sua cota parte, de maneira independente às dos demais Beneficiários.

Art. 60. Se, a qualquer momento, o benefício de renda mensal resultar em valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais) o saldo remanescente do Saldo de Conta Total poderá, mediante requerimento do Assistido, ser pago à vista em parcela única.

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput*, fixado na data de aprovação deste Regulamento, será atualizado anualmente, no mês de janeiro, pela variação do Índice de Reajuste do Plano.

SEÇÃO ÚNICA DA REVISÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 61. A forma escolhida pelo Participante para o recebimento do benefício de renda mensal, nos termos do artigo 58, poderá ser revista todo mês de junho.

Parágrafo único. A revisão de que trata o *caput* será implementada no benefício referente à competência subsequente à do recebimento da solicitação.

CAPÍTULO X DA BASE DE DADOS DE CÁLCULO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DOS BENEFÍCIOS

SEÇÃO I DA BASE DE DADOS DE CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS

Art. 62. Os benefícios de que trata este Regulamento serão calculados com base nos dados existentes junto à Entidade na data do requerimento.

SEÇÃO II DA FORMA DE PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS

Art. 63. Ressalvados os casos de pagamento em parcela única, os benefícios de que trata este Regulamento serão pagos em prestações mensais e consecutivas, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua competência.

Art. 64. Constatada incorreção no valor do benefício, a Entidade procederá à revisão e à correção, pagando ou reavendo o que couber ao Plano, devidamente atualizado, podendo, em último caso, descontar das prestações subsequentes ou, em caso de falecimento de Assistido, do Benefício por Falecimento a ser pago aos Beneficiários, no máximo 30% (trinta por cento) do valor mensal do benefício devido até a completa quitação.

SEÇÃO III DO REAJUSTAMENTO DOS BENEFÍCIOS

Art. 65. Os Benefícios previstos neste Plano serão reajustados mensalmente de acordo com a rentabilidade líquida alcançada na aplicação dos recursos do Plano, apurada com base na última Cota disponível quando do cálculo da prestação mensal.

CAPÍTULO XI DA COBERTURA DE RISCO

Art. 66. A Cobertura de Risco oferecida pelo Plano será assegurada por meio da contratação pela BB Previdência, na qualidade de Estipulante, de apólice coletiva junto a uma Sociedade Seguradora, e consistirá na contratação de Capital Segurado a ser pago pela Seguradora em casos de invalidez ou falecimento de Participante Ativo ou Autopatrocinado, destinado a compor o Saldo de Conta Total sobre o qual será calculada a respectiva Aposentadoria por Invalidez ou Benefício por Falecimento, conforme o caso, na forma prevista neste Regulamento.

§ 1º O Capital Segurado corresponderá à soma:

I - do produto da multiplicação da Contribuição Real Média do Participante pelo número de meses que faltar para o Participante completar a idade de 65 (sessenta e cinco) anos, contados a partir da data da apuração; e

II - do produto da multiplicação Contribuição Real Média do Patrocinador pelo número de meses que faltar para o Participante completar a idade de 65 (sessenta e cinco) anos, contados a partir da data da apuração.

§ 2º A Contribuição Real Média do Participante equivalerá à média aritmética das 12 (doze) últimas Contribuições Normais efetuadas pelo Participante em seu nome, anteriores à data da apuração, devidamente atualizadas pelo Índice de Reajuste do Plano.

§ 3º A Contribuição Real Média do Patrocinador equivalerá à média aritmética das 12 (doze) últimas Contribuições Normais efetuadas pelo Patrocinador em nome do Participante, anteriores à data da apuração, devidamente atualizadas pelo Índice de Reajuste do Plano.

§ 4º Nos casos em que não for possível apurar as 12 (doze) últimas Contribuições Normais, em virtude de data de inscrição recente, serão consideradas, para apuração da Contribuição Real Média, a média aritmética simples das Contribuições Normais existentes.

§ 5º Na hipótese de Participante que tenha optado pela suspensão temporária das Contribuições prevista no Capítulo XV, com a manutenção da Cobertura de Risco e das Contribuições de Risco, o cálculo da Contribuição Real Média do Participante e do Patrocinador não deverá considerar o período de suspensão.

Art. 67. Os termos e condições para a contratação da Cobertura de Risco serão definidos no Contrato de Seguro, instrumento específico a ser firmado entre a BB Previdência e a Sociedade Seguradora, figurando aquela como Estipulante e representante legal dos Participantes, Assistidos e Beneficiários, nos termos da legislação pertinente.

Art. 68. O deferimento dos benefícios de Participante Segurado somente ocorrerá após concluído o processo de regulação do sinistro pela Sociedade Seguradora, na forma do Contrato de Seguro, mediante o pagamento do Capital Segurado ou da comunicação definitiva da negativa de cobertura à BB Previdência.

Parágrafo único. É vedado o pagamento de valores pela Sociedade Seguradora diretamente aos Participantes, Assistidos ou Beneficiários.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES

Art. 69. Nenhuma obrigação poderá ser criada ou majorada sem o estabelecimento da respectiva fonte de custeio.

Art. 70. A garantia de todas as obrigações contidas no Plano será constituída sob forma prevista na legislação em vigor.

Art. 71. Sem prejuízo do benefício, prescreve em 05 (cinco) anos o direito às prestações não pagas nem reclamadas na época própria, resguardados os direitos dos menores dependentes, dos incapazes ou dos ausentes, na forma do Código Civil.

§ 1º Os valores relativos às prestações não reclamadas de que trata o *caput*, após o decurso do prazo prescricional de 05 (cinco) anos, serão alocados no Fundo de Prescrição previsto no inciso I do artigo 78 e, no encerramento de cada exercício serão reconhecidos como ganho para o Plano, sensibilizando a Cota da data de seu reconhecimento.

§ 2º Para fins de aplicação do prazo de que trata este artigo, serão considerados os seguintes marcos iniciais:

I - Data de disponibilização do Extrato Previdenciário ou da concessão de benefício a Participantes Ativos, Autopatrocinados e Vinculados, bem como aos respectivos Beneficiários inscritos;

II - Data de óbito do Participante ou Assistido, no caso de prestações devidas aos herdeiros legais; ou

III - Data a partir da qual o credor poderia ter exercido o respectivo direito, no caso de hipóteses não descritas nos incisos anteriores.

CAPÍTULO XIII DO PLANO DE CUSTEIO

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PLANO DE CUSTEIO

Art. 72. O Plano de Custeio do Plano será elaborado e aprovado, em periodicidade mínima anual, considerando percentuais de contribuições de Patrocinadores e de Participantes sobre os respectivos Salários de Participação, observadas as condições e limites previstos na legislação vigente, especialmente a de instituição dos respectivos Regimes de Previdência Complementar, e neste Regulamento.

Art. 73. Este Plano será custeado pelas seguintes fontes de receita:

- I - Contribuição dos Participantes;
- II - Contribuição do Patrocinador;
- III - Contribuição de Risco;
- IV - Recursos financeiros objeto de portabilidade, recepcionados pelo Plano;
- V - Resultados dos investimentos dos bens e valores patrimoniais;
- VI - Capitais Segurados pagos pela Seguradora em decorrência de sinistro coberto;
- VII - Reversão das prestações de benefícios alcançados pela prescrição; e
- VIII - Doações, subvenções, legados, rendas extraordinárias e outras fontes não previstas nos itens precedentes.

Art. 74. As Contribuições vertidas para o Plano se classificam em:

- I - Contribuição Normal do Participante;
- II - Contribuição Esporádica do Participante;
- III - Contribuição Voluntária do Participante;
- IV - Contribuição Normal do Patrocinador;
- V - Contribuição de Risco do Participante; e
- VI - Contribuição de Risco do Patrocinador.

Parágrafo único. As contribuições vertidas ao Plano serão atualizadas de acordo com a rentabilidade auferida por meio da aplicação dos recursos do Plano, deduzidas as despesas com a gestão financeira dos recursos e os encargos fiscais legalmente devidos.

SEÇÃO II DAS CONTAS E FUNDOS

Art. 75. Serão mantidas 02 (duas) contas individuais para cada Participante, a saber:

§ 1º - Conta de Participante, constituída pelas seguintes subcontas:

I - Conta de Contribuições: formada pelas Contribuições Normais, Voluntárias e Esporádicas efetuadas pelo Participante ao Plano;

II - Conta de Valores Portados de Entidade Fechada: formada pelos valores oriundos de portabilidades e constituídos, em nome do Participante, em Entidade Fechada de Previdência Complementar;

III - Conta de Valores Portados de Entidade Aberta: formada pelos valores oriundos de portabilidades e constituídos, em nome do Participante, em Entidade Aberta de Previdência Complementar ou Sociedade Seguradora.

§ 2º - Conta de Patrocinador, constituída pela subconta Conta de Contribuições, que será formada pelas Contribuições Normais efetuadas pelo Patrocinador.

Art. 76. As Contas de Participante e de Patrocinador serão corrigidas pela rentabilidade líquida do Plano e formarão o Saldo de Conta Total.

Art. 77. Quando o Participante se tornar elegível a um dos benefícios previstos no Plano, fará jus ao Saldo de Conta Total, a ser pago nas formas descritas no Capítulo IX e demais disposições deste Regulamento.

Art. 78. Observados os termos da Nota Técnica Atuarial, serão mantidos 02 (dois) Fundos Previdenciais vinculados ao Plano, quais sejam:

I - O Fundo de Prescrição, formado pelos recursos relativos às prestações alcançadas pelo prazo prescricional de 05 (cinco) anos, observados os critérios e destinação estabelecidos no artigo 71; e

II - Fundo Patronal de Reversão, formado pelas parcelas não resgatáveis dos Participantes, por eventuais antecipações de contribuições patronais cuja destinação, observada a legislação vigente, será definida em Nota Técnica Atuarial, devidamente aprovada pela Diretoria Executiva da Entidade.

Art. 79. As contas e fundos do Plano serão transformados em Cotas patrimoniais, sendo o valor apurado pela rentabilidade líquida dos investimentos.

Art. 80. A Entidade disponibilizará ao Participante o extrato da Conta de Participante.

SEÇÃO III DAS CONTRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

Art. 81. A Contribuição Normal mensal do Participante Ativo ou Autopatrocinado, bem como a Contribuição Voluntária corresponderão ao resultado obtido a partir da

aplicação de um percentual definido pelo Participante, observado o mínimo definido no Plano de Custeio revisado anualmente, que será aplicado sobre o respectivo Salário de Participação, cuja definição observará as diretrizes a seguir:

I - Poderão ser adotados percentuais diferentes de contribuição para as parcelas de remuneração abaixo e acima do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

II - A contribuição do Participante incidirá sobre a base de remuneração definida na Lei de instituição do respectivo Regime de Previdência Complementar;

III - Poderão ser definidos critérios diferenciados de contribuição por faixas de salário ou idade do Participante; e

IV - Poderão ser definidos outros critérios desde que não discriminatórios.

§ 1º O Participante Ativo ou Autopatrocinado poderá requerer a revisão do percentual definido para determinação das Contribuições Normais para o Plano, observado o interstício mínimo de 12 (doze) meses entre cada revisão.

§ 2º O novo percentual de contribuição terá início de vigência no mês subsequente ao da alteração.

§ 3º Para efeito da adesão automática de que trata o artigo 7º deste Regulamento, a alíquota inicial de Contribuição Normal do Participante será definida no Plano de Custeio, reservado ao Participante o direito à revisão do percentual na forma dos parágrafos anteriores.

Art. 82. A Contribuição Esporádica do Participante Ativo e Autopatrocinado é opcional, realizada em prazo e valor definidos pelo Participante, observado o valor mínimo a ser estabelecido pela BB Previdência no Plano de Custeio e amplamente divulgado pelos meios de comunicação habitualmente utilizados.

Art. 83. As Contribuições Normal, Voluntária e Esporádica serão creditadas e acumuladas na Conta de Participante, subconta Conta de Contribuições, prevista no inciso I do § 1º do artigo 75 deste Regulamento.

Art. 84. As Contribuições Normais, de responsabilidade do Participante, serão efetuadas 13 (treze) vezes ao ano.

Art. 85. As contribuições de Participante Ativo, exceto as Contribuições Esporádicas, serão efetuadas por meio de descontos regulares na folha de pagamento do Patrocinador, não podendo a data de seu repasse à Entidade ultrapassar o prazo definido no artigo 94 deste Regulamento.

Parágrafo único. As Contribuições Esporádicas serão efetuadas diretamente à Entidade, na forma e prazo acordado entre as partes.

Art. 86. As Contribuições do Participante Autopatrocinado deverão ser recolhidas diretamente à Entidade, ou por meio de estabelecimento bancário indicado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte àquele a que corresponderem.

Parágrafo único. A totalidade das contribuições vertidas pelo Participante Autopatrocinado serão creditadas e acumuladas na Conta de Participante.

SEÇÃO IV DAS CONTRIBUIÇÕES DO PATROCINADOR

Art. 87. O Patrocinador efetuará, mensalmente, 13 (treze) vezes ao ano, Contribuição Normal ao Plano, conforme definido no Plano de Custeio revisado anualmente.

Parágrafo único. A Contribuição Normal do Patrocinador deverá observar os parâmetros estabelecidos na Lei de instituição do respectivo Regime de Previdência Complementar, incidirá sobre a parcela de remuneração do Participante que for superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, e não poderá, em hipótese alguma, exceder a do Participante.

Art. 88. As contribuições de Patrocinador serão pagas à Entidade, não podendo a data de seu repasse ultrapassar o prazo definido no artigo 94 deste Regulamento.

Art. 89. Não haverá contrapartida do Patrocinador para as Contribuições Voluntárias e Esporádicas dos Participantes.

Art. 90. As contribuições do Patrocinador, salvo disposição em contrário prevista neste Regulamento, relativas a cada Participante, cessarão automaticamente no mês imediatamente subsequente àquele em que ocorrer:

I - O término do vínculo estatutário ou empregatício;

II - A concessão de benefício pelo Plano;

III - O falecimento do Participante;

IV - A suspensão temporária das contribuições normais do Participante, na forma do Capítulo XV; ou

V - O cancelamento da inscrição do Participante no Plano.

Art. 91. Desde que amparado em previsão legal, o Patrocinador poderá requerer a suspensão total das suas Contribuições Normais, mediante expediente devidamente fundamentado à Diretoria Executiva da Entidade, que deverá comunicar o fato ao Conselho Deliberativo, ao Órgão Supervisor e Fiscalizador, bem como aos Participantes do Plano.

SEÇÃO V DA CONTRIBUIÇÃO DE RISCO

Art. 92. A Contribuição de Risco será calculada pela Seguradora, que será a responsável por administrar os recursos destinados à Cobertura de Risco decorrente de invalidez ou falecimento do Participante Ativo ou Autopatrocinado que venha a aderir à Cobertura de Risco, na forma prevista no Capítulo XI deste Regulamento.

Art. 93. A Contribuição de Risco será descontada da Contribuição Normal do Participante Segurado e do Patrocinador e será transferida pela BB Previdência para a Seguradora responsável pelo Contrato de Seguro destinado à Cobertura de Risco.

§ 1º Quando se tratar de Participante Autopatrocinado ou de Participante Ativo que tenha optado pela suspensão temporária da Contribuição Normal de que trata o Capítulo XV, o custo previsto no *caput* será de sua exclusiva responsabilidade, situação em que lhe será assegurada a manutenção da Cobertura de Risco.

§ 2º Os recursos destinados ao custeio da Contribuição de Risco não são passíveis de restituição, a qualquer título.

CAPÍTULO XIV DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 94. As contribuições dos Participantes Ativos e do Patrocinador, referidas no Capítulo XIII, serão recolhidas à Entidade até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao de competência da folha mensal de salários do Patrocinador.

Art. 95. Na hipótese de não ter sido descontado do respectivo Salário de Participação o valor da Contribuição Normal ou outra importância devida, caberá ao próprio Participante efetuar o recolhimento, diretamente à Entidade, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao de competência do fato gerador da contribuição, observado o disposto no artigo 86 deste Regulamento.

Art. 96. No caso de repasse de contribuições pelo Patrocinador fora do prazo previsto no artigo 94 deste Regulamento, o valor devido deverá ser atualizado pela rentabilidade líquida da Cota do Plano no período de atraso e acrescido de 1% (um por cento) incidente sobre o valor atualizado, a título de multa.

§ 1º Na eventualidade de a rentabilidade líquida da Cota do Plano no período de atraso ser negativa, será preservado o valor nominal do somatório das contribuições em atraso, sem prejuízo à incidência da multa prevista na parte final do *caput*.

§ 2º Os valores pagos a título de atualização serão incorporados ao Saldo de Conta de Participante e de Patrocinador, conforme origem da contribuição em atraso.

§ 3º Os valores devidos a título de multa serão destinados para o Plano de Gestão Administrativa.

§ 4º O Participante Autopatrocinado que atrasar por mais de 90 (noventa) dias o pagamento de Contribuição Normal de sua responsabilidade, será automaticamente

enquadrado na situação de suspensão temporária das contribuições de que trata o Capítulo XV, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO XV

DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS CONTRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

Art. 97. O Participante poderá, mediante requerimento, suspender temporariamente o aporte da Contribuição Normal para o Plano a partir do mês subsequente ao do requerimento, sem prejuízo da manutenção de sua inscrição ao Plano.

§ 1º O Patrocinador cessará suas contribuições quanto aos Participantes que, nos termos deste dispositivo, optarem pela suspensão temporária das Contribuições, exclusivamente pelo período que durar a suspensão.

§ 2º Ao manifestar a opção de que trata este Capítulo o Participante poderá optar por manter a Contribuição de Risco, deixando de fazer jus ao respectivo Capital Segurado caso não o faça e se sujeitando a novo processo de homologação do risco pela Sociedade Seguradora caso eventualmente opte por retomar as contribuições desta natureza.

§ 3º Caso o Participante faça a opção de que trata o § 2º, permanecerão devidas as parcelas referentes à Contribuição de Risco durante o período de vigência da suspensão das Contribuições Normais, com ônus para o Participante, que deverão ser recolhidas mensalmente à Entidade, por meio de desconto em folha, débito em conta corrente ou boleto bancário, ou outro meio de pagamento que venha a ser disponibilizado pela BB Previdência.

§ 4º O Participante de que trata este Capítulo, ao efetuar sua primeira contribuição após o período de suspensão de contribuições, terá assegurado o restabelecimento das contribuições patronais e dos direitos e obrigações perante ao Plano, observado o disposto nos parágrafos 2º e 3º deste artigo.

§ 5º A faculdade prevista neste Capítulo poderá ser exercida, sem qualquer limitação, durante o tempo de vinculação do Participante ao Plano, por períodos nunca superiores a 24 (vinte e quatro) meses, desde que haja um intervalo de contribuição de pelo menos 12 (doze) meses, observado o § 4º do artigo 96 deste Regulamento para Participante Autopatrocinado.

§ 6º Os períodos de suspensão das contribuições não serão considerados para fins de computo do prazo de vinculação do Participante ao Plano.

§ 7º O Participante poderá solicitar o cancelamento dessa suspensão a qualquer tempo, reestabelecendo as devidas contribuições e coberturas a partir do mês subsequente ao cancelamento.

§ 8º O não pagamento da primeira Contribuição Normal após o encerramento do prazo máximo da suspensão prevista no § 5º deste artigo será interpretada como requerimento de cancelamento de inscrição pelo Participante, na forma do artigo 17 deste Regulamento, devendo o Participante ser notificado previamente ao efetivo cancelamento.

Art. 98. O Participante que se invalidar nos termos definidos neste Regulamento, em período de suspensão de contribuições, terá direito ao Benefício de Aposentadoria por Invalidez, nos termos da Seção III do Capítulo VIII deste Regulamento.

Art. 99. Ocorrendo o falecimento do Participante que esteja com suas contribuições ao Plano suspensas, será assegurado aos seus Beneficiários o direito ao recebimento de valor apurado conforme Seção IV do Capítulo VIII.

Art. 100. Os Saldos Totais para fins de concessão dos benefícios assegurados nos termos dos artigos 98 e 99 serão acrescidos dos Capitais Segurados contratados junto à Sociedade Seguradora a título de Cobertura de Risco somente se o Participante tiver optado por manter o recolhimento das Contribuições de Risco, na forma do § 2º do artigo 97, e estiver adimplente com as mesmas.

CAPÍTULO XVI

DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Art. 101. As despesas administrativas, relacionadas com a gestão do Plano, poderão ser custeadas por:

I - Taxas de Administração e de Carregamento;

II - Contribuição Administrativa;

III - Resultado dos investimentos;

IV - Fundo administrativo; e

V - Doações e outras receitas administrativas, observadas as permissões legais.

§ 1º A Taxa de Carregamento, se instituída, incidirá sobre a Contribuição de Participante e de Patrocinador previstas no artigo 73, inclusive da parcela destinada à Contribuição de Risco, e terá seus parâmetros definidos no Plano de Custeio Anual, observados os limites e critérios estabelecidos pelo órgão regulador e fiscalizador.

§ 2º A Contribuição Administrativa, se instituída, incidirá sobre os benefícios mensais pagos ao Assistido, bem como sobre o Saldo de Conta Total do Participante Vinculado.

§ 3º Os percentuais das Taxas de Carregamento e de Administração e da Contribuição Administrativa serão definidos no Plano de Custeio, revisado em periodicidade mínima anual, deverão guardar estrita observância aos limites legais e ser amplamente divulgados aos Participantes e Assistidos, por meio dos veículos usualmente utilizados pela Entidade.

§ 4º Os recursos destinados ao custeio das despesas administrativas não são passíveis de restituição, a qualquer título.

CAPÍTULO XVII DAS ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO

Art. 102. Este Regulamento poderá ser alterado, observadas as normas estatutárias aplicáveis e as disposições legais pertinentes, mediante requerimento ao Órgão Supervisor e Fiscalizador, estando a vigência das alterações condicionadas à sua aprovação.

Parágrafo único. As alterações no presente Regulamento aplicam-se a todos os Participantes, observado o direito acumulado de cada um deles, não podendo, em qualquer hipótese, contrariar o Estatuto da Entidade, a legislação aplicável, ou prejudicar direitos adquiridos.

CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 103. Nenhuma disposição do Estatuto da Entidade nem deste Regulamento poderá ser interpretada como restritiva aos direitos previstos na legislação previdenciária.

Art. 104. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regulamento serão objeto de análise e deliberação por parte da Diretoria Executiva da Entidade, observada a legislação pertinente.

Art. 105. Para o disposto neste Regulamento, a comprovação da condição de legítimos herdeiros poderá ser reconhecida por formal de partilha, escritura pública de partilha, escritura pública declaratória de únicos herdeiros, autorização por alvará judicial ou ainda por outro documento hábil, conforme deliberação do órgão competente da Entidade.

Art. 106. Serão consideradas válidas para todos os fins de direito as comunicações e notificações feitas pela BB Previdência aos Participantes, Assistidos e Beneficiários nos meios habitualmente utilizados pela Entidade para esses fins, inclusive disponibilização no acesso restrito do Participante na internet ou envio de correspondência aos endereços físicos e eletrônicos por eles fornecidos.

Parágrafo único. Sem prejuízo ao compromisso da Entidade em realizar campanhas de atualização cadastral, é de responsabilidade dos Participantes e Assistidos, na forma dos artigos 11 e 12 deste Regulamento, manter os dados cadastrais seus e de seus Beneficiários devidamente atualizados, inclusive no que diz respeito aos endereços físicos e eletrônicos e telefones de contato.

Art. 107. Este Regulamento entra em vigor na data de vigência da Portaria de aprovação emitida pelo Órgão Supervisor e Fiscalizador competente.

CONVÊNIO DE ADESÃO

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O **<NOME DO MUNICÍPIO/ESTADO>**, E, DE OUTRO LADO, A **<ENTIDADE>**, NA FORMA ABAIXO:

Das PARTES:

De um lado,

o **<NOME DO MUNICÍPIO/ESTADO >**, CNPJ sob o nº **<xxx.xxx.xxx/xxxx-x>**, inscrição estadual isenta, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado, na forma do artigo **<XX>** da Lei Estadual/Municipal nº **<XX/20XX>**, pelo **<CHEFE DO PODER>**, Sr. (a) **<Xxxxxxxx>**, **<nacionalidade>**, **<estado civil>**, **<profissão>**, portador da Cédula de Identidade RG nº **<xxxx>** e CPF nº **<xxx.xxx.xxx-xx>**, com domicílio **<endereço>**, **<cidade>**—**<UF>**, CEP **<xx.xxx-xxx>**, no uso de suas competências, doravante denominado **PATROCINADOR**,

e, de outro lado,

a **<ENTIDADE>**, entidade fechada de previdência complementar, com sede na **<endereço>**, **<cidade>**—**<UF>**, CEP **<xx.xxx-xxx>**, CNPJ sob o nº **<xxx.xxx.xxx/xxxx-x>**, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Sr.(a) **<Xxxxxxxx>**, **<nacionalidade>**, **<estado civil>**, **<profissão>**, portador da Cédula de Identidade RG nº **<xxxx>** e CPF nº **<xxx.xxx.xxx-xx>**, doravante denominada **<sigla da ENTIDADE>**, ou simplesmente **ENTIDADE**,

Celebram o presente **Convênio de Adesão** ou simplesmente **Convênio** com respaldo no artigo 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Convênio de Adesão** é a formalização da adesão do **<NOME DO MUNICÍPIO/ESTADO>**, na qualidade de **PATROCINADOR**, ao Plano de Benefícios **<Nome do Plano>**, doravante denominado apenas **PLANO**, sob a administração da **ENTIDADE**, na forma aqui ajustada.

1.2. O **PLANO**, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos e demais membros a eles equiparáveis abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da **ENTIDADE** e no regulamento do **PLANO** e demais documentos a este vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

2.1. São obrigações do **PATROCINADOR**:

a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, deste Convênio de Adesão, do Convênio de Cooperação Técnica e Operacional para Gestão Financeira e Administração Previdenciária e demais documentos a este vinculados;

b) divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;

c) recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO**, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;

d) fornecer à **ENTIDADE**, nos prazos e condições firmadas no Convênio de Cooperação Técnica e Operacional para Gestão Financeira e Administração Previdenciária, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;

e) comunicar à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;

f) colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE**, com o recadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;

g) descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;

h) fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio**, do estatuto da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e do Plano de Custeio;

i) enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;

j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;

k) comunicar quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. São obrigações da **ENTIDADE**:

- a) atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;
- b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO**, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;
- c) receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;
- d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO**, preferencialmente por meio eletrônico;
- e) estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR**, um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES**, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;
- f) enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES**, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à **ENTIDADE**, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;
- g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR**, relativos ao desempenho do **PLANO**, especialmente relatórios mensais de investimentos e balancetes, bem como as informações por este solicitadas;
- h) dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;
- i) denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplemento contratual;
- j) manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE**, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;
- k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**; e

l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, mediante comunicação com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

4.1. As **PARTES** convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e

b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES**.

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **ENTIDADE** em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

4.4 As **Partes** se comprometem a efetivamente dar tratamento adequado a todas as informações e dados pessoais da outra **Parte**, bem como dos participantes e assistidos do **PLANO**, que obtiverem acesso em razão deste **Convênio**, por qualquer meio, seja verbal ou escrito, obrigando-se a respeitar todas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018 (doravante denominada LGPD) ou legislação que vier a substituí-la, da Política de Proteção de Dados da **ENTIDADE** e demais diretrizes aplicáveis, inclusive as condições específicas relacionadas à matéria constantes no Convênio de Cooperação Técnica e Operacional para Gestão Financeira e Administração Previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

5.1. A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO**, dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

5.2 Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO**; e, de igual modo, com a **ENTIDADE**, enquanto administradora do **PLANO**.

5.3. O PATROCINADOR do PLANO não responde pelas obrigações assumidas pela ENTIDADE em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

5.3.1. A ENTIDADE manterá escrituração própria dos recursos destinados ao PLANO, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

6.1. A retirada de patrocínio poderá ocorrer por iniciativa do PATROCINADOR ou da ENTIDADE.

6.2. A retirada por iniciativa do PATROCINADOR poderá ocorrer a qualquer momento mediante denúncia do presente Convênio, justificada e por escrito, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento do PLANO, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

6.3. A manifestação do PATROCINADOR, no caso de requerimento de sua retirada do PLANO, será encaminhada, nos termos estatutários, à Diretoria Executiva da ENTIDADE, assim como ao órgão fiscalizador da ENTIDADE, para prévia aprovação.

6.4. O PATROCINADOR retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o PLANO, no tocante aos direitos da ENTIDADE e dos participantes e assistidos.

6.5. A retirada do PATROCINADOR não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a ENTIDADE.

6.6. A retirada por iniciativa da ENTIDADE poderá ocorrer mediante denúncia do presente Convênio, justificada e por escrito, hipótese em que deverá ser apresentada a documentação comprobatória do descumprimento, pelo PATROCINADOR, de quaisquer das obrigações previstas neste Convênio, notadamente aquelas previstas no item 2.1 da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 O PATROCINADOR fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da ENTIDADE, pelo regulamento do PLANO e quaisquer outros instrumentos específicos firmados entre as partes, no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8.1 A abstenção, por parte da ENTIDADE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste Convênio, não implicará em novação, nem impedirá a ENTIDADE de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 O presente **Convênio** vigorará por prazo indeterminado a partir da emissão de protocolo pelo sistema informatizado da Previc, na forma do artigo 2º, inciso VIII da Instrução Previc nº 24/2020 ou normativo que venha a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

10.1. As questões referentes ao presente **Convênio** serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Brasília (DF), para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio**, renunciando, as **PARTES**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES**, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

<nome da cidade>/<UF>, <dd> de <mm> de <aaaa>.

<Razão social do PATROCINADOR>

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado Civil:	Estado Civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº	Identidade nº
CPF nº	CPF nº

<Razão social da ENTIDADE>

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado Civil:	Estado Civil:

Profissão: Profissão:

Identidade nº Identidade nº

CPF nº CPF nº

TESTEMUNHAS

Nacionalidade: Nacionalidade:

Estado Civil: Estado Civil:

Profissão: Profissão:

Identidade nº Identidade nº

CPF nº CPF nº